



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.635

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 07 de dezembro de 2018
Publicação: segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.471/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ANDRESSA TORQUATO SILVA, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e conforme Processo Administrativo nº 2018.274.195; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor NILSON DIAS DE ASSIS NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Monteiro, para, no dia 10.12.2018, responder, cumulativamente, pelos expedientes das 2ª e 3ª Varas Mistas da mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, parágrafo único, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.472/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora Doutora CLARA DE FARIA QUEIROZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna, na forma do artigo do art. 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.274.314; RESOLVE: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito, a seguir relacionados, para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias nas quais estão atuando, responderem, cumulativamente pelos expedientes das unidades, nos dias a seguir indicados: COMARCA – UNIDADE – MAGISTRADO – DIAS: ARARUNA - DIRETORIA DO FÓRUM e 1ª VARA MISTA - Rúcio Lima de Melo - 13, 14 e 19.12.2018; BELÉM - VARA ÚNICA - Gustavo Camacho Meira de Sousa - 13, 14 e 19.12.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.473/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje), e o constante do Processo Administrativo nº 2018.274.621; RESOLVE: Art. 1º Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados, a seguir relacionados, para responderem, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária, nos dias a seguir descritos: COMARCA – UNIDADE: CAMPINA GRANDE - 4ª VARA DE FAMÍLIA - Francilene Lucena Melo Jordão: 05 a 11.12.2018; Vladimir José Nobre de Carvalho: 12 a 16.12.2018; Ana Carmem Pereira Jordão Vieira: 17 a 19.12.2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.474/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo nº 2018.274.664; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, Juiz de Direito do 1º Tribunal do Juri da Comarca da Capital, para, no dia 07.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Tribunal do Juri da

mesma unidade judiciária, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.475/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ JACKSON GUIMARÃES, Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Grande, para o gozo de licença saúde, na forma do inciso I do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo nº 2018.273.414; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ALESSANDRA VARANDAS PAIVA MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Areia, para, no dia 13.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da unidade judiciária de Alagoa Grande, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, I, da Loje). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.476/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Juiz de Direito, o Excelentíssimo Senhor Doutor ALÍRIO MACIEL LIMA DE BRITO, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, para fins de aperfeiçoamento profissional, na forma do inciso IV do art. 137 da LC nº 96, de 03 de dezembro de 2010 (Loje) e conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2018.261.928; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILSE MARIA DA NÓBREGA TORRES, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Guarabira para, nos dias 13 e 14.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Mista da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.477/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: dispensar, a partir do dia 05.12.2018, o Excelentíssimo Senhor Doutor ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA, Juiz de Direito do 14º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, das atribuições que vinha exercendo junto a Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.478/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO – PERÍODO:** ELY JORGE TRINDADE – 2017/1 - 07 a 21.01.2019; ELY JORGE TRINDADE – 2017/1 - 11 a 25.03.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.480/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora ADRIANA BARRETO LÓSSIO DE SOUZA, Juíza de Direito da Turma Recursal da Comarca de Campina Grande, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Presidente)
Des. João Benedito da Silva
(Vice-Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Ouvidora)
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior
(Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)
Des. João Benedito da Silva
Des. José Aurélio da Cruz

MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. José Ricardo Porto
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(1º suplente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(2º suplente)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



Pleno; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, para, no período de 21.01 a 19.02.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.481/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora TÚLIA GOMES DE SOUZA NEVES, Juíza de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 07.01 a 05.02.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.482/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 07.01 a 05.02.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.483/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS COELHO DE SALLES, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, no período de 07.01 a 05.02.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência

PORTARIA GAPRE Nº 2.484/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora JULIANA DANTAS DE ALMEIDA, Juíza de Direito da Comarca de Remígio, na forma do inciso I do art. 127 (Loje), e o constante do Processo Administrativo nº 2018.275.147; Considerando o parágrafo único do art. 181 da Loje, o juiz titular de Juizado Auxiliar, excepcionalmente, poderá ser designado para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO, Juiz de Direito do 5º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no período de 05 a 10.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Remígio. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Desembargador **LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR** - Decano, no exercício da Presidência



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 131, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2018.234.938, RESOLVE: Designar a servidora RUBIA KARLA FERREIRA RAMOS, Técnico Judiciário, matrícula nº 477.649-6, lotada no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto ao 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – Diretor.

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº60/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA) O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência nº 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012 e 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218711, torna público, a quem interessar possa, que se encontram vagos os cargos de **TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA**, da Comarca abaixo relacionada, a serem preenchidos por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário - Área Judiciária, deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL		
COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA		
DEZEMBRO/2018		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
12 e 13/12/2018	3ª VARA MISTA DE CABEDELO	5ª VARA MISTA DE SANTA RITA
GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
11/12/2018	JACARAÚ	
GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	
GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	SERRA BRANCA	
GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	AREIA	
GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTOS, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	TAPEROÁ	
GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS	
GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.		
DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
12 e 13/12/2018	4ª VARA MISTA DE GUARABIRA	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 07 de dezembro de 2018. MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR - Diretor Especial.		



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 11 de dezembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
11/12	LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
11/12	Genésio Gomes Pereira Neto	Carmen Lúcia Fonseca de Lucena e Adriano Alves Lopes	Manoel Marleno Barros Filho e Rodrigo Antônio N. Guimarães	Hailton Geraldo da Silva	Geraldo Fonseca de Sousa

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. **MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO BANCO DE RECURSOS HUMANOS / VAGA** - Comarca de Itaporanga - 4. **TOTAL - 4. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR. PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 07/12/2018, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº62/2018 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA ADMINISTRATIVA O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no Ato da Presidência nº66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 89/2012, bem como do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018218711, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **AUXILIAR JUDICIÁRIO**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012. Os servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Diretoria de Gestão de Pessoas, **subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO. BANCO DE RECURSOS HUMANOS / CARGOS VAGOS** - Comarca de Itaporanga - 1. **TOTAL - 1. GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2018. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR. PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 07/12/2018, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**



ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DITEC Nº 002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018. O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 2221/2018, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR O servidor Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues, matrícula 4780809 como responsável pela gestão e a servidora Sandra Valéria Freitas de Aguiar, matrícula 4754794, como responsável pela fiscalização administrativa dos Contratos abaixo relacionados. Os servidores relacionados na tabela abaixo serão os responsáveis pela fiscalização técnica dos contratos. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser desempenhadas conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017. **CONTRATO / CONTRATADA / FISCAL TÉCNICO / FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO - 041/2018 - CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI – ME - Luciana Magalhães C. Ferraz Menezes Mat. 477.4141 - Wandré Ricardo Vasconcelos de Lima Mat. 475.5669. Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato. Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data. **Ângelo Giuseppe Guido de A. Rodrigues** Diretor de Tecnologia da Informação**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018258836-FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO- MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO; 2018261266 IGOR RAMON SOARES DA SILVA; FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO; 2018234882 - RELOTAÇÃO - Maria Goretti de Oliveira Sales; 2018253303 -FOLGA ELEITORAL- MARIA YVETTE M. FRANCA; 2018262572 FRANCISCO DE ASSIS LIMA NETO - FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO; 2018262749 - LÚCIA DE FÁTIMA SILVA BARROS FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO; 2018264531- SASKIA DE VASCONCELOS COURA SCHAFFER - FOLGA PLANTÃO JUDICIÁRIO; 2018119527 CLÁUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE GOZO PLANTÃO JUDICIÁRIO; 2018262360 - AFASTAMENTO DA JURISDIÇÃO - DE: Alirio Maciel Lima de Brito; 2018257036 - Indicação de substituto - Anderson Fagundes Xavier de Oliveira; 2018221707 -RENATO LEVI DANTAS JALES -SOLICITAÇÃO; 2018253491 ALEXANDER GOMES B. DEMETRIO FOLGA ELEITORAL; 2018255670 TALITA DOS SANTOS ROSA -FOLGA ELEITORAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS 2018240502-SIMONE BARBOSA DA SILVA GUEDES; 2018242075- MARIA DAS DORES DE QUEIROGA VITAL. 2018242729- YETI JERÔNIMO RODRIGUES DA COSTA; 2018231850 - EDVANIA SILVA DO EGITO; 2018233672 -CARLOS MAGNO DE LIMA CANANEA; 2018242018 DENISE MARIA RODRIGUES DE CARVALHO CABRAL; 2018232061 - ANNE CRISTINNE DOS SANTOS LUCENA; 2018232004 - ARINALDO MARTINS DE SOUZA; 2018237161 -LARISSA CECILIANA SOUZA ALBUQUERQUE; 2018230316 - JOHN DEIVID INOCÊNCIO; 2018242251 - DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS BESSA; 2018230951- JOSÉ JORGE DE BRITO CAVALCANTI – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018231085-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; DIEGO CESAR PEREIRA NUNES; 2018237090- DIFERENÇA DE VENCIMENTOS- HUMBERTO DE SALES GOMES - 2018227416-FOLGA ELEITORAL RICARDO CARDOSO AGRA DE CASTRO; 2018231036 - ANTÔNIO SANDRO GONÇALVES SANTOS DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018231069 SILVERIA DE FARIAS CAVALCANTI GONZAGA – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018236878 EDIVALDO HENRIQUES GARCIA – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018230902 SORAYA DANTAS FERNANDES CASADO – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018231001 MARIA MADALENA DE SOUZA COUTINHO – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018230935 MARIA DE JESUS SOARES DE ALMEIDA – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018223850 JOÃO BATISTA DE SOUSA PEREIRA – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018231108 SUSIE TEJO BEZERRA DE SOUZA – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018231116 PATRICK DA SILVA NASCIMENTO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018237170 -ANTÔNIO AFONSO SANTOS – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018237112 -ACILEY ALVES DA SILVA ASSUNTO DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018237240 - ROBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR DIFERENÇA DE VENCIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS 2018243328-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS - ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA AYRES; 2018242333 DANIELLE PONCE LEON MEDEIROS BESSA; 2018161099 Solicitação de horas extras Sandrius da Gama Carvalho e valmir victor; 2018246974-GOZO PLANTÃO JUDICIÁRIO ZILDA FRANCISCA MAGALHÃES MACHADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: DIFERENÇA DE VENCIMENTOS 2018233275 ICARO FRANCISCO SOUZA XAVIER – 2018237188 DIFERENÇA DE VENCIMENTOS-ADRIANA DA SILVA AZEVEDO DANTAS – 2018237129-DIFERENÇA DE VENCIMENTOS- PRISCILLA COITINHO DE SOUSA; 2018237032 -ROSSANDRO FERREIRA GOMES – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018237049 - SERGIANNE ANDRADE BRITO – DIFERENÇA DE VENCIMENTOS; 2018.236.755 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA INFORMAÇÕES SOBRE GRÁVIDAS E LACTANTES – NOVEMBRO/2018



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

APELAÇÃO Nº 000081 1-95.2013.815.0911. RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Jordi Alves de Queiroz. ADVOGADO: Jose Leonardo de Souza Lima Junior Oab/pb 16682. APELADO: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. Dessa forma, indefiro o pedido de gratuidade judiciária e, nos termos do disposto no art. 77, § 7º do CPC, determino ao apelante que proceda o recolhimento das custas devidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de deserção.

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0009901-87.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: Sebastiao Severino da Silva, APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Tadeu Almeida Guedes. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb nº 14.640). APELADO: Os Mesmos. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA. ANUÊNIO. MILITAR. PROCEDÊNCIA EM PARTE. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, rejeito a prejudicial de prescrição, e, no mérito, NEGO PROVIMENTO A REMESSA OFICIAL E AO PRIMEIRO E SEGUNDO APELO, mantendo a sentença em seus demais termos.

Dr(a). José Ferreira Ramos Júnior

APELAÇÃO Nº 0000578-77.2016.815.0981. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Marcos Antonio Alves da Silva. ADVOGADO: Andreaze Bonifacio de Sousa 12.110/pb. APELADO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Joao Vitor Chaves Marques 30.348/ce). APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ARGUIÇÃO DE FRAUDE EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. SUPPOSTA DIVERGÊNCIA NA ASSINATURA. DOCUMENTAÇÃO DA AUTORA QUE APRESENTA MAIS DE UMA ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA (EXAME GRAFOTÉCNICO). NULIDADE DA SENTENÇA EX OFFICIO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO ART. 1.013, § 3º, DO CPC/2015. IMPRESCINDÍVEL DILAÇÃO PROBATÓRIA. PRECEDENTES DO STJ. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, PARA REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. ART. 932, III, DO CPC/2015. RECURSO PREJUDICADO. - Havendo dúvidas quanto à contratação de empréstimo pelo polo autoral, bem como fundados indícios de falsificação da assinatura aposta no instrumento contratual, revela-se nula a sentença ex officio, e, conseqüentemente, prejudicado o exame do meritiu causae nesta instância, eis que inaplicável a teoria da causa madura (1013, §3º, CPC), dada, sobretudo, a necessidade de realização da prova grafotécnica para se avaliar a autenticidade da assinatura. Ante todo o exposto, declaro, de ofício, a nulidade da sentença, devendo o magistrado a quo instruir devidamente o processo e proferir nova decisão. Por fim, julgo prejudicado o recurso apelarório, nos termos do art. 932, III, do CPC.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0000313-74.2000.815.0031. ORIGEM: Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand & Oab/pb Nº 211.648-a. APELADO: José Herculano Sobrinho - Me E Outros. ADVOGADO: Júlio César de Oliveira Muniz & Oab/pb Nº 12.326. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. SUBLEVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES. ACOLHIMENTO. RAZÕES RECURSAIS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. NÃO OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. - Em prestígio ao princípio da dialeticidade recursal, previsto no art. 1.010, II e III, do Código de Processo Civil, não se deve conhecer da apelação que deixa de expor os fatos e direito suficientes para a reforma a sentença. - Dispensável levar a matéria ao plenário, consoante preconiza o disposto no art. 932, III, do Código de Processo Civil, o qual confere poderes ao relator para não conhecer de recurso que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida, como ocorrente na espécie. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, com fundamento no art. 932, III, do Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0000791-49.2002.815.0181. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. APELADO: Jose Ozil Araujo dos Santos. apelação. execução fiscal. crédito tributário. prescrição intercorrente. reconhecimento. extinção do feito ex officio. insurgência do ente estatal. sublevação. inexistência de intimação da fazenda pública estadual. decisão impugnada. subsunção ao recurso especial nº 1.340.553/rs do superior tribunal de justiça submetido ao rito do recurso repetitivo. tese ratificada pelo teor da súmula nº 314 do superior tribunal de justiça. desprovimento. - Em consonância com o julgamento do Recurso Especial nº 1.340.553/RS, perante o Superior Tribunal de Justiça, submetido ao rito dos repetitivos, "findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80". - Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, nos moldes da Súmula nº 314, do Superior Tribunal de Justiça. - O art. 932, IV, alíneas "a" e "b", do Código de Processo Civil, autoriza o relator julgar monocraticamente o recurso quando a decisão se fundamentar em posição jurisprudencial sedimentada de Tribunal Superior. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO, fazendo-o monocraticamente, nos moldes do art. 932, IV, "a" e "b", do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO Nº 0004316-28.2008.815.0731. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 4ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. REQUERENTE: Sucessores de Daniela Rodrigues Penna E de Marcela Rodrigues Penna. ADVOGADO: Luiz Gustavo dos Santos Silva & Oab/pb Nº 12.277. REQUERIDO: Itaú Unibanco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior & Oab/pb Nº 17.314-a. PEDIDO INCIDENTAL DE HABILITAÇÃO. SUCESSÃO PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PLANOS VERÃO E COLLOR I. DIFERENÇA DE RENDIMENTOS NÃO CREDITADOS. SENTENÇA PROCEDÊNCIA. FALCIMENTO DE AUTORES NO CURSO DO PROCESSO. HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES. CABIMENTO. DIREITO DE NATUREZA PATRIMONIAL. ACOLHIMENTO. - Ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a sucessão pelo seu espólio ou pelos seus sucessores, nos termos do art. 110, do Código de Processo Civil. - Diante da ausência de impugnação ao pleito de sucessão processual das partes falecidas e da desnecessidade de dilação probatória, defiro as habilitações requeridas. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 691, do Código de Processo Civil, DEFIRO as habilitações requeridas às fls. 369/372 e 383/386.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Diego Garcia Oliveira	2018.271.806	Juiz de Direito	Juazeirinho	26, 27, 28, 29 e 30/11/2018	Em Substituição
Diego Garcia Oliveira	2018.271.767	Juiz de Direito	Juazeirinho	21 e 22/11/2018	Em Substituição
Diego Garcia Oliveira	2018.271.700	Juiz de Direito	Juazeirinho	05, 06 e 07/11/2018,	Em Substituição
Luciana Rodrigues Lima	2018.267.865	Juiza de Direito	Pilar	29 e 30/11/2018	Em Substituição
Luzivando Pessoa Pinto	2018.269.922	Juiz de Direito	Malta,	01, 07, 08, 14, 21, 22, 28 e 29/11/2018	Em Substituição
Francisco Thiago da Silva Rabelo	2018.267.355	Juiz de Direito	Bonito de Santa Fé	20/11/2018	Em Substituição
Renan do Valle Melo Marques	2018.263.194	Juiz de Direito	Mari,	22/11/2018	Em Substituição
Diego Garcia Oliveira	2018.271.734	Juiz de Direito	Juazeirinho e Malta	29, 30 e 31/10 e 01 /11/2018	Em Substituição
Gustavo Camacho Meira de Sousa	2018.270.348	Juiz de Direito	Araçagi,	30 e 31/10 E 06, 07, 13, 14, 20 e 21/11/2018	Em Substituição


ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2.479/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os afastamentos decorrentes de licenças, convocações, férias e férias regulamentares, Resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das varas e comarcas, nos períodos a seguir descritos:

COMARCAS	UNIDADES	MAGISTRADO(A)S	PERÍODOS
CAMPINA GRANDE	1ª VARA CRIMINAL	Philippe Guimarães Padilha Vilar	07.01 a 05.02.2019
	DIRETORIA DO FÓRUM	Vandemberg de Freitas Rocha	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Hugo Gomes Zaher	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	2ª VARA CÍVEL	Vladimir José Nobre de Carvalho	07 a 21.01.2019
CAMPINA GRANDE	3ª VARA CÍVEL	Ieda Maria Dantas	31.01 a 01.03.2019
CAMPINA GRANDE	8ª VARA CÍVEL	Flávia de Souza Baptista	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	10ª VARA CÍVEL	Adriana Maranhão Silva	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	VARA DE FEITOS ESPECIAIS	Rosimeire Ventura Leite	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	VARA DE SUCESSÕES	Ieda Maria Dantas	07 a 13.01.2019
CAMPINA GRANDE		Hugo Gomes Zaher	14.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Max Nunes de França	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Max Nunes de França	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Andreia Silva Matoss	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	Vladimir José Nobre de Carvalho	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	1º TRIBUNAL DO JÚRI	Falkandre de Sousa Queiroz	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	2ª VARA DE FAMÍLIA	Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho	08.01 a 06.02.2019
CAMPINA GRANDE	3ª VARA DE FAMÍLIA	Ana Carmem Pereira Jordão Vieira	07.01 a 05.02.2019
CAMPINA GRANDE	4ª VARA DE FAMÍLIA	Alex Muniz Barreto	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Adhemar de Paula Leite Ferreira Neto	08 a 22.01.2019
CAPITAL	1ª VARA CÍVEL	Silvana Carvalho Soares	25.01 a 08.02.2019
CAPITAL	2ª VARA CÍVEL	Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	3ª VARA CÍVEL	Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	5ª VARA CÍVEL	José Célio de Lacerda Sá	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	9ª VARA CÍVEL	Ricardo da Silva Brito	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	14ª VARA CÍVEL	Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	16ª VARA CÍVEL	Magnogledes Ribeiro Cardoso	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	VARA DE SUCESSÕES	Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França	31.01 a 01.03.2019
CAPITAL	3ª VARA DE FAMÍLIA	Maria das Graças Fernandes Duarte	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	7ª VARA DE FAMÍLIA	Antônio do Amaral	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Silvana Pires Brasil Gouveia Cavalcanti	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Daniela Falcão Azevedo	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	Silvana Carvalho Soares	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS	Daniela Falcão Azevedo	07 a 11.01.2019
CAPITAL		Eduardo José de Carvalho Soares	12.01 a 05.02.2019
CAPITAL	2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS	Daniela Falcão Azevedo	07 a 11.01.2019
CAPITAL	1ª VARA CRIMINAL	Wolfram da Cunha Ramos	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz	
CAPITAL	2ª VARA CRIMINAL	Higyna Josita Simões de Almeida	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	4ª VARA CRIMINAL	Higyna Josita Simões de Almeida	07 a 21.01.2019
CAPITAL	6ª VARA CRIMINAL	Andréa Gonçalves Lopes Lins	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	7ª VARA CRIMINAL	Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz	07 a 21.01.2019
CAPITAL	VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	VARA DE ENTORPECENTES	Andréa Gonçalves Lopes Lins	22.01 a 05.02.2019
CAPITAL	VARA MILITAR	Higyna Josita Simões de Almeida	07 a 21.01.2019
CAPITAL	2º TRIBUNAL DO JÚRI	Marcos William de Oliveira	07 a 21.01.2019
CAPITAL	1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Angela Coelho de Salles Correia	07.01 a 05.02.2019
CAPITAL	4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Isaac Torres Trigueiro de Brito	07.01 a 05.02.2019
BAYEUX	1ª VARA MISTA	Antônio Rudimacy Firmino de Sousa	07.01 a 05.02.2019
BAYEUX	3ª VARA MISTA	Francisco Antunes Batista	07.01 a 05.02.2019
	DIRETORIA DO FÓRUM	Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro	07.01 a 05.02.2019
CABEDELO	2ª VARA MISTA	Graziela Queiroga Gadelha de Sousa	07.01 a 05.02.2019
CABEDELO	4ª VARA MISTA	Giovanna Lisboa Araújo de Souza	17 a 31.01.2019
CABEDELO	5ª VARA MISTA	Paulo Roberto Régis de Oliveira Lima	07.01 a 05.02.2019
	DIRETORIA DO FÓRUM	Paulo Roberto Régis de Oliveira Lima	07.01 a 05.02.2019
SANTA RITA	5ª VARA MISTA	Maria dos Remédios Pordeus Pedrosa Veloso de França	07.01 a 05.02.2019
SANTA RITA	JUIZADO ESPECIAL MISTO	Lilian Frassinetti Correia Cananéa	07.01 a 05.02.2019
ALAGOA NOVA	VARA ÚNICA	Hugo Gomes Zaher	07.01 a 05.02.2019
ARARUNA	2ª VARA MISTA	Clara de Faria Queiroz	07.01 a 05.02.2019
AROEIRAS	VARA ÚNICA	Andreia Silva Matos	07.01 a 14.02.2019
CACIMBA DE DENTRO	VARA ÚNICA	Clara de Faria Queiroz	07.01 a 05.02.2019
BELÉM	VARA ÚNICA	Bárbara Bortoluzzi Emmerich	22.01 a 05.02.2019
CAIÇARA	VARA ÚNICA	Brunna Melgaço Alves	22.01 a 05.02.2019
CAJAZEIRAS	2ª VARA MISTA	Mayuce Santos Macedo	21.01 a 19.02.2019
CONDE	VARA ÚNICA	Antônio Eimar de Lima	07.01 a 05.02.2019
CUITÉ	1ª VARA MISTA	Fábio Brito de Faria	07.01 a 05.02.2019
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	VARA ÚNICA	Lilian Frassinetti Correia Cananéa	07.01 a 05.02.2019
GUARABIRA	1ª VARA MISTA	Silse Maria da Nóbrega Torres	07.01 a 05.02.2019
GUARABIRA	3ª VARA MISTA e DIRETORIA DO FÓRUM	Alfrio Maciel Lima de Brito	07.01 a 05.02.2019
INGÁ	1ª VARA MISTA	Isabelle Braga Guimarães de Melo	07.01 a 05.02.2019
ITABAIANA	1ª VARA MISTA	Michel Rodrigues de Amorim	07.01 a 05.02.2019
ITAPORANGA	3ª VARA MISTA e DIRETORIA DO FÓRUM	Francisca Brena Camelo Brito	07 a 21.01.2019
MALTA	VARA ÚNICA	Bruno Medrado dos Santos	07.01 a 05.02.2019
MAMANGUAPE	3ª VARA MISTA	Juliana Duarte Maroja	07.01 a 05.02.2019
MONTEIRO	1ª e 3ª VARAS MISTAS e DIRETORIA DO FÓRUM	Rodrigo Augusto Gomes Brito Vital da Costa	07.01 a 05.02.2019
POMBAL	2ª VARA MISTA e DIRETORIA DO FÓRUM	José Normando Fernandes	07 a 31.01.2019
	3ª VARA MISTA	Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral	07 a 31.01.2019
PATOS	2ª VARA MISTA	Vanessa Moura Pereira de Cavalcante	07.01 a 05.02.2019
	DIRETORIA DO FÓRUM	Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho	07.01 a 05.02.2019
PATOS	3ª VARA MISTA	Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho	07.01 a 05.02.2019
PATOS	6ª VARA MISTA	Bruno Medrado dos Santos	07.01 a 05.02.2019
PATOS	1º JUIZADO ESPECIAL MISTO	Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa	07.01 a 05.02.2019
PATOS	2º JUIZADO ESPECIAL MISTO	Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho	07.01 a 05.02.2019
PIANCÓ	1ª VARA MISTA	Odilson de Moraes	07.01 a 05.02.2019
PICUÍ	VARA ÚNICA	Flávia de Souza Baptista	07 a 21.01.2019
POCINHOS	VARA ÚNICA	Francilene Lucena Melo Jordão	07.01 a 05.02.2019
SANTA LUZIA	VARA ÚNICA	Diego Garcia Oliveira	07.01 a 05.02.2019
SANTA RITA	JUIZADO ESPECIAL MISTO	Lilian Frassinetti Correia Cananéa	07.01 a 05.02.2019
SANTA RITA	3ª VARA MISTA	Israella Cláudia da Silva Pontes Asevêdo	07.01 a 05.02.2019
SAPÉ	2ª VARA MISTA	Renan do Valle Melo Marques	07 a 21.01.2019
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	2ª VARA MISTA	Kleyber Thiago Trovão Eulálio	30.01 a 28.02.2019
SOUSA	3ª VARA MISTA	Vinicius Silva Coelho	07 a 21.01.2019
SOUSA	6ª VARA MISTA	Vinicius Silva Coelho	07.01 a 05.02.2019
SÃO BENTO	VARA ÚNICA	Agílio Tomaz Marques	07.01 a 05.02.2019
TAPEROÁ	VARA ÚNICA	Vanessa Moura Pereira de Cavalcante	07.01 a 05.02.2019
TEIXEIRA	VARA ÚNICA	Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Sousa	07.01 a 05.02.2019
UIRAÚNA	VARA ÚNICA	Caroline Silvestrini de Campos Rocha	21.01 a 19.02.2019



APELAÇÃO Nº 0029529-33.2013.815.2001. ORIGEM: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Hsbc Bank Brasil S/a-banco Múltiplo. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciúncula Benghi, Oab/pb Nº 32.505-a; Douglas Antério de Lucena - Oab/pb Nº 10.505. APELADO: Rosilene Maria Ferreira. ADVOGADO: Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos - Oab/pb Nº 12.246. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ARRENDAMENTO MERCANTIL. INADIMPLEMENTO DA ARRENDATÁRIA. BEM RETOMADO PELO ARRENDADOR EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO ANTERIOR. PRETENSÃO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO PAGO NA CONTRATAÇÃO. PROCEDÊNCIA EM PRIMEIRO GRAU. SUBLEVAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. INCIDÊNCIA DO ENTENDIMENTO CONSTANTE DO ENUNCIADO Nº 564, DA SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DIREITO DE DE DEVOLUÇÃO À EVENTUAL DIFERENÇA POSITIVA ENTRE O PRODUTO DA SOMA DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO QUITADO COM O VALOR DA VENDA DO BEM E O VALOR RESIDUAL GARANTIDO ESTIPULADO NA CONTRATAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE SALDO EM FAVOR DA APELADA. PROVIMENTO DO RECURSO. – De acordo com o entendimento constante do Enunciado nº 564, da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, quando o produto da soma do valor residual garantido quitado com o valor da venda do bem for maior que o total pactuado como valor residual garantido na contratação, será direito do arrendatário receber a diferença. – Procedido o encontro de contas e não se verificando a existência de saldo em favor da autora, é de se reformar a sentença que reconheceu a pretensão de devolução do valor pago a esse título, mediante o provimento singular do recurso, haja vista ser a decisão recorrida contrária à súmula do Superior Tribunal de Justiça. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, monocraticamente, DOU PROVIMENTO AO RECURSO, para julgar integralmente improcedentes os pleitos da autora, condenando-a ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais, estes fixados em 500,00 (quinhentos reais), em atenção ao disposto no art. 85, §8º, do Código de Processo Civil, devendo-se se observar, contudo, as regras tributadas à gratuidade de justiça, concedida no despacho exarado à fl. 36.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000992-74.2017.815.0000. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Cláudio Chaves Costa, Prefeito do Município de Pocinhos/pb. ADVOGADO: Elson Pessoa de Carvalho (oab/pb 3.873). NOTÍCIA CRIME. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB. CRIME, EM TESE, COMETIDO EM OUTRA LEGISLATURA. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAAÇÃO. ENTENDIMENTO DO STF. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Deve ser declarada a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o presente feito, considerando que o STF vem decidindo que as infrações penais anteriores à atual legislação ou mandato, devem ser apuradas pelo Juízo de 1º Grau. Diante do exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o réu Cláudio Chaves Costa, Prefeito do Município de Pocinhos/PB, fazendo-se mister a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Pocinhos, a quem compete prosseguir no feito. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0009128-76.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand. APELADO: Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho. ADVOGADO: Neuvanize Silva de Oliveira. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE. RECURSO PREJUDICADO. - No caso da sentença extra petita, que julga fora do pedido do demandante, a nulidade é de rigor, não podendo o tribunal sanar o insanável, sequer à luz da causa madura (art. 1.013, § 3º, CPC), porquanto não existe causa madura quando se suprime do jurisdicionado o direito de recorrer. Face ao exposto, DE OFÍCIO, SUSCITO E ACOLHO A PRELIMINAR DE VÍCIO EXTRA PETITA, reconhecendo a nulidade da sentença. Por conseguinte, ANULO A DECISÃO RECORRIDA E DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA, levando-se em consideração os limites da litis contestatio. Fica prejudicada a análise do recurso voluntário. Custas ao final, pelo vencido. P.I.

APELAÇÃO Nº 0033510-12.2009.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/sua Procuradora E Rachel Lucena Trindade. APELADO: Gemave Comercio de Aves Ltda E Antônio Carlos Simões Ferreira, Oab/pb 2.134. ADVOGADO: Antonio Carlos Simoes Ferreira. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 20, § 4º DO CPC. DESNECESSIDADE DE REFORMA DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. — Nos casos em que for vencida a Fazenda Pública, o art. 20, § 4º do CPC/73 determina que o julgador proceda, para a fixação da verba honorária, à apreciação equitativa, observados o trabalho e o tempo exigidos do profissional, bem como a natureza da causa. Assim, valor arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de honorários advocatícios não devem ser considerados exorbitantes. — O novo Código de Processo Civil não se aplica ao julgamento deste recurso, tendo em vista que seu objeto cinge-se aos honorários fixados em sentença proferida no ano de 2015, correspondendo ao conceito de ato processual praticado (art. 14 do NCPD). Face ao exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO Nº 0000613-64.2014.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Geap Autogestão Em Saúde. ADVOGADO: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Oab/pb 128.341-a. APELADO: João Maurício Leite Torres E Outros. ADVOGADO: Francisco de Assis Remígio II, Oab/pb 9464. Vistos etc. Intime-se o Apelante para juntar o protocolo da apelação original ao processo, no prazo de 05 dias.

APELAÇÃO Nº 0018707-82.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Dibens Leasing S/a Arrendamento Mercantil. ADVOGADO: Carla Cristina Lopes Scoretcci, Oab/pb 24.688-a. APELADO: Maria José Bezerra de Andrade. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia, Oab/pb 13.442. Vistos etc. Intime-se o Apelante para falar sobre a possível intempetividade do seu recurso, no prazo de 05 dias.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 0107719-44.2012.815.2001 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (s): DOUGLAS DA SILVA TORRES E OUTRO. Intimação ao(s) bel(is). BRUNO MAIA BASTOS, OAB/PB 8.430, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº: 0076391-96.2012.815.2001 - 2ªC. Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.** Agravado (s): **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA.** Intimação ao(s) bel(is): **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº: 0017204-94.2011.815.2001 - 2ªC. Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.** Agravado (s): **TARCÍSIO ROBERTO DE FARIAS.** Intimação ao(s) bel(is): **ÊNIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº: 0103468-80.2012.815.2001 - 2ªC. Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.** Agravado (s): **GERALDO ALVES CAVALCANTE E OUTROS.** Intimação ao(s) bel(is): **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, OAB/PB 11.967,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0018475-36.2014.815.2001 – 2ª C - Recorrente (s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido (1): PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. Recorrido (2): CLÁUDIO HENRIQUE LUIZ DA SILVA. Intimação ao(s) Bel(eis): ALEXANDRE G. C. NEVES, **OAB/PB 14.640,** patrono do SEGUNDO recorrido, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113682-33.2012.815.2001. Relator: Des. José Ricardo Porto, integrante 1ª Câmara Especializada Cível. APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv. Samuel Marques Custódio de Albuquerque – OAB – PB 20.111-A) APELADOS: MARICELIA FELIX GALDINO E OUTRAS (Adv. Stélio Timotheo Figueiredo – OAB – PB 13.254). Intimação ao Advogado Stélio Timotheo Figueiredo – OAB – PB 13.254, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono das apeladas, apresentar contrarrazões ao Recurso Apelaratório em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2018. Robson de Lima Cananéia – Gerente de Processamento

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0003376-65.2010.815.2001 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José George da Cunha Carneiro Braga. Intimação aos Béis. **FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR - OAB/PB 11.952** e **MARCUS VINÍCIUS SILVA MAGALHÃES,** a fim de que, no prazo de 15 (dias) dias, na condição de advogados do apelante e do apelado, respectivamente, digam se aderem ao acordo firmado entre as instituições financeiras e as entidades de proteção ao consumidor, conforme despacho de fl. 208. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0034561-24.2010.815.2001 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Ednalva Botelho Silva. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Intimação ao Bel. **JOSÉ DIAS NETO - OAB/PB 13.595,** a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogado da Apelante, se pronuncie a respeito da preliminar suscitada em contrarrazões, conforme despacho de fl. 342. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0101069-78.2012.815.2001 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Estado da Paraíba. Apela-dos: Gleydson Luis Alberto Alves Lopes Silva e Clênio Costa de Souza. Intimação ao Bel. **JOSÉ ELDER VALENÇA SENA - OAB/PB 159.952-A,** a fim de, no prazo legal, na condição de advogado dos apelados, manifestar-se sobre a eventual natureza de julgamento citra petita da sentença de primeiro grau, conforme despacho de fls. 101. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002411-48.2014.815.2001 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: Antônio Henrique Lima da Silva. Apelado: Banco Credifibra S/A. Intimação ao Bel. **CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - OAB/PB 122.626-A,** a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogado do apelado, se pronuncie sobre a tempestividade/intempestividade das contrarrazões do recurso apelaratório, conforme despacho de fl. 113. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À APELAÇÃO CÍVEL - Processo nº 0097281-56.2012.815.2001 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Embargante: Reginaldo Guedes Marinho. Embargado: IFEP – Instituto Fecomércio de Pesquisas Econômicas e Sociais da Paraíba. Intimação ao Bel. **DANIEL DOS ANJOS PIRES BEZERRA - OAB/PB 11.625,** a fim de, no prazo legal, na condição de advogado do Embargado, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, conforme despacho de fl. 249. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0003081-34.2011.815.0371 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Embargante: José de Abrantes Gadelha. Embargada: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Intimação ao Bel. **ROGÉRIO SÉRGIO LUCENA LOUREIRO LOPES - OAB/PB 17.715,** a fim de, no prazo legal, na condição de advogado da Embargada, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, conforme despacho de fl. 105. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0001574-10.2015.815.0141 - Relatora: Exma. Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, integrante da 1ª Câmara Especializada Cível. Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Apelado: Severino de Almeida de Lima. Intimação ao Bel. **FLÁVIO MÁRCIO DE SOUSA OLIVEIRA - OAB/PB 13.346,** a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogado do Apelado, manifestar-se acerca do prazo legal da apresentação das contrarrazões, conforme despacho de fl. 120. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002051-79.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaiuc Neto. APELADO: Erivaldo Pereira da Silva. ADVOGADO: Ubirata Fernandes de Sousa(oab/pb 11.960) E Outros.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Reexame parcialmente provido, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Apelação provida parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial suscitada, no mérito, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007082-80.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho E Pbprev-paraíba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). APELADO: Ademar Trindade de Araujo. ADVOGADO: Alexandre G. Cesar Neves (oab Pb 14.640). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; -Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; -Apelação desprovida e remessa necessária parcialmente provida. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, negar provimento aos apelos, e dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0007496-15.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador(a): Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Francisco Marinho Alves Irmao. ADVOGADO: Bianca Diniz Castilho Santos (oab/pb 11.898) E Outros.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e Reexame. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Reexame parcialmente provido, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 10-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Reexame provido parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial suscitada, no mérito, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.



APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012182-84.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador(a): Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Aelson Correia da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cesar Neves (oab/pb 14.640) E Outros.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e Reexame. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Reexame parcialmente provido, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Reexame provido parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial suscitada, no mérito, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0024573-42.2011.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus Freire. APELADO: Carlos Alberto Soares dos Santos. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento (oab/pb 11.946) E Outro. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Apelação desprovida e remessa necessária parcialmente provida. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0032975-15.2011.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador(a): Wladimir Romanic Neto. APELADO: Gilvan Guedes da Silva. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento (oab/pb 11.946) E Outros.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e Reexame. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Reexame parcialmente provido, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Reexame provido parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial suscitada, no mérito, negar provimento ao apelo e dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0058352-80.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Roberto Mizuki E Pbbrev-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Vania de Farias Castro (oab/pb 17.281). APELADO: Danilo Galdino Fernandes. ADVOGADO: Alexandre G. Cesar Neves (oab Pb 14.640). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação e remessa necessária. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Remessa necessária parcialmente provida, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; -Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; -Apelação desprovida e remessa necessária parcialmente provida. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar, negar provimento aos apelos, e dar parcial provimento à remessa necessária, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0065927-42.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Francinaldo Carvalho Leite. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cesar Neves (oab/pb 14.640) E Outra.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível e Reexame necessário. Policial Militar. Adicional de insalubridade. Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. Juros de mora e correção monetária. Reexame necessário provido parcialmente, apenas para ajustar os consectários legais. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -O art. 2º, §2º, da Medida Provisória nº 185/2012, ao estender o congelamento dos servidores civis aos militares mediante a indicação de que "a forma de pagamento do adicional estabelecida pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 fica preservada", teve o nítido propósito normativo de integrar o ordenamento e legitimar o congelamento efetivado pelo Estado da Paraíba, com base no art. 2º da LC nº 50/2003, à categoria dos militares. A norma extensiva, portanto, refere-se ao ato de congelamento dos adicionais e gratificações, tal qual regulamentado pelo art. 2º da LC nº 50/2003, não se restringindo exclusivamente à forma de cálculo dos anuênios, cujo respectivo parágrafo regulamentador não tem compreensão dissociada do caput do artigo referencial. - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Reexame provido parcialmente. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento ao reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0000482-78.2016.815.0911. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Maria de Fátima Fernandes de Lima. ADVOGADO: Haonny Oliveira da Silva - Oab/pb 19.419. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos - Oab/pb 20.412-a E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Indenização por Danos Morais. Cartão de Crédito. Empréstimo consignado, saques e compras. Alegação de desconhecimento das operações. Fraude. Prova. Inocorrência. Transações efetuadas mediante apresentação de cartão magnético e senha pessoal intransferível. Ato ilícito não comprovado. Reparação indevida. Acerto

do decum a quo. Desprovemento. - Efetuadas operações de empréstimos, saques e pagamentos com a utilização de cartão magnético e senha pessoal e intransferível, de exclusiva detenção e conhecimento da autora, não há falar-se em ato ilícito cometido pela instituição financeira, notadamente quando não demonstrada falha na prestação de serviço. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0000500-45.2014.815.0111. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Adeladio Guimaraes de Lima e Giseuda Guimaraes de Oliveira. ADVOGADO: Leonildo Apolinário de Macedo, Oab/pb 2638. APELADO: Ausentes Representado Por Seu Procurador. DEFENSOR: Carlos Antonio Albino de Moraes. CIVIL. Usucapião Extraordinário. Acesso possessões: Soma da posse do autor com o cedente anterior na cadeia de posses por mais de 15 anos, sem oposição. Ausência de conflito de interesses. Provimento do recurso. - Havendo unicidade quanto ao tempo de posse exercido pelo autor, considerando a posse de seu antecedente, suficiente ao reconhecimento do usucapião; - A posse do imóvel usucapiente era exercida com ânimo de dono tanto pelo autor quanto pelo antigo possuidor, inexistindo, portanto, qualquer obstáculo objetivo na causa possessória. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0000670-26.2012.815.0551. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Arnobio Teixeira de Brito Lyra Junior. ADVOGADO: Dilma Jane Tavares de Araújo - Oab/pb 8.358. APELADO: Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb 17.314-a E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Reparação por Danos Morais. Loja virtual. Utilização indevida de dados. Boletos com dados do autor e código de barras que direcionavam pagamentos para conta de terceiros. Falha na prestação do serviço bancário. Dano moral caracterizado. Procedência. Insurgência autoral. Quantum Indenizatório. Majoração. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Ajuste Necessário. Provimento. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua tríplice função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0000696-66.2014.815.1161. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.a.. ADVOGADO: Paulo Gustavo Mello e Silva Soares (oab/pb nº 11.268) E Outros. APELADO: Maria do Socorro Leite. ADVOGADO: Carlos Cicero de Sousa (oab/pb nº 19.896). CONSUMIDOR, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e danos morais. Recuperação de consumo. Fraude no equipamento de medição de consumo. Presunção de autoria do consumidor. Impossibilidade. Prova unilateral. Inobservância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Corte no fornecimento de energia elétrica. Necessidade de aviso prévio. Resolução n. 414/2010 da ANEEL. Irregularidade no procedimento. Recorrente que não se desincumbiu do ônus probatório. Art. 373, inciso II, do CPC/2015. Cobrança indevida reconhecida. Declaração de inexistência de débito. Repetição do indébito em dobro. Incidência do art. 42, parágrafo único, do CDC. Danos morais. Comprovação. Arbitramento de honorários advocatícios recursais. Recurso interposto contra sentença proferida sob a égide do CPC/2015. Incidência do disposto no art. 85, § 11, do Diploma de Ritos. Verba honorária majorada. Manutenção da sentença de primeiro grau. Desprovemento. - Há irregularidade no procedimento de recuperação de consumo por parte da concessionária de energia elétrica, quando esta deixa de comunicar previamente ao consumidor a realização de pericia no medidor de consumo, agindo de forma unilateral. - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça entende não ser possível a responsabilização do consumidor por débito de consumo sem a comprovação inequívoca de sua autoria na fraude do medidor. - Diante da cobrança indevida realizada pela concessionária de energia elétrica, imperioso se torna reconhecer a existência de dano suportado pela autora, passível de indenização. - A supressão do fornecimento de energia elétrica reveste-se de inquestionável ilegalidade, haja vista que a privação do usuário de serviço essencial, com o intuito, único e exclusivo, de compeli-lo a adimplir débito pretérito, quando, deveria valer-se dos meios ordinários de cobrança contra o consumidor inadimplente. - Diante da gravidade da conduta ilícita da concessionária de energia elétrica, com potencialidade lesiva, entendo que o valor arbitrado pela Juíza a quo, a título de pagamento de indenização por danos morais, mostra-se proporcional e razoável às circunstâncias do caso concreto e aos fins do instituto da indenização por danos morais. - Considerando a cobrança indevida perpetrada pela concessionária de energia elétrica, deve ser reconhecida a repetição do indébito em dobro, nos termos do art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. - Somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC, tal o caso dos autos, motivo pelo qual a verba honorária deve ser majorada. - Desprovemento do apelo. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade pelo desprovemento da apelação, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0001202-50.2010.815.0751. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Município de Bayeux. ADVOGADO: Manolys Marcelino Passerat de Silans - Oab/pb 11.536 E Outros. APELADO: Camila Ferreira Benício E Luzialva Ferreira. ADVOGADO: Alberto Lopes de Brito - Oab/pb 9.796. APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Indenização por Danos Morais. Hospital Público. Erro médico. Diagnóstico equivocado. Medicação inapropriada. Reação adversa. Ineficiência no atendimento. Conduta negligente. Comprovação. Responsabilidade objetiva. Teoria do Risco Administrativo. Requisitos configuradores. Presença. Dever de indenizar. Quantum Indenizatório. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Acerto do decum a quo. Desprovemento do recurso. - Para caracterizar a responsabilidade civil do Estado prevista no art. 37, §6º, da Carta Magna, suficiente a comprovação do evento danoso e da relação de causalidade entre o ato praticado pelo ente público e o sofrimento suportado. - No caso concreto, havendo nexo de causalidade entre a conduta do agente público, que a partir de diagnóstico equivocado ministrou medicação inapropriada que resultou em reação adversa, impõe-se a responsabilização do ente municipal pelos danos decorrentes. - Configurado o dano moral, cabe ao magistrado arbitrar um valor capaz de propiciar a necessária compensação satisfativa, nos limites da proporcionalidade e da razoabilidade, para que não sirva de fonte de enriquecimento sem causa. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0002016-22.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Pbbrev-Paraiba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281). APELADO: Rivaldo Aquino da Silva. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cesar Neves (oab/pb 14.640) E Outros. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Não ocorrência. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; -Desprovemento. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0002209-76.2011.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Luiz Carlos Sturzenegger (oab/df n.1.942-a) E Lívia Borges Ferro Fortes Alvarenga (oab/df n. 24.108). APELADO: Aspac ç Associação de Proteção E Assistência Ao Cidadão. ADVOGADO: Josias de Hollanda Caldas Filho (oab/pe n. 21.745). DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. Ação civil pública. Associação. Preliminar de ilegitimidade ativa ad causam. Ausência de autorização expressa dos associados. Falta de representatividade. Ilegitimidade. Acolhimento. Provimento. _ Não possui legitimidade ativa ad causam, a associação que não comprova autorização expressa dos associados para representá-los judicialmente, de modo que se deve acolher a preliminar de ilegitimidade ativa e extinguir o processo sem resolução do mérito. _ Provimento. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0002949-29.2014.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Leonardo Gabriel. ADVOGADO: Valtor de Melo - Oab/pb 7.994 E Outros. APELADO: Oi Movel S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb 17.314-a E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Reparação por Danos Morais. Telefonia móvel. Falha na prestação de serviços. Meros aborrecimentos. Dano moral não configurado. Improcedência. Apelação. Impugnação aos fundamentos da sentença. Inocorrência. Não conhecimento do recurso. - Ao recorrente é lícito se utilizar dos argumentos já delineados em suas anteriores peças processuais. Entretanto, em observância ao princípio da dialeticidade ou da congruência, jamais poderá deixar de apresentar as razões pelas quais reputa equivocada a fundamentação e, conseqüentemente, a conclusão da decisão recorrida. - A ausência de atual e específico ataque aos fundamentos da sentença viola o art. 932, III, do NCP/2015, resultando na irregularidade formal do recurso e, por conta disso, em sua inadmissibilidade. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer da apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0002972-21.2013.815.0251. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb 17.314-a E Outros. APELADO: Edvaldo Alves de Lucena. ADVOGADO: Hálme Roberto Alves de Souza - Oab/pb 11.385 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Indenização por Danos Morais. Empréstimo



bancário. Ausência de contratação entre as partes. Nome do autor. Inserção indevida em cadastros de inadimplentes. Dano moral evidenciado. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Manutenção da sentença. Desprovemento. - O fato de um terceiro ter usado de fraude para celebrar contrato de empréstimo em não exime a instituição financeira, nos termos da súmula 479 do STJ, de responder pelos danos que tal falha na prestação do serviço tenha causado ao autor. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua tripla função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0003124-62.2010.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Banco do Brasil S/a. RECORRIDO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Louise Rainer Pereira Gionédís - Oab/pr 8.123, Sérgio Túlio de Barcelos - Oab/pb 20.412-A e Outros. APELADO: Ivone Lima da Silva e Outros. RECORRENTE: Ivone Lima da Silva e Outros. ADVOGADO: Klebert Marques de França - Oab/pb 11.193 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO – Ação de Indenização por Danos Morais. Cartão de Crédito. Bloqueio indevido. Impossibilidade de efetuar saques e pagamentos. Falha na prestação do serviço. Dano moral evidenciado. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Honorários advocatícios. Percentual razoável. Manutenção da sentença. Desprovemento de ambos os recursos. - A atuação da Instituição Financeira que inadvertidamente bloqueia cartão de consumidor que mesmo dispondo de saldo em conta é impedido de realizar saques e de efetuar pagamentos, enseja grave falha na prestação do serviço. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua tripla função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. - Tanto nos termos do art. 20, §3º do CPC/1973, vigente à época da publicação da sentença, quanto nos moldes do art. 85, §2º, do NCPC/2015, os honorários serão fixados entre o mínimo de dez e o máximo de vinte por cento sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, atendidos o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível e ao recurso adesivo, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0012980-74.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Khalill Thiago Stalchus. ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga (oab/pb 16.791). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Desprovemento ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0017590-85.2015.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Erivan Soares Leite. ADVOGADO: Alexandre G. Cesar Neves (oab/pb 14.640). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. - Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Desprovemento ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0020673-80.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Roberto Mizuki. APELADO: Marcio Jose Almeida de Sousa. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento (oab/pb 11.946) E Outra.. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. - Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Desprovemento ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0020812-37.2010.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Vanildo Cardoso da Silva. ADVOGADO: Roberta de Lima Viegas - Oab/pb 11.412 E Outra. APELADO: Banco Bmg S/a. ADVOGADO: Tiago Carneiro Lima - Oab/pe 10.422 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais. Empréstimo Consignado. Crédito disponibilizado. Ausência de indício de fraude. Ato ilícito não comprovado. Reparação indevida. Acerto do decism a quo. Desprovemento. - Havendo prova de que o numerário fora devidamente disponibilizado em conta corrente, sem qualquer indício de fraude, não há se falar em invalidade do contrato. - Ao dever de indenizar impõe-se configuração de ato ilícito,nexo causal e dano, nos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil, de modo que, ausente demonstração de um destes requisitos a improcedência do pedido de reparação por danos morais é medida que se impõe. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0039888-42.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Bv Financiera S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi - Oab/pb 32.505-a e Outros. APELADO: Oliveira Fernandes da Costa. ADVOGADO: Rodrigo Magno Nunes Moraes ç Oab/pb 14.798 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação Declaratória c/c Indenização por Danos Morais. Financiamento de Veículo. Declaração de ilegalidade de tarifas. Anulação. Juros incidentes sobre tarifas declaradas ilegais. Impossibilidade. Restituição. Necessidade. Manutenção da sentença. Desprovemento do recurso. - Em face do reconhecimento, por sentença transitada em julgado proferida em ação revisional, de ilegalidade da cobrança de tarifas contratuais, o valor referente aos juros remuneratórios incidentes sobre essas tarifas deve ser restituído ao consumidor. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 0048592-44.2013.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Jean Silva Bezerra de Moraes. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb 14.640). APELADO: Estado da Paraíba - Procurador: Alexandre Magnus. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Afastamento. Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Juros de mora e correção monetária. Apelo provido. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, não se discutindo o direito à percepção ou não do adicional por tempo de serviço ao demandante, mas sim a forma de cálculo utilizada pela Administração para concedê-lo, impõe-se o afastamento da prejudicial de mérito acolhida no primeiro grau. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Conforme decidido pelo STF nas ADIs ns. 4.357 e 4.425, bem como no RE n. 870947, apreciado sob o regime de repercussão geral, as verbas devidas pela Fazenda Pública, oriundas de relação jurídica não tributária, devem sofrer a incidência de juros de mora, observado o disposto no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, com os índices estabelecidos pela MP n. 2.180-35, de 24/08/01, e posteriormente pela Lei n. 11.960/09, de 30/06/09, além de correção monetária, a partir de cada parcela devida, aplicando-se a TR, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494/97, até 25/03/15, a partir de quando deve incidir o IPCA-E; - Apelação provida. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO Nº 0078702-60.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Roberio Jose da Costa Ramalho. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes - Oab/pb 10.729-e E Outros. APELADO: Posto Expressão Combustível E Conveniência Ltda. ADVOGADO: Ravi Vasconcelos - Oab/pb 17.148 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL – Ação de Indenização por Danos Morais. Choque elétrico ocorrido nas dependências de estabelecimento comercial. Ausência de nexos entre a conduta e o suposto dano. Improcedência. Manutenção da sentença. Desprovemento. - Diante da ausência de prova estabelecendo o nexo de causalidade entre a ação ou omissão do apelado e o suposto prejuízo sofrido pelo apelante, impõe-se o não acolhimento do pedido de indenização, sob pena de se admitir reparação pecuniária sem causa subjacente. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

APELAÇÃO Nº 01 15448-24.2012.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba - Procurador: Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Elizabeth Francisco de Carvalho Silva. ADVOGADO: Claudia Izabelle de Lucena Costa (oab/pb 12.284). ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Policial Militar. Adicional por tempo de serviço (anuênio). Prescrição. Inocorrência, Mérito. MP n.º 185/12, convertida na Lei n.º 9.703/12. Congelamento a partir de 25/01/12, data da publicação da referida MP. Desprovemento do apelo. -Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, há de se rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo de direito arguida pelo apelante. -Nos termos do enunciado de súmula n. 51 deste Tribunal de Justiça, editado a partir do julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência n. 2000728-62.2013.815.0000, a forma de pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio), previsto no art. 12, p. único, da Lei n. 5.701/93, só passou a se sujeitar ao art. 2º, p. único, da LC nº 50/03 a partir de 25/01/12, quando foi publicada a Medida Provisória n.º 185/12, posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/12, cujo art. 2º, §2º, estendeu para os militares estaduais o congelamento até então exclusivo para os servidores públicos civis do Estado da Paraíba; - Desprovido ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003221-80.2015.815.2003. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. EMBARGANTE: Cvc Brasil Operadora E Agência de Viagens S/a. ADVOGADO: Gustavo Viseu - Oab/sp 117.417 E Outros. EMBARGADO: Clio Robispiere Camargo Luconi. ADVOGADO: Wilson Furtado Roberto - Oab/pb 12.189 E Outros. Processual Civil – Embargos de declaração. Rediscussão de matéria já apreciada. Inexistência de ponto ambíguo, obscuro, contraditório ou omissão. Ausência de argumentos capazes de infirmar os fundamentos da decisão embargada. Rejeição. - Não havendo ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, a serem sanados, rejeitam-se os embargos de declaração, mormente porque as questões levantadas apenas demonstram a relutância da parte em instaurar uma nova discussão sobre controvérsia jurídica já apreciada pelo julgador. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0035019-07.201 1.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. EMBARGANTE: Pbpv-paraiba Previdencia. ADVOGADO: Vania de Farias Castro (oab/pb 5.65). EMBARGADO: Humberto Matos. ADVOGADO: Enio da Silva Nascimento (oab/pb 11.946). PROCESSUAL CIVIL. Embargos de declaração. Fins de prequestionamento. Vício não apontado. Impossibilidade. Embargos de declaração rejeitados. -O recurso integrativo não é vocacionado para reverter a questão já exaurida pelo julgamento do recurso apelatório; - Uma vez verificado que a embargante se resume apenas a demonstrar inconformismo com o acórdão impugnado, revela-se inadmissível, na via do recurso de integração, a modificação do decism, quando inexistente omissão, contradição e obscuridade, ainda que com a finalidade de prequestionamento. - Embargos de declaração rejeitados. ACORDA a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000984-58.2012.815.0781. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Barra de Santa Rosa. ADVOGADO: Lucélia Dias de Medeiros (oab/pb N. 11.845). APELADO: Lucas Nunes da Silva, Representado Legalmente Por Sua Genitora Maria da Vitória Santos Nunes. ADVOGADO: José Diogo Alencar Martins (oab/pb N. 17.823). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. ALEGAÇÃO DE RECUSA ADMINISTRATIVA MOTIVADA POR PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS. PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA PUBLICADA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE À LUZ DO NOVO CÓDIGO. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATORIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DO ENTE PÚBLICO PROMOVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GRAVIDADE QUE JUSTIFIQUE A COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA POR AGRAVOS PSICOLÓGICOS. SITUAÇÃO QUE, NÃO OBSTANTE DESAGRADÁVEL, INSERE-SE NO COTIDIANO DA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA. MERO ABORRECIMENTO. PRECEDENTES. PROVIMENTO 1. Por inteligência do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposto Recurso por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. É consabido que não ocasionam dano extrapatrimonial aquelas situações que, não obstante desagradáveis, inserem-se no cotidiano da sociedade contemporânea e constituem tão somente mero aborrecimento, não ensejando qualquer situação de vexame, dor, sofrimento ou humilhação. 3. A mera recusa do Ente Público de fornecer determinado medicamento, conquanto importe em incontestável dano, consiste em situação a que os cidadãos estão submetidos em seu cotidiano, ainda que de forma excepcional, e que não reflete um malferimento de seus direitos basilares a ponto de merecer indenização por danos morais. Entendimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no julgamento da Apelação n. 2013.002569-3. VISTOS, relatados e discutidos a Remessa Necessária e o Recurso de Apelação interposto nos autos da Ação pelo Rito Comum atuada sob o n. 0000984-58.2012.8.15.0781, cuja lide é integrada pelo Apelante Município de Barra de Santa Rosa e pelo Apelado Lucas Nunes da Silva, representado legalmente por sua Genitora Maria da Vitória Santos Nunes. ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001635-92.2013.815.0381. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Kezia Geysiane da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb Nº 4.007). APELADO: Município de Itabaiana, Representado Por Seus Procuradores Antoniel Carlos Pereira Segundo (oab/pb Nº 19.527) E João Pedro Ferreira Neto (oab/pb Nº 22.3650). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. DÉCIMO TERCEIRO, FÉRIAS, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PASEP. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO DA AUTORA. DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. INSUFICIÊNCIA DAS FICHAS FINANCEIRAS PARA COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DIREITO DO SERVIDOR INDEPENDENTE DO GOZO DAS FÉRIAS E DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. PROVA DO PAGAMENTO. ÔNUS DA FAZENDA PÚBLICA. ADIMPLEMENTO DA VERBA NÃO COMPROVADO. CADASTRAMENTO NO PASEP. SERVIDOR QUE AUFERE MENSALMENTE REMUNERAÇÃO INFERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. DEVER DO MUNICÍPIO. CADASTRAMENTO NÃO COMPROVADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SÚMULA Nº 42 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA. IMPOSSIBILIDADE DE ANALOGIA COM NORMAS CELETISTAS OU COM LEI DE OUTRO ENTE FEDERADO. AUTONOMIA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 42 DO TJPB. PROVIMENTO NEGADO. 1. É ônus do Poder Público a prova do pagamento de terços de férias e décimos terceiros devidos a seus servidores. 2. O direito às férias é adquirido após o período de doze meses trabalhados, sendo devido o pagamento do respectivo terço constitucional independentemente do gozo e de requerimento administrativo e mesmo que não haja previsão do seu pagamento para a hipótese de férias não gozadas. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. 3. Aos servidores que percebem até dois salários-mínimos de remuneração mensal e que estejam cadastrados no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP há, pelo menos, cinco anos é assegurado o pagamento de um salário-mínimo anual, razão pela qual o Município que deixar de cadastrar no PASEP servidor integrante dos seus quadros que se encontre nessa situação deve indenizá-lo. Inteligência dos arts. 239, § 3º, da Constituição da República e 9º da Lei Federal n.º 7.998/1990. 4. O adicional de insalubridade só é devido a servidor público submetido a vínculo estatutário ou temporário se houver previsão em lei específica editada pelo respectivo ente federado. Inteligência da Súmula n.º 42 deste Tribunal de Justiça. 5. Para concessão do adicional de insalubridade a servidores públicos municipais, é descabida a analogia com normas celetistas ou jurídico-administrativas de ente federado diverso, em respeito à autonomia municipal. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0001635-92.2013.815.0381, em que figuram como Apelante Kezia Geysiane da Silva e como Apelado o Município de Itabaiana. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária e da Apelação, e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004937-41.2014.815.001 1. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes Alencar. APELADO: Nadiely Magna Pires de Lima. DEFENSOR: Dulce Almeida de Andrade (oab/pb Nº 1.414). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO.



PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DA PACIENTE. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PROVA DESNECESSÁRIA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA TRIBUNAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO POR OUTRO DISPONIBILIZADO PELA REDE PÚBLICA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AUSÊNCIA DE DESRESPEITO ÀS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INOCORRÊNCIA. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. SOBREPOSIÇÃO A QUALQUER ESPÉCIE DE RESTRIÇÃO LEGAL. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. Por força do princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, consagrado no seu art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, o prévio requerimento administrativo não é mais condição para o ajuizamento de ação. 3. Não há o que se falar em cerceamento de defesa ao argumento de ausência de perícia médica para examinar o quadro clínico da paciente a fim de oferecer outro tratamento, quando a doença e o tratamento adequado já restaram comprovados por laudo elaborado pelo médico que acompanha a paciente. 4. O Princípio da Separação dos Poderes não pode ser invocado para restringir o fornecimento de medicamentos ou procedimentos pretendidos por aquele que deles necessita para sua própria sobrevivência. 5. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 6. O STJ, ao julgar o REsp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 7. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0004937-41.2014.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Nadiely Magna Pires de Lima. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação, rejeitadas as preliminares, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0009766-12.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª V. vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki. APELADO: Luis Andre Geronimo da Silva. ADOGADO: Pâmela Cavalcanti de Castro (oab/pb nº 16.129). EMENTA: REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO DO ENTE ESTATAL. PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. INCIDÊNCIA APENAS SOBRE AS PARCELAS CUJO VENCIMENTO É ANTERIOR AOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 85, DO STJ. FUNDO DO DIREITO INALCANÇÁVEL. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO Nº 2000728-62.2013.815.0000, REL. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDADO. NEGADO PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA. SENTENÇA MANTIDA. 1. É entendimento pacificado nesta Quarta Câmara Especializada Cível que, no tocante ao pagamento de anuênios de militar estadual, tendo a pretensão autoral o objetivo de receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, fica caracterizada a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito, incidindo o Enunciado da Súmula nº 85 do Superior Tribunal de Justiça. 2. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Des. José Aurélio da Cruz), firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação e Remessa Necessária n.º 0009766-12.2014.815.2001, em que figuram como partes Luís André Gerônimo da Silva e o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e da Remessa Necessária, rejeitar a prejudicial de prescrição e, no mérito, negar-lhes provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0039812-18.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª V. vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto. APELADO: Lidia Ferreira Delgado. DEFENSOR: Francisco de Assis Coelho. EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. RESPONSABILIDADE ESTATAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIA EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, EXAMES E DE MEDICAMENTOS. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE FALTA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO PUGNANDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA CAUSADO PELA FALTA DE PROVA PERICIAL. ANÁLISE DO QUADRO CLÍNICO DA PACIENTE. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DO FÁRMACO REQUERIDO. PROVA PRESCINDÍVEL. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA DECORRENTE DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. FALTA DE INTIMAÇÃO SOBRE O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DESNECESSIDADE DA REFERIDA DILIGÊNCIA PROCESSUAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). ALEGAÇÃO DE INTERVENÇÃO INDEVIDA DO JUDICIÁRIO NO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DE PODERES, DE DESRESPEITO AOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E DE FALTA DE ENQUADRAMENTO NO ROL DOS FÁRMACOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PREVALÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À VIDA E À SAÚDE. MANUTENÇÃO. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por inteligência do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte dos Entes Públicos contra os quais houver condenação. 2. "O Superior Tribunal de Justiça, em reiterados precedentes, tem decidido que o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária dos entes federados, de forma que qualquer deles tem legitimidade para figurar no polo passivo de demanda que objetivo o acesso a medicamentos". (AgRg no REsp 1495120/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 10/12/2014) 3. O prévio requerimento administrativo não é requisito imprescindível ao ajuizamento da Ação objetivando o fornecimento de medicamento quando se vislumbra o oferecimento de contestação e a interposição de Apelação pugnando pela improcedência do pedido. 4. O Laudo Médico elaborado por profissional que acompanha o paciente é suficiente para a comprovação da necessidade do tratamento indicado, restando dispensada a perícia médica com o objetivo de analisar o quadro clínico. 5. Não constitui cerceamento do direito de defesa em afrontamento aos princípios da cooperação, da ampla defesa e do contraditório, a não intimação das partes pelo Juízo de primeiro grau de sua intenção de antecipar o julgamento da lide, quando as provas colacionadas ao feito são suficientes para a formação do juízo de convencimento do magistrado singular. 6. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais, cirurgias e tratamentos indispensáveis ao tratamento de doença grave. 7. "Não podem os direitos sociais ficar condicionados à boa vontade do Administrador, sendo de suma importância que o Judiciário atue como órgão controlador da atividade administrativa. Seria uma distorção pensar que o princípio da separação dos poderes, originalmente concebido com o escopo de garantia dos direitos fundamentais, pudesse ser utilizado justamente como óbice à realização dos direitos sociais, igualmente importantes. [...] Tratando-se de direito essencial, incluso no conceito de mínimo existencial, inexistirá empecilho jurídico para que o Judiciário estabeleça a inclusão de determinada política pública nos planos orçamentários do ente político, mormente quando não houver comprovação objetiva da incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal." (AgRg no REsp 1107511/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segun-

da Turma, julgado em 21/11/2013, DJe 06/12/2013). 8. "O não preenchimento de mera formalidade - no caso, inclusão de medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado." (STJ, AgRg na STA 83/MG, Rel. Ministro Edson Vidigal, Corte Especial, julgado em 25/10/2004, DJ 06/12/2004, p. 172). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e Apelação n.º 0039812-18.2013.815.2001, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Lidia Ferreira Delgado. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, negando-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000144-77.2016.815.1211. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Lucena. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Marinalva Florencio Feliz. ADOGADO: Viviane Marques Lisboa Monteiro (oab/pb nº 20.841). APELADO: Magazine Luiza S/a. ADOGADO: Daniel Sebadelhe Aranha (oab/pb nº 14.139) e Ferdinando Holanda de Vasconcelos (oab/pb nº 21.146). EMENTA: APELAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MERCADORIAS QUE SUPOSTAMENTE APRESENTARAM DEFEITO APÓS A AQUISIÇÃO. CONJUNTO PROBATORIO INSUFICIENTE PARA A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO PLEITEADO. REVELIA QUE NÃO EXIGE A PROMOVENTE DE COMPROVAR OS FATOS QUE ALEGA, AINDA QUE A RELAÇÃO SEJA DE NATUREZA CONSUMERISTA. VÍCIO DO PRODUTO NÃO DEMONSTRADO. FORNECEDOR QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO ANTE A AUSÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA DE LESÃO AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O fornecedor de produtos responderá pelos vícios que o tornem impróprio ao fim a que se destina ou lhes diminuam o valor, podendo o consumidor exigir, caso o vício não seja sanado no prazo máximo de trinta dias, a sua substituição por outro da mesma espécie, a restituição da quantia paga ou o arbitramento proporcional do preço. 2. A presunção de veracidade decorrente dos efeitos da revelia se reveste de natureza relativa e sua ocorrência, por si só, não conduz à procedência automática do pedido inicial, devendo ser observado o princípio do livre convencimento motivado do juiz. 3. A caracterização da revelia não exige a parte promovente da comprovação dos fatos que alega, consoante dispõe o art. 373, I, do Código de Processo Civil, ainda que a demanda verse sobre relação consumerista, nas quais o ônus de comprovar a ocorrência dos danos e de sua relação de causalidade com determinado produto ou serviço é do consumidor. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0000144-77.2016.815.1211, em que figuram como Apelante Marinalva Florêncio Feliz e como Apelada Magazine Luiza S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0001087-93.2013.815.0631. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Juazeirinho. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Beviláqua Matias Maracajá. ADOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (oab/pb 1.663). APELADO: Município de Juazeirinho, Representado Por Seu Procurador Sebastião Brito de Araújo (oab/pb 23.339).. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO. CONVÊNIO N. 1.561/2009 E 369/2010, CELEBRADOS POR AQUELE ENTE FEDERADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DEVER LEGAL. DOLO CONFIGURADO. DESNECESSIDADE DE PROVA DE DANO AO ERÁRIO E DE ENRIQUECIMENTO ILCITO. PROCEDÊNCIA. APELAÇÃO. ARGUIÇÃO DE DESERÇÃO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUERIDA NAS RAZÕES. INTIMAÇÃO DO APELANTE PARA PROVAR O PREENCHIMENTO DOS PRESUPPOSTOS PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO. RECOLHIMENTO DO PREPARO. INCIDÊNCIA DO ART. 99, § 7º, DO CPC. REJEIÇÃO. DIALETICIDADE. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. REJEIÇÃO. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINARES. INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO E CAUSA DE PEDIR DESCRITOS COM CLAREZA E COERÊNCIA. INICIAL INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. REJEIÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR POR INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. APLICABILIDADE DA LEI N. 8.429/1992 A AGENTES POLÍTICOS. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO E DE PROVA DA CONDUTA E DO ELEMENTO ANÍMICO (DOLOSO OU CULPOSO) DO APELANTE NA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DAS CONTAS. ÔNUS DO MUNICÍPIO APELADO. INSUFICIÊNCIA DO ARCABOUÇO PROBATORIO. PROVA DE QUE AS CONTAS FORAM PRESTADAS E SE ENCONTRAM PENDENTES DE Apreciação. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 99, § 7º, do Código de Processo Civil, requerida a concessão de gratuidade da justiça em recurso, o recorrente estará dispensado de comprovar o recolhimento do preparo, incumbindo ao relator, neste caso, apreciar o requerimento e, se indeferi-lo, fixar prazo para realização do recolhimento. 2. Se a procedência de pedido formulado em ação civil pública por ato de improbidade administrativa está fundada no fato de que não foram prestadas por ex-Prefeito contas referentes a convênios celebrados com a União, e se o apelante, em suas razões, alega que cumpriu, sim, seu dever de prestar contas e que o atraso na entrega dos documentos não configura improbidade administrativa, resta respeitada a regra dos art. 932, III, e 1.010, III, do Código de Processo Civil, segundo os quais incumbe ao recorrente expor as razões do pedido de reforma ou de decretação de nulidade, impugnando especificamente os fundamentos da decisão recorrida. 3. Não é inepta a petição inicial se foram descritos com clareza e coerência o pedido e a causa de pedir e se foi ela instruída com os documentos necessários à sua admissibilidade, confundindo-se com o mérito a aptidão dessas provas e daquelas produzidas na fase de instrução para a procedência do pedido. 4. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a Lei Federal n. 8.429/1992 se aplica aos agentes políticos, sem prejuízo da incidência concomitante do Decreto-Lei Federal n. 201/1997. 5. "A Lei n. 8.429/1992 define, em seu artigo 11, inciso VI, que a ausência de prestação de contas é ato ímprobo. Porém, deve-se destacar que não é a simples ausência de prestação de contas, no prazo em que deveria ser apresentada, que implica na caracterização do ato de improbidade administrativa, sendo necessário aferir o motivo do atraso na prestação de contas e os efeitos decorrentes" (STJ, AgRg no REsp 1295240/PI, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 03/09/2013, DJe 10/09/2013). 6. "A caracterização do ato de improbidade por ofensa a princípios da administração pública exige a demonstração do dolo lato sensu ou genérico" (EResp 772.241/MG, Rel. Min. Castro Meira, Primeira Seção, DJe 6/9/2011). 7. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que, para a configuração de ato de improbidade administrativa que cause lesão ao erário, consoante o art. 10 da Lei n. 8.429/1992, por não se tratar de hipótese de responsabilidade objetiva, é necessária a presença de dolo ou culpa. 8. Ainda que ocorra a revelia, considerando que é ônus do autor a prova dos fatos constitutivos de seu direito, cabe ao proponente da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa a prova de que o réu deixou de prestar contas, dolosamente, embora estivesse obrigado a fazê-lo, e, se for o caso, do dano ao erário. Inteligência dos art. 344 c/c 373, I, do Código de Processo Civil. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n. 0001087-93.2013.815.0631, na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em que figuram como Apelante Beviláqua Matias Maracajá e como Apelado o Município de Juazeirinho. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e, rejeitadas as preliminares de inépcia da Inicial e de ausência de interesse de agir, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido.

APELAÇÃO Nº 0001171-46.2016.815.0031. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. EMENTA: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO TRATAMENTO DE ENFERMIDADE DA SUBSTITUÍDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DO FÁRMACO POR OUTRO COM MESMO PRINCÍPIO ATIVO JÁ DETERMINADA NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DA ARGUMENTAÇÃO IDÊNTICA. NÃO CONHECIMENTO DESSA FRAÇÃO DO RECURSO. CONHECIMENTO DA FRAÇÃO RESTANTE. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, EXAMES E DE MEDICAMENTOS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO. FALTA DE ENQUADRAMENTO NO ROL DOS FÁRMACOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREVALÊNCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À SAÚDE E À VIDA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por inteligência do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte dos Entes Públicos contra os quais houver condenação. 2. Não há interesse recursal na impugnação de fundamento da Sentença que lhe foi favorável. 3. "O Superior Tribunal de Justiça, em reiterados precedentes, tem decidido que o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária dos entes federados, de forma que qualquer deles tem legitimidade para figurar no polo passivo de demanda que objetivo o acesso a medicamentos". (AgRg no REsp 1495120/MG, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 10/12/2014) 4. É dever inafastável do Estado (gênero) o fornecimento de medicamentos indispensáveis ao tratamento de doença grave. 5. "O não preenchimento de mera formalidade - no caso, inclusão de medicamento em lista prévia - não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado." (STJ, AgRg na STA 83/MG, Rel. Ministro Edson Vidigal, Corte Especial, julgado em 25/10/2004, DJ 06/12/2004, p. 172). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0001171-46.2016.815.0031, na Ação Civil Pública, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado o Ministério Público Estadual. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer parcialmente da Apelação para rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento.



APELAÇÃO Nº 0001816-39.2013.815.0981. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Jose Gervasio da Cruz. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita (oab/pb 10.204). APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Representado Pelo Promotor de Justiça Fernando Cordeiro de Sátiro Júnior. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACUSAÇÃO DE QUE O APELANTE, ENQUANTO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ/PB, PROMOVEU A APRESENTAÇÃO DE BANDA DE MÚSICA E SHOW PIROTÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DE SUA POSSE NO SEGUNDO MANDATO CUSTEADOS COM DINHEIRO PÚBLICO E COM EMPENHO REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON. CONFLITO ENTRE AS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS DEPOIMENTOS DOS INFORMANTES (CPC, ART. 447, §§ 4º E 5º) E AQUELAS APRESENTADAS PELA ÚNICA TESTEMUNHA INQUIRIDA E CONSTANTE DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A EXORDIAL. AUSÊNCIA DE PROVA DAS ALEGAÇÕES DA INICIAL. EMPENHO OCORRIDO POSTERIORMENTE À REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA. IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DO PREJUÍZO. DESCABIMENTO DE CONDENAÇÃO AO RESSARCIMENTO. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELO PROVIDO. 1. Podem depor como testemunhas todas as pessoas, exceto as incapazes, impedidas ou suspeitas, situação em que, sendo necessário, pode o juiz admitir o depoimento, atribuindo-lhe o valor que possa merecer. Inteligência do art. 447, caput e §§ 4º e 5º, do Código de Processo Civil. 2. É ônus do autor da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa provar a ocorrência de ato enquadrável na Lei n. 8.429/1992, consoante o art. 373, I, do Código de Processo Civil. 3. Se o pedido de condenação por ato de improbidade administrativa estiver fundado tão somente em depoimentos prestados por informantes, em razão de suspeição, nos termos do art. 447, §§ 3º, II, 4º e 5º, do CPC, em conflito com as provas documentais e com depoimento testemunhal colhido durante a instrução, é impositiva a improcedência do pedido, por ausência de prova da acusação. 4. Ainda que seja irregular o empenhamento posteriormente à realização da despesa pública, não é devido o ressarcimento ao erário se não houver prova do prejuízo. Precedente do Superior Tribunal de Justiça. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n. 0001816-39.2013.815.0981, na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em que figuram como Apelante José Gervázio da Cruz e como Apelado o Ministério Público do Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento para, reformando a Sentença, julgar improcedente o pedido.

APELAÇÃO Nº 0002839-77.2015.815.0131. ORIGEM: 5ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Energisa Paraíba & Distribuidora de Energia S/A. E Fiacao Patamute Ltda. ADVOGADO: Paulo Gustavo de Melo e S. Soares (oab/pb nº 11.268). APELADO: Fiação Pautamutê Ltda. ADVOGADO: Renata Aristóteles Pereira (oab/pb nº 10.759). EMENTA: DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA DE CONSUMO ACIMA DA MÉDIA. REPARAÇÃO PELOS DANOS MORAIS SUPOSTAMENTE SOFRIDOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. APELAÇÃO DA PROMOVIDA. IRREGULARIDADE NO EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO. COBRANÇA RETROATIVA DE VALORES A TÍTULO DE RESSARCIMENTO PELO EFETIVO CONSUMO NÃO COMPUTADO. PERÍCIA TÉCNICA REALIZADA PELO IMEQ-PB/INMETRO, QUE ATESTOU LACRES INTACTOS E DEFEITO TÉCNICO NO APARELHO MEDIDOR. COBRANÇA ILEGÍTIMA. RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR PELO DESVIO DA ENERGIA NÃO DEMONSTRADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. "O pagamento de débito decorrente de irregularidade apurada no medidor de energia elétrica somente pode ser exigido do consumidor se restar constatado, por meio de regular procedimento administrativo, seguido de perícia técnica, que a avaria existente no referido aparelho foi causada pelo usuário". (TJMG, Apelação Cível 1.0188.09.086071-2/001, Relator(a): Des.(a) Kildare Carvalho, 3ª Câmara Cível, julgamento em 13/03/2014, publicação da súmula em 28/03/2014) VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0002839-77.2015.815.0131, em que figuram como partes Fiação Pautamutê Ltda. e a Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0064657-80.2014.815.2001. ORIGEM: 17ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Antonio de Padua Silva. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza E Silva (oab/pb 11.589). APELADO: Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Sérgio Túlio de Barcelos (oab/pb 20.412-a) e José Arnaldo Janssen Nogueira (oab/pb 20.832-a). EMENTA: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COLETIVA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA PELO IDEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM FACE DO BANCO DO BRASIL S/A. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PLANO VERÃO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ACOPLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA. AJUIZAMENTO DA AÇÃO POR NÃO ASSOCIADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA EM CONTRARRAZÕES. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA COLETIVA. PRAZO NÃO DECORRIDO. REJEIÇÃO. MÉRITO. PRECEDENTE DO STF, ORIUNDO DO JULGAMENTO DO RE 573.232/SC, QUE EXIGE A CONDIÇÃO DE ASSOCIADO PARA O AJUIZAMENTO DO CUMPRIMENTO INDIVIDUAL DE DECISUM PROFERIDO EM AÇÃO COLETIVA. INAPLICABILIDADE DO JULGADO DO PRETÓRIO EXCELSO EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE OBJETIVA RESGUARDAR DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DOS TITULARES DE CADERNETA DE POUPANÇA DO BANCO DO BRASIL. LEGITIMIDADE ATIVA DOS POUPADORES INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO. NULIDADE DA SENTENÇA EXTINTIVA. FEITO QUE NÃO SE ENCONTRA MADURO PARA JULGAMENTO. RETORNO AO JUÍZO DE ORIGEM. PROVIMENTO. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que é quinzenal o prazo prescricional para a pretensão individual de cumprimento de sentença coletiva, sendo o termo a quo contado a partir do trânsito em julgado da ato jurisdicional executado. 2. "Esta Corte Superior firmou o entendimento, em sede de recurso repetitivo, no sentido de que a) a sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, na ação civil coletiva n. 1998.01.1.016798-9, que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de diferenças decorrentes de expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança ocorridos em janeiro de 1989 (Plano Verão), é aplicável, por força da coisa julgada, indistintamente a todos os detentores de caderneta de poupança do Banco do Brasil, independentemente de sua residência ou domicílio no Distrito Federal, reconhecendo-se ao beneficiário o direito de ajuizar o cumprimento individual da sentença coletiva no Juízo de seu domicílio ou no Distrito Federal; b) os poupadores ou seus sucessores detêm legitimidade ativa - também por força da coisa julgada -, independentemente de fazerem parte ou não dos quadros associativos do Idec, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na Ação Civil Pública n. 1998.01.1.016798-9, pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF." (AgInt no REsp 1619272/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 27/04/2017, DJe 03/05/2017) 3. Reformada a Sentença que extingue o processo sem resolução do mérito, o tribunal deve decidir desde logo o mérito da Ação somente quando o processo estiver em condições de imediato julgamento. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à A. N.º 0064657-80.2014.815.2001, em que figura como Apelante Antônio de Pádua Silva e como Apelado o Banco do Brasil S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em rejeitar a prejudicial de prescrição arguida em Contrarrazões e conhecer da Apelação, dando-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000658-18.2012.815.0161. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Cuité. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Nadja Ferreira Leite Dias. ADVOGADO: Ambrósio Alysson Nunes (oab/pb nº 15.427). EMBARGADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REITERAÇÃO DOS ARGUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA EM SEDE DE EMBARGOS. REJEIÇÃO. Os Embargos de Declaração que, a pretexto de sanar inexistente contradição, instauram nova discussão a respeito de matéria expressa e coerentemente decidida pelo Acórdão embargado não de ser rejeitados. VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes Embargos Declaratórios na Apelação Cível n.º 0000658-18.2012.815.0161, em que figuram como Embargante Nadja Ferreira Leite Dias e como Embargado o Estado da Paraíba. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em conhecer os Embargos de Declaração e rejeitá-los.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0000552-78.2017.815.0000. ORIGEM: 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Itau Unibanco S/a. ADVOGADO: Rafael Barroso Fontelles & Oab/pb nº 327.331. Ana Carolina Ipanema & Oab/pb nº 182.998 e Outros. APELADO: Farmácia Lunar Ltda, Afonso José de Carvalho Viana E Andriara Maria de Lucena Viana. ADVOGADO: Thiago Pacheco Medeiros & Oab/pb nº 15.507, Igor Gadelha Arruda & Oab/pb nº 12.287 e Fernando José Figueiredo Uchoa de Moura Neto & Oab/pb nº 21.886. APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIONISTAS. REEMBOLSO DAS AÇÕES REMANESCENTES EM VALOR NOMINAL. RECONHECIMENTO DE SALDO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO NA INSTÂNCIA DE ORIGEM. INCONFORMISMO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRELIMINARES. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. DESCABIMENTO. PRINCÍPIO DA INAFATABILIDADE DA ATIVIDADE JURISDICCIONAL. REJEIÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E DENUNCIÇÃO DA LIDE. AÇÕES NEGOCIADAS. AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. AÇÕES ADQUIRIDAS EM 1987. AGRUPAMENTOS, DESDOBRAMENTOS E BONIFICAÇÕES. ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 12 DA LEI Nº 6.404/76. CESSÃO INTEGRAL DAS RESPECTIVAS AÇÕES A TERCEIRO. COMPROVAÇÃO. SALDO REMANESCENTE A SER REEMBOLSADO.

INEXISTÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO EXORDIAL. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não há que se falar em falta de interesse de agir quando a parte autora demonstra a necessidade ou utilidade de ir em juízo em busca de proteção do seu direito. - Inexistindo discussão acerca das ações cedidas ao filho dos sócios da empresa promotora, o não acolhimento das preliminares de ilegitimidade passiva e a denunciação da lide arguidas nas razões recursais, é medida que se impõe. - O art. 12, da Lei nº 6.404/76 prevê a possibilidade de alteração do número e do valor nominal das ações nos casos de desdobramento ou agrupamento de ações, prática comum no mercado financeiro, não havendo ilegalidade nesse proceder. - Demonstrado que as ações adquiridas pelos autores em 1987, foram integralmente cedidas a um terceiro em 2009, inexistente saldo remanescente a ser restituído, devendo, portanto, ser julgado improcedente o pedido de pagamento da quantia equivalente ao valor nominal das respectivas ações. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar as preliminares, no mérito, prover o apelo.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

APELAÇÃO Nº 00001 10-33.2016.815.0361. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jose Ailton Mendes de Lima. DEFENSOR: Iara Bonazzoli E José Celestino Tavares de Souza. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Artigo 129, §9º, do Código Penal c/c art. 7º, incisos I e II, da Lei 11.343/2006. Condenação. Irresignação defensiva. Pedido de absolvição. Alegação de ausência de materialidade. Nulidade do exame de corpo de delito. Não configuração. Laudo elaborado por perito não oficial. Irrelevância. Palavra da vítima apoiada em outros elementos probatórios. Manutenção da condenação. Recurso desprovido. - A autoria e materialidade restaram devidamente demonstradas nos autos, estando a palavra da vítima, amparada pelo depoimento de testemunhas e pelo exame lesão corporal. - Inobstante a exigência prevista no art. 159, §1º do CPP, assente é o entendimento jurisprudencial de que a elaboração de laudo de exame de corpo de delito subscrito por apenas um perito, ainda que não-oficial, como se reveste o caso, não dá azo à nulidade do ato, tratando-se, pois de mera irregularidade restrita ao plano de validade. - Importa mencionar que nos crimes de violência doméstica e familiar, muitas vezes as agressões acontecem longe do olhar de testemunhas, razão pela qual a palavra da ofendida é de fundamental importância para o esclarecimento dos fatos, mormente quando respaldada em outros elementos de prova. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000285-85.2012.815.0581. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Rogerio da Silva. ADVOGADO: Walter Batista da Cunha Junior. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Pretendida a absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas demonstradas. Laudo pericial. Dispensabilidade. Palavra da vítima. Relevância. Crime que não deixa vestígios. Prática de atos libidinosos. Não incidência do in dubio pro reo. Pena-base exasperada mediante argumentação genérica e inerente ao tipo penal. Redução da sanção corpórea ao mínimo legal. Pena maior que quatro e não superior a oito anos. Regime inicial semiaberto. Parcial provimento do recurso. - Restando comprovado nos autos que o réu, ora apelante, praticou atos libidinosos com menor de 14 (quatorze) anos, configurada está a prática do crime de estupro de vulnerável, não havendo, portanto, que se falar em absolvição. - Nos crimes sexuais, via de regra cometidos na clandestinidade, longe da presença de testemunhas, a palavra da vítima assume relevante valor de prova, mormente quando corroborada por depoimentos testemunhais idôneos e harmônicos. - A jurisprudência do STJ firmou-se no sentido de que a majoração da pena-base deve estar fundamentada na existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, valoradas negativamente em elementos concretos, mostrando-se inidôneo o aumento com base em alegações genéricas e em elementos inerentes ao próprio tipo penal. - Fixada a pena privativa de liberdade de 08 (oito) anos de reclusão ao acusado, primário, cujas circunstâncias judiciais foram consideradas favoráveis, é cabível a fixação do regime semiaberto para início de cumprimento da pena, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA REDUZIR A PENAS PARA 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001086-37.2012.815.0181. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministerio Publico do Estado da Paraíba. APELADO: 1º Vitor Thiago Cardoso da Costa E 2º Marcelo Bento da Silva Filho - Odonildo de Sousa Manguieira - Defensor). ADVOGADO: 1º Nelson David Xavier. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. Art. 14 da Lei 10.826/2003. Sentença absolutória. Recurso do Ministério Público. Intempestividade. Não conhecimento. Prescrição. Extinção da punibilidade de ofício. - Não se deve conhecer do recurso quando este não preenche pressuposto essencial para sua admissibilidade, qual seja, ser manejado fora do prazo legal. - Declara-se extinta a punibilidade dos apelados, em razão da prescrição da pretensão punitiva, na forma do art. 109, IV c/c art. 110, ambos do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial. DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus Marcelo Bento da Silva Filho e Vitor Thiago Cardoso da Costa, pela prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa, a teor do disposto nos artigos 109, inciso IV e 115, ambos do Código Penal.

APELAÇÃO Nº 0005013-04.2017.815.2002. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Rossiane Aguiar Cavalcante. ADVOGADO: Renata Raquel de Oliveira. APELADO: A Justiça Publica. PROCESSUAL PENAL. Nulidade. Cerceamento de Defesa. Inexistência. Rejeição da preliminar. - Em consonância com o disposto no art. 563 do Código de Processo Penal, cediço é que o tema das nulidades no processo penal é regido pelo princípio pas de nullite sans grief, segundo o qual não pode ser declarado nulo qualquer ato que não ocasione prejuízo às partes. - In casu, constatada a suficiência da defesa técnica constituída pela ré, não há falar em nulidade do processo. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM PERMISSÃO E DESACATO. Art. 306 e 309 da Lei nº 9.503/1997. Art. 331 do CP. Pleito absolutório. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas. Condenação mantida. Redução da reprimenda. Impossibilidade. Desprovemento do recurso. - O crime retratado no art. 306 da Lei 9.503/97 é crime de mera conduta e de perigo abstrato, bastando, para a sua caracterização, a condução de veículo automotor por agente que se encontre sob o efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência. - Demonstradas a materialidade e a autoria dos crimes de embriaguez ao volante, dirigir veículo sem permissão ou habilitação e desacato, a manutenção da condenação da ré é medida que se impõe. - Evidenciada a intenção de magoar, insultar, afrontar, ofender, e, assim, atingir a dignidade e o decoro do funcionário público, não há falar em atipicidade da sua conduta, pela ausência do elemento subjetivo exigido pelo artigo 331 do Código Penal. - Não se vislumbra na pena cominada para a apelante exacerbação injustificada a merecer retificação nesta instância, uma vez que o quantum, fixado abaixo da média aritmética prevista para os crimes praticados, foi dosado após esmerada análise das circunstâncias judiciais e em obediência ao sistema trifásico, apresentando-se ajustado à reprovação e à prevenção delituosas. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0041969-75.2017.815.0011. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Douglas Francisco da Costa E José Matheus da Silva. ADVOGADO: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho E André Gustavo Santos Lima Carvalho. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. Artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria consubstanciadas. Desprovemento do apelo. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido durante a fase investigatória e a instrução processual bastante a apontar os acusados, ora recorrentes, como autores do ilícito capitulado na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. - Ressalte-se a validade dos depoimentos de policiais que atenderam à ocorrência policial, principalmente porque colhidos sob o crivo do contraditório, e corroborados pela palavra da vítima. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0001385-62.2018.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. AUTOR: Juizo da Comarca de Mari. RÉU: Olimar Luiz Pereira (carollyne Andrade Souza - Defensor). DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO. Pedido formulado pelo juízo da Comarca de Mari. Presença de fatos concretos a motivar o requerimento. Réu atrelado à traficância e membro de grupo de extermínio. Demonstração dos requisitos legais do art. 427 do Código de Processo Penal. Deslocamento da competência para a Comarca de Campina Grande. Preterição das Comarcas mais próximas. Possibilidade. Deferimento. - Havendo fatos objetivos que autorizam fundada dúvida sobre a imparcialidade dos jurados, uma vez que o pronunciado é pessoa atrelada à traficância e membro de grupo de extermínio, responsável por diversas execuções na Comarca de Mari, representando séria ameaça à integridade dos jurados, é de se deferir o pedido de desaforamento. - Verificando-se que inexistem condições das Comarcas da mesma região de prolatar um decimus liberto de qualquer influência, eis que os delitos têm transcendido os seus limites, é imperativa a transferência desse julgamento para a Comarca de Campina Grande, melhor dotada de condições e estrutura para sua cõnsncia e segura realização. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DEFERIR o pedido de desaforamento para a Comarca de Campina Grande, em harmonia com o parecer ministerial.

**Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**

APELAÇÃO Nº 0000269-90.201.815.0121. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Alisson Teotônio da Silva. ADVOGADO: Antonio Xavier da Costa. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Tribunal do Júri. Homicídio. Artigo 121, caput, do Código Penal. Condenação. Irresignação da defesa. Art. 593, III, "a" e "c". Ocorrência de nulidade posterior à pronúncia e erro ou injustiça no tocante à aplicação da pena ou da medida de segurança. Julgamento do recurso nos limites do apelo. Sumula nº 713, do Superior Tribunal Federal. Nulidades do feito desde o nascedouro. Argumento genérico. Corréus que deveriam ter sido levados ao Sinédrio Popular. Impronunciados. Decisão que não foi objeto de recurso próprio. Nulidade posterior ao pronunciamento do apelante. Mera alegação. Não menção ao prejuízo concreto. Falha na quesitação. Atenuantes não questionadas. Matérias preclusas. Irresignações não foram consignadas em ata. Precedentes. Falhas inexistentes na aplicação da pena. Correta e adequada ao crime enfrentado Desprovemento do apelo. - É cediço que nas apelações interpostas em processos de competência do Tribunal do Júri é o termo e não as razões que delimita os fundamentos do recurso, segundo o disposto na Súmula nº 713, do Supremo Tribunal Federal - Suposta nulidade a que temos que reconhecer ex-offício, não foi apontada pelo apelante, apenas mencionou tal fato, de forma genérica e inconclusiva, pelo que, observando-se o conteúdo destes autos, nada se encontrou acerca de uma possível anulação do feito, uma vez que todo o rito processual foi respeitado. - Apesar de denunciadas, os corréus foram impronunciados, na forma do art. 414, do CPP, conforme decisão na qual o réu/apelante foi pronunciado, nas iras do art. 121, caput, do CP, mas que deste decism ele não recorreu, conforme certidão nos autos. Quaisquer irresignações sobre o não julgamento dos demais corréus impronunciados resta superada, porque não foi objeto de recurso próprio a tempo e modo, e impassível de discussão nessa seara apelatória, especialmente com relação a possíveis nulidades anteriores a pronúncia. - Não procede registrar nulidade posterior à pronúncia quando é mera alegação, sem menção ao prejuízo concreto. De qualquer modo, ausente manifestação em plenário diante de eventual irregularidade, não constando protesto em ata, opera-se a preclusão, inclusive, no que se refere a suposta falha na quesitação apontado no apelo. Precedentes. - A despeito desta falta de quesito que versassem sobre uma atenuante em favor do réu, que, sequer, foi apontada no apelo, com o advento da Lei nº. 11.689/2008, vigente à época em que o réu foi denunciado e submetido a julgamento, as circunstâncias agravantes e atenuantes não são mais objeto de quesitação, cabendo ao Julgador considerá-las no momento da dosimetria da pena, segundo o que foi debatido em plenário, nos termos do artigo 492, inciso I, alínea b, do Código de Processo Penal. - A pena aplicada, conforme dosimetria exposta na sentença, não é passível de quaisquer reparos, vez que respeitou o critério trifásico legalmente estipulado, cujas circunstâncias judiciais foram sopesadas em conformidade com a situação trazida à baila, bem como reconhecido que o réu era menor de 21 (vinte e um) anos de idade, foi deferida atenuante, cuja aplicação reduziu sua pena de forma considerável, sendo esta mantida no valor final, porquanto inexistiam causas de aumento ou diminuição. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000293-94.2017.815.0061. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ivanildo da Silva Xavier. ADVOGADO: Irenaldo Amancio. APELADO: A Justiça Pública. PRELIMINAR. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Rejeição. - O agente preso em flagrante delito, tendo a situação perdurada inclusive após ter sido prolatada a sentença, não faz jus a aguardar o julgamento em liberdade, pois esta fase restou superada e encontram-se presentes os requisitos da prisão preventiva. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO CONCURSO DE PESSOAS. Art. 157, § 2º, II, do Código Penal. Recurso objetivando a desclassificação para o delito de furto. Inviabilidade. Subtração praticada depois de o acusado haver reduzido à impossibilidade de resistência da vítima. Pena. Exacerbação. Ocorrência. Agravante da Reincidência. Exclusão necessária. Readequação da dosimetria e do regime prisional. Recurso parcialmente provido. - Não se há falar em desclassificação para o delito de furto, se os elementos fáticos probatórios coligidos, aliados aos relatos da vítima, denotam que esta foi segura pelo pescoço por um dos agentes enquanto o outro subtraía seus pertences, situação que evidencia, livre de dúvidas, a ocorrência de violência para a subtração da res. - Condenações anteriores extintas há mais de cinco anos, antes da prática de novo delito, não podem ser utilizadas para fins de reincidência, ex vi art. 64, I, do CP. - Excluída a agravante da reincidência, mister o redimensionamento da dosimetria e readequação do regime prisional fixados ao apelante. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL, a fim de excluir a agravante da reincidência e readequar a dosimetria para fixar a pena de Ivanildo da Silva Xavier em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial semiaberto, e 13 (treze) dias-multa, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000476-03.2017.815.0211. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: 1º Rafael de Sousa Leite, 2º Edgley Alves de Sousa Junior e 3º Erlisson Guimarães de Melo. ADVOGADO: 1º Paulo Cesar Conserva, Christian Jefferson de Sousa Lima e Clebson Wellington Leite de Sousa, ADVOGADO: 2º Paulo Cesar Conserva, Christian Jefferson de Sousa Lima e Clebson Wellington Leite de Sousa e ADVOGADO: 3º Jose Marcilio Batista. APELADO: Justiça Pública. PRELIMINAR DE NULIDADE DO APELANTE ERLISSON GUIMARÃES DE MELO. Inépcia da denúncia. Inocorrência. Requisitos constitutivos da peça acusatória perfeitamente cumpridos. Rejeição da preliminar. - Não merece guarida a assertiva de inépcia da denúncia aventada pelos recorrentes quando há descrição dos fatos supostamente criminosos de forma pormenorizada, bem como do envolvimento dos agentes no delito, possibilitando o exercício da ampla defesa e do contraditório. Aliás, depois de sentenciado o feito inoportuno ventilar tal argumento. APELAÇÕES CRIMINAIS. ESTELIONATOS EM CONTINUIDADE DELITIVA NAS MODALIDADES TENTADA E CONSUMADA E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. Pretensa absolvição. Inadmissibilidade. Autoria e materialidade evidenciadas. Conjunto probatório unânime. Redução da pena-base ao mínimo legal cominado à espécie. Descabimento. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Desprovemento dos apelos. - Comprovado nos autos que os apelantes agiam em conjunto, de forma organizada, com divisão e alternância de tarefas, e, através de utilizações indevidas de dados bancários de terceiros para realizarem compras de produtos em lojas virtuais, em nome de terceiros sem o consentimento dos titulares dos respectivos cartões de crédito, mister a manutenção da condenação dos apelantes. - Não há que se falar em aplicação da pena-base no mínimo legal quando as circunstâncias judiciais forem desfavoráveis aos réus, dentro do critério da discricionariedade juridicamente vinculada. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação criminal, acima identificados Acordam os integrantes da Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS.

APELAÇÃO Nº 0000514-16.2013.815.0741. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Erberth Rafael Alves de Freitas. ADVOGADO: Leomando Cezario de Oliveira. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Pretendida a absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autoria delitivas demonstradas. Vítima menor de 14 nos na data da relação sexual. Violência presumida. Consentimento prévio. Irrelevância. Condenação mantida. Regime inicial semiaberto. Possibilidade. Parcial provimento do recurso. - Restando comprovado nos autos que o réu, ora apelante, praticou atos libidinosos com menor de 14 (quatorze) anos, configurada está a prática do crime de vulnerável, portanto, não há que se falar em absolvição. - A prévia experiência sexual ou o consentimento da menor de 14 (quatorze) anos são irrelevantes para a tipificação do crime descrito no art. 217-A do Código Penal, pois a proibição legal é absoluta e veda qualquer prática sexual com pessoas nessa faixa etária. Precedentes do STF e STJ. - Fixada a pena privativa de liberdade de 08 (oito) anos de reclusão ao acusado, primário, cujas circunstâncias judiciais foram consideradas favoráveis, é cabível a fixação do regime semiaberto para início de cumprimento da pena, a teor do disposto no art. 33, § 2º, "b", e § 3º, do Código Penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 0000514-51.2015.815.0351. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Evando Virgínio do Nascimento. DEFENSOR: Maria de Fatima de Sousa Dantas e José Celestino Tavares de Souza. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS MAJORADO. Artigos 33 e 40, III, da Lei 11.343/2006. Desclassificação para o delito do art. 28 da Lei Antidrogas. Inviabilidade. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas. Condição de usuário não comprovada. Fato ocorrido no interior de estabelecimento prisional. Condenação mantida. Desprovemento do recurso. - Demonstrado nos autos que o apelante obrigou sua então companheira a entrar no estabelecimento prisional com substância entorpecente, acondicionada em suas partes íntimas, a fim de entregar-lhe no momento de visita, resta caracterizado o crime de tráfico ilícito de drogas, majorado na forma do art. 40, III, da Lei 11.343/2006. - Restando a materialidade e a autoria do tipo penal descrito no art. 33 da Lei nº 11.343/2006, amplamente evidenciadas no caderno processual, inviável a desclassificação para o delito de uso, almejada pelo apelante. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000757-70.2016.815.0541. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Geylton Felício de Melo. ADVOGADO: Walber Jose Fernandes Hiluey e Andriely S. Alves. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. Art. 157, § 2º, incisos I e II do CP. Pretendida absolvição. Inviabilidade. Insuficiência probatória. Alegação inverossímil. Materialidade e autoria consubstanciadas. Palavra das vítimas. Relevância. Condenação mantida. Desprovemento do apelo. - Mantém-se a condenação do corréu pelo delito de roubo majorado, uma vez que a versão

apresentada, mostra-se falaciosa e divorciada do conjunto probatório. - Não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação, se restam devidamente comprovadas a materialidade e a autoria delitiva pelo acervo probatório coligido aos autos, notadamente as palavras da vítima e a confissão do corréu. - In casu, não se encontram presentes os requisitos estabelecidos no artigo 44, do Código Penal, uma vez que a execução da prática delituosa foi cometida com violência ou grave ameaça. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001215-24.2015.815.0541. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Dallyson Florencio Porto. ADVOGADO: Admilson Villarim Filho. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido. Art. 14, da Lei nº 10.826/2003. Condenação. Irresignação. Revisão da pena. Punição celular adequada diante da dosimetria empregada. Existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis. Réu que não agiu com violência. Irrelevância. Crime de perigo abstrato. Regime de cumprimento inicial da pena. Mantido. Reincidência. Circunstâncias judiciais não recomendáveis. Desprovemento do apelo. - Segundo consta do tipo previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/2003, a pena estipulada é a de reclusão, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, contudo, mesmo contando com a maioria das circunstâncias judiciais, do art. 59, do CP, aquilantadas em seu desfavor, a despeito da culpabilidade, antecedentes criminais, personalidade, conduta social, motivos e circunstâncias do crime, sua pena-base foi estipulada em um ponto médio adequado e até mais benefício ao réu, cujo cálculo final ainda compensou confissão e reincidência nas fases finais da dosimetria. - Devo consignar que, o porte ilegal de arma de fogo é crime de perigo abstrato e de mera conduta, mostrando-se prescindível a demonstração de perigo concreto, ou seja, se o ato volitivo do réu foi ou não subjetivamente violento, não sendo este fator algo a se influenciar na pena. - Com relação ao regime inicial de cumprimento da pena como sendo o fechado, não vislumbro reparos, pois, apesar do quantum de 03 (três) anos de reclusão e a reincidência recomendarem, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, o regime semiaberto, quando da análise de suas circunstâncias judiciais, do art. 59, do CP, aquilantadas em sua dosimetria da pena, percebe-se por, majoritariamente, desfavoráveis, de forma tal a impô-lo o regime fechado para o cumprimento inicial da reprimenda celular, nos termos do §3º do mesmo artigo e diploma penal vigente, inclusive, conforme afastando a regra da Súmula nº 269, do Superior Tribunal de Justiça. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001714-72.2008.815.0211. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: Fabiano Xavier Inacio. ADVOGADO: Jakeleudo Alves Barbosa. APELAÇÃO CRIMINAL. RESISTÊNCIA E DIREÇÃO PERIGOSA. Art. 329, caput, do Código Penal e art. 311, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. Sentença absolutória. Recurso ministerial. Prescrição retroativa. Penas máximas abstratas. Lapso temporal decorrido entre o recebimento da denúncia até o presente julgamento. Aplicação do disposto nos arts. 107, inciso, IV, e 109, inciso V, ambos do Código Penal. Decretada, de ofício, extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. - Sendo de 04 (quatro) anos o prazo prescricional, consoante artigo 109, inciso V, do Diploma Repressivo, para os delitos dos arts. 329, caput, do Código Penal e art. 311, caput, do Código de Trânsito Brasileiro, impositiva a declaração de extinção da punibilidade do denunciado pela prescrição retroativa, tendo em vista o transcurso de mais de 07 (sete) anos entre o recebimento da denúncia e o presente julgamento. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desarmonia com o parecer ministerial, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE Fabiano Xavier Inacio, pela prescrição da pretensão punitiva pelas penas em abstrato, com base nos artigos 107, inciso, IV, e 109, inciso V, do Código Penal, restando prejudicado o exame do mérito. (PUBLICADO NO DJE DE 06/12/2018 - REPUBLICADO POR INCORRECAO).

APELAÇÃO Nº 0008133-41.2015.815.0251. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Leandro Ferreira da Silva. ADVOGADO: Helio Simplicio de Sousa. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. Art. 14 da Lei 10.826/2003. Absolvição por atipicidade da conduta. Impossibilidade. Crime de mera conduta e de perigo abstrato. Desprovemento do recurso. - O delito de porte ilegal de arma de fogo, tipificado no art. 14 da Lei 10.826/2003, é crime de perigo abstrato e de mera conduta, bastando para a sua configuração que o agente, de modo consciente e intencional, esteja portando arma de fogo, sem autorização e em desacordo com determinação legal, pouco importando que a arma esteja municiada ou não. Precedentes. - A materialidade e a autoria delitivas, comprovadas no Auto de Apresentação e Apreensão, corroborado com confissão judicial do apelante, constituem meios suficientes para embasar a sua condenação. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0008704-19.2016.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Jose Anselmo Teixeira da Silva. ADVOGADO: Luciano Breno Chaves Pereira e Franklin Cabral Avelino. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENOR, EM CONCURSO FORMAL. Artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, e 244-B do Estatuto da Criança e Adolescente, c/c o 70 do Códex Punitivo. Condenação. Irresignação defensiva. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria consubstanciadas. Decote das majorantes. Impossibilidade. Emprego de arma de fogo e concurso de pessoas amplamente comprovado. RECURSO DESPROVIDO. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido durante inquérito policial e a instrução processual bastante a apontar o recorrente, como um dos autores dos ilícitos capitulados na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. - Prescindível para a caracterização da majorante do emprego de arma de fogo que o artefato utilizado na prática do assalto tenha sido apreendido, desde que o seu emprego sobrevenha demonstrado por outros elementos probatórios colacionados aos autos, como na hipótese vertente. Esse é o entendimento consolidado pela jurisprudência dos tribunais pátrios - notadamente do STJ, que, inclusive, cancelou a suspensão das ações que envolvessem a não apreensão da arma de fogo. - Inexistente dúvida de que o réu se utilizou de arma de fogo para subtrair coisa alheia móvel, na companhia de um comparsa, enquadrando-se a conduta na tipificação do art. 157, § 2º, incisos I e II, do CP, sendo o caso de manutenção da capitulação dada na denúncia e na sentença. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0013283-44.2015.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Francisca Francineide Ricarte. ADVOGADO: Diego Rafael Macedo de Oliveira e Adriano Cardoso. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. APROPRIAÇÃO INDÉBITA QUALIFICADA. Artigo 168, § 1º, III, do Código Penal. Irresignação da defesa. Absolvição. Inviabilidade. Materialidade e autoria delitivas consubstanciadas. Desprovemento do recurso. - Havendo nos autos elementos suficientes para se imputar à acusada, livre de dúvidas, a autoria do crime de apropriação indébita majorada, a manutenção da condenação é medida que se impõe, portanto, inaplicável, ao caso, o princípio do in dubio pro reo. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. João Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0000354-93.2015.815.0361. ORIGEM: COMARCA DE SERRARIA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Francisco Cosmo da Silva. ADVOGADO: Iara Bonazzoli. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA. DISPARO EFETUADO EM ZONA RURAL. IMPOSSIBILIDADE. ÁREA HABITADA. DELITO CONFIGURADO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA PENAS DE MULTA. IMPOSSIBILIDADE. SANÇÃO CUMULATIVA À PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE. RECURSO DESPROVIDO. Responde pelas sanções do artigo 15 da Lei nº 10.826/2003 aquele que dispara arma de fogo ou aciona munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, não havendo atipicidade da conduta do agente que efetua tiros em zona rural que se encontrava habitada. Não vinga a pretensão de isenção do pagamento da pena de multa, posto que se trata de sanção cumulativa expressamente estabelecida, sendo de aplicação cogente, não havendo previsão legal para sua isenção pela falta de condições financeiras do réu. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0001104-68.2013.815.1201. ORIGEM: COMARCA DE ARAÇAGI. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Marcelo Jose Martins. ADVOGADO: Jose Alberto E. da Silva, Oab/pb Nº 10.248 E Outra. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE RECEPÇÃO DOLOSA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. APREENSÃO DO BEM EM PODER DO ACUSADO. DESCONHECIMENTO DA ORIGEM ILÍCITA DO BEM. NÃO COMPROVAÇÃO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO DAS PENAS. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. A apreensão do bem subtraído em poder do acusado, sem nenhuma explicação plausível, inverte o ônus da prova e autoriza a condenação pelo crime de recepção. As penas fixadas corretamente não devem ser reduzidas. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0001747-70.2003.815.0071. ORIGEM: COMARCA DE AREIA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Severina Ferreira da Silva e Reginaldo R. da Silva. ADVOGADO: Francisco de Assis Coelho e Wilmar Carlos de Paiva Leite. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO



QUALIFICADO. CONDENAÇÃO. APELO DEFENSIVO. PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VEREDICTO QUE ENCONTRA APOIO NO CONJUNTO PROBATÓRIO. PLEITO SUBSIDIÁRIO. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. SOBERANIA DO SINÉDRIO. PEDIDO REJEITADO. DESPROVIMENTO. A decisão popular somente pode ser cassada por contrariedade à prova quando o posicionamento dos jurados se mostrar arbitrário, distorcido e manifestamente dissociado do conjunto probatório, o que, indiscutivelmente, não é o caso dos autos, já que o Conselho de Sentença tem seguro apoio na prova reunida. Se o Conselho de Sentença optou por uma das versões apresentadas, amparado pelo acervo probatório, não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos, devendo a mesma ser mantida, em respeito ao Princípio da Soberania Popular do Júri. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0002382-83.2013.815.0141. ORIGEM: 1ª VARA DE CATOLE DO ROCHA. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Leonardo Amaro da Silva. ADVOGADO: Jose Weliton de Melo, Oab/pb Nº 9.021 e Outro. APELADO: Justiça Publica. ROUBO. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA. DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO. Para a caracterização do roubo basta que o agente, por qualquer meio, crie no espírito da vítima fundado temor de mal grave, podendo a gravidade da ameaça consistir em atos, gestos ou simples palavras, desde que aptos a inibir ou impedir a resistência da vítima. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 0006677-73.2010.815.0011. ORIGEM: 2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Alexandre Vicente dos Santos e Fabiano Wagner F. da Silva e Ivny Medeiros de Brito Cavalcante e Romero Matias do Nascimento. ADVOGADO: Steffi G. Stalchus Montenegro, Oab/pb Nº 17.463 e ADVOGADO: Joilma de Oliveira F. A Santos, Oab/pb Nº 6.954. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCONFORMISMO. PENA IN CONCRETO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. DECLARAÇÃO QUE SE IMPÕE. Decorrido o lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a da publicação da sentença condenatória recorrível, determinado pela pena "in concreto" e já estando a sentença transitada em julgado para a acusação, declara-se extinta a punibilidade do acusado, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa. CRIME DE TORTURA PRATICADO POR POLICIAIS MILITARES. NEGATIVA DE AUTORIA. SUPPLICA POR ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVAS DA MATERIALIDADE E AUTORIA. LAUDO PERICIAL COMPROBATÓRIO DAS LESÕES. PALAVRA DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM O CONJUNTO PROBATÓRIO. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. MEDIDA QUE SE IMPÕE. REGIME. ADEQUAÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. DESPROVIMENTO DOS APELOS. Nos crimes de tortura, que guardam em sua essência a clandestinidade, sobretudo quando praticados por policiais, a palavra da vítima assume especial relevância, principalmente em consonância com os demais elementos probatórios amealhados nos autos. Impossível falar em absolvição se o conjunto probatório é consistente em apontar a participação dos apelantes no delito narrado na denúncia, emergindo clara a sua responsabilidade penal, sendo de rigor a manutenção da condenação. Não merece prosperar o pleito de desclassificação da conduta para lesão corporal leve, quando restou demonstrado que o crime praticado foi de tortura definido na Lei n.º 9455/97. Na conformidade da atual orientação jurisprudencial, não mais vige a obrigatoriedade do regime fechado, aos condenados pelo delito de tortura, devendo obedecer ao disposto no art. 33 do Código Penal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO, QUANTO AO CRIME DE ABUSO DE AUTORIDADE, E MODIFICAR O REGIME PRISIONAL PARA O ABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

APELAÇÃO Nº 001681-1-06.2010.815.2002. ORIGEM: 2º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL. RELATOR: Des. João Benedito da Silva. APELANTE: Willams Alexandre da Silva. ADVOGADO: Paula Franssinete H. Nobrega. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO. APELO DA DEFESA. DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. ESCOLHA DO CONSELHO DE SENTENÇA POR UMA DAS VERSÕES EXPOSTAS. CONDENAÇÃO MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Se o Conselho de Sentença escolhe a versão apresentada em Plenário pela acusação para condenar o réu, de forma que a decisão encontra amparo nos elementos de convicção colhidos sob o crivo do contraditório, não há que se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

Dr(a). Aluizio Bezerra Filho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0004353-12.2014.815.2003. ORIGEM: 6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. EMBARGANTE: Dhyego Moreira de Lisboa. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Oab/pb Nº 12.378. EMBARGADO: A Camara Criminal Deste Tribunal de Justiça da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. MATÉRIA JÁ PONTUADA NA DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE DE NOVA APECIAÇÃO. NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE UM DOS FUNDAMENTOS DO ART. 619 DO CPP. REJEIÇÃO. Os embargos declaratórios somente são cabíveis para modificar o julgado que se apresentar omissivo, contraditório ou obscuro, bem como para sanar eventual erro material na decisão. Não é possível, em sede de embargos de declaração, rediscutir matéria que ficou exaustivamente analisada e decidida em acórdão embargado, buscando modificá-lo em sua essência ou substância. Rejeitam-se os embargos declaratórios, quando não restou configurada a ocorrência de qualquer vício no acórdão atacado. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PELA INTEMPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

APELAÇÃO Nº 0002847-38.2013.815.2002. ORIGEM: 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Francisco Elvidio dos Santos Filho. ADVOGADO: Raphael Garziera. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. DELITO DE TRÂNSITO. ART. 306 DA LEI Nº 9.503/97. DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA DE ALCÓOL EM VIA PÚBLICA. PERIGO IMINENTE. TESTE DE ALCOOLEMIA. AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCONFORMISMO. PRELIMINAR SUSCITADA PELO DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA CONVOCADO, DE DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO AGENTE PELO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR SE EMBASAR, UNICAMENTE, EM ELEMENTOS COLHIDOS NA FASE PRELIMINAR, DO INQUÉRITO POLICIAL. REJEIÇÃO. MÉRITO PAUTADO NA ABSOLVIÇÃO POR ATIPICIDADE DA CONDUTA E, ALTERNATIVAMENTE, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, UMA VEZ QUE O ACUSADO NÃO FORA PRESO CONDUZINDO VEÍCULO AUTOMOTOR. INSUBSISTÊNCIA. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS PELAS PROVAS DOS AUTOS. DESPROVIMENTO. 1. O processo e o prazo prescricional foram suspensos por decisão motivada do magistrado de primeiro grau, de modo que não há que se falar em declaração de extinção da punibilidade do agente, pelo advento da prescrição, quando a mesma não ocorreu. 2. Rejeita-se preliminar de nulidade da sentença quando ela se apresenta tecnicamente perfeita, exaurindo a prova colhida, tanto na esfera policial, quanto em juízo, confirmando a autoria e a materialidade do crime descrito na denúncia. 3. Se os autos revelam, incontestavelmente, a materialidade e a autoria, ante o conjunto de circunstâncias que circundam o réu, diante do ato de apreensão em flagrante, por dirigir veículo automotor, em via pública, sob a influência de álcool, há que se considerar correta e legítima a conclusão de que a hipótese contempla o fato típico narrado na denúncia, reprovado pelo art. 306 da Lei nº 9.503/97, não havendo que se falar, assim, em absolvição, por inexistência de provas. 4. Há de se aplicar o art. 306, caput, do Código Trânsito Brasileiro, quando a responsabilidade do agente restar devidamente caracterizada, ante ao cometimento do delito de condução de veículo automotor sob a influência de álcool, devendo tal conduta ser objeto de sentença condenatória, que, por sua vez, deve guardar ressonância com todos os elementos probatórios encartados aos autos, para assim se manter incólume. 5. O tipo penal previsto no art. 306 do CTB (embriaguez ao volante) é de mera conduta e de perigo abstrato, não tendo a lei exigido a efetiva exposição de outrem a risco para a consumação do delito. 6. Devem ser prestigiados os depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante do acusado, pois são indivíduos credenciados a prevenir e reprimir a criminalidade, não tendo interesse em acusar e incriminar inocentes, merecendo, portanto, o crédito devido até prova robusta em contrário. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e, no mérito, por igual votação, em negar provimento ao apelo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0028146-12.2016.815.2002. ORIGEM: 6ª Vara Criminal da Comarca Capital. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. EMBARGANTE: Jorge Marcio Ramos de Oliveira. ADVOGADO: Jaciane Gomes Ribeiro (oab/pb 18.796), Francisco das Chagas Ferreira (oab/pb 18.025) e Gianna Karla da Silva Araújo (oab/pb 21.459). EMBARGADO: Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA PARA O MÍNIMO LEGAL. EXPRESSO FIM PREQUESTIONATÓRIO. INADMISSIBILIDADE. MEIO PROCESSUAL INIDÔNICO. REJEIÇÃO. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Cabem embargos declaratórios de decisão que possua ambiguidade, obscuridade, omissão ou contradição em sua fundamentação (art. 619 do CPP). Se o hostilizado acórdão apreciou todos os pontos aferidos pelo recorrente, o recurso deve ser rejeitado. 2. Restando claro e evidente o posicionamento tomado pelo Colegiado Julgador, não existe contradição a ser sanada, rejeitando-se, consequen-

temente, os embargos declaratórios. 3. A interposição de embargos de declaração para fins de prequestionamento não dispensa a ofensa ao art. 619 do CPP. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os presentes embargos declaratórios.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

1ª SESSÃO ORDINÁRIA. DIA 22 DE JANEIRO DE 2019. HORÁRIO: 9:00

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS – PJE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 01 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804271-98.2018.8.15.0000 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: CHARLYNE LIRA RODRIGUES ADVOGADO: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO (OAB/PB 5.481), ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 18.000) E FELIPE SOLANO DE LIMA MELO (OAB/PB 16.277) AGRAVADO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR: JOSÉ WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 02 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0805298-19.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS, LEONARDO TELES DE OLIVEIRA E OUTROS AGRAVADO: RAMON LUIS CORREIA DA SILVA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 03 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801511-79.2018.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: AURI MEIRA ADVOGADO: LEONARDO ALVES DE SOUSA MEIRA (OAB/PB 23.030) E LUAN DE ALMEIDA DUARTE (OAB/PB 23.028) AGRAVADOS: BANCO PAN S/A E DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 04 - APELAÇÃO Nº 0802438-42.2018.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: HILDA ANDRADE PORTO ADVOGADO: VALDINEY HENRIQUE DA SILVA (OAB/PB 18.941) APELADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: ANA TEREZA BASILIO (OAB/RJ Nº 74.802), PAULO ANTÔNIO MAIA E SILVA (OAB/PB Nº 7.854), E (ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCÃO (OAB/PB Nº 21.048)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 05 - APELAÇÃO Nº 0812462-17.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS, LEONARDO TELES DE OLIVEIRA E OUTROS APELADO: LARISSA BARBOSA HOLANDA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877) E UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 06 - APELAÇÃO Nº 0804141-76.2016.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB 12.189) APELADO: TIVOLITUR VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP ADVOGADO: JAIME PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 234.448)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 07 - APELAÇÃO Nº 0004737-09.2013.8.15.2003 ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DA COMARCA DE MANGABEIRA APELANTE: JONAS BENTO DE SOUZA ADVOGADO: JOACIL FREIRE DA SILVA (OAB/PB 5571) APELADO: CLARO S/A ADVOGADO: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO (OAB/PB 15401) E PEDRO HENRIQUE ABATH ESCOREL BORGES (OAB/PB 19667)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 08 - AGRADO INTERNO Nº 0802231-46.2018.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: CLÍNICA SANTA CLARA LTDA. ADVOGADO: ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB-PB 9164). AGRAVADO: GILVANDRO CARNEIRO LEAL. ADVOGADO: GLAYDSON ARCELINO CARNEIRO (OAB-PB 19.970)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 09 - AGRADO INTERNO Nº 0803612-89.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MAURÍCIO JOSÉ RIVERO WANDERLEY. ADVOGADO: LUCIANO PIRES LISBOA (OAB/PB 10.856). AGRAVADO: BIBIANA RIVERO WANDERLEY

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 10 - AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO N. 0820569-50.2016.8.15.2001. ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB N. 20.412-A). AGRAVADA: DALVA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA. ADVOGADA: KÁTIA REGINA FERREIRA DE FARIAS (OAB/PB N. 10.004).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 11 - AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800798-07.2018.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. PROCURADOR: OSMAR CAETANO XAVIER (OAB/PB 18.208). AGRAVADO: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI – ME. ADVOGADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO (OAB/PB 13.338 B).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 12 - AGRADO INTERNO Nº 0802167-36.2018.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: IRAMILTON DE ARAÚJO SANTOS. ADVOGADO: ALEX BARROS DA SILVA (OAB/PB 22.722). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800410-07.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO. EMBARGANTE: ALZICLEIDE PESSOA DE FIGUEIREDO. ADVOGADO: FÁBIO BRITO FERREIRA (OAB/PB 9.672). EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RIO TINTO. ADVOGADO: RAVI VASCONCELOS (OAB/PB 17.148).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803692-87.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO EMBARGADO: ESPÓLIO DE HUMBERTO CLÁUDIO DA CRUZ RAMOS, REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ALBA MARIA RAMOS BELTRÃO. ADVOGADO: RICARDO HENRIQUE WINKELER (OAB/PB 19439).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 15 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803109-68.2018.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: BRADESCO SAÚDE S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB N.º 17.314-A). EMBARGADO: EVERALDO SARMENTO. ADVOGADO: LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA (OAB/PB N.º 19.631).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800030-81.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO. EMBARGANTE: JOSÉ MEDEIROS DE LIMA E OUTROS. ADVOGADO: FÁBIO BRITO FERREIRA (OAB/PB 9.672). EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RIO TINTO. ADVOGADO: RAVI VASCONCELOS (OAB/PB 17.148).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 17 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO INTERNO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800027-29.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO. EMBARGANTE: ALCIONE NASCIMENTO DE SOUZA E OUTROS. ADVOGADO: FÁBIO BRITO FERREIRA (OAB/PB 9.672). EMBARGADO: MUNICÍPIO DE RIO TINTO. ADVOGADO: RAVI VASCONCELOS (OAB/PB 17.148).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801102-06.2018.8.15.0000. ORIGEM: 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL.



EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A. ADVOGADO: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB/RJ 132.101) E OUTROS. EMBARGADA: MARIA DO CARMO DANIEL. ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 19 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801657-23.2018.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A. ADVOGADO: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB/RJ 132.101) E OUTROS. AGRAVADOS: EVA MARIA DA SILVA NERI BRITO E OUTROS. ADVOGADA: KARIME SILVA SILVEIRA (OAB/PB 63.834-A).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 20 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800738-79.2017.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: BANCO SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADOS: INGRID GADELHA DE ANDRADE (OAB/PB Nº 15.488) E ADVOGADA: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL (OAB/PE 26.571) EMBARGADA: MÁRCIA TAVARES DE LUCENA VELOSO. ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS (OAB/PB 14.708) E KEHLTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO (OAB/PB 22.899).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806544-84.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. EMBARGANTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A. ADVOGADO: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB/RJ 132.101) E OUTROS. EMBARGADO: ROMILDO CANUTO ALVES E OUTROS. ADVOGADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO (OAB/PB 13.338-B).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804407-32.2017.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ALEXANDRE BEZERRA DE LYRA. ADVOGADO: WISLENE MARIA NAYANE PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 21.718) E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO BATISTA RODRIGUES. ADVOGADO: EDUARDO GOMES GUEDES (OAB/PB 16.497).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 23 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 084143-78.2018.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. 1º AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. 2º AGRAVADO: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA – IPHAEP. 3º AGRAVADO: GUILHERME GOMES DA SILVEIRA D'ÁVILA LINS. ADVOGADO: YANKO CYRILLO FILHO (OAB/PB Nº 11.064).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 24 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804510-05.2018.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. AGRAVANTE: RICARDO DA SILVA PEREIRA. ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA (OAB/PB Nº 10.751). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GUARABIRA.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 25 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803455-19.2018.8.15.0000. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ANDERSON CARNEIRO DA CUNHA LEITE. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/PB 25.053-A). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 26 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803690-83.2018.8.15.0000. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO – CESED. ADVOGADO: WELLINGTON MARQUES LIMA (OAB/PB 5.673), GUSTAVO COSTA VASCONCELOS (OAB/PB 12.778) E OUTROS. AGRAVADO: JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA CHAVES. ADVOGADO: WALLIS FRANKLIN DE SOUZA SILVA (OAB/PB 24.626) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 27 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803991-30.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. PROCURADOR: LUCAS RAMALHO DE ARAÚJO LEITE. AGRAVADO: IVALDI PEREIRA COSTA. ADVOGADO: ADALBERTO GONÇALVES DE BRITO JÚNIOR (OAB/PE Nº 23.300).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 28 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804221-72.2018.8.15.0000. ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. ADVOGADO: BRUNNO KLÉBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA (OAB/PB Nº 16.266). AGRAVADA: IRACI PEREIRA BARBOSA. ADVOGADO: FÁBIO ROMERO DE CARVALHO (OAB/PB Nº 11.667).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 29 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803967-02.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA. AGRAVANTE: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO. ADVOGADO: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO (OAB/PB 13254). AGRAVADO: JOSÉ ESTÉLIO DE FIGUEIREDO. ADVOGADO: GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB/PB 15195).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 30 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800989-52.2018.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: CLEVALDO RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADO: PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA (OAB/PB N. 16.414). AGRAVADOS: CYNTHIA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA E OUTRO, REPRESENTADOS LEGALMENTE POR SUA GENITORA EDNALVA DE OLIVEIRA FARIAS RODRIGUES. DEFENSORA: MARIA ELIZABETH MORAIS PORDEUS (OAB/PB N. 4.971).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 31 - APELAÇÃO Nº 0816541-73.2015.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GERALDO NICOLAU BAPTISTA DE MELLO JÚNIOR. ADVOGADA: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO (OAB/PB 8.767). APELADA: NICOLE GONDIM MARINHO DE MELLO. ADVOGADO: LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA (OAB/PB 5.302).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 32 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804673-53.2016.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA. AGRAVADO: MICHELE BRAZ DE MORAIS SANTANA. ADVOGADO: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ (OAB/PB 3.019).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 33 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800310-52.2018.8.15.0000. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA. ADVOGADO: CLEANTO GOMES PEREIRA JÚNIOR (OAB/PB N. 15.441). AGRAVADA: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - CONSERV. ADVOGADO: FELIPE GOMES DE MEDEIROS (OAB/PB N. 20.227).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 34 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0802569-20.2018.8.15.0000. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. AGRAVANTE: BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO. ADVOGADO: SILVIA QUEIROGA NÓBREGA (OAB/PB 15406) E JOSÉ ANDRÉ DE ARAÚJO LUCENA (OAB/PB 13364). AGRAVADO: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SOUZA. ADVOGADO: CLÁUDIO CÉSAR GADELHA RODRIGUES (OAB/PB 10.144).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 35 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804818-41.2018.8.15.0000. ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/PB Nº 211.648-A). AGRAVADA: LINDINALVA XAVIER DOS SANTOS. ADVOGADOS: CLODOALDO JOSÉ DE LIMA (OAB/PB Nº 9.779) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 36 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804564-68.2018.8.15.0000. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO TINTO. AGRAVANTE: EDILSON EZEQUIEL DE LIMA. ADVOGADO: CLÉBSON DO NASCIMENTO BEZERRA (OAB/PB Nº 23.049). AGRAVADO: MARIA

TEODÓSIO DOS SANTOS. ADVOGADO: MÔNICA PATRÍCIA MATIAS DE ANDRADE DOS SANTOS (OAB/PB Nº 20.025).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 37 - APELAÇÃO Nº 0803215-32.2015.8.15.0001. ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: PAYLEVEN TECNOLOGIA S/A. ADVOGADO: ALBUQUERQUE SEGUNDO (OAB/PB 18.197). APELADA: CLEONICE PEREIRA. ADVOGADO: LUCIANO JOSÉ GUEDES PINHEIRO (OAB/PB 20.634).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 38 - APELAÇÃO Nº 0853469-52.2017.8.15.2001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: JOSÉ SANTINO MUNIZ. ADVOGADO: RAFAEL ANDRADE THIAMER (OAB/PB 16237). APELADO: BV FIANANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PB 32.505-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 39 - APELAÇÃO Nº 0801690-15.2015.8.15.0001. ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: CVC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO S.A. E MT ADATI TURISMO E VIAGENS LTDA- ME. ADVOGADO: GUSTAVO VISEU (OAB-SP 117.417). APELADO: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI. ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO (OAB/PB Nº 12.189).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 40 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800436-97.2018.8.15.0131. ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. PROCURADOR: MÜLLER SENA TORRES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 41 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0826382-92.2015.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES. APELADO: MARCONE FLORÊNCIA DA SILVA. ADVOGADO: WALLACE ALENCAR GOMES (OAB-PB 24.739), CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA (OAB/PB 3741).

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 42 - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0806162-88.2017.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. APELADO: JOSINALDO ALVES DE ALMEIDA. ADVOGADA: ROBERTA ONOFRE RAMOS (OAB/PB Nº 13.425).

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 43 - MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0803392-91.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A ADVOGADO: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS (OAB/PE 22.718) IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DO 4ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL.

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 44 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804489-29.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SÉRGIO ROBERTO FELIX LIMA. EMBARGADO: ANTÔNIO GUALBERTO VIANA CHIANCA ADVOGADOS: JOÃO SOUZA DA SILVA (OAB/PB 5.693) E JOÃO SOUZA DA SILVA JUNIOR (OAB/PB 16044)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 45 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804842-69.2018.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: FIORI VEICOLO S.A. ADVOGADA: MARISA TAVARES DE BARROS PAIVA (OAB/PB 23647) AGRAVADO: FRANCISCO GUTEMBERG CAMPELO ADVOGADO: JOSÉ ALVES CASSIANO JÚNIOR (OAB/PE 12.785)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 46 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803805-07.2018.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: FLÁVIO FILGUEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB Nº. 13.442) AGRAVADA: THAINÁ MARES MEDEIROS CELESTINO ADVOGADO: GABRIEL HONORATO DE CARVALHO (OAB/PB 16.488)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 47 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0803067-19.2018.8.15.0000 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: PLANC ALFREDO VOLPI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA ADVOGADO: JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR (OAB/PB 3.045) E JOSÉ MÁRIO PORTO NETO (OAB/PB 16.800) AGRAVADO: SILVIA FERREIRA MATTOSO ADVOGADO: YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA (OAB/PB 23.230)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 48 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804823-63.2018.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE PIRPIRITUBA AGRAVANTE: SILVANE FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA (OAB/PB N.º 10.751) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO (OAB/PB 12.381) E OUTRO

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 49 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0805159-67.2018.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO AGRAVANTE: MATHEUS HENRIQUE SOUZA MERCÊS ADVOGADO: ROBERTO A. R. SANTA CRUZ (OAB/PB 20.677) E WEVERTON MERCES JULIÃO (OAB/PE Nº 42.078) AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA – FCM/PB

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 50 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804361-09.2018.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: SAMUEL FERREIRA DE LIMA JÚNIOR ADVOGADA: ANDRÉIA F DE A ALBUQUERQUE E SILVA (OAB/RN Nº 16.292) AGRAVADOS: PRESIDENTE COORDENADOR-GERAL DO CONCURSO PÚBLICO DE SOLDADOS DA PMPB E DO CORPO DE BOMBEIROS

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 51 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804519-64.2018.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS, RAFAEL DE LUCENA FALCÃO E OUTROS AGRAVADA: SIMONE MOREIRA PEREIRA ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO NETO (OAB/PB 24.090)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 52 - APELAÇÃO Nº 0805489-32.2016.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: RAFAEL DE LIMA FERREIRA ADVOGADA: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES (OAB/PB 11.523) APELADO: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADA: ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA (OAB-PE 26.687)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 53 - APELAÇÃO Nº 0800644-92.2017.8.15.0171 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA APELANTE: SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADA: JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ (OAB/PB 10.412) APELADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ADVOGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO (OAB/PB 15.502)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 54 - APELAÇÃO Nº: 0800295-25.2018.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA APELADO: JOSE WALTER LIMA DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO (OAB/PB Nº 10.492)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 55 - APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800099-85.2018.8.15.0171 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA APELANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ADVOGADO: JOÃO BARBOZA MEIRA JÚNIOR (OAB/PB 11.823) APELADO: SANDRO ALEX DIAS DO SANTOS ADVOGADO: JULIANO SANTOS M. SILVEIRA (OAB/PB 16.802)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 56 - APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO Nº: 0800546-78.2017.8.15.0601



ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM ADVOGADO: KERUAK DUARTE PEREIRA (OAB/PB 23.240) E MARCELO MATIAS DA SILVA (OAB/PB 21.055) APELADO: MARIA BETANIA DE LIMA HERCULANO ADVOGADO: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA (OAB/PB nº 10.751) E MARCOS EDSON DE AQUINO (OAB/PB nº 15.222)

RELATOR: EXMO. DR. JOSE FERREIRA RAMOS JUNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA). 57 - REMESSA NECESSÁRIA nº: 0820947-55.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: FABIANA FELIX DA SILVA, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO

PROCESSOS JUDICIAIS FÍSICOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 01 - Apelação Cível nº 0002342-51.2014.815.0211 Origem: 2ª Vara da Comarca de Itaporanga Apelante: Maria Edlane Vicente de Araújo Pereira Advogado: João Ferreira Neto (OAB/PB 5952) Apelado: Município de Itaporanga Advogado: Francisco Valeriano Ramalho (OAB/PB 16034)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 02 - Apelação Cível nº 0000722-60.2016.815.0881 Origem: Comarca de São Bento Apelante: Anaésia Pereira Dutra Advogado: Artur Araújo Filho (OAB/PB 10942) e outros Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A Advogado: Paulo Gustavo de Mello e S. Soares (OAB/PB 11268), Marcelo Wanderley Alves (OAB/PB 22528) e outros

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO 03 - Apelação Cível nº 0052685-16.2014.815.2001 Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Maria Lúcia dos Santos Soares Advogado: Ronaldo de Lima Clementino (OAB/PB 15857) Apelado: Cagepa – Companhia de Água de Esgotos da Paraíba Advogado: Fernanda Alves Rabelo Holanda (OAB/PB 14884) e outros

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 04 - Embargos de Declaração nº 0001861-47.2012.815.0021 Origem: Vara Única da Comarca de Caaporã Embargante: Município de Pitimbu Advogado: José Augusto Meirelles Neto (OAB/PB 9427) Embargado: Josafa Luiz Bezerra – Fogos de Artífício – ME Advogado: Osmar Correia Santana de Lima Júnior (OAB/PE 33658-D)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 05 - Embargos de Declaração nº 0000177-16.2009.815.0111 Origem: Comarca de Cabaceiras Embargante: Francisco de Assis dos Santos Advogado: Rinaldo Barbosa de Melo (OAB/PB 6564) Embargado: Município de São Domingos do Cariri Advogado: Enio da Silva Maia (OAB/PB 14098) e Mozart Pereira da Silva (OAB/PB 23288)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 06 - Embargos de Declaração nº 0002349-95.2016.815.0171 Origem: 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança Embargante: Segurado Líder dos Consórcios DPVAT S/A Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18125-A) Embargado: Joseane Gomes de Luna Souza Advogado: Emmanuel Saraiva Ferreira (OAB/PB 16928)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 07 - Embargos de Declaração nº 0010413-07.2014.815.2001 Origem: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital Embargante: Banco Itaúcard S/A Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PB 12450) Embargado: Maria de Fátima Oliveira da Silva Advogado: Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13442)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 08 - Embargos de Declaração nº 0015945-15.2014.815.0011 Origem: 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande Embargante: Severino Pedro Trindade Advogado: Manuel Vieira da S. Neto (OAB/PB 19086) e Rafael Vieira de Azevedo (OAB/PB 17605). Embargado: Arethusa Comaneci Cavalcante Barbosa Advogado: Kátia Regina Farias (OAB/PB 10004) e Emanuel Lucena Neri (OAB/PB 19593)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 09 - Embargos de Declaração nº 0039563-09.2009.815.2001 Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital Embargante: Posto Vitória Comercial Distribuidora de Combustíveis e Lubrificantes Ltda Advogado: Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB 10050) Embargado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PB 19357)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 10 - Embargos de Declaração nº 0759313-24.2007.815.2001 Origem: 10ª Vara Cível da Comarca da Capital Embargante: Nobre Seguradora do Brasil S.A. Advogados: Maria Emília Gonçalves de Rueda (OAB/PE 23748) e Vinícius Barros de Vasconcelos (OAB/PB 22018A) 1º Embargado: Unidas Transporte e Turismo Ltda Advogado: Humberto Malheiros Gouvea (OAB/PB 11545) e Lucenildo Felipe da Silva (OAB/PB 9444) 2º Embargado: Leandro Macedo de Oliveira Advogados: David Sarmento Camara (OAB/PB 11227) e Luciana Raquel Ferreira de Freitas Camara (OAB/PB 11280) 3º Embargado: Viação Paraíba Ltda Advogado: Lusardo Alves de Vasconcelos (OAB/PB 7516)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 11 - Embargos de Declaração nº 0039299-55.2010.815.2001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital 1º Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Roberto Mizuki 2º Embargante: Brígido Barbosa de Oliveira Junior. Advogado: Flaviano Vasconcelos Pereira (OAB/PB 14840) Embargados: Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 12 - Agravo Interno nº 0064541-74.2014.815.2001 Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Agravante: Estado da Paraíba Procurador: Renan de Vasconcelos Neves. Agravado: Martim Santos Souto Advogado: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (OAB/PB 11967) e Romeica Teixeira Gonçalves (OAB/PB 23256)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 13 - Agravo Interno nº 0017130-11.2009.815.2001 Origem: 17ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Amoror Crédito, Financiamento e Investimento S/A Advogado: Elisia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853-A) e Henrique José Parada Simão (OAB/SP 221386) Agravado: Maria Helena Rodrigues de Oliveira Advogado: Maria Gleide de Lima Fernandes (OAB/PB 7571)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 14 - Agravo Interno nº 0021346-49.2008.815.2001 Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital Agravante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S/A Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi (OAB/PB 20549-A) Agravado: Maria do Socorro de Brito Cunha Advogado: Carlos Roberto de Queiroz Júnior (OAB/PB 10710)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 15 - Apelação Cível nº 0029255-25.2013.815.0011 Origem: 5ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: SP-08 Empreendimentos Imobiliários e outra. Advogado: Luís Paulo Germanos (OAB/SP 154056) Apelado: Caio José Lucas Martins Advogado: Maria Nilva Martins Cardozo Sousa (OAB/PB 9815)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 16 - Apelação Cível nº 0049240-24.2013.815.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Cícero José dos Santos Advogado: Antônio Anízio Neto (OAB/PB 8851) Apelado: Estado da Paraíba Procuradora: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 17 - Apelação Cível nº 0062763-69.2014.815.2001 Origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Edvânia Maciel de França Advogado: Gerson Dantas Soares (OAB/PB 17696) Apelado: Banco Panamericano S/A Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PB 19937-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 18 - Apelação Cível nº 0004459-77.2014.815.2001 Origem: 14ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Ivanildo Ramos da Silva Advogado: Anselmo Carlos Loureiro (OAB/PB 13952) Apelado: Banco BV Financeira S/A Advogado: João Francisco Alves Rosa (OAB/BA 17023)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 19 - Apelação Cível nº 0002898-75.2009.815.0131 Origem: 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras Apelante: Marcos José Guedes Feitosa Advogado: Adjamilton Pereira de Araújo (OAB/PB 5768) Apelado: Dilcimar Galvão Pessoa (OAB/PB 4319) Advogado: Dirveu Marques Galvão Filho (OAB/PB 4319) e Marcia V. Nasiasene L. Marques (OAB/PB 20113)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 20 - Apelação Cível nº 0000122-48.2015.815.0081 Origem: Vara Única da Comarca de Bananeiras Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra Apelado: Marina Aparecida Gomes Laurentino e Pedro Luis Gomes de Sales Advogado: Tatiana Cardoso de Souza Sena Rodrigues (OAB/PB 13867-B)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 21 - Apelação Cível nº 0000358-58.2015.815.1161 Origem: Vara Única da Comarca de Santana dos Garrotes Apelante: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A Advogado: Daniele Alves Lucena Lima (OAB/PB 16261) e outro Apelado: Cícero Carlos de Andrade Advogado: Carlos Cícero de Sousa (OAB/PB 19896)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 22 - Apelação Cível nº 0008834-24.2014.815.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Igor de Rosalmeida Dantas Apelado: José Heraldo Fernandes Advogado: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (OAB/PB 20222)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 23 - Apelação Cível nº 0003197-92.2013.815.0331 Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rita Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18125-A) Apelado: Fábio Nascimento Lima Advogado: Flaviano Sales Cunha Medeiros (OAB/PB 11505)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 24 - Apelação Cível nº 0001021-64.2013.815.0421 Origem: Vara Única da Comarca de Bonito de Santa Fé Apelante: Maria Ivonete Dias Domingos Advogado: Joaquim Daniel (OAB/PB 7048) e Daniel Alves (OAB/PB 18330) 1º Apelado: Município de Bonito de Santa Fé Advogado: Ricardo Francisco Palitot dos Santos (OAB/PB 9639) 2º Apelado: Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense – IPASB Advogado: Ananias Synésio da Cruz (OAB/PB 5566)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 25 - Apelação Cível nº 0001036-07.2015.815.0601 Origem: Vara Única da Comarca de Belém Apelante: Maria do Livramento Fernandes Costa e Washington Luiz da Costa Santos Advogado: Paulo Rodrigues da Rocha (OAB/PB 2812) Apelado: Banco Bradesco S/A

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 26 - Apelação Cível nº 0001873-51.2014.815.0131 Origem: 5ª Vara da Comarca de Cajazeiras Apelante: José Marcos Paulino da Silva Advogado: João de Deus Quirino Filho (OAB/PB 10520) Apelado: Instituto Nacional de Seguridade Social Procurador: George Coelho Rebouças

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 27 - Apelação Cível nº 0002228-52.2014.815.0231 Origem: 3ª Vara da Comarca de Mamanguape Apelante: Valdemar do Nascimento Advogado: Italo Queiroz de Mello Padilha (OAB/PB 12181) Apelado: Maria Lúcia Lima do Nascimento Interessado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 28 - Apelação Cível nº 0002789-56.2012.815.0131 Origem: 4ª Vara da Comarca de Cajazeiras Apelante: Município de Cajazeiras Procurador: Henrique Sérgio Alves da Cunha Apelado: Ministério Público do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 29 - Apelação Cível nº 0008724-25.2014.815.2001 Origem: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Maria Celina Machado Lopes Advogado: Hilton Hril Martins Maia (OAB/PB 13442) Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211648-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 30 - Apelação Cível nº 0017358-73.2015.815.2001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba Procuradora: Maria Clara Carvalho Lujan Apelado: Luiz Antônio de Araújo, representado por sua Curadora Antônia Alves de Araújo Defensora: Terezinha Alves de Andrade de Moura

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 31 - Apelação Cível nº 0044953-18.2013.815.2001 Origem: 8ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Cacilda Maria Ribeiro do Amaral Advogado: Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14574) e Renata Alves de Sousa (OAB/B 18882) Apelado: Banco GMAC S/A Advogado: Adahilton de Oliveira Pinto (OAB/PB 22165)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 32 - Apelação Cível nº 0022181-66.2010.815.2001 Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Afrânio de Souza Branco Filho Advogado: João Paulo de Justino e Figueiredo (OAB/PB 9334) e outro Apelado: Banco Itaúcard S/A Advogado: Fernando Luz Pereira (OAB/PB 174020-A) e Moisés Batista de Sousa (OAB/PB 148225-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 33 - Apelação Cível nº 0120667-12.2012.815.2003 Origem: 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital Apelante: Savanna Frigor Indústria e Comércio de Alimentos Ltda Advogado: Cleber de Souza Silva (OAB/PB 11719) Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A Advogado: Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB 5980) Obs.: Tramita junto com a Apelação Cível nº 0120620-38.2012.815.2003

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 34 - Apelação Cível nº 0120620-38.2012.815.2003 Origem: 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital Apelante: Ronaldo Lira Souza Advogado: Cleber de Souza Silva (OAB/PB 11719) Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A Advogado: Josias Gomes dos Santos Neto (OAB/PB 5980) Obs.: Tramita junto com a Apelação Cível nº 0120667-12.2012.815.2003

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 35 - Apelação Cível nº 0000864-70.2014.815.2001 Origem: 9ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: MAPFRE Seguros Gerais S/A Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18125-A) Apelado: Cristiano Pereira da Silva Advogado: Lilian Maria Duarte Souto (OAB/PB 11490)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 36 - Apelação Cível nº 0002515-30.2016.815.0171 Origem: 1ª Vara da Comarca de Esperança Apelante: Seguradora Líder dos Seguros do Consórcio DPVAT S.A. Advogado: Rostand Inácio dos Santos (OAB/PB 18125-A) Apelado: Caio dos Santos Advogado: Patrício Cândido Pereira (OAB/PB 13863-B)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 37 - Apelação Cível nº 0007144-81.2012.815.0011 Origem: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande Apelante: Josefa Virgulino da Silva. Advogado: Mário Felix de Menezes (OAB/PB 10416) Apelado: Banco BMG S/A Advogado: Marina Bastos da Porniuncula Benghi (OAB/PB 32505-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 38 - Apelação Cível nº 0000584-83.2016.815.0561 Origem: Vara Única da Comarca de Coremas Apelante: José Ferreira Melo Advogado: Gildo Leobino de Souza Junior (OAB/PB 22991-A) 1º Apelado: Banco BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento Advogado: Luis Carlos Laurengo (OAB/BA 16780) 2º Apelado: Banco Pan S/A. Advogado: João Vítor Chaves Marques (OAB/Ce 30348) 3º Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Advogado: Carlos Alberto Baia (OAB/PB 21800-A) 4º Apelado: Banco Bradesco S/A Advogado: José Almir da R. Mendes Junior (OAB/RN 392-A) 5º Apelado: Banco BMG S/A Advogado: Denis Henrique Dias de Sousa (OAB/PB 14748) 6º Apelado: Banco Votorantim S/A Advogado: Celso David Antunes (OAB/BA 1141-A)



RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 39 - Apelação Cível nº 0001423-23.2016.815.0751 Origem: 4ª Vara da Comarca de Bayeux Apelante: Junta Comercial do Estado de Rondonia – JUCER Advogado: Cassia Akemi Mizusaki Funada (OAB/RO 337-B) Apelado: Francinaldo Raimundo da Silva Defensor: Durval de Oliveira Filho

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 40 - Apelações Cíveis nº 0016106-06.2013.815.2001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital 1º Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Felipe de Moraes Andrade 2º Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência Advogado: Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18808) e outros Apelado: Armand Lucien Anisio Laroche Advogado: Denyson Fabião de Araújo Braga (OAB/PB 16791)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 41 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0010457-26.2014.815.2001 Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: PBPREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto Apelado: Arlindo Zacarias de Souza Advogado: Ênio Silva Nascimento (OAB/PB 11946)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 42 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0040104-03.2013.815.2001 Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Wladimir Romaniuc Neto Apelado: Sidrenys de Andrade Alves Advogado: Wellington Luiz de Souza Riberio (OAB/PB 19780-A) e Wagner Veloso Martins (OAB/PB 25053-A)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 43 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0003223-46.2014.815.0011 Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Oto de Oliveira Cajú Apelado: Severino Cavalcante de Andrade Defensor: Dulce Almeida de Andrade

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 44 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000468-59.2015.815.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capital Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renan de Vasconcelos Neves Apelado: Jefferson Francisco Silva da Costa Advogado: Felipe Ribeiro Coutinho G. da Silva (OAB/PB 11689)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 45 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0005373-97.2014.815.0011 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante: Município de Campina Grande, representado por sua Procuradora Sílvia Rosado de Sá Nóbrega. Apelado: José Jubevan de Farias Barbosa Advogada: Ana Karla Costa Silveira (OAB/PB 12672)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 46 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000977-40.2013.815.0261 Origem: 1ª Vara da Comarca de Piancó Apelante: Município de Igaracy Advogado: Francisco de Assis Remígio II (OAB/PB 9464) Apelada: Francisca Maria Clementino da Silva Brasileiro Advogado: Paulo Cesar Conserva (OAB/PB 11874)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 47 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0048069-37.2010.815.2001 Origem: Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital Apelante: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Procurador: José Wilson Germano de Figueiredo. Apelado: Marcos Antônio Limongi de Souza Advogado: Nyedja Nara Pereira Galvão (OAB/PB 7672)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 48 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0052852-33.2014.815.2001 Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Alexandre Magnus F. Freire Apelado: Edna Bezerra Cavalcanti Advogado: Ubiratã Fernandes de Souza (OAB/PB 11960) e Alexandre G. Cezar Neves (OAB/PB 14640)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 49 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0003994-40.1992.815.2001 Origem: 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital Apelante: Ovande Albeito Pereira Advogado: José Haran de Brito Vieiga Pessoa (OAB/PB 13028) e José Gomes da Veiga Pessoa (OAB/PB 2769) Apelado: Estado da Paraíba Procuradora: Fernanda Bezerra Bessa Granja

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 50 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000291-40.2013.815.0781 Origem: Vara Única da Comarca de Barra de Santa Rosa Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Flávio Avelar Domingues Filho Apelado: Francisca Laura da Silva Guedes Advogado: Lucélia Dias Medeiros de Azevedo (OAB/PB 11823)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 51 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0027741-03.2014.815.0011 Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande Apelante: Município de Campina Grande Procuradora: Hannelise S. Garcia da Costa Apelado: Albérico Maciel de Sousa Defensora: Dulce Almeida de Andrade

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 52 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0082439-71.2012.815.2001 Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Gilberto Carneiro da Gama. Apelado: Moisés Honorato dos Santos Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto (OAB/PB 7964)

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 53 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0007145-47.2011.815.2001 Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital 1º Apelante: Cícero da Silva Advogado: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes (OAB/PB 20222) 2º Apelado: Estado da Paraíba Procurador: Felipe de Brito Lira Souto 1º Apelado: Os mesmos 2º Apelado: PBPREV – Paraíba Previdência Advogado: Juliene Jerônimo Vieira Torres (OAB/PB 18204) e outros

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 54 - Apelação Cível, Remessa Necessária e Recurso Adesivo nº 0059043-94.2014.815.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante/Recorrido: Diomar de Oliveira Alves Advogada: Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11898) Apelado/Recorrente: Estado da Paraíba Procuradora: Daniele Cristina Cesário Tavares de Albuquerque

RELATOR: EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA.). 55 - Remessa Necessária nº 0000159-19.2014.815.0111 Origem: Vara Única da Comarca de Cabaceiras Autora: Lígia Maria da Silva Vieira Advogado: André Tavares Cavalcanti (OAB/PB 17453) Réu: Município de Barra de São Miguel Advogado: Márcio Maciel Bandeira (OAB/PB 10101)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 56 - Apelação Cível nº 0000177-27.2014.815.0471 Origem: Comarca de Aroeiras Apelante: Município de Aroeiras Advogado: Antônio de Pádua Pereira (OAB/PB 8147) Apelado: Ruth Correia de Queiroz Ferreira Advogado: Anastácia D. de A. Gondim de Vasconcelos (OAB/PB 6592)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 57 - Apelação Cível nº 0000522-65.2016.815.1071 Origem: Comarca de Jacaraú Apelante: Bradesco Seguros S/A Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17314-A) Apelado: Janiel Juvenal de Farias Advogado: Abraão Costa Carvalho (OAB/PB 12904)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 58 - Apelação Cível nº 0000666-65.2013.815.1161 Origem: Comarca de Santana dos Garrotes Apelante: DETRAN/PB – Detran Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba Advogado: Simão Pedro do Ó Porfírio (OAB/PB 7208) Apelado: Maria da Conceição Ferreira Advogado: José Bernardino Júnior (OAB/PB 12788)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 59 - Apelação Cível nº 0048997-80.2013.815.2001 Origem: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Josafá Ferreira Duarte Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007)

1º Apelado: Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás Advogado: João Eduardo Soares Donato (OAB/PE 29291) 2º Apelado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS Advogado: Carlyson Renato Alves da Silva (OAB/PB 18830-A)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 60 - Apelação Cível nº 0052581-24.2014.815.2001 Origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital Apelante: Benedito Lima de Souza Advogado: Antônio Anízio Neto (OAB/PB 8851) Apelado: Banco BMG S/A Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23255)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 61 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0000803-87.2014.815.1201 Origem: Comarca de Araújo Apelante: Estado da Paraíba Procurador: Paulo Renato Guedes Bezerra Apelado: Maria Enedina Felipe de Melo Advogado: Joseilson Luiz Alves (OAB/PB 8933)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 62 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0079279-38.2012.815.2001 Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital Apelante: Estado da Paraíba. Procurador: Sérgio Roberto Felix Lima Apelado: Carrefour Comércio e Indústria Ltda Advogado: Gustavo Cesar de Souto Ramos Oliveira (OAB/PB 16755)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 63 - Apelação Cível e Remessa Necessária nº 0005752-60.2015.815.0251 Origem: 5ª Vara da Comarca de Patos Apelante: Município de Patos Procurador: Marcelo Wanderley Alves Apelado: Jessika Lacerda de Souza Advogado: Alexandre Nunes Costa (OAB/PB 10799)

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA.). 64 - Remessa Necessária nº 0001020-89.2015.815.0201 Origem: 1ª Vara da Comarca de Ingá Apelante: Francisco Bernardo dos Santos Junior Advogado: José Wallison Pinto de Azevedo (OAB/PB 13972) Apelado: Município de Serra Redonda Advogado: Herculano Belarmino Cavalcante (OAB/PB 9006)



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DATA: 06/12/2018

Processo: 0000085-57.2017.815.0111, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Jose Claudiomar Rocha Meira, Advogado: Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires, Apelado: Sara Miss Lane De Jesus Ramos, Advogado: Diego Gomes Do Rego. **Processo:** 0000112-28.2016.815.0191, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Fundef/Fundo De Manutencao E Desenvolvimento Do Ensino Funda Apelante: Maria Da Guia Lima Dos Santos E Outros, Advogado: Selemirth Martins De Almeida, Apelado: Municipio De Sao Vicente Do Serido, Advogado: Paulo Italo De Oliveira Vilar. **Processo:** 0000136-76.2015.815.0131, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao/Remessa Necessaria - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Ricardo Sergio Freire De Lucena, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Cajazeiras. **Processo:** 0000247-76.2013.815.0601, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Abrao Bezerra Da Rocha, Advogado: Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz, Apelado: Maria Erica De Lira Santos, Advogado: Ana Priscila Alves De Queiroz, Sandra Suelen Franca. **Processo:** 0000320-72.2015.815.0441, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Jose Arthur Correia Da Silva, Defensor: Lucia De Fatima Freires Lins, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000334-06.2015.815.0781, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Joao Alves Barbosa Filho, Suelio Moreira Torres, Apelado: Jose Batista Silva Casado, Advogado: Nilo Trigueiro Dantas. **Processo:** 0000420-55.2013.815.0131, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Edilson Felix Da Costa, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho, Edilson Tavares De Sousa, Apelado: Globo Comunicacao E Participacoes S/A, Advogado: Anastacio Marinho, Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0000428-09.2015.815.0601, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Gratificacao Incorporada / Quintos E Decimos / Vpni Apelante: Ipsmb-Instituto De Previdencia Dos, Servidores Do Municipio De Belem, Advogado: Raissa Almeida Bonfim, Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Apelado: Jose Fernandes Da Cruz, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Remetente: Juizo Da Comarca De Belem. **Processo:** 0000489-27.2015.815.0581, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Liminar Apelante: Comissao Eleitoral Do Sindicato Dos, Servidores Publicos De Rio Tinto, Advogado: Joao Sobrinho Gomes De Brito, Apelado: Davi Chagas Da Silva, Advogado: Francisco Luiz Macedo Porto. **Processo:** 0000566-67.2005.815.0781, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Adicional De Horas Extras Apelante: Municipio De Barra De Santa Rosa, Advogado: Lucelia Dias Medeiros De Azevedo, Apelado: Adair Dos Santos Lima, Advogado: Jose Diogo Alencar Martins. **Processo:** 0000580-47.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Lesao Corporal Leve Apelante: Sandra Ernestina Lima Da Silva, Advogado: Joilma De Oliveira F. A Santos, Fabiana Salvador De Araujo Simoes, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000654-17.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Harmonia Operadora Turistica Eireli-Epp, Advogado: Andre Dias Andrade, Apelado: Daniel Mendes Da Silva, Advogado: Adriano De Matos Feitosa. **Processo:** 0000819-27.2016.815.0601, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelacao - Nomeacao Apelante: Patricia Cristina De Oliveira Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Marcos Edson De Aquino, Apelado: Municipio De Belem, Advogado: Marcelo Matias Da Silva. **Processo:** 0000887-18.2015.815.0631, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Juazeirinho, Advogado: Sebastiao Brito De Araujo, Apelado: Antonio Amadeu Da Silva, Advogado: Newton Salustio De Almeida Junior. **Processo:** 0000889-32.2013.815.0251, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estelionato Apelante: Jose Nilton Tiburtino Nobrega, Advogado: Aylan Pereira, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000943-32.2016.815.0141, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Roubo Qualificado Apelante: Vanderson Lima Barreto, Advogado: Roberto Julio Da Silva, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 0000997-17.2015.815.0631, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Juazeirinho, Advogado: Sebastiao Brito De Araujo, Apelado: Claudiano Miguel Pequeno, Advogado: Newton Salustio De Almeida Junior. **Processo:** 0001005-66.2013.815.0371, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Auxilio-Doenca Acidentario 01 Apelante: Jose Vieira Neves, Advogado: Geralda Soares Da Fonseca Costa, Vanessa Erica Da Silva Santos, 02 Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Flodoaldo Carneiro Da Silva, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 7a Vara Da Comarca De Sousa. **Processo:** 0001207-02.2013.815.0611, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Glauca Maria Dias Estevao, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelado: Municipio De Mari, Advogado: Alfredo Juvino Lourenco Neto. **Processo:** 0001417-92.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Itapororoca, Advogado: Bruno Kleber De Siqueira Ferreira, Marilia Galvao Tinoco Leles, Apelado: Lucia De Fatima Ribeiro Da Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva. **Processo:** 0001429-66.2013.815.0191, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Marcia Cristiane Nunes De Oliveira, Advogado: Douglas Anterio De Lucena, Apelado: Municipio De Soledade, Advogado: Yurick Willander De Azevedo Lacerda. **Processo:** 0001455-88.2015.815.0031, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Acidente De Transito Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios Do, Seguro Dpvat S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelado: Cristiane Da Silva, Advogado: Marcia Moreira Da Silva. **Processo:** 0001557-52.2012.815.0731, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Divisao E Demarcacao Apelante: Municipio De Cabedelo, Advogado: Marcelo A. Rodrigues De Lucena, Apelado: Laudiana Maciel Dos Santos E Outros, Defensor: Maria De Fatima Andrade De Sousa. **Processo:** 0001615-07.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 1a.Familia De Cam, Pina Grande,Solicitando Pagamento De Honorarios Pe, Riciais A Perita Mary Sandra Da Silva, Por Pericia, Realizada No Processo Nº 0813945-68.2016.8.15.0001, - Movido Por Jose Thiago Guedes Dos Santos Face Ma, Ria De Fatima Ferreira Dias., (Tramitou Como Adm-E 2017161368).. **Processo:** 0001616-89.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 1734/Cuf/2017, Do, Juizo Da 1a.Vara De Familia De Campina Grande,Soli, Citando Pagamento De Honorarios Periciais A Perita, Patricia Shennia De Oliveira Melo, Por Pericia Rea, Lizada No Processo Nº 0816367-16.2016.8.15.0001, Mo, Vido Por Glaucilene Simeria Cabral Da Silva Contra, Maria Do Socorro Montenegro Farias., (Tramitou Como Adm-E 2018073446).. **Processo:** 0001617-74.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 1a. Vara De Familia De Campina Grande,Solicitando Pagamento De Hon, Orarios Periciais A Perita Luciene Paes De Lima,Re, Ferente A Pericia No Processo Nº 0809938-67.2015., 8.15.0001, Movido Por Robson Rene Barbo-



sa De Moura, Face Karina Souza Diniz., (Tramitou Adm-E 2018208015).. **Processo:** 0001618-59.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 5a. Vara Da Fazem, Da Publica Da Capital, Solicitando Pagamento De Ho, Norarios Periciais Ao Perito Antonio Demetrio Frei, Tas Falcao Rego, Por Pericia Realizada No Processo, Nº 0001319-80.1987.815.2001, Movido Por Municipio, De Joao Pessoa Face Jose Claudio Soares Dos Santos, (Tramitou Como Adm-E 018182484).. **Processo:** 0001619-44.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 1a. Vara De Fami-, Lia De Campina Grande, Solicitando Pagamento De Ho, Norarios Periciais A Perita Adriana Alves De Arau-, Jo Basilio, Por Pericia Realizada No Processo Nº 08, 02318-33.2017.815.0001 (Pje), Movido Por Maria Jo-, Se Do Nascimento Farias Face Jose Do Nascimento Fa, Rias., (Tramitou Como Adm-E 2018106311).. **Processo:** 0001620-29.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 150/2017, Do Juizo, Da 1a. Vara De Familia De Campina Grande, Solicitan, Do Pagamento De Honorarios Periciais Ao Perito Jo, Se Antonio Candido Borges Da Silva, Por Pericia Re, Alizada No Processo Nº 3000122-41.2011.815.0241 (E, -Jus), Movido Por Elenice Paiva Da Silva Face Ener, Gisa Paraiba Distribuidora De Energia S/A., (Tramitou No Adm-E 2017151836).. **Processo:** 0001621-14.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 458/2018, Do Juizo, Da 3a. Vara De Familia De Campina Grande, Solicitan, Do Pagamento De Honorarios Periciais A Perita Edi, Naide Nunes Da Costa, Por Pericia Realizada No Pro, Cesso Nº 0809643-59.2017.8.15.0001 (Pje), Movido, Por Andreia Da Silva Nery Face Marilia Queiroz De, Lima, (Tramitou Como Adm-E 2018100331).. **Processo:** 0001626-36.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 1752/2018, Do Juizo, Da 3a. Vara De Familia De Campina Grande, Solicitan, Do Pagamento De Honorarios Periciais A Perita Car, Lene Fulco Da Silva, Por Pericia Realizada No Pro-, Cesso Nº 0817608-25.2016.8.15.0001 (Pje), Movido, Por Ana Cristina Da Silva Face Mylena Ellen Andra-, De Da Silva (Tramitou Como Adm-E 2018222130).. **Processo:** 0001627-21.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 3a. Vara De Fami-, Lia De Campina Grande, Solicitando Pagamento De Ho, Norarios Periciais A Perita Edinaide Nunes Da Cos-, Ta, Por Pericia Realizada No Processo Nº 0818320-, 15.2016.8.15.0001 (Pje), Movido Por Leonardo Jose, Silva Souza Face Girlene Costa Santos., (Tramitou Como Adm-E 2018158636).. **Processo:** 0001628-06.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 3a. Vara De Fami-, Lia De Campina Grande, Solicitando Pagamento De Ho, Norarios Periciais A Perita Edinaide Nunes Da Cos-, Ta, Por Pericia Realizada No Processo Nº 0820082-, 66.2016.815.0001 (Pje), Movido Por Eudes Figueire, Do Da Rocha Face Josenelle Cavalcante Santos., (Tramitou No Adm-E 2018116612).. **Processo:** 0001629-88.2018.815.0000, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Juizo Da 3a. Vara De Fami-, Lia De Campina Grande, Solicitando Pagamento De Ho, Norarios Periciais A Perita Edinaide Nunes Da Cos-, Ta, Por Pericia Realizada No Processo Nº 0815572-, 73.2017.8.15.0001 (Pje), Movido Por Lenilton Fran-, Cisco Santana Face Lyeldon Luiz Da Silva., (Tramitou No Adm-E 2018088087).. **Processo:** 0001630-73.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 144/2017, Do Juizo, Da 5a. Vara Civel De Campina Grande, Solicitando Pa, Gamento De Honorarios Periciais Ao Perito Genival-, Do Dantas De Aguiar, Por Pericia Realizada No Pro, Cesso Nº 0020581-97.2009.815.0011 (Pje), Movido Por, Afonso De Oliveira Souto Face Banco Honda., (Tramitou Adm-E 2017228514).. **Processo:** 0001631-58.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Pedido De Providencias - Atos Administrativos Historico: Expediente Originado Do Oficio 1376/2017, Do Juizo, Da 1a. Vara De Familia De Campina Grande, Solicitan, Do Pagamento De Honorarios Periciais A Perita Juiz, Elda De Almeida Andrade, Por Pericia Realizada No, Processo Nº 0008725-29.2015.815.0011 (Pje), Movido, Por Marinalva Do Nascimento Face Edilberto Targino, Matias E Outros. (Tramitou Adm-E 2017180426).. **Processo:** 0001654-04.2018.815.0000, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Recurso Em Sentido Estrito - Furto Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Recorrido: Wellisson Wilker De Oliveira, Advogado: Lucas Da Silva Luiz Bezerra. **Processo:** 0001745-04.2015.815.2004, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Liminar Apelante: Geane Galdino Dos Santos, Advogado: Walbia Imperiano Gomes, Apelado: Adalziria Andreina Cavalcanti De, Miranda Coelho, Advogado: Juliana Vasconcelos Alves Fernandes De Carvalho. **Processo:** 0001756-40.2013.815.0731, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral 01 Apelante: Sergio Tadeu Costa Barbosa, Advogado: Kallyna Keylla Terroso Carneiro, 02 Apelante: Angelo Remigio Teixeira, Advogado: Sulpicio Moreira Pimentel Neto, 03 Apelante: Eduardo Moraes Rodrigues E Outros, Advogado: Emanuel Lucena Neri, Apelado: Os Mesmos. **Processo:** 0001777-34.2013.815.0531, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao/Remessa Necessaria - Aposentadoria Por Invalidez Acidentaria Apelante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Sergio Coelho Reboucas, Apelado: Jose Simiao De Almeida, Advogado: Heber Tiburtino Leite, Remetente: Juizo Da Comarca De Matia. **Processo:** 0001780-07.2013.815.0331, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Adriano Patricio Galdino, Defensor: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Com.De Santa Rita. **Processo:** 0001892-71.2012.815.0731, Por Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Pagamento Atrasado / Correcao Monetaria Apelante: Onofre Nobrega De Queiroz, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Apelado: Previ-Caixa De Previdencia Dos, Funcionarios De Banco Do Brasil, Advogado: Carlos Edgar Andrade Leite, Carlos Augusto Monteiro Nascimento. **Processo:** 0002006-60.2009.815.0231, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Maria Do Ceu Pedro Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Santander Leasing S/A-Arrendamento Merc, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao. **Processo:** 0002050-60.2015.815.0331, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/ Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Fernando Aureliano Da Silva, Defensor: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. **Processo:** 0002210-50.2008.815.0131, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Virtuosa Da Silva, Advogado: Jose Ferreira Lima Junior, 01 Apelado: Francisco Amaury Lacerda, Advogado: Jose Audisio Dias De Lima, 02 Apelado: Francisco Alves, Advogado: Hugo Moreira Feitosa. **Processo:** 0002297-84.2014.815.0231, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Piso Salarial Da Categoria/ Salario Minimo Profissional Apelante: Cristina Lima Da Silva E Outros, Advogado: Davidson Lopes Souza De Brito, Apelado: Municipio De Mamanguape, Advogado: Pedro Victor De Melo. **Processo:** 0002301-04.2012.815.0131, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Restituicao/Indenizacao De Despesa Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Mega Engenharia Ltda, Advogado: Humberto Dantas Cartaxo Junior. **Processo:** 0002376-94.2015.815.0371, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Fernando Firmino Vieira, Advogado: Dionizio Gomes Da Silva, Apelado: Tim Celular S/A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Carlyson Renato Alves Da Silva. **Processo:** 0002393-13.2017.815.2004, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelacao - Homicidio Simples Apelante: Paulo Henrik Silva Diniz, Advogado: Romulo Carvalho Correia Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002416-84.2010.815.0231, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Requerimento De Reintegracao De Posse Apelante: Maria Do Ceu Pedro Dos Santos, Advogado: Americo Gomes De Almeida, Apelado: Aymore Credito, Financiamento E, Investimento S/A, Advogado: Isabelle Machado Serrano Araujo. **Processo:** 0002674-84.2009.815.0181, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Expan-Exportadora De Produtos Agricolas, Do Nordeste Ltda, Advogado: Dayse Evanisia Da Costa Paulino. **Processo:** 0002950-70.2014.815.0301, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Inclusao Indevida Em Cadastro De Inadimplentes Apelante: Armazem Bandeirante Ltda, Advogado: Thyago Glaydson Leite Carneiro, Apelado: Maria Aparecida Calado De Oliveira Dantas, Advogado: Maria Tereza Alves De Oliveira Rodrigues. **Processo:** 0002988-29.2014.815.0351, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Reexame Necessario - Hospitais E Outras Unidades De Saude Juizo Recorrente: Juizo Da 2a Vara Da Comarca De Sape, Recorrido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Interessado: Municipio De Sape, Advogado: Clarissa Pereira Leite. **Processo:** 0003796-65.2012.815.0331, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Alexandre Magnus F.Freire, Apelado: Fernando Aureliano Da Silva, Defensor: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. **Processo:** 0003986-62.2011.815.0331, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Sandra Helena Ribeiro De Oliveira, Defensor: George Da Silva Ribeiro. **Processo:** 0003986-62.2011.815.0331, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Aposentadoria Por Tempo De Contribuicao (Art. 55/6) Apelante: Severina Vieira De Lima, Advogado: Evilson Carlos De Oliveira Braz, Apelado: Instituto De Previdencia Do Municipio, De Santa Rita, Advogado: Nathalia Ferreira Teofilo. **Processo:** 0004087-12.1999.815.0011, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno, Apelado: Helena Ferreira De Lima, Defensor: Dulce Almeida De Andrade. **Processo:** 0004561-11.2006.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra, Apelado: Guaraquimica Industria De Detergentes Ltda, Defensor: Odonildo De Sousa Manguieira. **Processo:** 0004617-34.2012.815.0181, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/

Remessa Necessaria - Cobranca Indevida De Ligacoes 01 Apelante: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Alisson Carlos Vitalino, Aline Maria Da Silva Moura, 02 Apelante: Municipio De Guarabira, Advogado: Jader Soares Pimentel, Julio Cesar Nunes Da Silva, Advogado: Jose Gouveia Lima Neto, Marcos Edson De Aquino, Advogado: Ronaira Costa Ribeiro, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Com.De Guarabira. **Processo:** 0007402-57.2013.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Luciano De Oliveira, Advogado: Francisco Porfirio Assis Alves Silva, Apelado: Ipsem-Instituto De Previdencia Social, Dos Servidores Publicos Municipais De, Campina Grande, Advogado: Floriano De Paula Mendes Brito Jr. **Processo:** 0010887-60.2016.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Falso Testemunho Ou Falsa Pericia Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Daiana Correia Silva, Advogado: Joao Fabio Ferreira Da Rocha. **Processo:** 0012681-53.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao/Remessa Necessaria - Liminar Apelante: Uepb-Universidade Estadual Da Paraiba, Advogado: Thiago Arraes Alves Lima, Apelado: Brunna Leite Felix, Advogado: Manoel Felix Neto, Remetente: Juizo Da 1a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0012976-27.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Bompreco Supermercados Do Nordeste Ltda, Advogado: Andre Goncalves De Arruda, Apelado: Municipio De Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Germana Pires De Sa Nobrega Coutinho. **Processo:** 0013119-16.2014.815.0011, Por Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Crefisa S/A-Credito, Financiamento E, Investimento, Advogado: Esley Arruda Braga, Apelado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Alessandro Farias Leite, Marcelo Araujo De Lima. **Processo:** 0013415-72.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Multas E Demais Sancoes Apelante: Microsoft Mobile Tecnologia Ltda, Advogado: Rafael Rodrigues Coelho, Marcos Antonio Leite Ramalho Junior, Apelado: Municipio De Campina Grande Pb, Advogado: Alessandro Farias Leite, Marcelo Araujo De Lima. **Processo:** 0013611-42.2013.815.0011, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Cleamir Vieira De Queiroz Junior, Advogado: Daiane Garcias Barreto. **Processo:** 0015944-64.2013.815.0011, Por Prevencao, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Anulacao De Debito Fiscal Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Marcos Firmino De Queiroz, Apelado: Municipio De Campina Grande, Advogado: Alessandro Farias Leite, Marcelo Araujo De Lima. **Processo:** 0016679-44.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Custodio D Almeida Azevedo Filho, Toddy Holland, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelado: Mundi Negocios De Internet S/A, Advogado: Gustavo Lorenzi De Castro. **Processo:** 0018149-95.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Estelionato Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Eliane Romao De Araujo, Advogado: Lusinete Dos Santos. **Processo:** 0019157-54.2015.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Efeito Suspensivo / Impugnacao / Embargos A Execuciao Apelante: Clodoaldo Fernandes, Advogado: Anne Correa Dos Santos, Apelado: Bernardo Spindola Rodrigues, Vamberto Pinto Rocha, Advogado: Paulo Luciano Beserra. **Processo:** 0021964-44.2015.815.2002, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Evandson Roberto Da Silva Gomes, Advogado: Joao Miguel De O Neto, Oscar Stphano Goncalves Coutinho, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0022150-31.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Contribuicoes Previdenciarias Apelante: Pbprev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Maria De Fatima Nascimento De Sousa, Advogado: Luiz Mesquita De Almeida Neto. **Processo:** 0024257-50.2016.815.2002, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Decorrente De Violencia Domestica Apelante: Yago Lira Medeiros, Advogado: Jose Vanilson Batista De Moura Junior, Joaquim Carlos Lorenzini, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0026218-63.2008.815.0011, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Icms/ Imposto Sobre Circulacao De Mercadorias Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Z E F Distribuidora De Generos, Alimentsicios Ltda, Defensor: Dulce Almeida De Andrade. **Processo:** 0034711-63.2007.815.0011, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Icms/Importacao Apelante: Estado Da Paraiba, Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Frigorifico Iberico Ltda, Defensor: Dulce Almeida De Andrade. **Processo:** 0035458-18.2011.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Aposentadoria Por Invalidez Apelante: Jeremias Jose Da Silva, Advogado: Josemilia Guerra, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais Da Capital. **Processo:** 0036046-54.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Auxilio-Doenca Acidentario Apelante: Francisco Rodrigues Sobrinho, Advogado: Ricardo Luiz Oliveira Vieira, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0041206-60.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Telefonica Apelante: Ana Claudia Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Oi Movel S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0042269-23.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Pagamento Em Consignacao Apelante: Ana Claudia Alves Diniz, Advogado: Jose Marcelo Dias, Apelado: Banco Gmac S/A, Advogado: Adahilton De Oliveira Pinho. **Processo:** 0043950-42.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Yago Da Nobrega Souza, Advogado: Jose Augusto Mirelles Neto, Jose Edisio Simoes Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0046266-14.2013.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Maria Da Penha Rodrigues Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelado: Oi Movel S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0046922-68.2013.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria De Fatima M. B. Cavalcanti, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Banco Pan S/A, Advogado: Feliciano Lyra Moura, Apelado: Joao Batista Carneiro De Oliveira, Advogado: Ana Cristina De Oliveira Vilarim, Romecia Teixeira Goncalves. **Processo:** 0062266-55.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Mario Roberto Dos Santos, Advogado: Marcello Vaz Albuquerque De Lima, Apelado: Bandeirantes Propaganda Paraibana Ltda, Advogado: Manuel Ferreira Da Silveira. **Processo:** 0062768-59.2012.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Gilson Da Silva, Advogado: Jonata Cabral Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0070536-39.2012.815.2001, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Concessao Apelante: Mario Cesar Maia Tolino, Advogado: Carolina Paiva Barbosa, Apelado: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Representado Por Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 0121853-32.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Salario / Diferenca Salarial Apelante: Alice Tavares De Melo Lopes, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier, Apelado: Ipsem-Instituto De Previdencia Social, Dos Servidores Publicos Municipais De, Campina Grande, Advogado: Floriano De Paula Mendes Brito Jr. **Processo:** 0124317-29.2012.815.0011, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Silvanio Sales Dos Santos, Defensor: Gizelda Gonzaga De Moraes, Apelado: Justica Publica.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abelardo Jurema Neto 010046 - Pb • 5, 115; Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 399; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 168; Adahyilton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 439; Adeli Dantas Souza 019922 - Pb • 643; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 306, 336, 337, 338; Ademir Teotonio Filho 012150 - Pb • 260; Adilson Coutinho Da Silva 024424 - Pb • 874; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 395; Adriana Augusta De Aguiar Azevedo 010071 - Pb • 832; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 109, 314; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 831; Adriano De Matos Feitosa 019338 - Pb • 720; Aecio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 433; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 902; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 174; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 512, 569; Alanna Gomes Oliveira Goncalves 017665 - Pb • 821; Alberto Campos Catao 011833 - Pb • 618; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 292; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 913; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 36, 248, 326, 382; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 269; Alessandra Ferreira Aragao 018013 - Ce • 194; Alessandra Norat Mousinho 015942 - Pb • 334; Alessandra Ramalho Rocha 019638 - Pb • 875; Alexandre Barbosa De Lucena Leal 010798 - Pb • 875; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 715; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 173, 175, 176, 256, 286, 327, 383; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 892; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 458, 557, 934; Alexina Bezerra Cavalcanti Alves 015881 - Pb • 346; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 607; Aline Maria Da Silva Moura 021564 - Pb • 45; Alisson Fabiano Estrela Bonfim 011839 - Pb • 605; Alisson Taveira Rocha Leal 013631 - Pb • 943; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 676; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 45, 670; Almir Pereira Dornelo 014927 - Pb • 611; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 512, 569; Alvaro Gaudencio Neto 002269 - Pb • 440; Alyrio Batista Segundo 009373 - Pb • 483; Amanda Arlany Rocha E Viana 015730 - Pb • 171; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 876; Ambrosio Alysson Nunes 015427 - Pb • 277; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 80, 92, 250, 724; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 74; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 185, 289, 325, 335, 342, 384; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 278, 282, 294, 295, 345, 394; Ana Karolina S De Almeida 018784 - Pb • 414; Ana Kattarina B. Nobrega 012596 - Pb • 1; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 693; Ana Patricia Vieira De Almeida 018346 - Pe • 220; Ana Paula Gouveia Leite**



Fernandes 020222 - Pb • 36; Ana Paula Leite Do Amaral 013879 - Pb • 161, 221, 354, 356; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 28; Ana Raquel Regina Evelina Limeira 012146 - Pb • 821; Ana Rita Feitosas Torrao Braz 012067 - Pb • 518; Anderson Amaral Besserra 013306 - Pb • 853; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 635; Anderson Pereira De Figueiredo 016411 - Pb • 429; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 179; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 94; Andre De Franca Oliveira 019566 - Pb • 421; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 715; Andre Goncalves De Arruda 200777 - Sp • 585; Andre Gustavo Figueiredo Silva 015385 - Pb • 565; Andre Gustavo Rocha Cintra Ypiranga 023088 - Pb • 421; Andre Herbert Cabral Borba 022963 - Pb • 110; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 393; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 6; Andre Nobrega Quintas Colares 015147 - Pb • 617; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 311, 312, 313, 322; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 22; Andrea Formiga Dantas De Rangel Mor 021740 - A • 878; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 278, 282, 294, 295, 332, 345, 394; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 481, 508, 546; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 97; Andressa Fernandes Bezerra 024140 - Pb • 906; Andressa Ferreira Borba Cavalcanti 018355 - Pb • 220; Andrezza Araujo De Melo Morais 015867 - Pb • 636; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 197; Andrezza Melo De Almeida 013260 - Pb • 441; Andriely Santos Alves 023387 - Pb • 502; Angela Celia Henriques Nobre 003479 - Pb • 379; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 27; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 441; Anna Carolina Barbosa Guedes Peireir 016893 - Pb • 67; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 423; Antonio Alves De Sousa 007479 - Pb • 222; Antonio Balbino Da Silva 004108 - Pb • 195; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 9, 82, 93, 848, 849; Antonio De Moraes Dourado Neto 018156 - A • 658; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 513, 530, 618, 657; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 689; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 78; Antonio Gomes Barbosa Neto 006915 - Pb • 704; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 490, 541; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 387; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 188; Antonio Nery De Luna Freire 005209 - Pb • 830; Antonio Remigio Da Silva Junior 005714 - Pb • 899; Antonio Ricardo De Oliveira Filho 003385 - Pb • 397; Ariano W. Da N. C. De Vasconcelos 005857 - Pb • 235; Arnaldo Leonel Ramos Junior 012027 - Sp • 112; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 904, 905; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 634; Atila Garibaldi Eloi De Souza 005753 - Pb • 114; Augedi Barbosa Lima 003523 - Pb • 895; Aysa Oliveira De Lima Gusmao 020496 - Pb • 878; Balduino Leles De Farias Filho 004242 - Pb • 670; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 465, 596; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 420; Bertonio Feitosa Da Silva 015926 - Pb • 686; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 270; Bismarck Silva Diniz 020804 - Pb • 833; Braulio Sterferson Patricio De Lira 021749 - Pb • 616; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 199; Bruno Kleberson De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 876, 879; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 2, 223; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 115; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 75; Bruno Delgado Brilhante 015517 - Pb • 890; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pe • 3, 44, 576; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 386; Bruno Lira Carvalho 020725 - Pb • 841; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 633; Bruno Misael Di Paula Pinto 028032 - Df • 512; Cacio Roberto Pereira De Queiroga 022440 - Pb • 909; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 757, 762, 783, 813; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 83; Camila Araujo Toscano De Moraes 011793 - Pb • 229; Camila De Souza Capretz 160166 - Rj • 71; Camila Lins Silva 017848 - Pb • 694; Camila Raquel De Carvalho Oliveira 018854 - Pb • 837; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 310; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 309, 942; Carla Passos Melhado 187329 - Sp • 34; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 676; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 343; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 417; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 476; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 79; Carlos Augusto Marques De Melo 004638 - Pb • 702; Carlos Eduardo Toscano Leite Ferrei 011772 - B • 463; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 17, 35; Carlos Evandro Rabelo De Queiroga 021101 - Pb • 908; Carlos Fabio Ismael Dos S. Lima 007776 - Pb • 615, 616; Carlos Gilberto De A Holanda 009631 - E • 308; Carlos Gilberto De Andrade Holanda 014900 - Pb • 710; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 191, 225; Carlos Henrique Benedito N. Loureir 013321 - Pb • 601, 608, 609; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 107; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - Pe • 105; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 5; Carmem Noujaim H Naced El Khoury 004456 - Pb • 619; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 35; Celso David Antunes 001141 - Ba • 695; Celso Fernandes Da Silva Junior 011121 - Pb • 442; Celso Henrique Dos Santos 110394 - Mg • 16; Celso Marcon 010990 - A • 34, 427; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 864; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 464; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 311, 312, 313; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 69; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 492, 527, 538, 550, 592; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 669; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 338; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 200, 673; Claudio Jose Neves Baptista 013548 - Pe • 298; Claudio Luiz Tavares Vinagre 007425 - Pb • 148; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 177; Cleanto Gomes Pereira Junior 015441 - Pb • 670; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 11; Clebson Wellington Leite De Sousa 024053 - Pb • 869; Cleidiane Cruz Dutra De Lima 023109 - Pb • 421; Cleidislis Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 691, 692; Cleonildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 923; Cleofas Ferreira Caju 008822 - Pb • 834; Cleonirubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 866; Cleodival Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 945, 946, 947; Clovis Anage Novais De Araujo Filho 013851 - Pb • 686; Clovis Nobrega 001173 - Pb • 50; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 55; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 427; Cynthia Denise Silva Cordeiro 008431 - Pb • 412; Cynthia Elizabeth Cabral Santiago 014285 - Pb • 119; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 893; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 338; Daniel Brito Falcao 015183 - Pb • 203; Daniel Daloncio Vilar Filho 010822 - Pb • 875; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 131; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 16; Daniel Quirino Wanderley 017703 - Pb • 478; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 166; Daniel Sebadelhe Aranha 014139 - Pb • 106; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 57; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 96, 880; Danilo De Sousa Mota 011313 - Pb • 308; Danilo Luiz Leite 021240 - Pb • 659, 660, 661, 663, 664, 665, 666; Danilo Sarmiento Rocha Medeiros 017586 - Pb • 904; Darcio Galvao De Andrade 003196 - Pb • 430; Dario Sandro De Castro Souza 011942 - Pb • 417; Davialyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 625; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 49; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 719; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 876; Debora Fonseca 011082 - Pb • 226; Debora Garritano Mendes De Arruda 113364 - Rj • 86; Debora Maria Da Costa Dantas 021981 - Pb • 679; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 193, 910; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 125, 271, 272, 280; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 81; Demetrius Almeida Leao 010824 - Pb • 320; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 120, 296, 339, 341; Diana Alexandre Belem 010174 - Pb • 123; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 60, 246; Diego Andrade De Menezes 018165 - Pb • 850; Diego Domiciano Cabral 015574 - Pb • 1; Dinara Priscila Bido Eufrazino 020651 - Pb • 591; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 877; Diogo Vinicius Hipolito E S Moreira 017065 - Pb • 87; Diogo Zilli 026671 - Sc • 107; Djafer Pinto Pereira 001244 - Df • 172, 349, 364; Djalma Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 894, 895; Dr Antonio Jucelio 126037 - Pb • 939; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 608; Dyeogo Trajano Ramalho 019327 - Pb • 886; Edivaldo Clemente Da Costa 007811 - Pb • 328; Edjarde Sandro Cavalcante Arcoverde 016198 - Pb • 944, 945; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 883; Edson Herpo Barreto E Damasceno 023065 - Pb • 396; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 726; Eduardo Galdao De Albuquerque 138646 - Sp • 2; Eduardo Henrique Jacome E Silva 012391 - Pb • 202, 938; Eduardo Jorge Nunes De Souza 007424 - Pb • 234; Elaine Maria Da Silva Braz 164545 - Rj • 340; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 424; Elias Saraiva Dos Santos Bisneto 038025 - Ce • 917; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 541, 576; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 41; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 21, 80, 426; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 443, 445; Elke Ticiane De A. Carneiro 021388 - Pb • 821; Ellen Cristina Goncalves 131600 - Sp • 48; Ellen Cristina Goncalves Pires 023809 - A • 48; Elza Da Costa Bandeira 008263 - Pb • 712; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 121, 132, 151, 197, 213, 242, 268, 293, 377, 378, 380, 392; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb • 732, 928; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 329; Erik Franklin Bezerra 015978 - Df • 713; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 494; Eriilson Claudio Rodrigues 018304 - Pb • 881; Ernesto Johannes Trouw 121095 - Rj • 232, 252; Eryca Sonally Leite Lins 017049 - Pb • 706; Esio Augusto De Barros 007922 - Pb • 48; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 131, 135, 175, 197, 268, 293; Eunice Italiano Da Nobrega 005533 - Pb • 931; Eurico Alves Monteiro Neto 011686 - Pb • 85; Evaldo Da Silva Brito Neto 020005 - Pb • 914; Evaldo De Farias Brito Junior 007586 - Pb • 132; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 350; Evanizio Roque De Arruda Neto 012655 - Pb • 39; Everaldo Da Costa Agra Neto 024994 - Pb • 901; Everton Manoel Pontes Do Nascimento 022761 - Pb • 854; Ewerton Luis Lima Ferreira 010725 - E • 569; Expedito Leite Da Silva Filho 012009 - Pb • 234; Fabiano Mendes Lira 008999 - Pb • 79; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 466, 584; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 912; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 28; Fabio Fraga Goncalves 117404 - Rj • 252; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 469, 471, 474, 477, 499, 502, 504, 516, 523, 525, 531, 533, 535, 542, 551, 579, 593, 597, 603; Fabio Jose De Oliveira Osorio 008714 - Ce • 338; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 526, 652; Fabio Josman Lopes Cirilo 018105 - Pb • 587; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 678; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 5, 115; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 835; Fabiola Azevedo De Oliveira 006059 - Pb • 125; Fabricio Abrantes De Oliveira 010384 - Pb • 867; Fabricio Beltrao Brito 012653 - Pb • 81; Fabricio Montenegro De Morais 010050 - Pb • 18, 105; Fatima Gilda Ferreira Almeida De So 021899 - P • 709; Felipe Andres Acevedo Obanez 206339 - Sp • 34; Felipe Augusto De Melo E Torres 012037 - Pb • 636; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 32; Felipe De Brito Lira Souto 009377 - E • 287; Felipe Gomes De Medeiros 020227 - Pb • 423; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb • 411; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 79; Felipe Monteiro Da Costa 018429 - Pb • 851, 852; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 6; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 554; Fernanda Alves Rabelo 014884 - Pb • 912; Fernanda De Oliveira Melo 098744 - Mg • 71; Fernanda Leite Pires 017894 - Pb • 498, 595; Fernanda Lucia Da Silva 026210 - Pe • 856; Fernanda Torres Cavalcante 020931 - Pb • 643; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 99, 877; Fernando

Luz Pereira 147020 - Sp • 96; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 3; Flavia Almeida Moura Di Latella 109730 - Mg • 730; Flavia Ferreira Portela 017673 - Pb • 717, 718; Flavia Lopes De Arola 009558 - Pb • 322; Flaviano Vasconcelos Pereira 014840 - Pb • 265; Flavio Augusto Pereira 009272 - Pb • 115; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 157, 192; Flavio Lourenco De Oliveira 022238 - Pb • 733; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 528, 532; Floriano De Paula Mendes Brito Jr 012176 - Pb • 465, 487; Floripes Jose De Oliveira Coutinho 002685 - Pb • 478, 529; Franciscloadio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 273, 408; Francicleia De Franca Rodrigues 024951 - Pb • 630; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 89; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 160, 181, 214, 215, 272, 275, 285, 330, 391; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 937; Francisco De Assis Galdino 011594 - Pb • 128; Francisco De Assis S. Caldas Junior 005900 - Pb • 187, 188; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 727; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A • 432; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 858; Francisco Luciano A De Albuquerque 002148 - Pb • 135; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 638; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 440; Francisco Pereira Bezerra 007869 - Pb • 808; Francisco Pereira Da Costa 007113 - Pb • 882; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 641, 652; Francisco Yedo Menezes De Andrade 001307 - Pb • 30; Gabriel Honorato De Carvalho 016488 - Pb • 78; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 52, 139; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 198; Genival Velloso De Franca Filho 005108 - Pb • 421; Genivaldo Fausto De Oliveira 001783 - Pb • 128; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 694; Geomarques Lopes De Figueiredo Juni 017309 - Pb • 872; George Nobrega Coutinho 013333 - Pb • 135, 152; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 89; George Suetonio Ramalho Junior 011576 - Pb • 179; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 74, 719; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 737; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 24, 707; Geraldo Carlos Ferreira 003568 - Pb • 889; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 311, 312, 313, 322; Geraldo Vale Cavalcante 001236 - Pb • 33; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 25, 33; Germana Nobrega 011402 - Pb • 455, 464, 508, 546, 566, 570, 581, 583, 620; Gerson Dantas Soares 017696 - Pb • 180; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 42; Giacomo Porto Neto 016040 - Pb • 106; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 130, 132, 133, 134, 137, 141, 143, 145, 146, 147, 154, 160, 165, 166, 180, 181, 183, 184, 186, 191, 193, 196, 201, 202, 207, 208, 209, 210, 214, 218, 219, 222, 225, 231, 233, 237, 241, 243, 245, 249, 255, 264, 266, 267, 271, 272, 281, 282, 284, 287, 291, 299; Gilberto Goes De Mendonca 012544 - Pb • 5; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 637, 643; Gildivan Lopes Da Silva 003358 - Pb • 279; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 863; Gilson Santoni Filho 219677 - Sp • 72; Gilvan Pereira De Moraes 008342 - Pb • 544; Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo 011134 - Pb • 81, 260; Giovanna Brandao Cavalcanti Leoncio 012498 - Pb • 822; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 110, 111; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 126; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 526, 553; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 31, 55; Grace Christine De Oliveira Gosson 003780 - Rn • 440; Grazziano Manoel Figueiredo Ceara 241338 - Sp • 621; Grimaldi Goncalves Dantas 005384 - Pb • 320; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 129; Guilherme Ancelmo Freitas 045088 - Pe • 742; Guilherme Fernandes De Alencar 015467 - Pb • 180; Guilherme Queiroz E Silva Filho 018934 - Pb • 644, 646; Gustavo Dias Oliveira 005800 - Rn • 440; Gustavo Gerbasio Gomes Dias 025254 - Ba • 12, 701; Gustavo Moreira 016825 - Pb • 565, 846; Gustavo Nunes De Aquino 013298 - Pb • 159; Gustavo Pasquali Parise 155574 - Sp • 675; Hadassa Livroamento Pinto Santos 016588 - Pb • 321; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 29, 43, 53, 77; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 437; Harrison Alexandre Targino 005410 - Pb • 177, 227, 239, 240, 302, 365, 373, 375, 376; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 896; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 616; Hellen Damalia De Sousa Andrade Lim 016751 - Pb • 732; Hellen Karolyne Soares Dos Santos 015687 - Pb • 382; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 943; Helton Moraes De Carvalho 012769 - Pb • 6; Helvecio Veras Da Silva 019298 - A • 674; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 426; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 21; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 259, 418; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 419; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 178, 286, 327, 383; Hercio Leite Nobrega Filho 007455 - Pb • 143, 189; Heraline Roberta Nogueira Dantas 010410 - Pb • 509; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 191, 192, 225, 710; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 391; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 102, 110, 111, 426; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 41; Hugo Filardi Pereira 001151 - Pb • 105; Hugo Moreira Feitosa 008742 - Pb • 763, 764, 765, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 775, 776, 777, 778, 780, 782, 783, 784, 787, 816, 817, 818, 819; Hugo Sarmiento Gadelha 011191 - Pb • 135; Humberto Antonio Barbosa Lima 020876 - Ce • 288; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 102, 103, 104; Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 233; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 881; Igor Franca Modesto 020620 - Pb • 106; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 400; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 159; Inaldo Pessoa Dos Santos 013614 - Pb • 941; Ione Alves Diniz 020751 - Pb • 910; Irenaldo Amancio 005724 - Pb • 838; Iricelma Bezerra Da Silva 004633 - Pb • 117; Isaac Ramon F D Gomes 018438 - Pb • 73; Isabella Meijueiro Edo 145795 - Rj • 7; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 14; Isailma Abrantes Da Costa 013359 - Pb • 221, 354, 356; Israel Remora Pereira De Aguiar Men 017757 - Pb • 223; Italo Torres Lima 015788 - Pb • 891; Ivan Burity De Almeida 004677 - Pb • 260; Ivan Mercado De Andrade Moreira 059382 - Mg • 16; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 903; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 651; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 871; Jafer Pereira Da Silva 007122 - Pb • 149; Jaime Ferreira Carneiro 004548 - Pb • 25; Jairo Tadeu Araujo De Lucena Peireir 019537 - Pb • 635; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 89; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 185, 318, 335; Janaina Maria Pedrosa Monteiro 019497 - Pb • 519; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 29, 698, 703; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 447, 449, 452, 453, 456, 457, 467, 474, 484, 485, 488, 493, 494, 496, 497, 505, 511, 528, 537, 539, 544, 545, 547, 549, 552, 555, 563, 565, 572, 577, 588, 591, 599, 604, 607, 610, 621, 622, 623, 624; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 908; Jefferson Maia De Oliveira Lima 024391 - Pb • 635, 671; Jessica De Lima Bezerra 013025 - Pb • 273; Jeziel Magno Soares 004150 - Pb • 830; Jimenna Kelly Luiz De Oliveira 016545 - Pb • 582; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 14; Joallisson Guedes Resende 016427 - Pb • 911; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 97; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 27; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 386; Joao Augusto Da Nobrega Neto 016824 - Pb • 702; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 839; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 898; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 930; Joao Brito De Gois Filho 011822 - Pb • 2, 258; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 199; Joao Fernando De Souza Hajar 253313 - Sp • 40; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 156; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 860; Joao Franco Da Costa Netto 014030 - Pb • 411; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 940; Joao Humberto Martorelli 000546 - A • 906; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 100; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 940; Joao Otavio Terceiro N B De Albuquerque 019555 - Pb • 42; Joao Paulo Juca E Silva 015315 - B • 919; Joao Roas Da Silva 098981 - Mg • 706; Joaquim De Souza Rolim Junior 011146 - Pb • 260; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 143, 323; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 722; Jocieno Da Silva Lins 022564 - Pb • 396; Joelma Figueiredo 012128 - Pb • 438; Johnnys Guimaraes Oliveira 020631 - Pb • 857; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 633, 904, 905; Joilma De Oliveira F. A Santos 006954 - Pb • 402, 405, 410; Jonh Henderson Carvalho De Gois 021936 - A • 880; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 656; Jorge Ribeiro Coutinho G Da Silva 010914 - Pb • 182; Jorlando Rodrigues Pinto 007506 - Pb • 333; Jose Aguilardo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 612; Jose Airon G Abrantes 009898 - Pb • 926; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 571, 601; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 2; Jose Areias Bulhoes 000789 - Al • 84; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 98; Jose Audisio Dias De Lima 003776 - Pb • 738, 766, 774, 820; Jose Augusto Da Silva Nobre Filho 005568 - Pb • 128, 138, 314; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 162, 315; Jose Aurino De Barros Neto 019474 - Pb • 629; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 211, 212, 216, 741; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 257; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 682, 933; Jose Carlos Scoretxi Hilst 008007 - Pb • 2; Jose Carlos Van Cleef De Almeida Sa 273843 - Sp • 91; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 888; Jose De Arimateia R De Menezes 003881 - Pb • 501; Jose Dijay Da Costa Lima Junior 016215 - Pb • 336; Jose Dinart Freire De Lima 007541 - Pb • 445; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 680; Jose Faustino Da Costa Filho 007223 - Pb • 442; Jose Felismino 006192 - Pb • 873; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 448, 450, 454, 455, 463, 464, 466, 468, 472, 480, 482, 486, 489, 490, 491, 495, 498, 500, 501, 506, 507, 510, 513, 517, 521, 522, 527, 531, 536, 543, 550, 553, 559, 560, 561, 562, 564, 568, 570, 571, 575, 578, 579, 581, 585, 586, 589, 590, 593, 594, 595, 598, 600; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 779, 781, 785, 786, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 803, 805, 806, 807, 810, 811, 812, 813, 814, 815; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 436; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 251, 331; Jose Gomes Varela 008478 - Pb • 128; Jose Hervasio G De Carvalho 002988 - Pb • 716; Jose Ideltonio Moreira Junior 018804 - Pb • 636; Jose Isaac Pinto De Araujo 017313 - Pb • 857; Jose Jansem 004987 - Pb • 128; Jose Jeroclan Augusto Maciel 006692 - Pb • 752, 809; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 824; Jose Leandro Oliveira Torres 018368 - Pb • 639; Jose Luciano Gadelha 001346 - Pb • 125, 323; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 671; Jose Madson Amorim De Oliveira 008769 - Pe • 416; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 872, 899; Jose Mavial Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 444; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 155; Jose Moreyra De Andrade Filho 013539 - Pb • 729; Jose Murilo Freire Duarte Junior 015713 - Pb • 837; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 65, 177; Jose Oliveira Feitosa 003674 - Pb • 733; Jose Orisvaldo Brito Da Silva 057069 - Rj • 897; Jose Roberto Da Silva 021504 - Pb • 46; Jose Rodrigues Neto Segundo 013891 - Pb • 906; Jose Sueldo Gomes Bezerra Filho 016900 - Pb • 78; Jose Tiburtino De Oliveira 004113 - Pb • 283; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 75; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 169, 246; Joseane De Azevedo Oliveira 013821 - Pb • 118; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 941; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 632; Josemilia Guerra 010561 - Pb • 71; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 13, 44; Josinaldo Lucas De Oliveira 016803 - Pb • 347; Josmar Vinicius Souza Bezerra 016804 - Pb • 347; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 242, 335, 342, 344, 347, 485, 488



Marques Tavares 013537 - Pb • 829; Juciara Maria De Sousa Melo 015620 - Pb • 148; Juliana Cristina De Sousa Melo 018988 - Pb • 127; Juliana Pimentel Coelho 017422 - Pb • 136; Juliana Regis Araujo Coutinho 012799 - Pb • 7; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 58; Juliano Dos Santos Martins Silveira 016802 - Pb • 842; Juliano Ricardo Schmitt 020875 - Sc • 498, 595; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 482, 616; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 133, 669; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 674, 865; Julio Cezar Da Silva Batista 014716 - Pb • 217, 316; Julliana Maria Pessoa Jacob De Mira 021005 - Pb • 7; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 736; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 94; Jussara Cristina Dantas Freire 024707 - Pb • 704; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 711; Kalina De Fatima Carlos Pereira 017284 - Pb • 876; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 25, 725; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 121, 159; Karina Karla De Andrade Menezes 011451 - Pb • 226, 258; Karl Marx Martins Santana 022797 - Pb • 908; Karoline Lucena De Lima 014040 - Pb • 125; Kelson Sergio Terrozo De Souza 019857 - Pb • 424; Kivian Egito Barbosa De Lima 020782 - Pb • 685, 689; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 685, 687, 689; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 260; Landsberg F. Do Nascimento. 010660 - Pb • 463; Lara Rola Bezerra De Menezes 022373 - Ce • 10; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 566, 878; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 442, 609; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 47; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 918; Leidson Flamariom Torres Matos 013040 - Pb • 710; Leidson Meira E Farias 000699 - Pb • 932; Leila Mejdalani Pereira 128457 - Sp • 598; Leilane Soares De Lima 015968 - Pb • 95; Leonardo Coimbra Nunes 151056 - RJ • 695; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 150; Leonardo Pereira De Assis 005551 - Pb • 128; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 942; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 76; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 13; Lilian Maria Duarte Souto 011490 - Pb • 4; Liliane Estela Gomes 196818 - Sp • 932; Lincoln De Lima Carvalho 000909 - A • 444; Lionaldo Dos Santos Silva 006910 - Pb • 395; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 668; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 204; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 62; Luciana Emilia De C. T. G. Coutinho 005541 - Pb • 196; Luciano Alvino Da Costa 011989 - Pb • 823; Luciano Breno Chaves Pereira 021017 - Pb • 845; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 247; Luciano Jose Nobrega Pires 006820 - Pb • 636; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 135, 177; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 695; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 90; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 1; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 487; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 309; Luiz Do N Guedes Neto 020585 - Pb • 850; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 2; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 24; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 454, 502; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 407; Luiz Urquiza Da Nobrega Neto 013494 - Pb • 162; Mabel Nunes Rocha 006972 - Pb • 910; Magda Luiza Rigodanza Egger 025731 - A • 19; Magda Pereira De Andrade 014306 - Go • 679; Maiara Pereira De Lacerda 014427 - Pb • 612; Mailton Rocha Da Silva 017351 - Pb • 543; Manoel Cassimiro Neto 005728 - Pb • 840; Manoel Gonzaga Estrela Diniz 023440 - Pb • 900; Manuella Gomes Vilhena 013300 - Pb • 191, 192; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiros 017727 - Pb • 651; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 655, 662; Marcelo Barreto Leal 053815 - Rs • 705; Marcelo Dantas Lopes 018446 - Pb • 631; Marcelo Tostes De Castro Maia 063440 - Mg • 730; Marcelo Weick Pogliese 008598 - E • 159, 220; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 6, 152; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 24; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 667; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 54; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 76; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 152, 228; Marcio J Viana De Oliveira 009572 - Pb • 239, 240, 365; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 1; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 576; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 264, 682, 684; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 570; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 708, 722; Marcos Augusto Leonardo Ribeiro 088304 - Mg • 105; Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju 002993 - Pb • 128; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 673; Marcos Reis Gandin 026415 - Sc • 107; Marcus Aurelio Espinola Brito 011159 - Pb • 885; Marcus De Vinicius De Lima Souza 015228 - Pb • 118; Marcus Vinicius De Oliveira Muniz 020628 - Pb • 669; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 320; Marcus Zanon Ventura Queiroga 019384 - Pb • 94; Maria Angelica Figueiredo Camargo 015516 - Pb • 434; Maria Carolina Gusmao Carvalho Roch 013581 - Pb • 81; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb • 687; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 693; Maria De Lourdes Gomes 009127 - Pb • 226; Maria Do Carmo Costa De Almeida Gon 013678 - Pb • 721; Maria Do Rosario Madruga De Queiroz 010607 - Pb • 486; Maria Do Socorro Caetano De Oliveira 010568 - Pb • 258, 287; Maria Do Socorro De Azevedo 009203 - Pb • 26; Maria Eledite Azevedo Isidro 005392 - Pb • 446; Maria Glaucete Carvalho Do N Gaudencio 008337 - B • 233; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 936; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 868; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 577; Maria Jose Lucena De Medeiros 003928 - Pb • 887, 889; Maria Lucia De Almeida 009044 - Pb • 33; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 681; Maria Perpetuo Socorro Maia Gomes 023683 - Pb • 100; Maria Rita Ferragut 128779 - Sp • 314; Maria Simone Moraes De Sousa 013390 - Pb • 258; Maria Soraia Andrade De Figueiredo 019287 - Pb • 924; Mariana Belmonte Molineo 257050 - Sp • 100; Mariana Rodrigues De Melo Albuquerque 021013 - Pb • 84; Marilia Miranda Cavalcanti Silva 008094 - Pb • 24; Mariza De Lourdes Lopes Cavalcanti 014056 - Pb • 668; Mateus Rodrigues Ferreira 020624 - Pb • 64; Matheus Jose Araujo De Lima 024991 - Pb • 844, 901; Matheus Roberto Maia Ribeiro 020095 - Pb • 26; Mauricio Ferreira S. A. Galva 022907 - Pb • 70; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 229; Mayara Roagna De Sousa Medeiros 021001 - Pb • 908; Mayrenne Trigueiro Pereira 011164 - Pb • 81; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 506; Mercia Maria Da Silva Araujo 004516 - Pb • 422; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 413; Michel Pinto De Lacerda Santana 015526 - Pb • 862; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 495; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 418; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 90; Mizeal Dionizio 042338 - Pe • 416; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 722; Moises Batista De Souza 149225 - A • 65, 96, 99; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 695; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 647, 650; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 8; Monica Fabiana Da Silva 025881 - Pe • 113; Monica Maria Pimentel Canuto 013253 - Pe • 101; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 150, 302, 373, 375, 376; Murillo Padilha Camara Neto 010864 - Pb • 191, 192; Naara Tarradt Rocha Wanderley 016931 - Pb • 530; Nadja Soares Baia 005132 - B • 171, 244, 255; Natalia De Fatima Dantas Da Silva 015232 - Pb • 686; Natanaelson Silva Honorato 021197 - Pb • 626; Nathalia Souto De Arruda Vasconcelo 019931 - Pb • 66; Nathalia Thayse Oliveira De Oliveira 021275 - Pb • 643; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 825, 826, 827; Nelson De Sousa E Silva 007841 - Pe • 941; Nelson Williams Fratoni Rodrigues 128341 - A • 721; Nelson Williams Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 15, 566, 721; Nelson Williams Fratoni Rodrigues 128341 - Pb • 579; Neudemir De Souza Rodrigues 002816 - Pb • 515; Newton Nobel Sobreira Vito 010204 - Pb • 843, 872; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 23, 441; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 697, 698; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 943; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 58; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 38; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 167; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 225; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 236, 238, 367; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 564; Onivaldo Da Rocha Mendes 007413 - Pb • 223; Orione Dantas De Medeiros 008934 - Pb • 458, 557; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 398; Osiris Do Abiahy 000607 - Pb • 206, 364, 370; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 520; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 520; Otacilio Batista De Sousa Neto 010866 - Pb • 135; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 177; Otavio Simoes Brissant 146066 - RJ • 7; Otto Rodrigo Melo Cruz 011498 - Pb • 276; Pablo Garcia Gadelha Viana 015833 - Pb • 642, 648; Pablo Juan Nobrega 017401 - Pb • 261; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 149; Pamela Cavalcanti De Castro 016129 - Pb • 381; Pasquali Parise E Gasparini Junior 004752 - Sp • 675; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 822; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 52; Patricia Sales Farias 020107 - Pb • 722, 723; Paulo America Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 26; Paulo Araujo Barbosa 002616 - Pb • 156; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 864; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 447, 451, 458, 459, 460, 461, 462, 470, 479, 514, 524, 545, 548, 552, 556, 558, 573, 574, 580, 591, 610; Paulo De Tarso L. Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 651, 653; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 54; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 67, 710; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 698; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 870, 872, 935; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 455, 464, 500, 567, 570, 575, 581, 587; Paulo Roberto V. Rebelo Filho 012225 - Pb • 540; Paulo Roberto Vigna 000819 - Pb • 867; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 867; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 734, 735, 739, 740, 927; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 925; Pedro Torelli Bastos 028708 - Rs • 705; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 194; Philippe Goes Albuquerque 019268 - Pb • 722; Pollyana Da Silva R De Albuquerque 012374 - Pb • 511; Priscila Pereira De Carvalho 011264 - RJ • 112; Priscila T. Wanderley Anjos 023645 - Pb • 86; Priscilla Raquel Alves Lira 009995 - E • 607; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 415, 649; Rafael Bezerra Maia Duarte 014513 - Pb • 387; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 52; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 40; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 633; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 37; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 861; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 59, 861; Rafaela Queiroga Gadelha 013074 - Pb • 260; Rafaela Santos Cavalcante De Arruda 008175 - Pb • 628; Rafaela Silveira Da Cunha Araujo 012463 - Pb • 865; Rafaela Braz Feitosa 014239 - Pb • 215; Rafaela Ferreira Mamede 019820 - Pb • 91; Raimundo Dias Aragao 014653 - Pb • 691; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 307; Raquel Eloana Zenaide De Melo 013412 - Pb • 227; Ravi Vasconcelos Da Silva Matos 017148 - Pb • 433; Rebeca Sodre De Melo Da Fonseca Fig 015242 - Pb • 119; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 124, 156; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 509; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 292; Remulo Carvalho Correia Lima 013076 - Pb • 431; Renan Elias Da Silva 018107 - Pb • 722; Renan Soares De Farias 001643 - Pb • 218; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 116; Renato Cesare Pinto De Oliveira 020540 - Pb • 512; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 122; Renato Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 926; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 19; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 46; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 36, 248; Ricardo Ruiz Arias Nunes 017877 - B • 85; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 204, 205, 230, 244, 254; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 320; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 -

Pb • 9; Richard Leignel Carneiro 009555 - Rn • 2; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 143; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 677; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 60, 66, 100, 126, 138, 166; Rizalva Amorim De Oliveira Sousa 002971 - Pb • 385, 390; Roberlando Veras De Oliveira 017320 - Pb • 699; Roberta Onofre Ramos 013425 - Pb • 22, 23; Roberto Cimatti 113496 - Sp • 73; Roberto Grejo 052207 - Sp • 109; Roberto Jordao De Oliveira 013230 - Pb • 932; Roberto Kennedy Pereira De Aguiar 010235 - E • 346; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 667; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 403; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 623; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 929; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 690; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 35; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 138, 288, 290; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 190; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 788, 802, 804; Rogerio Dunda Marques 016652 - Pb • 19; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 915; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 142; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 123; Romulo Lucena De Araujo 015485 - Pb • 922; Ronaldo Torres Soares Filho 017324 - Pb • 170; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 101; Rosalva Da Costa Gurjao 001857 - Pb • 919; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 44, 427; Roseane De Almeida Costa Soares 011885 - Pb • 688; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 696; Rosival Almeida Costa 022466 - Pb • 425, 688; Rossandra Norat Mousinho 020979 - Pb • 334; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 4, 76, 77, 90, 95, 108, 897; Russ Howell Henrique Cesario 011529 - Pb • 918; Sabrina Dantas Cavalcanti 015474 - Pb • 273; Samara Sheilla Moura Meira De Carva 014523 - Pb • 236, 301; Sammiris Emanuele A. De Albuquerque 016387 - Pb • 84; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 75, 672, 703; Sancha Maria F C R Alencar 013237 - Pb • 142; Sandra Helena Bastos Dos Santos 014808 - Pb • 118; Sandro Andrey Oliveira Santos 019255 - Pb • 534; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 934; Sarah De Souza Peixoto 014895 - Pb • 199; Saulo De Tarso De Araujo Pereira 006639 - Pb • 628; Saulo De Tarso Dos Santos Cavalcant 025602 - Pb • 901; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 711, 828; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 473, 503; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 485; Sergio Brito Figueiredo 012349 - Pb • 233; Sergio Jose Santos Falcao 007093 - Pb • 118; Sergio Marques Catao 012071 - Pb • 512; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 731; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 224, 884; Sergio Roberto Felix Lima 029242 - Pe • 181; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 863; Sergio Schulze 007629 - Sc • 92; Sergio Schulze 019473 - A • 92; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 98; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 858, 873; Severino Ferreira Da Silva 004137 - Pb • 68; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 920, 921; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 140; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 337; Silvio Luis Queiroga De Medeiros 015297 - Pb • 19; Simone Cruz Da Silva 021546 - Pb • 628; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 488; Stenio Sergio De Xavier Tavares 010171 - Pb • 187; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 27, 698; Suellen Menezes Da Costa 015296 - Pb • 695; Suenia Cruz De Medeiros 017464 - Pb • 630; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 916; Tadeu Almeida Guedes 000402 - B • 319, 475; Tadeu Mendes Villarim 016679 - Pb • 170, 707; Tania Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 627, 683; Tasso Batalha Barroca 051556 - Mg • 69; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 750, 781, 794, 795, 819; Tatiane Pacote Villar 009895 - E • 58; Terezinha De Jesus Cabral Aprigio 000937 - Pb • 189; Thais Barcia Viana 014526 - Pb • 398; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 450; Thelio Farias 009162 - Pb • 932; Theofilo Danilo Pereira Vieira 015950 - Pb • 866; Thiago Bezerra De Melo 023782 - Pb • 428; Thiago Caminha Pessoa Da Costa 012946 - Pb • 262; Thiago Farias Franca De Almeida 022248 - Pb • 17; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 137; Thiago Marcio De A. A. Malaquias 021710 - Pb • 700; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 654, 657, 658; Tiago Caetano De Souza 000748 - A • 288; Tiago Jonathan De Lima Filgueira 019675 - Pb • 681; Tiago Oliveira Rodovalho De A. Roli 018507 - Pb • 743; Ticiano Souza Silva 016963 - Pb • 40; Ticiano Maciel Costa 015941 - Pb • 863, 865; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 61; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 176, 178, 253, 256, 263, 327, 383; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 100, 166; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 260; Valeria Cavalcanti Mariz Maia 009851 - Pb • 192; Valter De Melo 007994 - Pb • 942; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 847; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 458, 557; Vandyler Pinto Santana 012207 - Pb • 859; Vanessa Araujo De Medeiros 012250 - Pb • 106; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 314; Vanessa De Araujo Porto 020100 - Pb • 486; Vania Lucia De Salles Carneiro 019126 - Pb • 714; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 179, 215; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 648; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 836; Vina Lucia Carvalho Ribeiro 006242 - Pb • 728; Vincy Oliveira Figueiredo 019195 - Pb • 609; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 99; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 143, 609; Virginia Cabral Toscano Borges 018961 - Pb • 730; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 640, 918; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 24, 100, 138; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 671; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 136; Vitor Manuel Pinto De Deus 016075 - Pb • 834; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 164; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 435; Vladimir Matos Do O 005651 - Pb • 645; Vlairton Viana Araujo 012468 - Pb • 879; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 387; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 309, 389; Wallace Alencar Gomes 024739 - Pb • 882; Wanessa Salvatico 002428 - Ac • 740; Wellington Nobrega Vilar 015024 - Pb • 274; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283 - Pb • 68; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 344; Willemberg De Andrade Souza 005946 - Pb • 128; William Batista Nesi 070580 - Mg • 16; Wilmar Uchoa De Araujo 010888 - Pb • 135; Wilson Sales Belchior 017314 - Ce • 51, 695, 907; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 73; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 39, 48, 56, 58, 63, 450, 656, 829, 880; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 28, 491, 495, 581, 594, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 782, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 796, 797, 798; Wilson Sales Belchior 017341 - A • 947; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 144, 148, 153, 161, 163, 172, 221, 227, 236, 239, 240, 349, 351, 352, 353, 354, 356, 361, 365, 368; Yana Karla Ribeiro Barboza Gomes 011917 - Pb • 88; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 223



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 120/18 (INTIMACAO): ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0000130-17.2017.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MANOEL CASSIANO DE AMORIM PEEIRA ADVOGADO: 012596PB ANA KATTARINA B. NOBREGA. REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA DEL SOL ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR , 011988PB LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI. REU: FCL ENGENHARIA LTDA ADVOGADO: 015574PB DIEGO DOMICIANO CABRAL. Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requeriram o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.
00002 Processo: 0001168-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NOMINANDO DINIZ ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST , 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST. REU: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA MITSUBISHI MOTORS CORPORATION ADVOGADO: 009555RN RICHARD LEIGNEL CARNEIRO. REU: DIAS NETO VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA ADVOGADO: 011376PB JOSE ALVES CAMPOS , 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO , 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA. REU: CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS ADVOGADO: 138646SP EDUARDO GALDÃO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-seEm se tratando de embargos de declaração com pedido de efeitos modificativos, intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
00003 Processo: 0009256-04.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE ADVOGADO: 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO. REU: BANCO SAFRA S/A ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Sentença: Processo extinto. julgo extinta a presente execução de sentença.
00004 Processo: 0012319-32.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FABIO CARNEIRO DA SILVA ADVOGADO: 011490PB LILIAN MARIA DUARTE SOUTO. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 15 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requeriram o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.
00005 Processo: 0013378-31.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE DIEGO MACHADO PONTES ADVOGADO: 010046PB ABELARDO JUREMA NETO , 010017PB FABIO RAMOS TRINDADE , 012487PB CARLOS ULYSSES NETO. REU: WAVE COM DE MOTOS LTDA ADVOGADO: 012544PB GILBERTO GOES DE MENDONCA. Despacho: Intime-selnitime-se a parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, conforme apresentado, sob pena de multa nos termos do art. 523, § 1º do NCP.
00006 Processo: 0013452-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERLANE ALVES DE AZEVEDO ADVOGADO: 012769PB HELTON MORAIS DE CARVALHO. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL , 011158PB MARCELO WEICK POGLIESE. Despacho: Intime-seAs partes para no prazo comum de 15 dias apresentarem suas razões finais.
00007 Processo: 0014432-22.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO REU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/A ADVOGADO: 145795RJ ISABELLA MEIJUIRO EDO , 146066RJ OTAVIO SIMOES BRISSANT. REU: CAICARA HOTEL LTDA ADVOGADO: 012799PB JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO , 021005PB JULLIANA MARIA PESSOA JACOB DE MIRANDA. REU: BEST WESTERN ADVOGADO: 012799PB JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO. Despacho: Intime-se sobre a petição e documentos de fls.178/202.



00008 Processo: 0014996-45.2008.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: GEANE PATRICIA ARAUJO MONTEIRO **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA**. REU: BRA TRANSPORTES AEREOS S/A Despacho: Intime-se a parte exequente para em 10 dias requerer o que de direito.

00009 Processo: 0015852-62.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAU CARD S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. AUTOR: JOAO BATISTA FERNANDES MARINHO **ADVOGADO: 005001PB RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA**. Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 15 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requerem o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.

00010 Processo: 0015961-13.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022373CE LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES**. REU: POUSADA DO CAJUEIRO LTDA REU: MATHEUS DIAS DE AQUINO AVILAREU: CARLOS ANTONIO DE AVILA Despacho: Intime-se a parte exequente para providenciar o recolhimento da diligência paracumprimento do despacho de fls.59. Prazo legal.

00011 Processo: 0058552-58.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADVOGADO: 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA**. REU: GENILDE AVILA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte promovente para executar o julgado no prazo legal.

00012 Processo: 0075470-40.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: IRESOLVER CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA **ADVOGADO: 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS**. REU: KARIELLEN PAULA GOMES DE ANDRADEREU: KARIELLEN PAULA GOMES DE ANDRADE Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito em 10 dias, sob pena de arquivamento.

00013 Processo: 0077457-14.2012.815.2001 - PETICAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 010919PB LIDIA DE FREITAS SOUSA, 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. REU: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do remanescente no valor de R\$ 40.803,44; acrescido do valor das custas do Judiciário, pena de aplicação do estatuído no art.523, §1º do CPC.

00014 Processo: 0104281-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEDRONIO GUALBERTO DE SOUSA **ADVOGADO: 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA, 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal se manifestar sobre as petições de fls.142/145, que versam sobre acordo extrajudicial e comprovante de pagamento.

00015 Processo: 0200716-12.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUTUA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA ARQUITE **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. REU: PEDRO JORGE CORKER FREIREREU: FLAVIA TOLENTINO FREIRE Despacho: Intime-se a parte exequente para indicar bens da parte devedora passíveis de penhora no prazo de 10 dias, conforme decisão de fls.76.

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 207/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00016 Processo: 0012926-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014960PB DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA**. REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 110394MG CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, 070580MG WILLIAM BATISTA NESIO, 059382MG IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA**. Despacho: Intime-seos interessados para no prazo de 10 dias requererem o que de direito (devolvido do TJ)

00017 Processo: 0017201-81.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA, 022248PB THIAGO FARIAS FRANCA DE ALMEIDA**. REU: EMERSON CAVALCANTI O ALVES Despacho: Intime-sea parte autora para em 05 dias uteis falar sobre esses aspectos, requerendo o que for de direito.

00018 Processo: 0046136-63.2009.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRIINOX IND E COM DE REFRIGERACAO LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: SPRINGER CARRIER LTDA Despacho: Intime-seo autor para falar sobre o depósito de fls.291 feita pela promovida no razo de 10 dias uteis

00019 Processo: 0047064-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SOLANGE VENANCIO TRAVASSOS **ADVOGADO: 009671PB RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, 015297PB SILVIO LUIS QUEIROGA DE MEDEIROS, 016652PB ROGERIO DUNDA MARQUES**. REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 025731A MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER**. Sentença: Intime-sePedido julgado improcedente. (ver sentença na íntegra nos autos da acao)

00020 Processo: 0071317-90.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SEVERINA MARIA DA SILVA Sentença: Intime-seprocesso extinto sem resolucao do merito...apo o transito em julgado archive-se (ver sentença na íntegra nos autos da acao)

00021 Processo: 0071317-90.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: SEVERINA MARIA DA SILVAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Sentença: Intime-seprocesso extinto sem resolucao do merito...apos o transito em julgado, arquivem-se (republicado para o promovido por nao haver conestado osatuais advogados na publicacao anterior)

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 267/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00022 Processo: 0012025-77.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: ROBERTA ONOFRE RAMOS **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. REU: AFRAFEP SAUDE SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DAAS **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL**. Sentença: Pedido julgado procedente

00023 Processo: 0013915-51.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTA ONOFRE RAMOS **ADVOGADO: 013425PB ROBERTA ONOFRE RAMOS**. REU: AFRAFEP SAUDE SERVICIO DE ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR DA AS **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR**. Sentença: Pedido julgado procedente

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00024 Processo: 0000122-70.1999.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FIBRASA FIACAO BRASILEIRA DE SISAL S/A **ADVOGADO: 008094PB MARILIA MIRANDA CAVALCANTI SILVA, 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADVOGADO: 139051A MARCELO ZANETTI GODOI, 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que acolheu os embargos declaratórios.

00025 Processo: 0000745-66.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMARY ROCHA OLIVEIRA **ADVOGADO: 006269PB KALINE GOMES BARRETO, 004548PB JAIME FERREIRA CARNEIRO, 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado 12633 PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO, par a devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão

00026 Processo: 0002846-71.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MCR AQUACULTURA LTDA **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, 009203PB MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO, 020095PB MATHEUS ROBERTO MAIA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se o advogado MATHEUS ROBERTO OAB/PB 20095, PARA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NOPRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

00027 Processo: 0005993-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO LAURENTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 013301PB ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES, 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-separa comparecerem a perícia designada para 09/01/2019 as 15:30 no pronto socorro central de fraturas, av pedro II n690, centro. Ainda apresentarem quesitos e assistentes técnicos.Ao promovido recolher honorário

00028 Processo: 0008025-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOHN ALISSON SOARES NUNES **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA, 011968PB ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-separa comparecerem a perícia designada para 09/01/2019 as 15:30 no pronto socorro central de fraturas, av pedro II n690, centro. Ainda apresentarem quesitos e assistentes técnicos. Ao promovido recolher honorário

00029 Processo: 0013227-55.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON CORREIA DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-separa comparecerem a perícia designada para 09/01/2019 as 15:30 no pronto socorro central de fraturas, av pedro II n690, centro. Ainda apresentarem quesitos e assistentes técnicos.Ao promovido recolher honorário

00030 Processo: 0013491-19.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE **ADVOGADO: 001307PB FRANCISCO YEDO MENEZES DE ANDRADE**. Despacho: Intime-se o advogado francisco yedo menezes oab /pb 1307, par devolução dos autos no prazo de 48 horas sob pena de mandado de busca e apreensão

00031 Processo: 0044789-53.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CENTRO DE EDUCACAO HUMANISTA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se a advogada para a devolução dos autos no prazo de 48 horas, sob penade expedição de mandado de busca e apreensão

00032 Processo: 0083103-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA**. Despacho: Intime-se o advogado FELIPE CRISANTO MONTEIRO DA NOBREGA, PAR DEVOLUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 002/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00033 Processo: 0002178-03.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RICARDO VASCONCELOS **ADVOGADO: 001236PB GERALDO VALE CAVALCANTE, 009044PB MARIA LUCIA DE ALMEIDA, 012633PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-se 12633 PB GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO para a devolução dos autosprazo de 48 horas, sob pena de expedição do mandado de busca e apreensão

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 192/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00034 Processo: 0000011-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO CITICARD S/A **ADVOGADO: 187329SP CARLA PASSOS MELHADO, 010990A CELSO MARCON, 206339SP FELIPE ANDRES ACEVEDO OBANEZ**. Despacho: Intime-separte autora para manifestar-se no prazo de 10 dez dias acerca do arde fls. 92v.

00035 Processo: 0000392-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 007032PB CELINA LOPES PINTO, 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA, 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 dias,manifestar-se sobre oresultado da diligência, requerendo, no mesmo prazo, o que for do seuinteresse

00036 Processo: 0006591-44.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO, 020222PB ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES, 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobreo resultado da diligência (inforjud- siel), requerendo, no mesmo prazoque for do seu interesse.

00037 Processo: 0013558-62.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 10 dez dias manifestar-se sobre oresultado da diligência, requerendo, no mesmo prazo o que for do seuinteresse (inforjud- renajud)

00038 Processo: 0025310-74.2013.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: JOSE AMERICO TAVARES **ADVOGADO: 001268PB ODILON DE LIMA FERNANDES**. Despacho: Intime-sea parte promovida para dizer sobre os embargos de declaração com efeitos infrigentes interpostos pela parte promovente às fls. 49/53,no prazo de 05 (cinco) dias.

00039 Processo: 0032004-59.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 012655PB EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA NETO, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 10 dez dias manifestar sobre oresultado da diligência, requerendo, no mesmo prazo o que for do seuinteresse

00040 Processo: 0032370-06.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINNEN SISTEMAS INTEGRADOS DE ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 253313SP JOAO FERNANDO DE SOUZA HAJAR, 016963PB TICIANA SOUZA SILVA, 014237PB RAFAEL RODRIGUES COELHO**. Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 10 dez dias manifestar-se sobre oresultado da diligência, requerendo, no mesmo prazo o que for do seuinteresse

00041 Processo: 0037022-32.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEAO DUARTE, 010423CE ELIETE SANTANA MATOS**. Despacho: Intime-separte autora acerca do deferimento de vistas dos autos pelo prazo de cinco dias, para requerer o que for do seu interesse.

00042 Processo: 0061265-35.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-sea parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobreo resultado da diligência, requerendo, no mesmo prazo o que for do seuinteresse (inforjud).

00043 Processo: 0070654-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAN VICENTE FERREIRA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para no prazo de 05 dias informar seainda tem interesse no prosseguimento do processo sob pena de arquivamento, devendo, em caso positivo, requerer o que for do seu interesse

00044 Processo: 0084012-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE**. Despacho: Intime-separte exequente para no prazo de 10 dias manifestar-se sobre o resultado da diligência inforjud, siel, requerendo no mesmo prazo, o que for seu interesse

00045 Processo: 0105499-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO, 021564PB ALINE MARIA DA SILVA MOURA**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias se pronunciar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 135v.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 082/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00046 Processo: 0020187-61.2014.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: FRANCISCO ELIAS NETO **ADVOGADO: 009842PB RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA**. REU: RENATO DOS SANTOS DUARTE **ADVOGADO: 021504PB JOSE ROBERTO DA SILVA**. REU: INACIA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 021504PB JOSE ROBERTO DA SILVA**. Sentença: Processo extinto.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 091/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00047 Processo: 0000135-44.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835B LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER**. Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se acerca da devolução dos Avisos de Recebimento.

00048 Processo: 0001465-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILLIAMS DA SILVA **ADVOGADO: 007922PB ESIO AUGUSTO DE BARROS**. REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 131600SP ELLEN CRISTINA GONCALVES, 023809A ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES**. REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 183, que deu por encerrada a inst rução probatória e preclusa qualquer matéria não suscitada.

00049 Processo: 0007185-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-se a parte autora a manifestar-se acerca da devolução dos avisos de recebimento.

00050 Processo: 0011904-25.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: GILVAN DA SILVA FREIRE **ADVOGADO: 001173PB CLOVIS NOBREGA**. Despacho: Intime-se a parte executada, ora depositária fiel dos bens penhorados, para, no prazo de 15 dias, apresentar descrição completa dos bens a fim de disponibilizar a descrição completa dos mesmos.

00051 Processo: 0018349-25.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para o recolhimento das diligências inerentes à citação, penhora e avaliação (art. 829, cpc), para fins de prosseguimento normal do feito.

00052 Processo: 0020065-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES OTAVIA SILVEIRA BORGES **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL, 015534PB RAFAEL PONTES VITAL**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Despacho: Intime-seas partes do inteiro teor da decisão de fls. 179/183.

00053 Processo: 0021265-90.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CINTHIA EMANUELLE RODRIGUES FERREIRA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. Despacho: Intime-se o exequente a manifestar-se acerca da petição de fls. 278/280 ou apresnetar requerimento para inicio do cumprimento de sentença, se for o caso.

00054 Processo: 0028235-48.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO COSTA RODRIGUES **ADVOGADO: 010444PB MARCIAL DUARTE SA FILHO**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pelacontadoria, em 15 dias.

00055 Processo: 0028295-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AGRIPINO DE OLIVEIRA MAIA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: BANCO PANAMERICANO **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca dos cálculos da contadoria em15 dias.

00056 Processo: 0036605-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se a parte ré para o pagamento das custas no prazo de 15 dias, sob penade inscrição da Dívida Ativa do Estado da Paraíba.

00057 Processo: 0038475-43.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI**. Despacho: Intime-se para o recebimento do alvará judicial à disposição da parte

00058 Processo: 0039915-40.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE PONTES **ADVOGADO: 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, 009895E TATIANNE PACOTE VILLAR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o exequente para em 15 dias requerer o que entender de direito.

00059 Processo: 0050015-54.2004.815.2001 - CONFLITO DE COMPETEN REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Intime-se da concessão de vistas pelo prazo de 05 dias.



00060 Processo: 0061015-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: CAIO GOMES TURCZINSKI **ADVOGADO: 015899PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, querendo, apresentar requerimento parainício do cumprimento de sentença, nos termos do art. 524, do CPC.

00061 Processo: 0061984-85.2012.815.2001 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: NAYANNA TARGINO DE LIMA **ADVOGADO: 016244PB TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO**. Despacho: Intime-se para comparecimento em cartório com vistas a assinar petição acostada nos autos em epígrafe, que se encontra apócrifa.

00062 Processo: 0064745-21.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se as contrarrazões, no prazo legal.

00063 Processo: 0075439-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para o recolhimento das diligências necessárias ao andamento do feito

00064 Processo: 0082575-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JAISVALDO GUEDES FERREIRA **ADVOGADO: 020624PB MATEUS RODRIGUES FERREIRA**. Despacho: Intime-se às contrarrazões à apelação e ao recurso adesivo, no prazo legal.

00065 Processo: 0085595-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ESTANISLAU PINTO **ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO**. REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se do inteiro teor da decisão de fls. 286, que homologou os cálculos apresentados fls. 239/249.

00066 Processo: 0091449-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ANTONIO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 0115899PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 019931PB NATHALIA SOUTO DE ARRUDA VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, proceder com a substituição processual, fazendo ontegrar a lide o espólio, herdeiros ou sucessores na forma da lei.

00067 Processo: 0115985-20.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: DUBAI AUTOMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 016893PB ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA , 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA**. Despacho: Intime-se para o recolhimento da diligência necessária à expedição da certidão requerida.

00068 Processo: 0365815-20.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 004137PB SEVERINO FERREIRA DA SILVA , 009283PB WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, dizer o que entender de direito

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 092/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00069 Processo: 0000416-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA CORREIA FILGUEIRA **ADVOGADO: 009129PB CICERO GUEDES RODRIGUES**. REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 051556MG TASSO BATALHA BARROCA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00070 Processo: 0000936-86.2016.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: DAVID DA SILVA SABINO **ADVOGADO: 022907PB MAURICIO FERREIRA S. A. GALVAO**. REU: PLANO PLANEJAMENTO E LOTEAMENTO LTDA REU: LUCAS MASSA SERPA Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00071 Processo: 0016089-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DA CUNHA PEREIRA **ADVOGADO: 010561PB JOSEMILIA GUERRA**. REU: FUNDACAO SISTEL DE SEGURADORA SOCIAL **ADVOGADO: 098744MG FERNANDA DE OLIVEIRA MELO**. LITISCONSORTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 160166RJ CAMILA DE SOUZA CAPRETZ**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00072 Processo: 0022008-37.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO RODOBENS S/A **ADVOGADO: 217967SP GILSON SANTONI FILHO**. REU: DANILO AMORIM RIBEIRO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00073 Processo: 0036646-75.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO DALMEIDA AZEVEDO FILHO TODDY HOLLAND **ADVOGADO: 018438PB ISAAC RAMON F D GOMES , 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: MR2 TURISMO **ADVOGADO: 113496SP ROBERTO CIMATTI**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00074 Processo: 0040966-47.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. REU: AGROPECUARIA CANAFISTULA CANASA Sentença: Julgo procedente a presente demanda

00075 Processo: 0049778-05.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA PEDRO SOARES **ADVOGADO: 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO , 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO**. REU: BRADESCO SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00076 Processo: 0063787-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO OLEGARIO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS , 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00077 Processo: 0071266-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EDUARDO DE ARAUJO SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00078 Processo: 0071656-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: THIAGO VIANA FERREIRA **ADVOGADO: 016900PB JOSE SUELDO GOMES BEZERRA FILHO , 016488PB GABRIEL HONORATO DE CARVALHO**. REU: MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00079 Processo: 0081956-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDO JOTA SANTOS **ADVOGADO: 015193PB FELIPE MENDES LACET PORTO , 008999PB FABIANO MENDES LYRA**. REU: CAIXA SEGUROS **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demanda

00080 Processo: 0115646-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONATHAN SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 243/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00081 Processo: 0000437-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ALEXANDRIA DA PIA **ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO , 011164PB MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA , 013581PB MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA**. AUTOR: SILVIA SANDRINE ALEXANDRIA DA PIA **ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO , 011164PB MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA , 013581PB MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA**. AUTOR: SABRINA MARIA ALEXANDRIA DA PIA **ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO , 011164PB MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA , 013581PB MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA**. REU: HOSPITAL SAMARITANO LTDA **ADVOGADO: 016253PB FABRICIO BELTRAO BRITTO , 014637PB DEMETRIO ALMEIDA NETO**. REU: PRONTOCOR PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls.309/309v(ver inteiro teor):nomeio o medico guilherme antonio vieira ferreira - crm 4108 para pericia.intime o perito...intimem-se as partes para em 05 dias atender o item 4...

00082 Processo: 0000796-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. REU: CHRISTER JAN OLOV NYSTEDT Despacho: Intime-se a parte AUTORA para recolher as diligencias do oficial de justiça, afim de ser procedida a citacao do espólio...

00083 Processo: 0001694-36.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: UNICRED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**. REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA RESTAURANTE BESSA GRILL Despacho: Intime-se a parte AUTORA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER OALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00084 Processo: 0002576-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELICA MARIA ARAUJO DE SOUSA ALMEIDAREU: SMILE SAUDE **ADVOGADO: 000789AL JOSE AREIAS BULHOES , 016387PB SAMMIRIS EMANUELE A. DE ALBUQUERQUE , 021013PB MARIANA RODRIGUES DE MELO ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se a parte DEMANDADA para pagamento das custas judiciais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado da Paraíba

00085 Processo: 0006384-16.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSTO EXPRESSAO COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS LTDAAUTOR: ENEROIL BESSA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA-REU: EURICO ALVES MONTEIRO NETO **ADVOGADO: 011686PB EURICO ALVES MONTEIRO NETO**. REU: HAROLDO ALVES MONTEIRO **ADVOGADO: 011686PB EURICO ALVES MONTEIRO NETO**. Despacho: Intime-se o Dr. Eurico Alves Monteiro Neto para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL para pagamento das custas processuais da execucao e impugnacao em apenso.

00086 Processo: 0015096-87.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SAINT GOBAIN CANALIZACAO S/A **ADVOGADO: 113364RJ DEBORA GARRITANO MENDES DE ARRUDA , 023645PB PRISCILA**

T. WANDERLEY ANJOS. REU: GPX CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para, em 05(cinco) dias, pronunciar-se acerca das certidoes de fl. 112/113v, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento do presente feito.

00087 Processo: 0017476-83.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOSE DOMINGOS DA SILVA JOAQUIM **ADVOGADO: 017065PB DIOGO VINICIUS HIPOLITO E S MOREIRA**. REU: PEDRO JORGE FILHO Despacho: Intime-se do despacho de fls. 55:O presente feito atingiu a sua finalidade, esgotando a prestacao da tutela jurisdicional nele requerida.Assim,..., arquivem-se os autos com baixa na distribuicao. Cumpra-se.

00088 Processo: 0019494-77.2014.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: POLYANNA EMME OLIVEIRA HERCULANOREU: W L S L NETTO ALIMENTOS DO BRASIL EIRELI **ADVOGADO: 011917PB YANA KARLA RIBEIRO BARBOZA GOMES**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00089 Processo: 0022026-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NYERE MARTINS PEREIRAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO , 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE , 015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR**. AUTOR: CLELIA MARIA MARTINS PEREIRA REU: CARLOS ROBERTO MARTINS PEREIRA **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00090 Processo: 0029376-97.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIANE MONTENEGRO BEZERRAREU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO , 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 012006PB MILENA NEVES AUGUSTO**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00091 Processo: 0032196-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S/A **ADVOGADO: 273843SP JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS , 019820PB RAFAELLA FERREIRA MAMEDE**. REU: VANILDO MARTINS ALVESREU: ANA CRISTINA AQUINO DE MEDEIROS Despacho: Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 05(cinco) dias, recolher as diligencias para o bairro do Geisel, conforme endereco constante as fls. 123.Ver todo o teor do despacho de fls. 130.

00092 Processo: 0032556-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEX BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 007629SC SERGIO SCHULZE , 019473A SERGIO SCHULZE**. Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 151, item 4: Recolhidas as custas e nada mais sendo requerido pelas PARTES, no prazo de 10(dez) dias, ARQUIVEM-SE os autos com baixa na distribuicao.

00093 Processo: 0036586-44.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA DO NASCIMENTO FERREIRAREU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00094 Processo: 0057706-70.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: BENEDITO HONORIO DA SILVA **ADVOGADO: 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 019384PB MARCUS ZANON VENTURA QUEIROGA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a AUTORA para, em 15 dias, emendar a peticao inicial, adequando-a ao procedimento de liquidacao de sentença, previsto no art. 509, inc. I,CPC, sob pena de indeferimento da peticao inicial. Ver desp. de f.278.

00095 Processo: 0063054-69.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMONIELLE MACENA DE OLIVEIRAREU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS , 015968PB LEILANE SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para comparecer na 12ª Vara Cível, A FIM DE RECEBER O ALVARA JUDICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSICAO.

00096 Processo: 0100027-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELO SABINO DA SILVA **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para realizar o pagamento das custas.f.170/171, em10 dias, sob pena de protesto e inscricao na divida ativa do estado.realizado o pagamento ou o protesto/inscricao, arquivem-se os autos...

00097 Processo: 0101976-47.2012.815.2003 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010812PB ANDRESSA CARLOS FREIRE , 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA **ADVOGADO: 010812PB ANDRESSA CARLOS FREIRE , 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: ELAINE CRISTINA FLORENCIO Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para, em 05(cinco) dias, pronunciar-se acerca da certidao de fl. 77v, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento do presente feito.

00098 Processo: 0114106-75.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: B. B. S. **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. REU: E. E. C. S. L.REU: M. H. P. O.REU: M. C. E. S. Despacho: Intime-se a parte EXEQUENTE para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do presente feito.

00099 Processo: 0121236-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFONSO HORACIO LEITERE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA , 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-se a parte PROMOVIDA para, em 10(dez) dias, realizar o pagamento das despesas processuais (calculos as fls. 176/177), sob pena de PROTESTO e INSCRICAO NA DIVIDA ATIVADO ESTADO.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 176/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00100 Processo: 0002379-58.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO CICERO CELSO RODRIGUES **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. REU: SERASA CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A **ADVOGADO: 023683PB MARIA PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES , 007489PE JOAO HYMBERTO MARTORELLI , 257050SP MARIANA BELMONTE MOLINO**. Despacho: Intime-se de que serão expedidos dois alvarás, um em favor da parte autora e outro em favor do advogado Vital Borba de Araújo Júnior, para liberaçãodas quantias de R\$ 7.014,29 e R\$ 2.714,93, respectivamente.

00101 Processo: 0022167-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ZELIO FURTADO DA SILVA **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: JOAO HENRIQUE CAMINHA DE SOUSA **ADVOGADO: 013253PE MONICA MARIA PIMENTEL CANUTO**. REU: AELBA BARBOSA GUEDES **ADVOGADO: 013253PE MONICA MARIA PIMENTEL CANUTO**. LITISCONSORTE: THALES HENRIQUE **ADVOGADO: 013253PE MONICA MARIA PIMENTEL CANUTO**. Despacho: Intime-se de que será expedido alvará para liberaçao do valor transferido às fls. 138v, em favor da parte autora.

00102 Processo: 0064310-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO AROLINO DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se d/que será expedido alvará p/ liberaçao d/depósito d/fls.136, devendosi informado nome(s) e número(s) do(s) CPF(s) do(s) advogado(s) queconstará(ão) como beneficiário(s), considerando existir mais de um.

00103 Processo: 0064310-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se para comprovar o pagamento das despesas processuais, cálculos às fls. 150, equivalente a 49,06 UFRs, em 15 (quinze) dias, sob pena d/inscricao na divida ativa estadual e protesto de títulos. (continua)

00104 Processo: 0064310-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO S/ A **ADVOGADO: 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. Despacho: Intime-se(cont.) Observe a parte promovida de que para emitir a guia de pagamento, basta acessar o sistema "Custas Judiciais" - sistema TJCalc e Custas Judiciais, disponibilizados no site do TJPB.

00105 Processo: 0091448-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PRENER COM DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: LOCALIZA RENT A CAR LTDA **ADVOGADO: 088304MG MARCOS AUGUSTO LEONARDO RIBEIRO , 020283PE CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO , 001151PE HUGO FILARDI PEREIRA**. Despacho: Intime-se de que será expedido alvará em favor da parte autora.

00106 Processo: 0200415-65.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RENATA ARAUJO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 012250PB VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS**. REU: MAGAZINE LUIZA S/A **ADVOGADO: 014139PB DANIEL SEBADELHE ARANHA , 016040PB GIACOMO PORTO NETO , 020620PB IGOR FRANCA MODESTO**. Despacho: Intime-se de que serão expedidos dois alvarás, um em favor da parte autora e outro em nome de seu advogado, para levantamento de 85% e 15%, respectivamente da quantia depositada às fls. 104.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 179/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00107 Processo: 0043519-67.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO APARECIDO PIRES **ADVOGADO: 026415SC MARCOS REIS GANDIN , 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR , 026671SC DIOGO ZILLI**. AUTOR: JOSE MOREIRA SOARES **ADVOGADO: 026415SC MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: TEREZINHA ANDRADE DE BARROS **ADVOGADO: 026415SC MARCOS REIS GANDIN**. AUTOR: MAX GLEUSON DE BARROS GOMES **ADVOGADO: 026415SC MARCOS REIS GANDIN**. Despacho: Intime-seos Promoventes, por nota de foro, para requererem a habilitaçao de seu crédito perante a liquidante.

**16A. VARA CIVIL DE JOAO PESSOA NF 146/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00108** Processo: 0023498-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea ré para apresentar contrarrazões ao Recurso Adesivo interposto às fls.193/196, no prazo legal.
- 00109** Processo: 0039229-33.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: JJGC IND E COM DE MATERIAIS DENTARIOS S/A **NEODENT ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 052207SP ROBERTO GREJO**. Despacho: Intime-sea Carta Precatória foi enviada por malote digital em 28.11.18, a Comar-ca de São Loureço da Mata-PE, com a finalidade de citar o executado pa-ra pagar a dívida no prazo de três dias.
- 00110** Processo: 0059113-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE MARTINS DE ORNELAS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA , 022963PB ANDRE HERBERT CABRAL BORBA**. REU: CREDUNI COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DAS INST **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00111** Processo: 0067860-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLENE MARTINS DE ORNELAS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: CREDUNI COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS SERV DAS INSTITUICOES **ADVOGADO: 006457PB GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00112** Processo: 0127765-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: VIA ENGENHARIA S/A **ADVOGADO: 111264RJ PRISCILA PEREIRA DE CARVALHO , 012027SP ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR**. REU: OLA COMUNICACAO VISUAL LTDA Sentença: Pedido julgado procedente

1A. VARA DE SUCESSOES DE JOAO PESSOA NF 154/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00113** Processo: 0012096-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMERO LANE MENEZES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 025881PE MONICA FABIANA DA SILVA**. REU: ESPOLIO IRACY CARDOSO DE ALBUQUERQUE Despacho: Intime-se o promovente, para, em 05 dias, dizer se ainda possui interesse no andamento do feito e, em caso positivo, que requeira o que de direito, c umprindo o despacho de fl. 100, sob pena de extincao. Ver desp. f.102.
- 00114** Processo: 0053434-33.2014.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: HANA KARMEM TEOTONIO SANTOS **ADVOGADO: 005753PB ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA**. REU: MARIA DO SOCORRO TEOTONIO SANTOS DE CARVALHO Despacho: Intime-sea inventariante para, em 05 dias, juntar a certidão negativa da exis-tencia de testamento, como antes determinado, sob pena de remocao.Nes-sa oportunidade, devera tambem falar sobre o doc de fls 56.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 060/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00115** Processo: 0017211-81.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: B. N. C. M. **ADVOGADO: 013142PB BRUNO DE FARIAS CASCUO**. REU: A. R. N. M. **ADVOGADO: 010017PB FABIO RAMOS TRINDEAD , 010046PB ABELARDO JUREMA NETO , 009272PB FLAVIO AUGUSTO PEREIRA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 100/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00116** Processo: 0002510-67.2018.815.2004 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: H. C. V. **ADVOGADO: 011998PB RENATA PESSOA DONATO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 100/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00117** Processo: 0002408-45.2018.815.2004 - GUARDA AUTOR: S. R. X. **ADVOGADO: 004633PB IRICELMA BEZERRA DA SILVA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00118** Processo: 0125515-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: J. L. O. **ADVOGADO: 013821PB JOSEANE DE AZEVEDO OLIVEIRA , 014808PB SANDRA HELENA BASTOS DOS SANTOS**. REU: M. S. O. B. **ADVOGADO: 007093PB SERGIO JOSE SANTOS FALCAO**. REU: G. A. D. **ADVOGADO: 015228PB MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA**. REU: G. A. D. **ADVOGADO: 015228PB MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA**. REU: G. A. D. **ADVOGADO: 015228PB MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 136/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00119** Processo: 0054272-73.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADVOGADO: 015242PB REBECA SODRE DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO**. REU: MARCELO ESPINOLA DA COSTA **ADVOGADO: 014285PB CYNTHIA ELIZABETH CABRAL SANTIAGO**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 086/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00120** Processo: 0000152-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AFONSO DA NOBREGA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00121** Processo: 0000185-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIMES DEAN COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00122** Processo: 0000205-27.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ATACADAO DOS PRESENTES E UTILIDADES LTDA **ADVOGADO: 005877PB RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA CONCEICAO DE LIMA SILVAREU: RENATO NEIVA MONTENEGRO-REU: SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SERREU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00123** Processo: 0000444-94.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 004583PB ROMILTON DUTRA DINIZ , 010174PB DIANA ALEXANDRE BELEM**. REU: JOSE JOAO DO NASCIMENTOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00124** Processo: 0001034-71.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOREU: JOSE JOAO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002742PB REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00125** Processo: 0001094-64.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR , 006059PB FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA , 014040PB KAROLINE LUCENA DE LIMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00126** Processo: 0001176-75.2016.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00127** Processo: 0001326-90.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE LEAL DE MELO FILHO **ADVOGADO: 018988PB JULIANA CRISTINA DE SOUSA MELO**. REU: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00128** Processo: 0001469-46.1996.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO CURADORIA DO PATRIMONIO PUBLICO **ADVOGADO: 005551PB LEONARDO PEREIRA DE ASSIS**. REU: UNIAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADVOGADO: 002993PB MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU , 004987PB JOSE JANSEM , 005946PB WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA**. REU: ASSOCIACAO DOS POLICIAIS FEDERAIS **ADVOGADO: 008478PB JOSE GOMES VARELA , 001783PB GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA , 011594PB FRANCISCO DE ASSIS GALDINO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO**. REU: ASSOCIACAO PARAIBANA DE IMPRENSAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00129** Processo: 0001963-46.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: AGAPE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 011813PB GUILHERME ALMEIDA MOURA**. REU: PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE PEREIRA ALMEIDA DINIZREU: GERENTE DE LICITACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAREPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO AUGUSTO DE MELOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00130** Processo: 0002021-20.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA DO SOCORRO MARIA FLORENTINOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00131** Processo: 0002210-22.2015.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO , 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO**. REU: BENEDITO ALVES FERNANDESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00132** Processo: 0002312-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO JOSE CORDEIRO DE ARRUDA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007586PB EVALDO DE FARIAS BRITO JUNIOR , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00133** Processo: 0002727-76.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOSE MARINALDO DE LIMA GOMES **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00134** Processo: 0002803-90.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: AJACIO GOMES WANDERLEYAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00135** Processo: 0003545-57.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIOGO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010888PB WILMAR UCHOA DE ARAUJO , 011191PB HUGO SARMENTO GADELHA , 010866PB OTACILIO BATISTA DE SOUSA NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO , 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA**. LITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO , 002148PB FRANCISCO LUCIANO A DE ALBUQUERQUE**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00136** Processo: 0003594-20.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SHIRLEI ALVES TORRES DE BARROS **ADVOGADO: 015027PB VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO , 017422PB JULIANA PIMENTEL COELHO**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00137** Processo: 0003757-78.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ANTONIO JOAO ADOLFO LEONCIO **ADVOGADO: 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA , 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00138** Processo: 0003822-78.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSEMILDO JACINTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. AUTOR: MONICA CRISTIANE PEREIRA DE MELO JACINTO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00139** Processo: 0004484-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA CABRAL DE MEDEIROS **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00140** Processo: 0005019-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RICARDO VIEIRA COUTINHO **ADVOGADO: 011590PB SHEYNER ASFORA**. REU: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOAO PESSOREPRESENTANTE LEGAL: NORMA HELENA PINTO DE SOUZA-REU: NORMA HELENA PINTO DE SOUZAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00141** Processo: 0005336-80.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: CARLOS ANTONIO VITORINO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00142** Processo: 0006056-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCIMAR BRITO DE SOUZA **ADVOGADO: 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: JULIO CESAR LIMA INACIO **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR , 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: JOSE PEDRO DE SOUSA **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR , 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA**. AUTOR: JOSIAS DA SILVA FONSECA **ADVOGADO: 013237PB SANCHIA MARIA F C R ALENCAR , 010650PB ROGERIO SILVA OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBRPEVAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00143** Processo: 0006221-80.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO , 015564PB VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO , 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00144** Processo: 0008238-50.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: CRISTOVAO AMARO DA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00145** Processo: 0008597-92.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ANTONIO JOAO ADOLFO LEONCIO-Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00146** Processo: 0008604-84.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: AJACIO GOMES WANDERLEYAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00147** Processo: 0008666-32.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO BATISTA BALDUINOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00148** Processo: 0008674-09.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 007425PB CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE , 015620PB JUCIARA MARIA DE SOUSA MELO**. REU: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETOAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00149** Processo: 0009455-31.2008.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BIS COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **ADVOGADO: 007122PB JAFER PEREIRA DA SILVA , 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: BENTO ANTONINO DE SOUZA NETO **ADVOGADO: 007122PB JAFER PEREIRA DA SILVA , 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA**. REU: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00150** Processo: 0010102-89.2009.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANTONIO VICENTE DE ANDRADE NETO **ADVOGADO: 010563PB LEONARDO FERNANDES TORRES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00151** Processo: 0010631-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENILSON DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00152** Processo: 0010871-34.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIK FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. AUTOR: TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011588PB MARCELO WEICK POGLIASE , 013333PB GEORGE NOBREGA COUTINHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00153** Processo: 0010902-54.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: JOSE ARMANDO DOS SANTOSAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00154** Processo: 0011563-33.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: TEOFILIO JOSE DE SOUSA SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00155** Processo: 0011568-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZA XAVIER DOS SANTOS **ADVOGADO: 010683PB JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR**. REU: DETRAN DEPARTAMEN-



- TO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00156** Processo: 0012075-89.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JOAO DO NASCIMENTO ADVOGADO: 002616PB PAULO ARAUJO BARBOSA , 002742PB REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO ADVOGADO: 006489PB JOAO FERREIRA FURTADO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00157** Processo: 0012830-30.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: GILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00158** Processo: 0013017-82.2007.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FERNANDO JOSE MARQUES DE ANDRADEREU: AMOR ASSESSORAMENTO MOBILIZACAO E ORGANIZACAO REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00159** Processo: 0013072-62.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO VITORINO DA SILVA ADVOGADO: 013201PB KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO , 011583PB INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO NUNES DE AQUINO , 008598E MARCELO WEICK POGLEISE. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00160** Processo: 0013182-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SOLON DA SILVA ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00161** Processo: 0013574-98.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL. REU: JOSE LEONEL DE MOURAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00162** Processo: 0014001-95.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL SOARES DE CARVALHO NETO ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO , 013494PB LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO. AUTOR: ANTONIO BARROSO PONTES FILHO ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO , 013494PB LUIZ URQUIZA DA NOBREGA NETO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00163** Processo: 0014133-55.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO. REU: JOAO BOSCO CAVALCANTEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00164** Processo: 0014577-78.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR SOARES DA COSTA ADVOGADO: 012640PB VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0015752-10.2015.815.2001 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: ANISIO AMANDO CUNHA LIMAREU: O ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: BOTAFOGO FLUBEREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0016281-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WEVERSON ROCHA DE SOUSA ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 013500PB DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO. REU: PRESIDENTE DA COMISSAO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00167** Processo: 0016654-60.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ARIOSMAR CANDIDO DA SILVA ADVOGADO: 010528PB ODIMAR GUILHERME FERREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00168** Processo: 0016721-25.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARTA MAISA DIAS DE PONTES ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. AUTOR: MARIAAPARECIDA DIAS DE PONTES ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. REU: GERENTE EXECUTIVA DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0016942-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA FERREIRA DE CARVALHO ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0017150-26.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO JOSE FERREIRA CONSTANCIO ADVOGADO: 017324PB RONALDO TORRES SOARES FILHO , 016679PB TADEU MENDES VILLARIM. REU: O ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0017163-30.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVARDO JOAO DE ANDRADE ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 015730PB AMANDA ARLANY ROCHA E VIANA. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0017548-46.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0017604-69.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAIMUNDO CIRO HENRIQUE SATURNINO ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES. REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0017979-12.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO ADVOGADO: 015153PB ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA. REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0018091-39.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERV DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176** Processo: 0018465-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEITE CAETANO ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: O ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0018822-79.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REYNOLDS AUGUSTO CABRAL ADVOGADO: 012130PB JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA , 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA , 001740PB CLEANTO GOMES PEREIRA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178** Processo: 0018880-09.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO CLAUDIO CORDEIRO SANTANA ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179** Processo: 0019594-42.2008.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: SOCORRO MARIA DE ARAUJO ADVOGADO: 011576PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR , 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00180** Processo: 0019858-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL ADVOGADO: 017696PB GERSON DANTAS SOARES , 015467PB GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0020062-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIS CARLOS SANTOS CARNEIRO ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 029242PE SERGIO ROBERTO FELIX LIMA , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0020159-59.2015.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 010914PB JORGE RIBEIRO COUTINHO G DA SILVA. REU: ANISIO AMANDA CUNHA MAIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0020861-73.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0020863-43.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: ERIVAN DIAS GUARITAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185** Processo: 0021820-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GABRIELA VITORIA FARIAS DE VASCONCELOS BORGES ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA. REPRESENTANTE LEGAL: RIVEA FARIAS DE VASCONCELOS ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0021924-36.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: MAGNO DEMYS DE OLIVEIRA BORGES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187** Processo: 0022026-97.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA ADVOGADO: 010171PB STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR. REU: MARIA NAZARE SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 010171PB STENIO SERGIO DE XAVIER TAVARES , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188** Processo: 0022036-44.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA FAC ADVOGADO: 010172PB ANTONIO NAVARRO RIBEIRO , 005900PB FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR. REU: ANDRE RODRIGUES GUEDES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0022196-69.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO BARRETO BATISTA ADVOGADO: 000937PB TEREZINHA DE JESUS CABRAL APRIGIO. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 007455PB HERCIO LEITE NOBREGA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0023055-22.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ACHILLES LEAL FILHO ADVOGADO: 010478PB RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA. REU: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0024318-89.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 008463PB HERMAMO GADELHA DE SA , 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 013300PB MANUELLA GOMES VILHENA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUM ADVOGADO: 010864PB MURILLO PADILHA CAMARA NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0024656-63.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TNL PCS S/A ADVOGADO: 008463PB HERMAMO GADELHA DE SA , 013300PB MANUELLA GOMES VILHENA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUM ADVOGADO: 010864PB MURILLO PADILHA CAMARA NETO , 009851PB VALERIA CAVALCANTI MARIZ MAIA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0025965-85.2009.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: JOSE ARMANDO DOS SANTOS ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVANO DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0025985-08.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE MARI/PB ADVOGADO: 015685PB PEDRO VICTOR DE MELO. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 018013CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0026285-67.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ESPINOLA DA COSTA ADVOGADO: 004108PB ANTONIO BALBINO DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0028130-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSAFÁ TAVARES DE MELO ADVOGADO: 005541PB LUCIANA EMILIA DE C. T. G. COUTINHO. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA POLICIA MILITAR ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0028483-77.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO OLIVEIRA DE ARAUJO ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0028524-44.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ANTONIO JOAO ADOLFO LEONCIO ADVOGADO: 011234PB GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO. REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0028678-62.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA DE MEDEIROS ADVOGADO: 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 014895PB SARAH DE SOUZA PEIXOTO. AUTOR: SINDACS SINDICATO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO ADVOGADO: 011564PB BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO , 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 014895PB SARAH DE SOUZA PEIXOTO. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0029001-04.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE RODRIGUES CABRAL DE ARAUJO ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA REU: ESTADO DA PARAIBAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0029708-69.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSIVALDA MATIAS DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0030022-15.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0030235-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARQUIMERIO ALVES DA SILVA ADVOGADO: 015183PB DANIEL BRITO FALCAO. REU: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00204** Processo: 0030300-31.2001.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA. REU: ADEMIRO JOAQUIM DA SILVA ADVOGADO: 007799PB LIVIETO REGIS FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00205** Processo: 0030565-91.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA. REU: IND DE PANIFICACAO MARITIMA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0031086-70.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY. REU: JONILDO FONTES NOGUEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00207** Processo: 0031109-16.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA COUTI-



- NHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0031652-77.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSIVAL JUNIOR DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0031721-12.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: RENATO LACERDA MARTINSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0032254-68.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: EVANDRO GONCALVES DE BRITO-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00211** Processo: 0032351-63.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00212** Processo: 0032352-48.2011.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00213** Processo: 0032597-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ARAUJO DA COTA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00214** Processo: 0032737-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FLORENCO MONTEIRO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00215** Processo: 0032980-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDO RODRIGUES DE SOUSA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO , 014239PB RAFAELLA BRAZ FEITOSA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00216** Processo: 0033030-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS/PB **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00217** Processo: 0034927-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXSSANDRO ATANAZIO DA SILVA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00218** Processo: 0034952-52.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001643PB RENAN SOARES DE FARIAS , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARCELA STROPP GALIZAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00219** Processo: 0036327-15.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: LINDOLFO DE LUCENAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00220** Processo: 0037692-75.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO PEREIRA PEDROZA **ADVOGADO: 018346PE ANA PATRICIA VIEIRA DE ALMEIDA , 018355PE ANDREZA FERREIRA BORBA CAVALCANTI.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 008598E MARCELO WEICK POLIESE.** LITISCONSORTE: FUNDACAO CARLOS CHAGASAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0038153-13.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL , 013359PB ISAILMA ABRANTES DA COSTA.** REU: JOSE BONIFACIO TAVARES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00222** Processo: 0039710-11.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RIBAMAR VIEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007479PB ANTONIO ALVES DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00223** Processo: 0039968-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANETE DE OLIVEIRA GUEDES FIRMINO **ADVOGADO: 007413PB ONIVALDO DA ROCHA MENDES , 017757PB ISRAEL REMORA PEREIRA DE AGUIAR MENDES.** AUTOR: FRANCISCO IVES DE LACERDA **ADVOGADO: 007413PB ONIVALDO DA ROCHA MENDES.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 014246PB YURI SIMPSON LOBATO , 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00224** Processo: 0040301-60.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIGLEY SARAIVA DE BRITO **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00225** Processo: 0040813-14.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 008463PB HERMANO GADELHA DE SA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTACAO E DEFESA DO CONSUM **ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00226** Processo: 0041688-23.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IZAURA GONCALVES DE LIRA **ADVOGADO: 011082PB DEBORA FONSECA , 009127PB MARIA DE LOURDES GOMES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011451PB KARINA KARLA DE ANDARADE MENEZES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00227** Processo: 0041795-28.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013412PB RAQUEL ELOANA ZENAIDE DE MELO.** REU: MARTA ELEONORA ARAGAO RAMALHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00228** Processo: 0042006-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA.** AUTOR: ASSOCIACAO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA PLICIA MILITARREU: FUNDO DE SAUDE DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: EULLER DE ASSIS CHAVESREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00229** Processo: 0042304-80.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BENEDITO ALVES FERNANDES **ADVOGADO: 011793PB CAMILA ARAUJO TOSCANO DE MORAES , 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00230** Processo: 0042436-21.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: VALDEVINO GREGORIO DE ANDRADEAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00231** Processo: 0042970-57.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ANACLECIO SILVA SOUSAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00232** Processo: 0042995-94.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 121095RJ ERNESTO JOHANNES TROUW.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00233** Processo: 0043019-64.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO **ADVOGADO: 012085PB HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI , 012349PB SERGIO BRITO FIGUEIREDO , 008337B MARIA GLAUCE CARVALHO DO N GAUDENCI.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE TARGINO MARANHAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00234** Processo: 0043212-40.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007424PB EDUARDO JORGE NUNES DE SOUZA , 012009PB EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00235** Processo: 0043282-09.2003.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005857PB ARIANO W. DA N. C. DE VASCONCELOS.** REU: AM OFICINA DE PROPAGANDA MARKETING LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00236** Processo: 0044252-33.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 014523PB SAMARA SHEILLA MOURA MEIRA DE CARVALHO CHAVES.** REU: SIZENALDO OLINTO FERREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00237** Processo: 0044319-95.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: BANCO BANDEIRANTES S/AAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00238** Processo: 0044337-19.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** REU: CLEONICE DE ARAUJO CORDULAAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00239** Processo: 0044463-69.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** REU: HERCULES ANTONIO PESSOA RIBEIROAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00240** Processo: 0044580-60.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA.** REU: WALTER CAMPOS COUTINHOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00241** Processo: 0044592-74.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOAO BATISTA DANTASAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00242** Processo: 0044700-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00243** Processo: 0044762-46.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ALVES DE CARVALHO FILHO-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00244** Processo: 0045916-07.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: SANTA CASA DE MISERICORDIA **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00245** Processo: 0046119-90.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CICERO MENDES DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00246** Processo: 0046302-27.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008643PB JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** REU: COMPLEXO PSQUIATRICO DO HOSPITAL DE MANGABEIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00247** Processo: 0047104-59.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYSE ALBUQUERQUE BORGES **ADVOGADO: 009378PB LUCIANO HONORIO DE CARVALHO.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA PBREU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00248** Processo: 0047360-65.2011.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MICHELE NOBREGA DE ARAUJO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00249** Processo: 0047385-10.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PAULO SERGIO DA SILVA ARAUJO-AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00250** Processo: 0047444-03.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEATRIZ PESSOA DE MEIRELES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00251** Processo: 0050355-51.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00252** Processo: 0050782-77.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TIM CELULAR S/A **ADVOGADO: 121095RJ ERNESTO JOHANNES TROUW , 117404RJ FABIO FRAGA GONCALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00253** Processo: 0051522-98.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GETSON VIEIRA LOPES **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00254** Processo: 0052260-04.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: ISABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00255** Processo: 0052605-33.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CARLOS ALBERTO VIEIRA DINIZ **ADVOGADO: 005132B NADJA SOARES BAIA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00256** Processo: 0052827-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLIVAN NASCIMENTO NUNES **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00257** Processo: 0053096-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NEVES FREITAS DE SOUZA **ADVOGADO: 011868PB JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00258** Processo: 0053138-26.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAULO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO **ADVOGADO: 010568PB MARIA DO SOCORRO CAITANO DE OLIVEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011822PB JOAO BRITO DE GOIS FILHO , 011451PB KARINA KARLA DE ANDARADE MENEZES , 013390PB MARIA SIMONE MORAIS DE SOUSA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00259** Processo: 0055543-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ALVES DE ANDRADE **ADVOGADO: 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO.** REU: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOAO PESSUREU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ZENALDO ALVES DE ANDRADEREU: ANA CRISTINA GONCALVES BRAZAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00260** Processo: 0057337-28.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE SANTIAGO DA SILVA **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA , 011146PB JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR , 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO.** AUTOR: GERUSA MARIA MENDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA , 011146PB JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR , 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO.** REU:



- ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 004677PB IVAN BURITY DE ALMEIDA, 012150PB ADEMAR TEO-
TONIO FILHO, 013074PB RAFAELA QUEIROGA GADELHA. REU: MANOEL MARQUES DA NOBREGA
ADVOGADO: 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedi-
mento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-
cian. 50/2018
- 00261 Processo: 0058470-56.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: MARIA TEREZA PEREIRA
DE CARVALHO MICROEMPRESA ADVOGADO: 017401PB PABLO JUAN NOBREGA. INTERESSA-
DO: THAIS REGINA PEREIRA CARVALHO ADVOGADO: 017401PB PABLO JUAN NOBREGA. REU:
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL:
GIOVANNA KLUPPEL SILVA GUEDES PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00262 Processo: 0061065-28.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVI-
DÊNCIA ADVOGADO: 012946PB THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA. REU: REYNOLDS AUGUS-
TO CABRAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00263 Processo: 0062560-10.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMILDO MARTINS DE
ARAÚJO ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00264 Processo: 0064083-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS CAVALCANTI
DE ALBUQUERQUE FILHO ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU:
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordina-
tório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00265 Processo: 0064507-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANDRÉ LIRA
NEGREIROS ADVOGADO: 014840PB FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA. REU: ESTADO DA PARA-
IBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletro-
nico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00266 Processo: 0064990-32.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: TITO MOREIRA REIS REU: RANNIERI
SILVA DO NASCIMENTO REU: DANNILTO MACEDO SOUSA DE ALBUQUERQUE Ato Ordinatório: Inicia-
do o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato
da Presidência. 50/2018
- 00267 Processo: 0064991-17.2014.815.2001 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVO-
GADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: TIM CELULAR S/A Ato Ordinatório: Iniciado
o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da
Presidência. 50/2018
- 00268 Processo: 0066428-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISAIAS INACIO DA SILVA
ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA ADVOGA-
DO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00269 Processo: 0067322-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA
SILVA ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE. REU: ESTADO DA PARAIBA
Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico,
nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00270 Processo: 0072013-29.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ALVES DA
SILVA ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PRE-
VIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedi-
mento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presiden-
cian. 50/2018
- 00271 Processo: 0074901-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 010631PB GILBERTO CARNEIRO
DA GAMA. REU: LUIS CARLOS SANTOS CARNEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migra-
ção dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00272 Processo: 0074912-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 010631PB GILBERTO CARNEIRO
DA GAMA. REU: LUIS CARLOS SANTOS CARNEIRO ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRA-
DE CARNEIRO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00273 Processo: 0075127-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVLANFRANCIS BARBOSA
MARCELINO ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES, 015474PB SA-
BRINA DANTAS CAVALCANTI. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 013025PB JESSICA DE LIMA
BEZERRA. REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o
procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da
Presidência. 50/2018
- 00274 Processo: 0075252-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO RIBEIRO DE
ALBUQUERQUE ADVOGADO: 015024PB WELLINGTON NOBREGA VILAR. REU: PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA
PREVIDÊNCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo
Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00275 Processo: 0079420-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ANDRA-
DE CARNEIRO NETO ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU:
ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00276 Processo: 0082074-17.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: GRANJA BOA VISTA IND
E COM DE OVOS LTDA ADVOGADO: 011498PB OTTO RODRIGO MELO CRUZ. REU: DIRETOR DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimen-
to de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência.
50/2018
- 00277 Processo: 0083168-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAIS GALDINO REGIS-
REU: PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARAREU: ESTA-
DO DA PARAIBA ADVOGADO: 015427PB AMBROSIO ALYSSON NUNES. Ato Ordinatório: Iniciado o
procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da
Presidência. 50/2018
- 00278 Processo: 0084840-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA DA SILVA
SOARES ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA
HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279 Processo: 0085991-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL SILVA ANDRADE
ADVOGADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA. AUTOR: CELIOMAR DA SILVA ANDRADE ADVO-
GADO: 003358PB GILDIVAN LOPES DA SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL:
PROCURADOR GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos
para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280 Processo: 0086372-52.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR. REU: ERIK FRANCISCO SILVA DE
OLIVEIRAREU: PAULO WESLEY DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos
autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281 Processo: 0086660-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOAO CORDEIRO DA SILVA Ato
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00282 Processo: 0088094-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO NICOLAU
DA COSTA ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTI-
NA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO
CARNEIRO DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00283 Processo: 0090775-64.2012.815.2001 - HABEAS DATA AUTOR: EDILEIDE LUCENA TEIXEIRA ADVOGA-
DO: 004113PB JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA. REU: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTA-
DO DA PARAIBA PBPREV REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00284 Processo: 0094946-64.2012.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: ADJEFFERSON KLEBER VIEIRA
DINIZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00285 Processo: 0095891-51.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VAMBERTO FREIRE DE
PAULA ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. REU: ESTADO DA
PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00286 Processo: 0100798-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIEQUIM FELIX GOMES
ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO
CEZAR NEVES. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA Ato Ordinatório:
Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do
Ato da Presidência. 50/2018
- 00287 Processo: 0107905-67.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 009377E FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO, 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.
REU: SAULO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO ADVOGADO: 010568PB MARIA DO SOCORRO
CAITANO DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00288 Processo: 0108209-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TINUS INFORMATICA
LTDA ADVOGADO: 020876CE HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA, 000748A TIAGO CAETANO DE
SOUZA. REPRESENTANTE LEGAL: CLOVIS JOSE CORREA CESAR FILHO ADVOGADO: 020876CE
HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA, 000748A TIAGO CAETANO DE SOUZA. REPRESENTANTE
LEGAL: JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES ADVOGADO: 020876CE HUMBERTO ANTONIO BAR-
BOSA LIMA, 000748A TIAGO CAETANO DE SOUZA. REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ADVOGADO:
010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos
autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00289 Processo: 0112300-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VINICIUS ROLIM DE
ALBUQUERQUE ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM. REU: PBPREV PA-
RAIBA PREVIDENCIAREU: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o
procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da
Presidência. 50/2018
- 00290 Processo: 0112527-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEODON ALCIDES
TAVARES DE MELO REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBRE-
GA FARIAS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291 Processo: 0116068-36.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: ANTONIO DA SILVA SANTOSAto
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292 Processo: 0118958-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO FERREIRA DA
SILVA ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, 009905PB REINALDO PEIXO-
TO DE MELO FILHO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimen-
to de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência.
50/2018
- 00293 Processo: 0126260-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TEREZINHA DOMINGOS
DE LIMA ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDÊNCIA
ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294 Processo: 0126411-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRI-
QUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO
DA GAMA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295 Processo: 0126454-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ABEL BARBOSA DE SOU-
SA ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA
HENRIQUE DE SOUSA E SILVA. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296 Processo: 0127284-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FERNANDA LEITE DA
SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA. REU: ESTADO
DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo
Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00297 Processo: 0127297-90.2012.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: NELSON HONORATO DA SILVA Ato
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00298 Processo: 0360324-32.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FERNANDO
FERREIRA MAIA ADVOGADO: 013548PE CLAUDIO JOSE NEVES BAPTISTA. REU: SUELEN IND DE
MOVEIS S/ALITISCONSORTE: UNIAO FEDERALITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBALITISCONS-
SORTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA S/ALITISCONSORTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PA-
RAIBALITISCONSORTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALITISCONSORTE: CINE-
P Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico,
nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00299 Processo: 0752415-92.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSINALDO VIEIRA DA COSTA Ato
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00300 Processo: 0752534-53.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: SAULO ROLIM SOARES Ato Ordina-
tório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos
do Ato da Presidência. 50/2018
- 00301 Processo: 0752570-95.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 014523PB SAMARA SHEILLA MOURA MEIRA DE CARVALHO CHAVES. REU: RICARDO
NAVARRO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe -
Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302 Processo: 0752860-13.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO, 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEI-
REDO. REU: ARIOSMAR CANDIDO DA CRUZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos
autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303 Processo: 0753116-53.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: SEBASTIAO TAVARES DE OLIVEIRA-
Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico,
nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304 Processo: 0753194-47.2007.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: PAULO CESAR DE SOUZA Ato Ordina-
tório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos
do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305 Processo: 0753222-15.2007.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA
ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. REU: JOSE JOACIO DE ARAUJO MORAI-
S Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletro-
nico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306 Processo: 0798284-78.2007.815.2001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA
PARAIBAREU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.
Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico,
nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 058/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00307 Processo: 0041104-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ROBERTO DA
SILVA ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. AUTOR: ROSANGELA BATISTA DOS
SANTOS ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. REU: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico,
nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308 Processo: 0779282-25.2007.815.2001 - MONITÓRIA AUTOR: NORTE SUL COM E SERVIÇOS ADVOGA-
DO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA, 009631E CARLOS GILBERTO DE A HOLANDA. REU:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA NF 085/18 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).
00309 Processo: 0001602-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DA SILVA ARA-
UJO ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE
SOUZA, 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO. REU: PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DA PARAIBA PBPREV REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração
dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310 Processo: 0001603-43.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUÇÃO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVI-
DÊNCIA ADVOGADO: 012838PB CAMILLA RIBEIRO DANTAS. REU: MARILENE DA SILVA ARAUJO Ato
Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos
termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311 Processo: 0002184-87.2016.815.2001 - EXECUÇÃO DE INCOMPETE AUTOR: EDITORA FTD ADVOGADO:
012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES. REU: FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS
ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA, 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCE-
LOS SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00312 Processo: 0002185-72.2016.815.2001 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR AUTOR: EDITORA FTD ADVOGADO:
012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES. REU: FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS
ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA, 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCE-
LOS SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial
Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00313** Processo: 0002186-57.2016.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: EDITORA ESCALA LTDA **ADVOGADO: 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES**. REU: FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA , 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00314** Processo: 0005856-31.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO , 009534PB VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO , 128779SP MARIA RITA FERRAGUT**. AUTOR: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 005568PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00315** Processo: 0007433-24.2013.815.2001 - OUTRAS MEDIDAS PROVI AUTOR: EDINO CEZAR FERREIRA LIMA **ADVOGADO: 009427PB JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00316** Processo: 0009595-60.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE ALVES DE AZEVEDO **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00317** Processo: 0013575-44.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00318** Processo: 0013787-94.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE CORREIA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00319** Processo: 0019652-69.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000402B TADEU ALMEIDA GUEDES**. REU: OBERLAN DOS SANTOS RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00320** Processo: 0020222-02.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO LUCIO ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES , 010824PB DEMETRIUS ALMEIDA LEAO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA , 005384PB GRIMALDI GONCALVES DANTAS , 007647PB RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00321** Processo: 0021811-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSETE BRITO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016588PB HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00322** Processo: 0034406-84.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MILDACI DOS SANTOS **ADVOGADO: 003329PB GERALDO DE MARGELA MADRUGA , 010457PB ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA , 009558PB FLAVIA LOPES DE AROLA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: EDITORA ESCALA EDUCACIONAL REU: EDITORA SARAIVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00323** Processo: 0038421-77.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PAULINO DA LUZ **ADVOGADO: 001346PB JOSE LUCIANO GADELHA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00324** Processo: 0038708-88.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MANOEL PAULINO DA LUZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00325** Processo: 0041424-88.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDUARDO FELIX AMARAL **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: JONATHAN CLAYTON DE ALBUQUERQUE DINIZ **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: JOSINETE BARBOSA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: MARCELO GONCALVES CARVALHO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: VALKIRIO JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00326** Processo: 0043746-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OBERLAN DOS SANTOS RIBEIRO **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00327** Processo: 0048435-71.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA FURTADO **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00328** Processo: 0070255-15.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ESPINOLA DA COSTA **ADVOGADO: 007811PB EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEESOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00329** Processo: 0071430-44.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GEORGE RODRIGUES VIDAL DA SILVA **ADVOGADO: 012010PB ERIBERTO DA COSTA NEVES**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO DA POLICIA MILITAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00330** Processo: 0085021-44.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00331** Processo: 0107433-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 158/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00332** Processo: 0001710-24.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ONELIA RODRIGUES DE LACERDA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00333** Processo: 0003141-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANIERE PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 007506PB JORLANDO RODRIGUES PINTO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00334** Processo: 0005453-71.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO AURELIO DIAS DE SOUSA **ADVOGADO: 015942PB ALESSANDRA NORAT MOUSINHO , 020979PB ROSSANDRA NORAT MOUSINHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00335** Processo: 0009433-26.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO ALVES DE MELO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00336** Processo: 0014732-18.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: MARIA CECILIA LIMA SANTOSAUTOR: NADIA KELLY DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 016215PB JOSE DJAY DA COSTA LIMA JUNIOR**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PEESOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00337** Processo: 0015347-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. AUTOR: ANTONIO CLAUDIO ALVES **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. AUTOR: BRENO CAVALCANTI FERNANDES **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. AUTOR: LUIZ FERNANDO ZANDONA **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00338** Processo: 0024570-92.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , 008714CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OSORIO , 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00339** Processo: 0028184-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIONOR QUIRINO DA SILVA **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00340** Processo: 0043398-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO CESAR CARNEIRO DE ARAUJO **ADVOGADO: 164545RJ ELAINE MARIA DA SILVA BRAZ**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00341** Processo: 0050977-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANDRE ALVES **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00342** Processo: 0058032-30.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HELDO PINTO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0064402-25.2014.815.2001 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REPRESENTANTE LEGAL: MARTA DE LUNA MALHEIROS FELICIANO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0067132-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO TAVEIRA GUIMARAES **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0086093-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO PATRICIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0095059-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SALVINA HELENA DA SILVA PESSOA DE ASSIS TEIXEIRA **ADVOGADO: 015881PB ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES , 010235E ROBERTO KENNEDY PEREIRA DE AGUIAR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO VIEIRA COUTINHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0126923-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 016803PB JOSINALDO LUCAS DE OLIVEIRA , 016804PB JOSMAR VINICIUS SOUZA BEZERRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 159/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00348** Processo: 0002717-22.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: METUSELA LAMEQUE JAFE C AGRA DE MELO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0008331-13.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA**. REU: MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0008373-28.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0011611-89.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: JOSE BENICIO DE ARAUJO FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0011710-59.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: EDVAN PEREIRA LEITE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0017107-65.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0018550-51.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL , 013359PB ISAILMA ABRANTES DA COSTA**. REU: ADEILSON JOSE DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0019239-95.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0020902-79.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO , 013879PB ANA PAULA LEITE DO AMARAL , 013359PB ISAILMA ABRANTES DA COSTA**. REU: JOSE ELOSMAN PEDROSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0020914-25.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: ANA ADELIA NERY CABRAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0029012-04.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: HERCULES ANTONIO PESSOA RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00359** Processo: 0029717-31.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA REU: CLAUDINO CESAR FREIRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0029982-33.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PAULO RAFAEL DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0031703-88.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: RITA NUNES PEREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0033045-66.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: LUIZ VIEIRA DE ALMEIDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0034491-75.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: CARLOS MARQUES CASTRO JUNIOR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0035703-05.2006.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY , 001244DF DJAFER PINTO PEREIRA**. REU: TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



00365 Processo: 0042283-80.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA , 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00366 Processo: 0044233-56.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE NILDO MOTA ALEXANDREAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00367 Processo: 0044254-03.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO.** REU: JEAN LOPES DE MORAESAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00368 Processo: 0047414-31.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOREU: ABMAEL DE SOUSA LACERDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00369 Processo: 0048759-61.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: INACIO ROBERTO DE LIRA CAMPOSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00370 Processo: 0064444-26.2004.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000607PB OSIRIS DO ABIAHY.** REU: TEMISTOCLES ALMEIDA RIBEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00371 Processo: 0115685-58.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE ARIMATEIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00372 Processo: 0752175-06.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00373 Processo: 0752707-77.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: LAUDICEIA DA SILVA RIBEIROAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00374 Processo: 0752760-58.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: SALOMAO BENEVIDES GADELHAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00375 Processo: 0753165-94.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO , 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: LUIZ DINIZ SOBREIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00376 Processo: 0753231-74.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO , 005410PB HARRISON ALEXANDRE TARGINO.** REU: ANTONIO TEIXEIRA NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 161/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00377 Processo: 0003266-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ANTONIO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00378 Processo: 0021051-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACO DA SILVA GALDINO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOREU: JACOB DA SILVA GALDINOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00379 Processo: 0026381-53.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSME LOPES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 003479PB ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE.** REU: IPEP INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDORREU: IPEP INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDORAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00380 Processo: 0032482-67.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS NETO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00381 Processo: 0032787-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANTINO FELIZADOR DA SILVA **ADVOGADO: 016129PB PAMELA CAVALCANTI DE CASTRO.** REU: BANCO VOLTORANTIM S/AREU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00382 Processo: 0034472-98.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVALDO JOAO DA SILVA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO , 015687PB HELLEN KAROLYNE SOARES DOS SANTOS.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00383 Processo: 0035557-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GUIMARAES DE LACERDA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBRATA FERNANDES DE SOUZA , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00384 Processo: 0042960-37.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: ELIZETE LEITAO DE SANTANA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** AUTOR: ALLYENN DUARTE SOARES DE MENES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00385 Processo: 0043904-44.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO RIBEIRO NOGUEIRA **ADVOGADO: 002971PB RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00386 Processo: 0044912-22.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIOVANNI NERY DA SILVA **ADVOGADO: 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA , 029070A BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00387 Processo: 0045473-80.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CARLOS DE ALMEIDA BRITO **ADVOGADO: 011963PB WAGNER H. SILVA BRITO , 012065PB ANTONIO MODESTO SOUZA NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 014513PB RAFAEL BEZERRA MAIA DUARTE.** REU: SECRETARIA ESTADUAL DA RECEITAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00388 Processo: 0049975-57.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: CLIDENOR JOSE DA SILVAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00389 Processo: 0069153-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCO ANSELMO DA SILVA **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00390 Processo: 0079604-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DANTAS **ADVOGADO: 002971PB RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00391 Processo: 0083487-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DIVALMI PIRES DE LACERDA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO , 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00392 Processo: 0097730-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO DOS SANTOS DANTAS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00393 Processo: 0112550-38.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FABIANO CORDEIRO SOUZA LIMA **ADVOGADO: 013313PB ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00394 Processo: 0128005-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CAMILO FELIX CORREIA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 182/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00395 Processo: 0004698-44.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALAN JOHN DA SILVA **ADVOGADO: 009135PB ADMILDO ALVES DA SILVA , 006910PB LIONALDO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-separa, no prazo de cinco (05) dias, apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenario, ate o maximo de 05,oportunidade em que poderao juntar documentos e requerer diligencias (art.422,do cpp).

00396 Processo: 0032021-44.2003.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ERNANI MONTEIRO DE CARVALHO **ADVOGADO: 022564PB JOCIEIRO DA SILVA LINS , 023065PB EDSON HERPO BARRETO E DAMASCENO.** Despacho: Intime-se pelo prazo de cinco dias, para arrolar testemunhas (maximo de cinco)que poderao ser ouvidas em plenario, juntar documentos e requerer diligencias (artigo 422 do cpp)

00397 Processo: 0034374-03.2016.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOAO LUIS DOS SANTOS **ADVOGADO: 003385PB ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-seINTIMAR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA APRESENTACAO DAS ALEGACOES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS.

00398 Processo: 0057796-46.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE CANDIDO MONTEIRO **ADVOGADO: 013552PB OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO , 014526PB THAIS BARCIA VIANA.** Despacho: Reu pronunciado

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 166/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00399 Processo: 0028463-10.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS AVELINO DA FONSECA **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO.** Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES DA APEL-ÇÃO, NO PRAZO LEGAL

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 168/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00400 Processo: 0001702-68.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ISABELLE MINELLE RODRIGUES A DOS SANTOS **ADVOGADO: 016676PB INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Inacio Ramos de Queiroz Neto, OABPB016676, ficais intimado da designacao de audiencia para sorteio do conselho especial, para o dia04.02.2019 as 13 horas e 45 minutos.

00401 Processo: 0001824-81.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JULIO CESAR DA SILVA Despacho: Intime-seDR GABRIEL DE LIMA CIRNE-OAB 20728-FICA INTIMADO PARA AUDIÊNCIA NO DIA 08/02/19 AS 14H REF AOS AUTOS MOVIDOS POR ESTA VJMEPB CONTRA JULIO CESAR DA SILVA

00402 Processo: 0002666-61.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: DAVID DA SILVA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Joilma de Oliveira F A Santos, OABPB006954, ficais intimada para apresentar diligencias se desejar.

00403 Processo: 0003048-88.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: ROGERIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 004490PB ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Roberto Nobrega de Carvalho, OABPB004490, ficais intimado para apresentar alegacoes finais.

00404 Processo: 0005489-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: EVALDO DE SOUZA Despacho: Intime-seDR HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUSA-20138-FICA INTIMADO A JUSTIFICAR O MOTIVO DE SUA AUSÊNCIA NO PRAZO DE 05 DIAS, BEM COMO, INFORMAR SE AINDA SE ENCONTRA NA DEFESA DO CB PM EVALDO DE SOUZA

00405 Processo: 0006506-79.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Joilma de Oliveira F. A Santos, 006954OABPB, ficais intimada designacao de audiencia de instrução para o vintouro dia 06.02.2019as 14 horas.

00406 Processo: 0006807-60.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - AUTOR: JUSTICA MILITARREU: ABENICIO JOSE SANTIAGOREU: ASTRONADC PEREIRA DE MORAISREU: GILBERTO GOMES DA SILVA- VAREU: JARLON CABRAL FAGUNDESREU: JOSER CARLOS ALVES BARBOSAREU: JOSE FRANCIVALDO BEZERRA DE MORAISREU: LINDINALVA FARIAS DA SILVA Despacho: Intime-seAdv. Luiz Pereira do N. Junior-OAB/PB 18895; Juscelino de A. Anizio-OAB/PB 15394 e Gabriel de Lima Cirne-OAB/PB 20728 ficam intimados p/apresentarem diligencias sucessivas ref ao Jarlon Cabral e outros

00407 Processo: 0007936-03.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seDr. Luiz Pereira do Nascimento Júnior OAB/PB 18895, para audiência deleitura da sentença, redesignada para o dia 12/12/2018, as 13h45min referente ao 3º SGT QPC PM Francisco de Assis de Lima.

00408 Processo: 0009448-21.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: MARCIEL LUIZ DA SILVA **ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Francisc Claudio de Franca Rodrigues, OABPB012118, ficais intimado da designacao de audiencia para o vintouro dia 14.02.2019 as 15 horas.

00409 Processo: 0012973-11.2017.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA Despacho: Intime-seDRA JOILMA DE OLIVEIRA F A SANTOS-OAB 6854-FICA INTIMADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL MOVIDA POR ESTA VJMEPB CONTRA MARCOS ANTONIO DA SILVA NO DIA 08/02/19 ÀS 15H

00410 Processo: 0024062-65.2016.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: IRAM PEREIRA **ADVOGADO: 006954PB JOILMA DE OLIVEIRA F. A SANTOS.** Despacho: Intime-seSr. Adv. Joilma de Oliveira F. A. Santos, OABPB006954, ficais intimada para requerer diligencias, caso deseje.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 178/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00411 Processo: 0026485-95.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: EDUARDO JOSE SANTOS DE FREITAS **ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA , 014030PB JOAO FRANCO DA COSTA NETTO.** Despacho: Intime-se a defesa do reu Eduardo Jose Santos de Freitas, apresentar contrarrazoes, no prazo legal.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 211/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00412 Processo: 0010797-59.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GUTEMBERG AUGUSTO DA SILVA ROCHA **ADVOGADO: 008431PB CYNTHIA DENISE SILVA CORDEIRO.** Despacho: Audiencia designadapara inquiricao da testemunha do MP a ser realizada no dia 30/janeiro/2019,as 10:45h, na sala de audiencias da 15a Vara Criminal da Comarcade Natal/RN.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 183/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00413 Processo: 0000531-13.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCAS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se intime-se o advogado para informar, no prazo de 5 dias, a qual acusa-do refere-se a peticao de fls. 157/159 (resposta a acusacao).

00414 Processo: 0005158-60.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REU: DANIEL QUEIROZ **ADVOGADO: 018784PB ANA KAROLINA S DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se advogada para comparecer ao cartorio deste juizo para assinar a peticao de folhas 57, no prazo de 05(cinco) dias.

00415 Processo: 0010289-79.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO TEIXEIRA TOMAZ **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa da audiencia de instrução e julgamento designa-da para o dia 21/01/2019, as 14:00, na 3a vara criminal.

4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 156/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00416 Processo: 0024985-91.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDILSON LIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008769PE JOSE MADSON AMORIM DE OLIVEIRA.** REU: MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 042338PE MIZAEAL DIONIZIO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia no dia 20/02/2019, as 14h00.

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 163/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00417 Processo: 0000416-55.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALTAIR BRITO DA SILVA **ADVOGADO: 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 011942PB DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA.** Despacho: Intime-seIntime-se da sentença condenatória proferida nos autos, a qual foi publicada no sistema de Inteiro Teor do TJ/PB.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 199/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00418** Processo: 0004551-13.2018.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: JOSE ALEX PEREIRA FERREIRA **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA , 013415PB HENRIQUE TENORIO DOURADO.** Despacho: Intime-se para fins de oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo legal.
- 00419** Processo: 0012476-94.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: YURI RACHID MENESES DE SOUZA **ADVOGADO: 019422PB HENRIQUE TOMÉ DA SILVA.** Despacho: Intime-se o patrono do acusado, p informar o endereço atualizado da testemunha ANA PAULA DA COSTA, prazo de 48h, sob pena de não informado, traze-la independente de intimação, ou ser prescindida a sua oitiva.

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 188/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00420 Processo: 0000039-21.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: CARLOS ALBERTO NOBREGA VASCONCELOS **ADVOGADO: 005679PB BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-separa a apresentacao das alegacoes finais no prazo de 05 dias.

00421 Processo: 0007136-72.2017.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: F. T. G. V. **ADVOGADO: 005108PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO , 019566PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA , 023088PB ANDRE GUSTAVO ROCHA CINTRA YPIRANGA.** VITIMA: K. L. B. **ADVOGADO: 023109PB CLEIDIANE CRUZ DUTRA DE LIMA.** Despacho: Intime-se a assistente de acusação para apresentar suas alegações finais, no prazo de 05 dias (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 045/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00422 Processo: 0002409-30.2018.815.2004 - GUARDA-AUTOR: E. F. **ADVOGADO: 004516PB MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 212/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00423 Processo: 0002442-23.2018.815.2003 - CARTA PRECATORIA CRI REU: PEDRO PEREIRA **ADVOGADO: 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO , 020227PB FELIPE GOMES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 29/01/2019, as 14:20 horas, neste juízo.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 216/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00424 Processo: 0002462-14.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS VINICIUS GUEDES BARRETO **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES , 019857PB KELSON SERGIO TERROZO DE SOUZA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 18 de dezembro do corrente ano, as 15:30h, neste juízo.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 217/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00425 Processo: 0002447-45.2018.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: SEVERINO FERNANDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA.** Despacho: Intime-se para apresentar os quesitos que entender necessários, tendo em vista portaria instaurada em incidente de insanidade mental do acusado.

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 162/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00426 Processo: 0003727-27.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE LIRA DE ASSIS **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00427 Processo: 0008474-83.2014.815.2003 - LIQUIDACAO PROVISORI AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA , 010990A CELSO MARCON , 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** REU: R D M REPRESENTACOES E COM LTDA **ADVOGADO: 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 212/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00428 Processo: 0001418-57.2018.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO REU: LUCAS MEDEIROS DORNELAS BEZERRA **ADVOGADO: 023782PB THIAGO BEZERRA DE MELO.** VITIMA: GILVANDRO DE MELO GOMES Despacho: Intime-se para apresentar as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias, em face de haver sido recebida a apelação.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 217/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00429 Processo: 0001076-17.2016.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO INDICIADO: GLEYDSON ALVES DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 016411PB ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência do dia 28/02/19 15h00.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 209/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00430 Processo: 0001534-66.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDERSON SANTIAGO DOS SANTOS **ADVOGADO: 003196PB DARCIO GALVAO DE ANDRADE.** Despacho: Intime-seintime-se novamente o advogado do reu para apresentar defesa previa,por escrito, em dez dias, advertido do que dispõe o art.265 do cpp, bemcomo para apresentar o endereço pormenorizado do reu.

00431 Processo: 0004662-94.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JANIALLY DOS SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 013076PB REMULO CARVALHO CORREIA LIMA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/02/2019, as 14:00 horas.

00432 Processo: 0013294-85.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALISSON BRUNO PEIXOTO GOMES **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-seintime-se novamente o advogado do reu para apresentar defesa previa, por escrito, em dez dias, nos termos do art.55 da lei 11.343/2006, ficando advertido do que dispõe o art.265 do cpp

00433 Processo: 0019933-51.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: ANDERSON SERGIO DE ALBUQUERQUE SANTA ANNA **ADVOGADO: 017148PB RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS , 012864PB AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/02/2019, as 16:00 horas.

00434 Processo: 0021788-65.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LENISSON PABLO BORGES DE SOUSA **ADVOGADO: 015516PB MARIA ANGELICA FIGUEIREDO CAMARGO.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA RENUNCIANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROMOVANTE DA NOTIFICAÇÃO DA RENUNCIAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-A PARA O QUE DISPOE O ART.5, PARAGRAFO 3, DA LEI 8906/94

00435 Processo: 0031900-59.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IGOR LUIZ GOUVEIA RAMOS **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO.** Sentença: Sentença condenatória-JULGO PROCEDENTE A DENUNCIAÇÃO PARA CONDENAR O reu Igor Luiz Gouveira Ramos, JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA IMPUTAÇÃO DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 33 da lei 11.343/06.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 219/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00436 Processo: 0002318-43.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WALBER BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 008907PB JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se o advogado jose feliipe alves freire a ofertar defesa previa, por escrito, prazo de lei

00437 Processo: 0006228-15.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSUEL DE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 009132PB HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Intime-se o advogado harley hardenberg medeiros cordeiro a ofertar defesa previa, por escrito, no prazo de lei

00438 Processo: 0009668-82.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JONAS SANTOS DE PAULA **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a advogada Joelna Figueiredo a ofertar defesa previa, por escrito, no prazo de lei

00439 Processo: 0009759-75.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SANDRO BARBOSA BEZERRA **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA.** Despacho: Intime-se o advogado Adhyllton Sergio da Silva Dutra a ofertar defesa previa, por escrito, no prazo de lei

CAMPINA GRANDE

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 061/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00440 Processo: 0008347-10.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VANDEILTON DE SOUSA BRAZ **ADVOGADO: 003898PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: MYTC VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 003780RN GRACE CHRISTHINE DE OLIVEIRA GOSSON , 005800RN GUSTAVO DIAS OLIVEIRA.** REU: HOTEL HOLIDAY INN EXPRESS NATAL **ADVOGADO: 002269PB ALVARO GAUDENCIO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00441 Processo: 0027410-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTUR PACHU DE FARIAS SANTOS **ADVOGADO: 013260PB ANDREZZA MELO DE ALMEIDA , 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA.** REPRESENTANTE LEGAL: KATYUSCO DE FARIAS SANTOS **ADVOGADO:**

013260PB ANDREZZA MELO DE ALMEIDA , 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA. REU: CASSI **ADVOGADO: 012765PB NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00442 Processo: 0030972-24.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIELLY VALENCA DE BRITO **ADVOGADO: 007223PB JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO , 006804PB LAURI FERREIRA.** AUTOR: MARCO ANTONIO DE LIMA BRITO **ADVOGADO: 006804PB LAURI FERREIRA , 007223PB JOSE FAUSTINO DA COSTA FILHO.** REU: CELSO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 011121PB CELSO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

7A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 096/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00443 Processo: 0021336-97.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDILEA OLIVEIRA DE FARIAS BRONZEADOREU: BANCO SUDAMERIS S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: o promovido para pagamento das custas finais, no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de inscrição em dívida ativa

9A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 182/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00444 Processo: 0003532-09.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL JERONIMO DA COSTA NETO **ADVOGADO: 014422PB JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** REU: J A MOTOCICLO **ADVOGADO: 000909A LINCOLN DE LIMA CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00445 Processo: 0004453-26.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HOWARD WILLIAM PEARSON **ADVOGADO: 007541PB JOSE DINART FREIRE DE LIMA.** REU: RENOVA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 166/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00446 Processo: 0015936-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA AZEVEDO **ADVOGADO: 005392PB MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de fls. 72.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 182/16 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00447 Processo: 0007926-98.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 182/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00448 Processo: 0000038-63.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00449 Processo: 0000113-69.1996.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00450 Processo: 0000228-89.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 015255PB THAIS E LOPES TAVARES.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00451 Processo: 0000246-82.1994.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00452 Processo: 0000257-67.2001.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00453 Processo: 0000773-58.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00454 Processo: 0001443-66.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VALDETRUDES GUEDES PORTO **ADVOGADO: 013981PB LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00455 Processo: 0001478-31.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00456 Processo: 0001517-19.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00457 Processo: 0001616-86.2000.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00458 Processo: 0001622-98.1997.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: PREMOL IND E COM LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 008934PB ORIONE DANTAS DE MEDEIROS , 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00459 Processo: 0001638-03.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00460 Processo: 0001648-47.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00461 Processo: 0001846-21.2006.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00462 Processo: 0001936-54.1991.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00463 Processo: 0001998-54.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELISE VANESSA CORREIA VAZ CORDEIRO **ADVOGADO: 011772B CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA , 010660PB LANDSBERG F. DO NASCIMENTO..** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00464 Processo: 0002028-26.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 020335PE CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00465 Processo: 0002049-07.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIDSLEY YORKE FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO.** REU: IPSEM **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00466 Processo: 0002057-13.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLYSON DE LIMA MEDEIROS **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00467** Processo: 0002083-11.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00468** Processo: 0002239-72.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00469** Processo: 0002339-22.2011.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00470** Processo: 0002463-63.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00471** Processo: 0002536-79.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00472** Processo: 0002689-44.2010.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00473** Processo: 0002698-06.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00474** Processo: 0002768-86.2011.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00475** Processo: 0002786-10.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 000402B TADEU ALMEIDA GUEDES, 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00476** Processo: 0002982-72.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 007766PB CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00477** Processo: 0003256-46.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00478** Processo: 0003457-82.2001.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002685PB FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO**. REU: CUNHA E MELO LTDA **ADVOGADO: 017703PB DANIEL QUIRINO WANDERLEY**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00479** Processo: 0003468-23.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00480** Processo: 0003657-69.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00481** Processo: 0003876-48.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00482** Processo: 0004028-96.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONARDO FERREIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA**. REU RECONVINTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00483** Processo: 0004656-85.2014.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA/PB **ADVOGADO: 009373PB ALYRIO BATISTA SEGUNDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00484** Processo: 0004782-63.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00485** Processo: 0005087-22.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA AMARAL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006782PB SERGIO ALVES DE OLIVEIRA**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00486** Processo: 0005119-90.2015.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: DROGARIA DROGA VISTA **ADVOGADO: 020100PB VANESSA DE ARAUJO PORTO, 010607PB MARIA DO ROSARIO MADRUGA DE QUEIROZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00487** Processo: 0005228-17.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIRO DANTAS PEREIRA **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CG **ADVOGADO: 012176PB FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00488** Processo: 0005308-05.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS DIEGO FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 017463PB STEFFI GRAFF STALCHUS**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00489** Processo: 0005408-96.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00490** Processo: 0005498-31.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOSANGELA CURUPIRA NOBREGA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00491** Processo: 0005537-28.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00492** Processo: 0005738-25.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00493** Processo: 0005817-58.1999.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00494** Processo: 0005817-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA LUZIA LEITE SANTOS **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00495** Processo: 0005857-78.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 013470PB MICHELE TRINTADE MEDEIROS, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: OI MOVEL S/A **ADVOGADO: 013470PB MICHELE TRINTADE MEDEIROS, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00496** Processo: 0005926-81.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00497** Processo: 0006257-54.1999.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00498** Processo: 0007292-53.2016.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES, 020875SC JULIANO RICARDO SCHMITT**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00499** Processo: 0007328-76.2008.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00500** Processo: 0007496-68.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00501** Processo: 0007798-73.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDECI NOGUEIRA DAS NEVES BARBOSA **ADVOGADO: 003881PB JOSE DE ARIMATEIA R DE MENEZES**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00502** Processo: 0007937-59.2008.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. REPRESENTANTE LEGAL: VALDETRUDES GUEDES PORTO **ADVOGADO: 013981PB LUIZ GUEDES PINHEIRO, 023387PB ANDRIELY SANTOS ALVES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00503** Processo: 0007946-84.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00504** Processo: 0008186-10.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00505** Processo: 0008286-57.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00506** Processo: 0008548-36.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00507** Processo: 0008576-19.2004.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00508** Processo: 0008893-02.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA, 011771PB ANDREA NUNES MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00509** Processo: 0008909-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA LOBO COSTA **ADVOGADO: 014150PB REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI, 010410PB HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00510** Processo: 0008918-15.2013.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00511** Processo: 0008997-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO EUDES PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 012374PB POLLYANA DA SILVA R DE ALBUQUERQUE**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00512** Processo: 0009107-32.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO ABEL ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, 028032DF BRUNO MISAEL DI PAULA PINTO**. REU: MARIA DA PAZ ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 011831PB ALANNA ALVES BARROS CALADO, 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, 028032DF BRUNO MISAEL DI PAULA PINTO**. REU: EMPRESA MUNICIPAL DA BORBOREMA **ADVOGADO: 020540PB RENATO CESARE PINTO DE OLIVEIRA, 012071PB SERGIO MARQUES CATAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00513** Processo: 0009399-07.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: CARREFOUR IND E COM LTDA **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00514** Processo: 0009427-68.1998.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00515** Processo: 0009610-24.2007.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002816PB NEUEMIR DE SOUZA RODRIGUES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00516** Processo: 0009667-76.2006.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00517** Processo: 0009768-06.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00518** Processo: 0010013-80.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012067PB ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00519** Processo: 0010022-37.2016.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: HAPIAS **ADVOGADO: 019497PB JANAINA MARIA PEDROSA MONTEIRO**. REU: ANNA CATHARINA MARINHO DE ANDRADE **ADVOGADO: 019497PB JANAINA MARIA PEDROSA MONTEIRO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00520** Processo: 0010092-59.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: EA COM DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00521** Processo: 0010188-16.2009.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00522** Processo: 0010719-05.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00523** Processo: 0010728-93.2011.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00524** Processo: 0010853-22.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00525** Processo: 0010886-22.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00526** Processo: 0011398-39.2008.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ANTONIO SARAIVA NETO **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAS-SARANDUBA **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00527** Processo: 0011468-51.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00528** Processo: 0011548-35.1999.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 023980PE FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00529** Processo: 0011593-68.2001.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002685PB FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00530** Processo: 0011908-42.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO CSF S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO , 016931PB NAARA TARRADT ROCHA WANDERLEY.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00531** Processo: 0012208-77.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00532** Processo: 0012258-89.1998.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 023980PE FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00533** Processo: 0012306-96.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00534** Processo: 0012316-33.2014.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 019255PB SANDRO ANDREY OLIVERIA SANTOS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00535** Processo: 0012366-69.2008.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00536** Processo: 0012396-56.1998.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00537** Processo: 0012873-79.1998.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00538** Processo: 0012949-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00539** Processo: 0012999-75.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00540** Processo: 0013019-37.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00541** Processo: 0013156-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YONARA LISBOA DONATO VIEIRA **ADVOGADO: 008911PB ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER , 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se intime para que a autora compareça em cartório, munida de seus documentos, para receber alvará judicial.
- 00542** Processo: 0013356-26.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00543** Processo: 0013396-32.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIR SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 017351PB MAILTON ROCHA DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **PB ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00544** Processo: 0013396-37.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008342PB GILVAN PEREIRA DE MORAES.** REU: SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00545** Processo: 0013498-35.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00546** Processo: 0013626-11.2013.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **PB ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA , 011771PB ANDREA NUNES MELO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00547** Processo: 0014019-53.2001.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00548** Processo: 0014027-73.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00549** Processo: 0014106-04.2004.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00550** Processo: 0014568-09.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTEMBERG RODENBUSH , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00551** Processo: 0015076-57.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00552** Processo: 0015077-86.2004.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00553** Processo: 0015218-90.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCICLEIDE DE SOUZA SOUTO **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00554** Processo: 0015622-10.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREFISA **ADVOGADO: 016869PB FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00555** Processo: 0015753-73.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00556** Processo: 0015793-50.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00557** Processo: 0015816-98.2000.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **PREMOL IND E COM LTDA ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 008934PB ORIONE DANTAS DE MEDEIROS , 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00558** Processo: 0015926-92.2003.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00559** Processo: 0015958-14.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00560** Processo: 0016046-52.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00561** Processo: 0016496-92.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00562** Processo: 0016498-62.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00563** Processo: 0016689-98.2000.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00564** Processo: 0017437-47.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA SERRAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 009361PB OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00565** Processo: 0017706-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEGIVALDO MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 016825PB GUSTAVO MOREIRA , 015385PB ANDRE GUSTAVO FIGUEIRO DA SILVA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00566** Processo: 0018652-24.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: SEMP TOSHIBA **ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 128341SP NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00567** Processo: 0018668-41.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: ALEX FERREIRA **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00568** Processo: 0018727-92.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00569** Processo: 0018816-86.2012.815.0011 - INTERDITO PROIBITIVO AUTOR: MARIA DA PAZ ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 011831PB ALANNA ALVES BARROS CALADO , 010725E EWERTON LUIS LIMA FERREIRA.** AUTOR: JOAO ABEL ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 010725E EWERTON LUIS LIMA FERREIRA , 011831PB ALANNA ALVES BARROS CALADO , 017231PB ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00570** Processo: 0018856-34.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **PB ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00571** Processo: 0019208-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA MARIA CAMPLEO BARBOSA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00572** Processo: 0019258-52.2012.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00573** Processo: 0019377-52.2008.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00574** Processo: 0019378-37.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00575** Processo: 0019718-73.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00576** Processo: 0019783-73.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WHORTON MONTEIRO DE LIMA **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: BANCO FIBRA S/A **ADVOGADO: 021678PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI , 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00577** Processo: 0020039-06.2014.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: AGNALDO DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 006969PB MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00578** Processo: 0020309-06.2009.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00579** Processo: 0020477-37.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: LOJAS INSINUANTE **ADVOGADO: 128341PB NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00580** Processo: 0020743-19.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00581** Processo: 0021187-86.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **PB ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA.** REU: TNL PCS S/A OI **MOVEL ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00582** Processo: 0021258-54.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA KARLA LUIZ DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016545PB JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00583** Processo: 0021549-69.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00584** Processo: 0021632-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERCIO FEITOSA DUDA PAZ **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00585** Processo: 0022008-56.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: BOMPREGO SUPERMERCADOS LTDA **ADVOGADO: 200777SP ANDRE GONCALVES DE ARRUDA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00586** Processo: 0022026-77.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00587** Processo: 0022577-91.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** REU: ALBA LUCIA **ADVOGADO: 018105PB FABIO JOSMAN LOPES CIRILO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00588** Processo: 0022776-50.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00589 Processo: 0023228-60.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00590 Processo: 0023349-20.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00591 Processo: 0023458-34.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** REU: DAELY COM ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **ADVOGADO: 020651PB DINARA PRISCILA BIDO EUFRAZINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00592 Processo: 0023599-29.2009.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 002789PB CICERO GUTENBERG RODENBUSH.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00593 Processo: 0023687-09.2005.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA , 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00594 Processo: 0024228-27.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00595 Processo: 0024336-56.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017894PB FERNANDA LEITE PIRES , 020875SC JULIANO RICARDO SCHMITT.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00596 Processo: 0024368-95.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO ARAUJO DE SOUZA **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

00597 Processo: 0025106-93.2007.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00598 Processo: 0025168-89.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: CREFISA **ADVOGADO: 128457SP LEILA MEJDALANI PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00599 Processo: 0025286-36.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00600 Processo: 0025348-52.2007.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00601 Processo: 0025388-87.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANASTACIO DE SOUSA **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 013321PB CARLOS HENRIQUE BENEDITO N. LOUREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00602 Processo: 0025468-51.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00603 Processo: 0025558-06.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00604 Processo: 0025566-07.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00605 Processo: 0025717-12.2008.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011839PB ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00606 Processo: 0025808-97.2011.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MUNICIPIO D CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00607 Processo: 0026231-28.2009.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SABINO ROLIN GUIMARAES FILHO E CIA LTDA **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS , 009995E PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00608 Processo: 0026599-71.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO JANALTON TAVEIRA **ADVOGADO: 001414PB DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 013321PB CARLOS HENRIQUE BENEDITO N. LOUREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00609 Processo: 0026858-03.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO EUDES PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 006804PB LAURI FERREIRA.** REU: STTP SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS **ADVOGADO: 019195PB VINCY OLIVEIRA FIGUEIREDO , 015564PB VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 013321PB CARLOS HENRIQUE BENEDITO N. LOUREIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00610 Processo: 0027068-10.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO , 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00611 Processo: 0027359-15.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMIR PEREIRA DORNELLO **ADVOGADO: 014927PB ALMIR PEREIRA DORNELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00612 Processo: 0027386-90.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIVIA NATALIA SALES BRITO **ADVOGADO: 014427PB MAIARA PEREIRA DE LACERDA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00613 Processo: 0027886-59.2014.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00614 Processo: 0028228-22.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00615 Processo: 0029976-55.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 007776PB CARLOS FABIO ISMAEL DOS S. LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00616 Processo: 0032453-51.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 007776PB CARLOS FABIO ISMAEL DOS S. LIMA.** REU: RASIA REFEICOES COLETIVAS **ADVOGADO: 021749PB BRAULIO STERFERSON PATRICIO DE LIRA , 009868PB JULIO CESAR DE FARIAS LIRA , 009246PB HEBERT GOIS ROMEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00617 Processo: 0038740-10.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERFIL COM DE CONFECÇÕES LTDA **ADVOGADO: 015147PB ANDRE NOBREGA QUINTAS COLARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00618 Processo: 0039453-82.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO CSF S/A **ADVOGADO: 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO , 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** AUTOR: CARREFOUR IND E COM LTDA **ADVOGADO: 011833PB ALBERTO CAMPOS CATAO , 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00619 Processo: 0041816-42.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE BATISTA DE SOUZA **ADVOGADO: 004456PB CARMEM NOUJAIM H NACED EL KHOURY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00620 Processo: 0041818-12.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00621 Processo: 0042786-42.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LEONARDO MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 241338SP GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00622 Processo: 0120456-60.1997.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00623 Processo: 0121547-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOMINGOS HIGINO PEREIRA **ADVOGADO: 016461PB ROCHANA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00624 Processo: 0123233-90.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00625 Processo: 0125048-25.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 145/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00626 Processo: 0002625-05.2008.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CLODOALDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 021197PB NATANAELSON SILVA HONORATO.** VITIMA: ADRIANO SILVA TRAJANO Despacho: Intime-se para no prazo da Lei, apresentar as alegações finais.

00627 Processo: 0015244-20.2015.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: BRENO MEDEIROS DA SILVAIN-DICIADO: THIAGO ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19.12.2018 14:30

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 146/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00628 Processo: 0000489-88.2015.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: IDELVECHIO DANTAS CORREIA DA COSTAREU: ANTONIO EMIDIO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA , 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** REU: CARLOS MAGNO CLAUDINO TENORIO **ADVOGADO: 008175PB RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA , 006639PB SAULO DE TARSO DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-se Audiencia de continuacao designada para o doa 18.12.2018, pelas 14:30h

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 155/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00629 Processo: 0002337-08.2018.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: THIAGO DA SILVA NUNES **ADVOGADO: 019474PB JOSE AURINO DE BARROS NETO.** Despacho: Intime-se Para apresentar as alegacoes finais, no prazo legal.

00630 Processo: 0039064-97.2017.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: FRANCISCO LELES FERREIRA **ADVOGADO: 017464PB SUENIA CRUZ DE MEDEIROS , 024951PB FRANCICLEIA DE FRANCA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Para cumprir o que determina o art. 422 do CPP, no prazo legal.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 125/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00631 Processo: 0000811-06.2018.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: C. H. L. L. **ADVOGADO: 018446PB MARCELO DANTAS LOPES.** Despacho: Intime-se O PATRONO DO SEGUNDO REPRESENTADO, PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 071/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00632 Processo: 0001579-68.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILTON JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-se advogado para comparecer em cartorio para receber alvara

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 193/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00633 Processo: 0002545-89.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO-REU: JOANA DARC DE QUEIROGA MENDONCA COUTINHO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 015975PB RAFAEL SANTIAGO ALVES , 007588A BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença julgada procedente.

00634 Processo: 0004239-93.2018.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: GLEDSTON DE PAULA COSTA **ADVOGADO: 003119PB ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** Despacho: Intime-se da decisao que revogou a prisão preventiva do acusado, substituindo-a por medidas cautelares.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 181/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00635 Processo: 0007512-80.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: ALLYSON ROCHA SANTOS-REU: LINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES **ADVOGADO: 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA , 019537PB JAIRO TADEU ARAUJO DE LUCENA PEREIRA.** REU: PAULO SERGIO DE OLIVERIA **ADVOGADO: 024391PB JEFFERSON MAIA DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-se vistos etc...designo audiencia em continuacao para o dia 09/01/2019, as 14h00 no forum local.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 196/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00636 Processo: 0003096-74.2015.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO **ADVOGADO: 012037PB FELIPE AUGUSTO DE MELO E TORRES , 006820PB LUCIANO JOSE NOBREGA PIRES.** REU: MARCUS ANTONIO MIGUEL DE MORAIS **ADVOGADO: 015867PB ANDREZZA ARAUJO DE MELO MORAIS , 018804PB JOSE IDELTONIO MOREIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para audiencia de inst. e julgamento designada para o dia 19/02/19, as 14:00 horas.

00637 Processo: 0006816-44.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO FERNANDO NOGUEIRA DE MELO **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se para audiencia de inst. e julgamento designada para o dia 21/02/2019, as 14:00 horas.

00638 Processo: 0007642-70.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO JOSE BARBOSA **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL NO DIA 25/02/2019 PELAS 14:330 HORAS.

00639 Processo: 0008146-76.2018.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CESAR AUGUSTO MARCELINO MONTEIRO **ADVOGADO: 018368PB JOSE LEANDRO OLIVEIRA TORRES.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento designada p/ o dia 21/02/19, as 15:00 horas.

00640 Processo: 0008262-29.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZA CANDIDA TAVARES BEZERRA LEITE **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DA DECISÃO DE FLS. 2926. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

00641 Processo: 0010293-75.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: HUGO DAVID ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHAS NO DIA 18/02/2019 PELAS 14:30 HORAS.

00642 Processo: 0010567-39.2018.815.0011 - CARTA PRECATORIA CRI REU: BRUNO DE ARAUJO COSTA **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Intime-se para audiencia de inquiracao designada para o dia 18/02/2019 as 14:00

00643 Processo: 0019918-85.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: VALMIR TEODOZIO DANTAS JUNIOR **ADVOGADO: 020931PB FERNANDA TORRES CAVALCANTE.** VITIMA: TEREZA CRISTINA DAVID DANTAS **ADVOGADO: 020931PB FERNANDA TORRES CAVALCANTE.** VITIMA: MARIA DE FATIMA DAVID SOUSA **ADVOGADO: 020931PB FERNANDA TORRES CAVALCANTE.** REU: SONIA ITHAMAR SOUTO MAIOR **ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS , 019922PB ADELK DANTAS SOUZA , 021275PB NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS DA SENTENÇA DE FLS. 670/674.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 128/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



- 00644** Processo: 0012855-96.2014.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FABIANO SILVA **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00645** Processo: 0041537-56.2017.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: MARINEIDE DE LIMA SOUSA **ADVOGADO: 005651PB VLADIMIR MATOS DO O.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as razões recursais, no prazo legal
- 00646** Processo: 0044207-67.2017.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ASSUERO AGRA BORBOREMA **ADVOGADO: 018934PB GUILHERME QUEIROZ E SILVA FILHO.** VITIMA: GERCINO GOMES PEREIRA
Despacho: Intime-separa fazer carga dos autos

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 176/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00647** Processo: 0000645-71.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CASSIA SONALY CANDIDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Sentença condenatoria pena de 01(um)ano e 09(09)meses de reclusão,pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos.
- 00648** Processo: 0004226-94.2018.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JASSUENIA BATISTA DA SILVA **ADVOGADO: 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: JORGE LUAN DA SILVA BRITO **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** Despacho: Liberdade provisória indeferida Denuncia apresentada nos autos principais.
- 00649** Processo: 0007343-93.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUIZ FELIPE AQUINO DE SOUZA **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Intime-sePedido de Liberdade provisória indeferido.Decisão Publicada no Inteiro Teor.
- 00650** Processo: 0007799-43.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCELINO LUIZ DE ANDRADE JUNIOR **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** Despacho: Liberdade provisória indeferida
- 00651** Processo: 0009883-17.2018.815.0011 - PEDIDO DE BUSCA E AP AUTOR: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 015309PB JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO , 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS , 017727PB MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sePedido de liberdade indeferido.Decisão publicada no Inteiro Teor.
- 00652** Processo: 0011850-68.2016.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUIZ FERNANDO SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Despacho: Intime-seA DEFESA PARA APRESENTAR RAZOES DE APELAÇÃO.
- 00653** Processo: 0042722-32.2017.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: IURY ANDERSON SILVA VIANA **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** Sentença: Intime-seSentença julgada procedente.Publicada no Inteiro Teor.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 160/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00654** Processo: 0000002-44.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS NEVES DA SILVA **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, contrarrazoar o recurso deapelação.
- 00655** Processo: 0000152-88.2016.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANSER VIANEZ VIEIRA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
- 00656** Processo: 0000372-57.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MANOEL DA SILVA **ADVOGADO: 016051PB JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: BANCO DO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 119/122.
- 00657** Processo: 0000502-47.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ANA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 023255PE ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 78/82.
- 00658** Processo: 0000612-46.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INACIA HENRIQUE DAS VIRGENS **ADVOGADO: 014431PB THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 018156A ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.** Sentença: Intime-se as partes quanto à sentença de fls. 97/101.
- 00659** Processo: 0000836-18.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00660** Processo: 0000836-18.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00661** Processo: 0000847-47.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00662** Processo: 0000882-36.2015.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIOVANNA MUNIZ SILVA **ADVOGADO: 011015PB MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito.
- 00663** Processo: 0000887-29.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00664** Processo: 0000890-81.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00665** Processo: 0000900-28.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.
- 00666** Processo: 0000907-20.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE JURU PB **ADVOGADO: 021240PB DANILO LUIZ LEITE.** Despacho: Intime-se o executado na forma do art. 854, §3º, do CPC. Prazo: 5 dias.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 178/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00667** Processo: 0000802-23.2014.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. C. S. **ADVOGADO: 010218PB ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA , 011985PB MARCIA MOREIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para informar o atual endereço da parte promovida Sandra Lucia Bezerra Rodrigues, Renata Bezerra Rodrigues e Rafaela Maura rodrigues.
- 00668** Processo: 0001356-70.2005.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA , 014056PB MARIZA DE LOURDES LOPES CAVALCANTI MELO.** Despacho: Intime-se realizado o desbloqueio das contas da executada
- 00669** Processo: 0003657-38.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ADAUTO CUNHA RIBEIRO **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ , 020628PB MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: CLARO S/A **ADVOGADO: 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se rejeito a exceção de pré-executividade
- 00670** Processo: 0003783-88.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 004242PB BALDUINO LELIS DE FARIAS FILHO , 015441PB CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR , 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se Excecao de pre-executividade julgada improcedente.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 178/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00671** Processo: 0000081-32.2018.815.0031 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: WELLINGTON SILVA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011910PB VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO.** REU: SAULO WESLEY PEREIRA BARROS **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** VITIMA: WELLINGTON DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 024391PB JEFFERSON MAIA DE OLIVEIRA LIMA.** Sentença: Reu impronunciado

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 196/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00672** Processo: 0000778-28.2015.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte ré,através de seu advogado, para apresentar quesitos e assistentes técnicos,caso queira.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 207/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00673** Processo: 0000265-27.2005.815.0521 - EXECUCAO FISCAL REU: COMERCIAL SAO JOAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REPRESENTANTE LEGAL: EDIVALDO FARIAS DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO. Sentença: Intime-sea parte promovida para tomar conhecimento da sentença que julgou extinto o processo sem resolução do mérito.

- 00674** Processo: 0000404-27.2015.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 019298A HELVECIO VERAS DA SILVA , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-sea parte promovente para se manifestar acerca do mandado de fl.50 e, querendo, no prazo legal, apresentar impugnação aos embargos à execução.
- 00675** Processo: 0000863-29.2015.815.0521 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 155574SP GUSTAVO PASQUALI PARISE , 004752SP PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte promovente para se manifestar acerca da certidão de fl.39v, no prazo legal.
- 00676** Processo: 0001713-49.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA **ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO , 016470PB ALLISON BATISTA CARVALHO.** Sentença: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da sentença que julgou improcedente o pedido.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 207/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00677** Processo: 0000241-42.2018.815.0521 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RICARDO ABREU ROCHA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30/01/2019, AS 09:00 HORAS, NO FORUM DE ALAGOINHA/PB.
- 00678** Processo: 0000360-37.2017.815.0521 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO MARINHO DOS SANTOS FILHO **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Despacho: Intime-se para apresentar as razoes no prazo legal.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 067/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00679** Processo: 0000438-07.2016.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PABLO RODRIGO PEREIRA CORSINO **ADVOGADO: 021981PB DEBORA MARIA DA COSTA DANTAS.** INDICIADO: PEDRO LUCAS DA SILVA ALVARES **ADVOGADO: 014306GO MAGDA PEREIRA DE ANDRADE.** Despacho: Intime-se a defesa do réu Pablo Rodrigo Pereira Corsino,da Carta precatória expedida a 12ª Vara Criminal do Rio Grande do Norte, para fins de realização do interrogatório do réu.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 109/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00680** Processo: 0000031-91.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO CARLOS GUILHERME DA SILVA **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Intime-se DA PERICIA MEDICA DESIGNADA PARA O DIA 29.01.2019, AS 08H00, NA SALADE PERICIAS DA JUSTICA FEDERAL DE GUARABIRA/PB, ATRAVES DO MEDICO RONIVALDO DE OLIVEIRA BARROS.
- 00681** Processo: 0000127-33.2015.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAIANE DA SILVA **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA , 019675PB THIAGO JONATHAN DE LIMA FILGUEIRA.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DA PERICIA MEDICA DESIGNADA PARA O DIA 29.01.2019, AS 08H00, NA SALA DE PERICIAS DA JUSTICA FEDERAL EM GUARABIRA. MEDICO: RONIVALDO DE OLIVEIRA BARROS.

2A. VARA DE ARARUNA NF 122/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00682** Processo: 0000436-69.2006.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ALVES MARREIROS **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA , 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Ato Ordinatório: Intime-se da expedição e remessa da RPV ao TRF 5ª região.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 185/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00683** Processo: 0000322-59.2009.815.0471 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARIA ZELIA DE LIMA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 00684** Processo: 0000447-56.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANGELA MARIA BARBOSA AGUIAR **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovente para que de inicio a liquidação do julgado
- 00685** Processo: 0000508-72.2015.815.0471 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DALVINO DIAS ARAUJO **ADVOGADO: 020782PB KIVIAN EGITO BARBOSA DE LIMA , 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 00686** Processo: 0000587-85.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUE FERREIRA GOMES **ADVOGADO: 013851PB CLOVIS ANAGE NOVAIS DE ARAUJO FILHO , 015926PB BERTONIO FEITOSA DA SILVA , 015232PB NATALIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de quinze dias arguir se for o caso impedimento ou suspeição do perito HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA
- 00687** Processo: 0000645-54.2015.815.0471 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ANTONIO FIRMINO MORAIS **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA , 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito com fulcro no art. 485, III, do CPC.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 185/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00688** Processo: 0000047-95.2018.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GENIVAL DE SOUZA **ADVOGADO: 022466PB ROSIVAL ALMEIDA COSTA , 011885PB ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade em decorrência da morte do agente
- 00689** Processo: 0000106-20.2017.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ERIVALDO ALMEIDA ROCHA **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** VITIMA: SUELI MOURA DA ROCHA **ADVOGADO: 020782PB KIVIAN EGITO BARBOSA DE LIMA , 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/03/2019, às 11:10h, na sala de audiência do Fórum Oscar Dias de Sá, nesta Comarca de Aroeiras (PB).
- 00690** Processo: 0000647-68.2008.815.0471 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ERMANO MONTEIRO DA ROCHA **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS.** Despacho: Intime-se SOBRE PRECA-TORIA EXPEDIDA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 179/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00691** Processo: 0000803-52.2014.815.0081 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIAO SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: MATIAS GRANGEIRO E CIA LTDA DECORAMA **ADVOGADO: 016453PB RAIMUNDO DIAS ARAGAO.** Despacho: Intime-seo executado do despacho de fls. 174, devendo pagar o debito no prazo de 15 dias.
- 00692** Processo: 0001669-12.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LOPES DA SILVA **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 179/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00693** Processo: 0000111-48.2017.815.0081 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: FELIPE VENANCIO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO , 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILEIRO.** REU: GIRLENE FARIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017142PB MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILEIRO , 010162PB ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-se O DEFENSOR DO RÉU PARAAPRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ O MÁXIMO DE 05 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE PODERÃOJUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNCIAS.PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 204/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00694** Processo: 0000126-22.2015.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GILMAR RODRIGUES ALVES **ADVOGADO: 017848PB CAMILA LINS SILVA.** REU: PAULO SILVA FERREIRA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES.** Sentença: Pedido julgado procedente intime-se de todo o teor da sentença de fls. 39/41. (Publicada no inteiro teor).
- 00695** Processo: 0000426-86.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ASBRAFUT **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** AUTOR: JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014688PB MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BANCO ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 151056RJ LEONARDO COIMBRA NUNES.** REU: BANCO DAYCOVAL S/AREU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR , 015296PB SUELLEN MENEZES DA COSTA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 001141BA CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: BANCO DO FIBRA S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito intime-se as partes de todo o teor da sentença prolatada às fls. 374/375. (publicada no inteiro teor).



- 00696** Processo: 0000456-58.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE SOSSEGO Sentença: Pedido julgado improcedente intime-se de todo o teor da sentença de fls. 393/395. (publicada no inteiro teor).
- 00697** Processo: 0000629-09.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LAILSON DE ARAUJO FERREIRA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. Despacho: Pericia designada para o dia 15 de janeiro de 2019, as 08:00 horas, no setor de ortopedia do hospital municipal de cuite, devendo o autor levar documento oficial com foto e todos os exames que dispoe acerca da enfermidade alegada
- 00698** Processo: 0000876-29.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CANINDE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES, 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES, 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Sentença: Pedido julgado procedente intime-se de todo o teor da sentença de fls. 144/145-v. (publicada no inteiro teor).

BAYEUX

- 1A VARA DE BAYEUX NF 118/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00699** Processo: 0001170-35.2016.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO DE AZEVEDO FELIX **ADVOGADO: 017320PB ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo causidico par no prazo de cinco dias apresentar as alegacoes finais em favor de seu constituinte
- 00700** Processo: 0001666-93.2018.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISABEL DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 021710PB THIAGO MARCIO DE A. A. MALAQUIAS**. Despacho: Intime-seo causidico para apresentar a resposta escrita no prazo de dez dias em favor de seu constituinte.
- 4A VARA DE BAYEUX NF 193/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00701** Processo: 0000582-67.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRESOLVE CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCIEROS S/A **ADVOGADO: 025254BA GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS**. Despacho: Intime-se O CREDOR PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 172 QUE DEFERIU O PEDIDO DE FLS. 144 A 171. APÓS,RETORNANDO AO ARQUIVO SEM BAIXA.
- 00702** Processo: 0002842-98.2004.815.0751 - EXECUCAO FISCAL CREDORES: JOAO AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 004638PB CARLOS AUGUSTO MARQUES DE MELO, 016824PB JOAO AUGUSTO DA NOBREGA NETO**. Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 183/184V.
- 00703** Processo: 0003790-98.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Despacho: Intime-se PARA CIENCIA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA FLS 277/278V, A SEGUIR: "FICA AUTORIZADA DEVOLUÇÃO DO NUMERARIO DEPOSITADO AS FLS. 273 AO DEVEDOR, DE-VENDO INDICAR O Nº DA CONTA BANCARIA PARA A DEVOLUÇÃO OU PROCURACAO"
- 5A. VARA DE BAYEUX NF 116/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00704** Processo: 0000936-82.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE RICARDO DE AMORIM ALVES **ADVOGADO: 006915PB ANTONIO GOMES BARBOSA NETO, 024707PB JUSSARA CRISTINA DANTAS FREIRE**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de dezembro de 2018, as 14:40 horas

BELEM

- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 188/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00705** Processo: 0000050-19.2016.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GBOEX GREMIO BENEFICENTE **ADVOGADO: 028708RS PEDRO TORELLY BASTOS, 053815RS MARCELO BARRETO LEAL**. Despacho: Intime-sea parte ré para juntar aos autos, no prazo de 30 dias, os documentos originais do contrato de pecúlio de nº 126589 e autorização para desconto em folha de pagamento.
- 00706** Processo: 0000073-67.2013.815.0601 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO INTERMEDIUM S/A **ADVOGADO: 017049PB ERYCA SONALLY LEITE LINS, 098981MG JOAO ROAS DA SILVA**. Despacho: Intime-se OARTE EXECUTADA ACERCA DO BLOQUEIO, PARA QUERENDO MANIFESTAR EM 15 DIAS

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00707** Processo: 0001571-61.2014.815.0021 - RESTAURACAO DE AUTOS AUTOR: BARBARA NILO DE FREITAS NASCIMENTO **ADVOGADO: 016679PB TADEU MENDES VILLARIM**. REU: ENERGISA **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO**. Despacho: Intime-se homologo os calculos apresentados pela parte executada, devidamente reconhecidos como corretos pela exequente.

CABEDELO

- 1A. VARA DE CABEDELO NF 167/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00708** Processo: 0000087-73.2018.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCIO LINHARES FELIX **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao designada para o dia 27/02/18, as 14:3 hs
- 00709** Processo: 0000787-54.2015.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA **ADVOGADO: 021899PI FATIMA GILDA FERREIRA ALMEIDA DE SOUSA**. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 14/02/2018, as 14hs
- 2A. VARA DE CABEDELO NF 113/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00710** Processo: 0002372-49.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA NEVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014900PB CARLOS GILBERTO DE ANDRADE HOLANDA**. REU: CLEACI BARRETO DE SOUZA **ADVOGADO: 006857PB PAULO GUEDES PEREIRA**. REU: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS**. Despacho: Intime-seAS PARTES, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA APRESENTAREM, NO PRAZO INDIVIDUAL E SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SE INICIAR PELA PARTE AUTORA, ALEGAÇÕES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS
- 00711** Processo: 0004717-90.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA**. Despacho: Intime-seA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA RECEBIMENTO DO ALVARA EXPEDIDO DESDE 15/10/2018
- 2A. VARA DE CABEDELO NF 113/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00712** Processo: 0001024-20.2017.815.0731 - PROCESSO DE APURACAO INFRACTOR: J. E. S. C. **ADVOGADO: 008263PB ELZA DA COSTA BANDEIRA**. Sentença: Sentença absolutória
- 3A. VARA DE CABEDELO NF 123/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00713** Processo: 0001203-37.2006.815.0731 - MONITORIA AUTOR: POUPLEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO **ADVOGADO: 015978DF ERIK FRANKLIN BEZERRA**. Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o montante atualizado da dívida, a fim de que este juízo possa dar prosseguimento ao feito.
- 00714** Processo: 0001632-23.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO TRAJANO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019126PB VANIA LUCIA DE SALLES CARNEIRO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 15 dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00715** Processo: 0002183-71.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: GRANITOS COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010071PB ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, 014439PB ANDRE GOMES BRONZEADO**. Despacho: Intime-se as partes da sentença sentença que converteu o mandado inicial em mandado executivo.
- 00716** Processo: 0002253-69.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDACIRA DE OLIVEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 002988PB JOSE HERVASIO G DE CARVALHO**. Despacho: Intime-se o exequente para, em 05 dias, requerer o que entender ser de direito.
- 00717** Processo: 0002682-84.2014.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VALQUIRIA GALVAO CUSTODIO DA SILVA **ADVOGADO: 017673PB FLAVIA FERREIRA PORTELA**. Despacho: Intime-se a autora da sentença que DENEGOU a segurança.
- 00718** Processo: 0002693-16.2014.815.0731 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LILIANE CHRISTINA GONCALVES REIS **ADVOGADO: 017673PB FLAVIA FERREIRA PORTELA**. Despacho: Intime-se a autora da sentença que DENEGOU a segurança.
- 00719** Processo: 0003293-71.2013.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRAS PEIXOTO, 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO**. Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, falar sobre o resultado da diligência do bloqueio on line.
- 00720** Processo: 0004152-58.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 019338PB ADRIANO DE MATOS FEITOSA**. Despacho: Intime-se PEDIDO JULGADO PROCEDENTE
- 00721** Processo: 0004453-05.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALDEMAR SOARES RIBEIRO JUNIOR **ADVOGADO: 013678PB MARIA DO CARMO COSTA DE ALMEIDA GONDIM**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, 128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes da sentença que JULGOU IMPROCEDENTE os pedidos.

- 4A. VARA DE CABEDELO NF 163/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00722** Processo: 0000281-35.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO SPINELLI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009500PB MOACIR VERISSIMO DINIZ**. AUTOR: ELIANE SPINELLI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020107PB PATRICIA SALES FARIAS**. REU: JACIRA DE BARROS REZENDE **ADVOGADO: 010109PB MARCOS ANTONIO SILVA, 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA**. REU: THEREZA MARIA MASSA SPINELLI **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIRO VIEIRA**. AUTOR: SERGIO SPINELLI DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019268PB PHILIPPE GOES ALBUQUERQUE, 018107PB RENAN ELIAS DA SILVA**. INTERESSADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA DA COSTA **ADVOGADO: 020107PB PATRICIA SALES FARIAS**. INTERESSADO: UBIRAJARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020107PB PATRICIA SALES FARIAS**. Sentença: Extincao as partes para tomarem conhecimento da sentença que declarou a EXTINCAO do processo (A sentença se encontra disponível no Inteiro Teor do site do TJPB).
- 00723** Processo: 0000281-35.2002.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR DO FATO/JZ ESP: NOEMA NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020107PB PATRICIA SALES FARIAS**. AUTOR: ARIADNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 020107PB PATRICIA SALES FARIAS**. Sentença: Extincao as partes para tomarem conhecimento da sentença que declarou a EXTINCAO do processo (a sentença se encontra disponível no Inteiro Teor do site do TJPB).
- 00724** Processo: 0001767-74.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURO REBOUCAS PROCOPIO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se o autor para tomar conhecimento do despacho de fls. 105 e dos calculos elaborados pela Contadoria Judicial.
- 00725** Processo: 0002331-82.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDMILSON JOSE DE LIMA **ADVOGADO: 006269PB KALINE GOMES BARRETO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, manifestar-se sobre as fls. 341/342.
- 00726** Processo: 0002732-57.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDNALVA LAURENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 010657PB EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito.
- 00727** Processo: 0003002-76.2010.815.0731 - DESAPROPRIACAO REU: TATIANA CAVALCANTI PORCINO **ADVOGADO: 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**. REU: TALINA CAVALCANTI PORCINO **ADVOGADO: 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**. REU: JOSE PORCINO SOBRINHO JUNIOR **ADVOGADO: 004377PB FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para tomar conhecimento do despacho que indeferiu o pedido de citacao do Municipio de Cabedelo para o pagamento e determinou, em seguida, o arquivamento do processo.
- 00728** Processo: 0003588-50.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELANIA DE ARAUJO QUEIROZ **ADVOGADO: 006242PB VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO**. AUTOR: FABIOLA DE CARLA NOBREGA MARINHO **ADVOGADO: 006242PB VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO**. AUTOR: VANILLE VALERIO BARBOSA PESSOA **ADVOGADO: 006242PB VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, proceder q execucao de titulo contra a Fazenda, com a juntada dos calculos pertinentes.
- 00729** Processo: 0004897-38.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: INCA ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 013539PB JOSE MOREYRA DE ANDRADE FILHO**. Despacho: Intime-se o autor para, em 10 dias, proceder o deposito da quantia indicada as fls. 168, devidamente corrigida.

- 5A. VARA DE CABEDELO NF 112/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00730** Processo: 0001108-60.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BONSUCESSO S/A **ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA, 063440MG MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA, 018961PB VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES**. Despacho: Intime-se o exequente para cumprir o despacho de fl. 165v, que determina o exeq uente para informar nos autos, a forma que pretende realizar o leilão dos bens penhorados.
- 00731** Processo: 0001929-64.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: HARDMAN INCORPORACAO E PARTICIPACAO LTDA **ADVOGADO: 013250PB SERGIO NICOLA MACEDO PORTO**. Despacho: Intime-se o executado para se manifestar quanto ao pedido, constante as fls. 409/411, requerendo o que entender de direito.

CAJAZEIRAS

- 1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 094/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00732** Processo: 0000126-61.2017.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET REU: IGOR PEREIRA NEVES **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA, 016751PB HELLEN DAMALIA DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Despacho: Audiencia designada
- 00733** Processo: 0001167-63.2017.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOBSON DIAS ROLIM **ADVOGADO: 022238PB FLAVIO LOURENCO DE OLIVEIRA, 003674PB JOSE OLIVEIRA FEITOSA**. REU: GETULIO CESAR SANTANA FERREIRA **ADVOGADO: 022238PB FLAVIO LOURENCO DE OLIVEIRA, 003674PB JOSE OLIVEIRA FEITOSA**. Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 23/01/2019 AS 11HORAS
- 00734** Processo: 0002883-38.2011.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILBERTO SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Audiencia de justificacao designada para o dia 16/01/2019, às 10:00 horas, no fórum local.
- 00735** Processo: 0003045-91.2015.815.0131 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JOSE CLOVES ABREU MARQUES **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-separa apresentar contrarraoes da assistencia de acusacao,na forma e prazo legalmente previstos.
- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 150/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00736** Processo: 0001670-26.2013.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. D. G. **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se Suspendo o processo pelo prazo de 30 dias.
- 00737** Processo: 0001863-75.2012.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCA FERREIRA LINS **ADVOGADO: 010392PB GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 dias, sanar as irregularidades apontadas no Despacho de fls. 188 dos autos.
- 00738** Processo: 0002840-43.2007.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ELIZABETE CARTAXO DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 003776PB JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA**. Despacho: Intime-se a inventariante para no prazo de 15 dias, juntar documento pessoa que comprove a condicao de herdeiro em relacao ao sr.Luiz Alberto Marques Granjeiro, sob pena de emocao do encargo de inventariante.
- 00739** Processo: 0004491-47.2006.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOSE RABONE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-seDigam os interessados no prazo de cinco dias, sobre os documentos acostados as folhas 309/331v, requerendo o que entender de direito.
- 00740** Processo: 0004491-47.2006.815.0131 - INVENTARIO AUTOR: JOSE RABONE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. REU: ESPOLIO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002428AC WANESKA SALVATICO**. Despacho: Intime-se Digam os interessados no prazo de cinco dias, sobre os documentos acostados as folhas 309/331v, requerendo o que entender de direito.

- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 149/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00741** Processo: 0001548-52.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA LIMA DE MORAIS **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO**. AUTOR: MARIA LUCIA LIMA DE MORAIS **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO**. Despacho: Cumpra-seVistos, etc.Defiro o pedido de fls.264/265. Desarquivem-se os autos.Concedo vista pelo prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.Decorrido o prazo, retornem-se os autos ao arquivo.Cumpra-se.
- 00742** Processo: 0002077-37.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA FREITAS **ADVOGADO: 045088PE GUILHERME ANCELMO FREITAS**. Despacho: Cumpra-seVistos, etc.Defiro o pedido de habilitacao do advogado (fls.198/200),devendo-se a escrituraria atualizar o cadastro processual.Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05(cinco) dias.Intime-se.
- 00743** Processo: 0003737-27.2014.815.0131 - RECLAMACAO AUTOR: FRANCISCA ALBUQUERQUE DA SILVA **ADVOGADO: 018507PB TIAGO OLIVEIRA RODOVALHO DE A. ROLIM**. Sentença: Impugnacao julgadadiante de todo exposto, rejeito liminarmente a impugnacao ao cumprimento de sentença apresentado pelo MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS, na forma doart.525, paragrafo 5, do cpc/15.P.R.I.

- JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 016/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00744** Processo: 0000504-37.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ANDERSON MOURA DE SOUZA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Extincaoda execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta u nidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00745** Processo: 0000506-07.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE PEREIRA SOBRINHO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00746** Processo: 0000508-74.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: OTACILIO RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Extincaoda execucao. O advogado da parte promovente devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00747** Processo: 0000528-65.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAQUIM ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Extincaoda execucao. O advogado da parte



parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

- 00797** Processo: 0003725-62.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00798** Processo: 0003726-47.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DAMIANA DE SOUZA MACIEL **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00799** Processo: 0003728-17.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AGNALDO ALVES COELHO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00800** Processo: 0003731-69.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA EUDA GONCALVES ALVES RAMALHO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00801** Processo: 0003739-46.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO FERREIRA FILHO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00802** Processo: 0003741-16.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VICENTE GONCALVES ROLIM **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00803** Processo: 0003747-23.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALUISIO VASQUES **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00804** Processo: 0003755-97.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA BERNADETE PIRES BRAGA **ADVOGADO: 009770PB ROGERIO BEZERRA RODRIGUES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00805** Processo: 0003759-37.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDELICE FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00806** Processo: 0004139-60.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE IDELGONDES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00807** Processo: 0004145-67.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDECI JOSE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00808** Processo: 0004272-05.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARLUCE COELHO LOPES **ADVOGADO: 007869PB FRANCISCO PEREIRA BEZERRA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00809** Processo: 0004773-56.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA BEZERRA GOMES MOREIRA **ADVOGADO: 006692PB JOSE JOGERLAN AUGUSTO MACIEL.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00810** Processo: 0005102-68.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCILIO DE ALMEIDA MATIAS **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00811** Processo: 0005138-13.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00812** Processo: 0005239-50.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIA DE FATIMA ROLIM VASQUE **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00813** Processo: 0005249-94.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZELIA MARIA GOMES **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00814** Processo: 0005251-64.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** AUTOR: ANTONIO VIEIRA CARTAXO **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00815** Processo: 0005265-48.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KLEBISTON GONCALVES LIMA **ADVOGADO: 009468PB JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00816** Processo: 0005303-60.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LIRISMAR PESSOA DE SOUZA **ADVOGADO: 008742PB HUGO MOREIRA FEITOSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00817** Processo: 0005305-30.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AFONSO DE CARVALHO **ADVOGADO: 008742PB HUGO MOREIRA FEITOSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00818** Processo: 0005317-44.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO ROLIM **ADVOGADO: 008742PB HUGO MOREIRA FEITOSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00819** Processo: 0005319-14.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA CRISPIM FREITAS **ADVOGADO: 008742PB HUGO MOREIRA FEITOSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.
- 00820** Processo: 0005321-81.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ESPEDITO MOREIRA DE QUEIROGA **ADVOGADO: 003776PB JOSE AUDISIO DIAS DE LIMA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente de devera comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

CONCEICAO

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 161/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
00821 Processo: 0000223-69.2015.815.0151 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES, 021388PB ELKE TICIANA DE A. CARNEIRO, 012146PB ANA RAQUEL REGINA EVELINA LIMEIRA.** Despacho: Intime-sea parte exequente, via patronos, acerca do despacho de fls. 58 que deferiu o pedido de suspensao do feito ate marco de 2019.

CONDE

- VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 149/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
00822 Processo: 0001351-30.2015.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AGAMENON ALVES TORRES **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES, 012498PB GIOVANNA BRANDAO CAVALCANTI LEONCIO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea impugnação no prazo legal.
00823 Processo: 0002468-27.2013.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DE SOUZA COSTA **ADVOGADO: 011989PB LUCIANO ALVINO DA COSTA.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de citação por edital, intime-se a parte autora, para no prazo de dez dias, informar novo endereço da parte promovida.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 165/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
00824 Processo: 0000377-16.2018.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATEUS FORMIGA DE LIMA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem na audiencia designada para o dia 27/03/2019 as 09:00 horas no forum de coremas pb.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 157/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
00825 Processo: 0000033-79.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00826 Processo: 0000040-71.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00827 Processo: 0000053-70.2012.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00828 Processo: 0000441-31.2016.815.0291 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. G. T. **ADVOGADO: 010523PB SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** REU: J. A. F. O. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00829 Processo: 0000517-31.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR DOS SANTOS **ADVOGADO: 013537PB JUCELIO MARQUES TAVARES.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00830 Processo: 0000739-57.2015.815.0291 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. A. N. S. **ADVOGADO: 004150PB JEZIEL MAGNO SOARES.** REU: A. L. L. S. **ADVOGADO: 005209PB ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 110/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
00831 Processo: 0000873-52.2016.815.0161 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CAIO ROBERTO BRAGA DE SENA **ADVOGADO: 015670PB ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 19/02/2019, as 09:30 horas, na 1ª Vara Mista da Comarca de Cuite
- 2A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 157/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
00832 Processo: 0000099-27.2013.815.0161 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. K. L. **ADVOGADO: 011101PB ADRIANA AUGUSTA DE AGUIAR AZEVEDO.** ASSIST.AUTOR: M. V. L. R. REU: M. A. M. D. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
00833 Processo: 0001158-45.2016.815.0161 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: LUCIA AMARO DE FRANÇA MARREIROS **ADVOGADO: 020804PB BISMARCK SILVA DINIZ.** ASSIST.AUTOR: ABILIO AMARO SOBRINHO Sentença: Sentença julgada procedente

- 2A VARA DA COMARCA DE CUIE NF 157/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
00834 Processo: 0000192-14.2018.815.0161 - ACAO PENAL DE COMPET REU: NATAN DEROK OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016075PB VITOR MANUEL PINTO DE DEUS.** REU: JOSE WILSON DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 008822PB CLEOFAS FERREIRA CAJU.** Despacho: Intime-se do leilão designado para o dia 05/02/2019, às 10:00, do bem avaliadaoãs fls. 198.
00835 Processo: 0000229-75.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENANCIO **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada13/03/2019, as 15:00 horas na 1ª vara de Cartas Precatória do DistritoFederal

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 137/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
00836 Processo: 0000482-04.2015.815.0171 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MANOEL CANDIDO SOBRINHO **ADVOGADO: 005308PB VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar o plano de partilha amigável.
- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 137/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).**
00837 Processo: 0000356-80.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDENILSON FELIX ADONIAS **ADVOGADO: 018854PB CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA.** REU: LUIZ FERNANDES CANDIDO DE LIMA **ADVOGADO: 015713PB JOSE MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS EM MEMORIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 403, § 3º, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL NO PRAZO LEGAL
00838 Processo: 0000759-49.2017.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOENISON DOS SANTOS CASSIMIRO **ADVOGADO: 005724PB IRENALDO AMANCIO.** Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR AS RAZÕES DE APELAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 600 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL NO PRAZO LEGAL.
00839 Processo: 0000906-46.2015.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DEOMICIO ALVES LEAL **ADVOGADO: 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se PARA PROCEDER NA FORMA DO AT. 422 DO CPP PRAZO LEGAL
00840 Processo: 0001428-44.2013.815.0171 - EXECUCAO DA PENA REU: SEVERINO DO RAMO NOBERTO DOS SANTOS **ADVOGADO: 005728PB MANOEL CASSIMIRO NETO.** Despacho: Intime-se DA DECISÃO DE FLS. 46 QUE INDEFERIU O PLEITO EM TELA E MANTEVE O APENADO NO REGIME SEMIABERTO
00841 Processo: 0001896-03.2016.815.0171 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PABLO ISAC BENTO DE ARAUJO **ADVOGADO: 020725PB BRUNO LIRA CARVALHO.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR SUAS RAZÕES EM DOIS DIAS NA FORMA DO ART. 588 DO CPP
00842 Processo: 0002339-51.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **ADVOGADO: 016802PB JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS EM MEMORIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 403, § 3º, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL NO PRAZO LEGAL
00843 Processo: 0005127-04.2017.815.0171 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: ADELSON GONCALVES BENJAMIN **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA.** Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS EM MEMORIAIS NOS TERMOS DO ARTIGO, § 3º, DO CODIGO DE PROCESSO PENAL
00844 Processo: 0005186-89.2017.815.0171 - EXECUCAO DA PENA REU: EDSON BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 024991PB MATEUS JOSE ARAUJO DE LIMA.** Despacho: Intime-se PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 95 E VISTA DOS AUTOS NO PRAZO DE 15DIAS DEFERIDO



- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 214/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00845 Processo: 0002013-28.2015.815.0171 - INQUERITO POLICIAL REU: PAULO NOBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: 021017PB LUCIANO BRENO CHAVES PEREIRA. Despacho: Intime-se PARA AUDIENCIA DIA 27.02.2019, PELAS 08.30 HS.
- 00846** Processo: 0004603-46.2013.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO INTERESSADO: ULISSES COSTA DE MIRANDA
ADVOGADO: 016825PB GUSTAVO MOREIRA. Despacho: Intime-seficar ciente da denegacao do pedido de liberacao do veiculo

GUARABIRA

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 158/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00847 Processo: 0005062-28.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA. Despacho: Intime-se a parte exequente para, no prazo de quarenta e oito horas, manifestar-se sobre a peticao de fls. 1047.

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 164/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00848 Processo: 0000535-31.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO HSBC BANK BRAS S/A
ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se científico o executado de que, que transcorreu o prazo sem o pagamento coluntário, iniciam-se os 15 dias para que, independente de penhoraou nova intimação, apresente, nos proprios autos, sua impugnação, na f
- 00849** Processo: 0000535-31.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO HSBC BANK BRAS S/A
ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se cont. forma do art. 535 do NCP, que somentepoderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu paragrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º;
- 00850** Processo: 0000712-87.2014.815.0201 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA
ADVOGADO: 020585PB LUIZ DO N GUEDES NETO , 018165PB DIEGO ANDRADE DE MENEZES. Despacho: Intime-se audiência redesignada para dia 07/02/2019, 8:30h.

- 1A. VARA DE INGA NF 164/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00851 Processo: 0000088-33.2017.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO DE MELO ALEXANDRE
ADVOGADO: 018429PB FELIPE MONTEIRO DA COSTA. Despacho: Intime-se o advogado do reu de todo o teor da sentença de fls. 98.
- 00852** Processo: 0000394-02.2017.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODRIGO DE MELO ALEXANDRE
ADVOGADO: 018429PB FELIPE MONTEIRO DA COSTA. Despacho: Intime-se o advogado do reu de todo o teor da sentença de fls. 57, que declarou extinta a punibilidade do reu.
- 00853** Processo: 0000439-45.2013.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISTIANO DA SILVA VIEIRA LIMA
ADVOGADO: 013306PB ANDERSON AMARAL BESERRA. Despacho: Intime-se intimo o reu de todo o teor da sentença de fls. 62, que declarou extinta a punibilidade do reu.
- 00854** Processo: 0000458-46.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JHONATON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: 022761PB EVERTON MANOEL PONTES DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se intimo o advogado de Jhonata José da Silva para pagar a multa de 10 salários mínimos, no prazo de 10 dias.
- 00855** Processo: 0000868-75.2014.815.0201 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: ERILBERTO ANTONIO MACIEL SILVA
ADVOGADO: 017877B RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. Despacho: Intime-se o reu e seu advogado, para dizer se tem alguma coisa a requerer, no prazo de 48 horas.

ITABAIANA

- 2A. VARA DE ITABAIANA NF 137/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00856 Processo: 0000150-81.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELENO TEIXEIRA DA SILVA-REU: EURIPIDES APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO: 026210PE FERNANDA LUCIA DA SILVA. Despacho: Intime-se Indeferido o pedido de revogacao da prisao preventiva do reu EuripedesAparecido Pereira.

ITAPORANGA

- 1A. VARA DE ITAPORANGA NF 165/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00857 Processo: 0000046-17.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO ALDENOR DE LIMA
ADVOGADO: 020631PB JOHNNYS GUIMARAES OLIVEIRA , 017313PB JOSE ISAAC PINTO DE ARAUJO. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13/03/2019, as 08:00 horas, no Forum local.
- 00858** Processo: 0000809-86.2016.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: JOSE RODRIGUS MANGUEIRA
ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO. REU: ADEMAR LEITE RODRIGUES MANGUEIRA
ADVOGADO: 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13/03/2019, as 10:00 horas, no forum local.
- 00859** Processo: 0002538-21.2014.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: 012207PB VANDERLY PINTO SANTANA. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 13/03/2019, as 09:00 horas, no forum local.
- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 146/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00860 Processo: 0000292-52.2014.815.0211 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: IGOR HERCULANO NUNES
ADVOGADO: 005952PB JOAO FERREIRA NETO. Despacho: Intime-se a parte autora por seu advogado para requerer a execução do título executivo judicial transitado em julgado, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.
- 00861** Processo: 0000342-83.2011.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento.
- 00862** Processo: 0000502-69.2015.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CERAMICA NAZARE IND E COM LTDA
ADVOGADO: 015526PB MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA. REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PINTO DE LACERDA
ADVOGADO: 015526PB MICHEL PINTO DE LACERDA SANTANA. Despacho: Intime-se o exequente p/manifestar-se sobre a penhora e avaliação de fls.71,noprazo de 10 dias,informando,inclusive,se possui int.na adjudicação do bem penhora pelo preço de avaliação(art.876,NCP),ou se possui int....
- 00863** Processo: 0000772-06.2009.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 014096PB GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR , 013236A SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS , 015941PB TICIANO MACIEL COSTA. Despacho: Intime-se o exequente para que requeira o que entender devido, no prazo de 10 dias, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão do curso da presente ação, nos termos do art.921, III, do NCP.
- 00864** Processo: 0001292-24.2013.815.0211 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRINALDO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA , 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA. Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.
- 00865** Processo: 0001582-44.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 015941PB TICIANO MACIEL COSTA, 012463PB RAFAELA SILVEIRA DA CUNHA ARAUJO , 014037PB JULIO CESAR LIMA DE FARIAS. Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a consulta ao INFOJUD e requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 01(um)ano,nos termos do art.921,III,do NCP.
- 00866** Processo: 0001592-35.2003.815.0211 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: VALDENOR NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: 015950PB THEOFILO DANILU PEREIRA VIEIRA , 009080PB CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA. Despacho: Intime-seo exequente para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 15 dias, sob pena de suspensão, nos termos do art. 921, III, do CPC.
- 00867** Processo: 0001638-48.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO MATONE S/A
ADVOGADO: 173477SP PAULO ROBERTO VIGNA , 000819PE PAULO ROBERTO VIGNA. REU: JOAO BOSCO CAVALCANTE
ADVOGADO: 010384PB FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, especificando-as.
- 00868** Processo: 0001972-92.2002.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LEONOR DE SOUSA
ADVOGADO: 004973PB MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a petição de fls. 210/211,noprazo de 10 dias.

- 2A. VARA DE ITAPORANGA NF 146/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00869 Processo: 0000272-56.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: NIVALDO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO: 024053PB CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 102, que recebeu o recurso interposto em ambos efeitos, bem como, intimar para apresentar suas razões de apelação no prazo de 08(oito)dias, nos termos do art.600, caput e §3o.do cpp.
- 00870** Processo: 0000626-52.2015.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: MIGUEL ESTANISLAU FILHO
ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. REU: JOSE PINTO NETO
ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 18/12/2018, 9h30min, na sala de audiências da 2a vara desta Comarca.
- 00871** Processo: 0000807-82.2017.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: 015205PB JACKSON RODRIGUES DA SILVA. Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.

- 00872** Processo: 0001056-72.2013.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. P. N. **ADVOGADO: 010204PB NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** REU: F. Q. P. **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR , 017309PB GEOMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR.** REU: R. A. G. A. **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-se da expedição de carta precatória à Comarca de Patos-PB para inquirição da testemunha arrolada pelo Ministério Público, José Moraes de Lucena.
- 00873** Processo: 0002262-87.2014.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO LEONARDO MIGUEL NUNES
ADVOGADO: 006192PB JOSE FELISMINO , 005556PB SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

JACARAU

- VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 177/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00874 Processo: 0000994-66.2016.815.1071 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE WELLINGTON DA SILVA
ADVOGADO: 024424PB ADILSON COUTINHO DA SILVA. Despacho: Audiencia designada 07/02/2019, às 11:40 horas, no Fórum local.

JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 096/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00875 Processo: 0000151-78.2007.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE HERCULANO MARINHO IRMAO
ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO , 010798PB ALEXANDRE BARBOSA DE LUCENA LEAL , 019638PB ALESSANDRA RAMALHO ROCHA. Despacho: Intime-se do despacho de fls.227.Defiro o pedido de desarquivamento e vista dos autos pelo prazo de 10(dez)dias

MAMANGUAPE

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 129/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00876 Processo: 0000250-74.2013.815.0231 - MONITORIA AUTOR: ARTHUR SOUSA DE BRITO
ADVOGADO: 016472PB AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE , 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO , 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA. AUTOR: ARTHUR SOUSA DE BRITO
ADVOGADO: 016472PB AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE , 016193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO , 017284PB KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA
ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA. Sentença: Intime-se SENTENÇA JULGO EXTINTA A AÇÃO MONITÓRIA.
- 00877** Processo: 0001140-42.2015.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA. Sentença: Intime-se ASENTENÇA QUE HOMOLOGA PEDIDO DE DESISTENCIA.
- 00878** Processo: 0001570-91.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESSICA PATRICIA DE BRITO
ADVOGADO: 020496PB AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMAO. REU: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 021740A ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA. Sentença: Intime-se SENTENÇA HOMOLOGA PEDIDO DE RENUNCIA
- 00879** Processo: 0001720-43.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JARLSON CARNEIRO AMORIM DA SILVA
ADVOGADO: 012468PB VLAIRTON VIANA ARAUJO. REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA
ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA. Sentença: Intime-se EXTINTO O PROCESSO SEM RELOSUÇÃO DE MERITO
- 00880** Processo: 0002078-42.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 021936A JONH HENDERSON CARVALHO DE GOIS. Sentença: Intime-se SENTENÇA PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 129/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00881 Processo: 0002008-54.2014.815.0231 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: I. X. D.
ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO , 018304PB ERILSON CLAUDIO RODRIGUES. Sentença: Intime-se SENTENÇA EXTINTO O PROCEDIMENTO.
- 00882** Processo: 0002138-10.2015.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE RIBEIRO NETO
ADVOGADO: 024739PB WALLACE ALENCAR GOMES , 007113PB FRANCISCO PEREIRA DA COSTA. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE A DENUNCIA.
- 00883** Processo: 0002348-61.2015.815.0231 - REPRESENTACAO CRIMIN ADOLESC AUTOR DO ATO: JOAO MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA QUE JULGA EXTINTO O PROCEDIMENTO

MONTEIRO

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 123/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00884 Procedimento: SAIDA TEMPORARIA APENADO: RENAN XAVIER BEZERRA
ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. Despacho: Intime-seO PATRONO DO REU PARA CIENTE DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZACAODE SAIDA DO APENADO RENAN XAVIER BEZERRA

- 2A. VARA DE MONTEIRO NF 174/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00885 Processo: 0000143-97.2013.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSINETE CAVALCANTE
ADVOGADO: 011159PB MARCUS AURELIO ESPINOLA BRITO. Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para informar acerca do efetivo pagamento do RPV, no prazo de 10 (dez) dias para melhor instrução do processo em epigrafe.

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 017/08** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00886 Processo: 0003576-74.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BONALDO PEREIRA BATISTA
ADVOGADO: 019327PB DYEGO TRAJANO RAMALHO. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 06 de fevereiro de 2019 as 09h30 na sala das audiencias da 1a vara de patos pb

- 1A. VARA DE PATOS NF 170/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00887 Processo: 0001753-36.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDEMAR IZIDRO MORAIS JUNIOR
ADVOGADO: 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia31 de janeiro de 2019 as 08h30min na sala das audiencias da 1a vara dePatos Pb
- 00888** Processo: 0002292-02.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROSSIENO ANGELO FELIPE
ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 31 de janeiro de 2019 as 10h00 na sala das audiencias da 1a vara de patos pb
- 00889** Processo: 0002817-42.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ROBERTO SILVA JUNIOR
ADVOGADO: 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS , 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA. REU: FRANCIMAR DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO: 003928PB MARIA JOSE LUCENA DE MEDEIROS , 003568PB GERALDO CARLOS FERREIRA. Despacho: Intime-seAcerca da decisão de fls. 143/145, preferida nos autos supra.
- 00890** Processo: 0003576-79.2013.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SERGIO DA NOBREGA PORTO
ADVOGADO: 015517PB BRUNO DELGADO BRILHANTE. Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 00891** Processo: 0011676-86.2014.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLEOMAR OLIVEIRA TORRES
ADVOGADO: 015788PB ITALO TORRES LIMA. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 24 de janeiro de 2019 as 10h00, na sala das audiencias da 1a vara Forum de patos PB

- 2A. VARA DE PATOS NF 069/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00892 Processo: 0003037-40.2018.815.0251 - MEDIDAS PROTETIVAS D VITIMA: ANA KAROLINA DE SOUSA BORBOREMAREU: ESTENIO GOUVEIA DO CARMO
ADVOGADO: 010799PB ALEXANDRE NUNES COSTA. Despacho: Intime-se para dizer sobre pedido de medidas protetivas de urgência, conforme despacho judicial de fls. 24.

- 5A. VARA DE PATOS NF 314/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00893 Processo: 0003120-66.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALINE VALERIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE. Despacho: Intime-se para comparecer em cartório para receber alvara de autorização.

- 6A. VARA DE PATOS NF 161/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00894 Processo: 0000529-58.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ESTEFANIO DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO. Despacho: Intime-se a defesa, para no prazo legal, apresentar as razões finais. Atentar ao disposto contido no art. 265, CPP.



- 00895** Processo: 0000533-61.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA CRISTINA MONTEIRO VIANA **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO**. REU: ALLAN DELLON DA SILVA **ADVOGADO: 003523PB AUGEDI BARBOSA LIMA**. Despacho: Intime-se os advogados dos réus, para comparecerem a audiência de interrogatório, designada para o dia 21/01/2019, Às 08h30min, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 00896** Processo: 0006521-68.2015.815.0251 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: MARIA BETANIA CAMPOS DE SOUSA **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-seembargos declaratórios nao acolhidos f. 103/104.

7A. VARA DE PATOS NF 185/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00897** Processo: 0005510-14.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ERNESTINA DA SILVA **ADVOGADO: 057069RJ JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA**. REU: DPVAT SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para conhecimento da decisao de fls 202 dos autos.

PIANCO

2A. VARA DE PIANCO NF 180/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00898** Processo: 0000060-50.2015.815.0261 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: JOSE FARIAS NETO **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO**. Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentro de 10 dias., conforme determinando no despacho de fls. 55.
- 00899** Processo: 0000998-36.2001.815.0261 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE PIANCO **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA , 005714PB ANTONIO REMIGIO DA SILVA JUNIOR**. Despacho: Intime-seO ADVOGADO DO EXECUTAO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA EXISTENCIA OU NAP DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, APRESENTANDO OS CALCULOS NECESSÁRIOS.

2A. VARA DE PIANCO NF 180/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00900** Processo: 0000391-37.2012.815.0261 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: N. S. **ADVOGADO: 023440PB MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ**. Despacho: Intime-se Pedido de Revogação indeferido, Prisão mantida.
- 00901** Processo: 0000510-85.2018.815.0261 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: ANGELANDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE , 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA**. REU: DANIEL NASCIMENTO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 025602PB SAULO DE TARSO DOS SANTOS CAVALVANTE , 024994PB EVERALDO DA COSTA AGRÁ NETO**. Despacho: Intime-se Pedido de revogação indeferido. Prisão mantida.
- 00902** Processo: 0002627-88.2014.815.0261 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ARTHUR ALENCAR LACERDA FLORENTINO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. Despacho: Intime-seadvogado do reu para comparecer no dia 12/12/2018, as 13h10min, no fo-rum local para participar da audiencia de instrucao e julgamento.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 184/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00903** Processo: 0000031-52.2006.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA DO NASCIMENTO SOUZA **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se para que a advogada do feito compareça em cartório para fins de recebimento do alvará.

POMBAL

2A. VARA DE POMBAL NF 199/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00904** Processo: 0000969-69.2015.815.0301 - AÇÃO CIVIL DE IMPROB REU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 017586PB DANILLO SARMENTO ROCHA MEDEIROS**. REU: CONSTANT CONSTRUCOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. AUTOR: MUNICIPIO DE SAO BENTINHO Sentença: Intime-seas partes, por seus advogados, para tomarem conhecimento da sentença prolatada nos autos, que condenou os demandados solidariamente.
- 00905** Processo: 0000974-91.2015.815.0301 - AÇÃO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. REU: AQUINO E TAVARES LTDA **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. REU: FRANCISCA PEREIRA DE AQUINO **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da sentença de fls. 447/450 dos autos.

3A. VARA DE POMBAL NF 189/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00906** Processo: 0000372-37.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: KLEITON MARDONE VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 013891PB JOSE RODRIGUES NETO SEGUNDO**. REU: WAL MART BRASIL LTDA **ADVOGADO: 024140PB ANDRESSA FERNANDES BEZERRA , 000546A JOAO HUMBERTO MARTORELLI**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao do autor para recebe-lo mediante recibo nos autos.
- 00907** Processo: 0000559-74.2016.815.0301 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: B. B. F. S. **ADVOGADO: 017314CE WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Petição do autor as fls. 92-95 dos autos.
- 00908** Processo: 0002322-47.2015.815.0301 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: THERESA FRAGOSO PEREIRA **ADVOGADO: 021101PB CARLOS EVANDRO RABELO DE QUEIROGA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS , 022797PB KARL MARX MARTINS SANTANA**. REU: FRANCISCO NOE **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. Despacho: Intime-seo requerente, por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar aos autos termos de renuncia de todos os herdeiros da falecida, sob pena de extinção do processo, por ausência de pressupostos processuais.

3A. VARA DE POMBAL NF 189/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00909** Processo: 0000375-84.2017.815.0301 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: EVERALDO DE SOUSA OLIVEIRA **ADVOGADO: 022440PB CACIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA**. Despacho: Intime-se do cancelamento da carta precatória para interrogatório do reu na comarca de Patos e ainda, e ainda, reitera a intimação para comparecer audiência de instrução designada para o dia 13.03.19, as 09:00 hs

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 034/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00910** Processo: 0000131-21.2016.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARISONEIDE VITORIO BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 006972PB MABEL NUNES ROCHA , 020751PB IONE ALVES DINIZ**. AUTOR: JOSE IZIDORIO BATISTA SANTOS **ADVOGADO: 020751PB IONE ALVES DINIZ , 006972PB MABEL NUNES ROCHA**. REU: LUCICLEIDE FIDELIS **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVÂNIO DA SILVA**. REU: JOSE ROBERTO MONTEIRO **ADVOGADO: 007692PB DECIO GEOVÂNIO DA SILVA**. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia para o dia 13 de dezembro de 2018, pelas 09h00min.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 116/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00911** Processo: 0001456-41.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDOUGLAS ALEX DE OLIVEIRA ANDRADE **ADVOGADO: 016427PB JOALLYSON GUEDES RESENDE**. Despacho: Intime-se o advogado para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/01/2019 as 10:30hs neste forum.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 164/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00912** Processo: 0002123-37.2012.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS , 014884PB FERNANDA ALVES RABELO**. Despacho: Intime-se a parte apelada, para, querendo, apresentar contrrazoes ao recursode apelação, no prazo de 15 (quinze) dias.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 126/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00913** Processo: 0004557-33.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. B. S. **ADVOGADO: 009796PB ALBERTO LOPES DE BRITO**. REU: T. C. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 140/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00914** Processo: 0000096-08.2017.815.0331 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REPRESENTADO: J. R. A. S. **ADVOGADO: 020005PB EVALDO DA SILVA BRITO NETO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia22/01/2019 ÀS 14H30.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL - SANTA RITA NF 004/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00915** Processo: 0004572-12.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARINEIDE TRAJANO DE LIMA OLIVEIRA **ADVOGADO: 010800PB ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS**. Despacho: Intime-seINTI-

ME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, QUERENDO, PROSSEGUIR COM A EXECUCAO PRAZO DE 10 DIAS.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 135/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00916** Processo: 0000446-96.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CONCEBIDA DANTAS DA NOBREGA TAVARES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO MOISES DE SOUSA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: FERNANDO BERNARDINO DE SOUSA SEGUNDO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. AUTOR: SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-seos autores, através do advogado para recolhimento das custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento distribuição.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 165/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00917** Processo: 0000107-35.2018.815.1161 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: RONIERE AZEVEDO REZENDE **ADVOGADO: 038025CE ELIAS SARAIVA DOS SANTOS BISNETO**. Despacho: Intime-seDO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA E MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA DO REU.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 239/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00918** Processo: 0000014-30.2006.815.0341 - SUSPENSAO DE EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSSO HOWEL HENRIQUE CESARIO , 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA**. REU: JOAO SOARES DE ALBUQUERQUE FILHO **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-se Sobreste-se como requerido as fls. 514, concedendo o prazo de 30 diaspara se manifestar.
- 00919** Processo: 0000424-78.2012.815.0341 - SUSPENSAO DE LIMINAR AUTOR: CICERO SIZENANDO DA COSTA **ADVOGADO: 001857PB ROSALVA DA COSTA GURJAO , 015315B JOAO PAULO JUCA E SILVA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora, para manifestar-se sobre o teor da peticao de fls.246e documentos seguintes.

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 239/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00920** Processo: 0000167-43.2018.815.0341 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI VITIMA: ELAINE COSTA DA SILVA-REU: FABIO COUTINHO RAMOS **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13 de marco de 2019 pelas 10:20 horas forum nivaldo de f.brito sao joao do cariri/pb
- 00921** Processo: 0000167-43.2018.815.0341 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI VITIMA: ELAINE COSTA DA SILVA-REU: FABIO COUTINHO RAMOS **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seQUE FOI EXPEDIDA CARTA PRECATORIA PARA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB PARAINTIMAR E INQUIRIR A JO BARBOSA ALVES
- 00922** Processo: 0000263-92.2017.815.0341 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: R. A. A. **ADVOGADO: 015485PB ROMULO LUCENA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se de todo teor da sentença de fls.46-v, que declara extinta a medida socioeducativa, em prol do menor.
- 00923** Processo: 0000294-15.2017.815.0341 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANA MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA**. VITIMA: MARIA DA CONCEICAO CLEMENTE NASCIMENTO Despacho: Intime-se de todo teor da sentença de fls. 35-v, que declara extinta a punibilidade de Ana Maria de Sousa, diante do cumprimento integral da transacao penal.
- 00924** Processo: 0000460-81.2016.815.0341 - RELATORIO DE INVESTI VITIMA: R. C. A. S. **ADVOGADO: 019287PB MARIA SORAIA ANDRADE DE FIGUEIREDO**. ADOLESC AUTOR DO ATO: R. I. S. M. **ADVOGADO: 019287PB MARIA SORAIA ANDRADE DE FIGUEIREDO**. VITIMA: L. L. B. Despacho: Intime-se de todo inteiro teor da sentença, que julgou extinta a medida socioeducativa em prol da menor supra.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 152/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00925** Processo: 0000719-78.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARTA SOARES DE MATOS **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. AUTOR: YOHANA ALCINDO CAMPOS **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para informar se pretende realizar possivel compensacao de creditos, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00926** Processo: 0000918-03.2013.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO VICTOR DA SILVA FERNANDES **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. REPRESENTANTE LEGAL: MAGNETANIA MARIA BARNABE **ADVOGADO: 011352PB RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA , 009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 152/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00927** Processo: 0000560-67.2015.815.0051 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. REU: IVAN MORAIS DA SILVA **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA**. Sentença: Sentença absolutóriaInteligencia do art. 386, VI, do CPP.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 148/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00928** Processo: 0000289-53.2018.815.0051 - AÇÃO PENAL - PROCEDEI REU: EDSON SIMAO VERISSIMO **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. REU: JAILSON COELHO PEREIRA **ADVOGADO: 023187PB ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 205/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00929** Processo: 0000543-35.2017.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: LICARIO NUNES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 011659PB RODOLPHO CAVALCANTI DIAS**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentença de extinção pelo cumprimento. fls. 34.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 205/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00930** Processo: 0000653-05.2015.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: MAYCONN ROBSON ALBUQUERQUE FAGUNDES **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentença de extinção pelo cumprimento. fls. 49.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 089/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00931** Processo: 0000002-22.1986.815.0501 - ARROLAMENTO DE BENS REU: A. C. G. **ADVOGADO: 005533PB EUNICE ITALIANO DA NOBREGA**. AUTOR: A. M. G. **ADVOGADO: 005533PB EUNICE ITALIANO DA NOBREGA**. Despacho: Intime-se o inventariante para no prazo de 05 dias dizer se cumpriu com o disposto em sua petição de fls.860

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 177/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00932** Processo: 0000944-40.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ EDUARDO NOBREGA DE ALMEIDA FERREIRA **ADVOGADO: 000699PB LEIDSON MEIRA E FARIAS , 009162PB THELIO FARIAS , 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: ODIVIO NOBREGA DE QUEIROZREPRESENTANTE LEGAL: ALDA MARIA DIAS DE ARAUJOREU: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 196818SP LILIANE ESTELA GOMES**. Despacho: Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 183/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00933** Processo: 0000396-36.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCONE BARBOSA FRANCO **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar contrrazoes de apenacao



SOLEDADE

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 204/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00934 Processo: 0000013-92.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: L DIAS DOS SANTOS E CIA LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: JOSE ADEMARIO MARTINS MARIANO **ADVOGADO: 009620PB SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**. Despacho: Alvara expedido e a disposicao (v)

00935 Processo: 0001372-77.2015.815.0191 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR**. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 15(quinze) dias.(v)

VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 204/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00936 Processo: 0000424-33.2018.815.0191 - INSANIDADE MENTAL DO REU: BRUNO HENRIQUE RAFAEL BRITO VIEIRA **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se da nomecao como curadora do reu

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 189/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00937 Processo: 0001342-16.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROBERTO PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES**. Despacho: Intime-se da decisao proferida às fls. 78/78v, disponível no inteiro teor.

00938 Processo: 0004546-39.2015.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 012391PB EDUARDO HENRIQUE JACOME E SILVA**. Despacho: Intime-se da sentença proferida às fls. 215/217v, disponível no inteiro teor.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 150/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00939 Processo: 0006847-27.2013.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. T. T. **ADVOGADO: 126037PB DR ANTONIO JUCELIO**. Despacho: Intime-se para esclarecer, no prazo de 10(dez) dias, se o Acusado pretende depor em juizo.

00940 Processo: 0124584-46.2016.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: IZALENE NAGALY PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. INDICIADO: JEFFERSON GOMES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se Audiencia de depoimento sem dano do menor designada para o dia 07/02/2019 as 12:00 horas na 6 Vara de Sousa/PB.

UMBUZEIRO

VARA ÚNICA DE UMBUZEIRO NF 203/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00941 Processo: 0000058-87.2011.815.0401 - INVENTARIO AUTOR: SIMAO CALISTO DA SILVA **ADVOGADO: 013614PB INALDO PESSOA DOS SANTOS, 010415PB JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA, 007841PE NELSON DE SOUSA E SILVA**. Despacho: Intime-separa apresentar as últimas declarações no prazo de 20 (vinte) dias, bem como para o pagamento do ITCD/ITCM, bem como apresentar proposta amigável de partilha.

00942 Processo: 0000152-98.2012.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, 006560PB LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO**. Despacho: Pedido julgado improcedentena sentença de fls. 92/93, dos autos

00943 Processo: 0000226-84.2014.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IRACILDA BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: MARCOS TIBURCIO DA SILVA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: MARIA BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. AUTOR: MARIA DALVANICE GUEDES **ADVOGADO: 016746PB HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, 012582PB NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, 013631PB ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL**. Despacho: Intime-seindefiro o pedido de fls. 131/132. Defiro a habilitação de fls. 133, dos autos.

00944 Processo: 0000268-65.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO GAMA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE**. AUTOR: MARINALVA DE FARIAS SOUZA VIEIRA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE**. Despacho: Intime-seo exequente para se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento de sentença fls. 72/75, em 10 (dez) dias.

00945 Processo: 0000302-40.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO DA SILVA AVELINO **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE**. AUTOR: TIMÓTIO DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE**. AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 016198PB EDJARDE SANDRO CAVALCANTE ARCOVERDE**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho: Intime-se todo teor da decisão de fls. 103/104 que indeferiu a designação deaudiência, bem como o exame pericial.

00946 Processo: 0000341-37.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ZILDA DA CRUZ LIMA **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. Despacho: Intime-sea parte autora, para se manifestar sobre a juntada de fls. 76/78, informar o cumprimento da obrigação e, requerer o que de direito em 05 (cinco) dias.

00947 Processo: 0000464-35.2016.815.0401 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA GONÇALO DA CRUZ **ADVOGADO: 018197PB CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO**. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017341A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se todo teor de decisão de fls. 134/134v, que considera cumprida a obrigação disposta na sentença de fls. 60/62, e determina o arquivamentodos autos, com baixa na distribuição.



EDITAIS

CAPITAL

1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA CAPITAL-ATA Nº 042 DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018, na sala de sessões das Turmas Recursais da Capital, 8º andar do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, na av. João Machado, s/n, nesta capital. Inicialmente, sob a Presidência do Exmo. Juiz Dr. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, presentes os exmos. Juizes DR. MARCOS COELHO DE SALLES E DR. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE EM SUBSTITUIÇÃO AO JUIZ JOÃO BATISTA BARBOSA, representando o Ministério Público DRa. Patrícia Maria de Sousa Ismael da Costa e secretariando os trabalhos, NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL, técnica judiciária. Às 14:00 horas foi aberta esta sessão. EM SEGUNDA O Exmo. Juiz Presidente, mandou que se fizesse a leitura da pauta de julgamento da sessão anterior, o pregão de estilo e iniciou-se o julgamento: 01) PJE – RECURSO INOMINADO: 0816795-12.2016.8.15.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL RECORRENTE: JORGE ANDRADE DA SILVA - ADVOGADO(A): GIZELDA JOSEFA DA SILVA - RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS – ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.02) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800294-10.2016.8.15.0731. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CABEDELO - RECORRENTE: FABIO BAUERMANN LUMMERTZ FILHO - ADVOGADO(A): ODILON FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR - RECORRIDO: AMERICAN AIRLINES INC. – ADVOGADO(A): THIAGO CARTAXO PATRIOTA-RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.03) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801226-62.2016.8.15.2003. - 1º JUIZADO REGIONAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL1 - ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO - RECORRIDO: JULLYANA RODRIGUES LEITE – ADVOGADO(A): KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANÇA - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.04) PJE – RECURSO INOMINADO: 0847001-09.2016.8.15.2001. - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARIA ANUNCIADA RAMOS DOS SANTOS - ADVOGADO(A): HILTON HRIL MARTINS MAIA - RECORRIDO: CONDOMÍNIO FIT JARDIM BOTÂNICO – ADVOGADO(A): ALESSANDRO FIGUEIREDO VALADARES FILHO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.05) PJE – RECURSO INOMINADO: 0840222-38.2016.8.15.2001. - 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MÁRIO DAVI LIMA DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): IVO NÓBREGA DE MEDEIROS - RECORRIDO: LOJAS RENNER S/A –ADVOGADO(A): JÚLIO CESAR GOULART LANES - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.06)PJE – RECURSO INOMINADO: 0835051-03.2016.8.15.2001. - 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ANDREZA FERNANDES ALEXANDRE DE OLIVEIRA - ADVOGADO(A): RAFAEL FURTADO DE OLIVEIRA - RECORRIDO: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, – ADVOGADO(A): IVAN ISAAC FERREIRA FILHO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.07) PJE – RECURSO INOMINADO: 3014702-62.2010.8.15.2003. - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS - ADVOGADO(A): ROSTAND INACIO DOS SANTOS - RECORRIDO: LUCIA DE FATIMA FERREIRA PEREIRA – ADVOGADO(A): JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.PRELIMINAR AFASTADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.08) PJE – RECURSO INOMINADO: 0813233-29.2015.8.15.2001. - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JAILSON RODRIGUES DE MOURA - ADVOGADO(A): Odilon França de Oliveira Júnior - RECORRIDO: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ LTDA – ADVOGADO(A): ANTONIO NAVARRO RIBEIRO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.09) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806801-85.2015.8.15.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: JOAS CARLOS BRAZ DA SILVA - ADVOGADO(A): ROBERTA DE LIMA VIEGAS - 1º RECORRIDO: TAMBAÍ MOTOR E PEÇAS LTDA – ADVOGADO(A): PAULO SÁ DE ALMEIDA NETO - 2º RECORRIDO: JOAO CARLOS DA SILVA HENRIQUES e outros - ADVOGADO: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.10) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804203-67.2015.8.15.2001. - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA e ROSA JUDITH XIMENES DE ALMEIDA - ADVOGADO(A): FELIPE GOMES DE MEDEIROS/ANNÍBAL PEIXOTO NETO - RECORRIDO: ELEVADORES OTIS LTDA –ADVOGADO(A): CRISTIANE FRANÇA DE ALBUQUERQUE/KAROLINE ALESSANDRA FALCAO LEITE - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.11) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804285-28.2015.8.15.0731. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCLULA BENGHI - RECORRIDO: PAULO ADRIANO DANTAS DA SILVA – ADVOGADO(A): ANDRESSA BEZERRA ROLIM - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.12) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804814-14.2015.8.15.2003. - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: ANTÔNIA NILDA DE ANDRADE - ADVOGADO(A): JEREMIAS FREITAS DE OLIVEIRA - RECORRIDO: GENF AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME – ADVOGADO(A): JEREMIAS FREITAS DE OLIVEIRA - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.13) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801002-95.2015.8.15.0181. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - RECORRENTE: SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS - ADVOGADO(A): RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ - RECORRIDO: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A – ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.14) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802714-23.2014.8.15.2003. - 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: LUCIANA MENDES DA SILVA - ADVOGADO(A): DEFENSOR PÚBLICO – 1º RECORRIDO: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA –ADVOGADO(A): EDIVALDO MEDEIROS SANTOS JÚNIOR – 2º RECORRIDO: MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S/A –ADVOGADO: RENATA GHEDINI RAMOS - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.15) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804614-40.2015.8.15.0731. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - RECORRENTE: CASA LOTÉRIA PORTO DA SORTE LTDA - ADVOGADO(A): AIRAM NADJA DANTAS SILVA FALCONE - RECORRIDO: JOZILÉIA SOARES DA COSTA – ADVOGADO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.ADIADO PARA A SESSÃO SEGUINTE POR INDICAÇÃO DO RELATOR.16) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801560-33.2015.8.15.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - ADVOGADO(A): GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO - RECORRIDO: CLAUDIO JOSE FELIPE DA SILVA –ADVOGADO(A): AURINAX JUNIOR TAVEIRA DOS SANTOS - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA, VENCIDO O VOGAL JUIZ MARCOS COELHO DE SALLES QUE MANTINHA INTEGRALMENTE A SENTENÇA.17) PJE – RECURSO INOMINADO: 0812231-24.2015.8.15.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ANTÔNIO SERGIO MEIRA BARRETO - ADVOGADO(A): ANTÔNIO SERGIO MEIRA BARRETO - RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A –ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR-RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.18) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801695-51.2015.8.15.2001. - 4º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE/RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A - ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND - RECORRIDO/RECORRENTE: JOSE ERIBERTO DE ASSIS – ADVOGADO(A): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO - RELATOR: CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.PRELIMINAR AFASTADA E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÊ E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.19) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0824068-76.2015.815.2001. - 3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: MANUELLE PEREIRA DA SILVA –ADVOGADO(A): TÁRCIO BRUNO SANTOS NEVES - EMBARGADO: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO –ADVOGADO(A): DIEGO PEDREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.20) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0828890-74.2016.815.2001. 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - EMBARGANTE: VALDÉCIO VENTURA PAULO –ADVOGADO(A/S): CLÁUDIO BASÍLIO DE LIMA - EMBARGADO: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A –ADVOGADO(A/S): GERALDEZ TOMAZ FILHO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.21) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800530-03.2014.815.2001. - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BRADESCO SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A - ADVOGADO(A): SUELIO MOREIRA TORRES - RECORRIDO: LUZIA FRANCISCA PAULINO DE OLIVEIRA – ADVOGADO(A): MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.22) PJE – RECURSO INOMINADO: 0814302-96.2015.815.2001. - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A - ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR - RECORRIDO: GILVAN TEÓFILO DE ALENCAR – ADVOGADO(A): TIAGO BASTOS DE ANDRADE - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.23) PJE – RECURSO INOMINADO: 0825933-32.2018.815.2001. - 6º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR - RECORRIDO: ODEIDE FERNANDES DE PINHO –ADVOGADO(A): ANGELINA LUCEIDE SOUTO PINHO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.PRELIMINAR AFASTADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.24) PJE – RECURSO INOMINADO: 0832228-22.2017.815.2001. - 5º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOSEFA MARIA DE SOUZA - ADVOGADO(A): RODRIGO PAREDES MOREIRA - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A –ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.25) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802317-90.2016.815.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: MARCUS MANOEL DE AZEVEDO MENDES -ADVOGADO(A): ROBERTA DE LIMA VIEGAS - RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A –ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.26) PJE – RECURSO INOMINADO: 0850164-60.2017.815.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO SOARES PENAZZI - ADVOGADO(A): ENIO SILVA NASCIMENTO - RECORRIDO: ENERGI-SA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A –ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.27) PJE – RECURSO INOMINADO: 0835208-73.2016.815.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A –ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO- RECORRIDO: CLOVIS SPINOLA FILHO –ADVOGADO(A): ELOI CUSTODIO MENESES - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.28) PJE – RECURSO INOMINADO: 0827062-43.2016.815.2001. - 1º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A –ADVOGADO(A): GERALDEZ TOMAZ FILHO - RECORRIDO: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA –ADVOGADO(A): HIDELMAR GUEDES MACIEL - RELATOR: MARCOS COELHO DE SALLES.DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.29) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800022-57.2013.8.15.0331. - JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A –ADVOGADO: JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ - EMBARGADO: MARCIO DA SILVA ADELINO –ADVOGADO(A): ALEXANDRE COSTA DO VALLE FILHO - RELATOR: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.NÃO CONHECER DO RECURSO INOMINADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.30) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0801305-46.2013.815.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A –ADVOGADO(A): CAMILA DE ANDRADE LIMA – EMBARGADO: SILVANIA LOPES COSTA (SILVANIA LUIZ RAMOS DA COSTA) –ADVOGADO(A): BRUNO DE SOUSA CARVALHO - RELATOR: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.ACOLHER OS EMBARGOS COM EFEITO MODIFICATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.31) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0813108-61.2015.8.15.2001. - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL – EMBARGANTE: NOVORUM MOTORES E PEÇAS LTDA –ADVOGADO(A): JOÃO OTÁVIO TERCEIRO NETO BERNARDO DE ALBUQUERQUE - EMBARGADO: FABIANO FERREIRA DA SILVA –ADVOGADO(A): LAYLA MILENA C. DE S. PORTO – RELATOR: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME.32) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: 0800557-14.2013.8.15.2003. - 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A –ADVOGADO: JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ - EMBARGADO: JOSÉ



GIOVANI DA SILVA – ADVOGADO(A): JOSÉ EDUARDO DA SILVA – RELATOR: INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. REJEITAR OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME. nada mais havendo a tratar, o(a) Exmo(a). Juiz(a) Presidente encerrou a sessão, determinando que a próxima sessão realizar-se-á EM DATA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018, do que para constar, lavrou-se a presente ata que eu, NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL, Secretária, digitei. João Pessoa, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO.Juiz Presidente.DR. MARCOS COELHO DE SALLES.JUIZ VOGAL.Dr. INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.Juiz EM SUBSTITUIÇÃO.PATRICIA MARIA SOUSA ISMAEL DA COSTA.MINISTÉRIO PÚBLICO.NINA IZAURA DE AZEVEDO MACIEL.Secretária DA 1ª TRP DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL. 17ª. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 335660620138152001 Acao: USUCAPIAO. O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juizo e Comarca da capital se processa uma Acao de Usucapiao n. 0033566-06.2013.815.2001, ajuizada por MARIA DA PENHA FERREIRA DA SIL-va ficando CITADO os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contesta-rem e /ou manifestarem interesse na presente acao, que vesa sobre UM TERRENO situado a rua Professor Barroso, 256, Mandacaru, nesta Capital com uma area de terreno, medindo 6,00 m X 30,00m, com area total de 180,00 m2, em cujo terreno foi edificada uma area coberta de 104,7m2 a cerca de 44 anos. O imovel usucapiendo tem os seguintes confinantes:lado esquerdo, WLISSSES INACIO DOS SANTOS, lado direito, JOAO PAULO AL-VES DE SOUZA e ao fundo, MARISE MARINHO BRAGA BELMONT. E para que nao aleguem ignorancia, determino o MM. Juiz de Direito, Dra. magnogledes Ribeiro Cardoso a expedicao do presente edital, que sera publicado noDiario da Justica e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, em 04 de Dezembro de 2018. Eu, Diana Cristina SantosTecnico, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0858189-62.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA JOSE DE AZEVEDO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: KARLA ROBERTA DE AZEVEDO ALMEIDA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 20.0), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 7 de dezembro de 2018. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0807886-15.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando TOLSTOI DA SILVA BRANDAO, como CURADOR de MARIA SALETE DE ATAIDE BRANDAO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 630), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 7 de dezembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0823989-97.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA JOSE DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 06.7), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 6 de dezembro de 2018. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0826098-79.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARTINHO LUTERO REITZEL, como CURADOR(A) de REQUERIDO: SUELI FIDELIS REITZEL, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2018. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0844588-52.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: RACHEL MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: RACHEL DA PAZ GOMES DA SILVA, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de novembro de 2018. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0814589-54.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: COSMA DA SILVA CABRAL, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DE FATIMA DA SILVA CABRAL, por ser portador de "Transtorno afetivo bipolar (CID 10 F 31) + alzheimer (CID 10 G 30)", sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2018. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0837957-92.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando JORGE JOSE ALVES DA ROCHA como CURADOR de WELLINGTON CEYSHON ALVES DA ROCHA, por ser portador de (Traumatismo intracraniano com coma prolongado - CID S06.7; Agressão por disparo de arma de fogo - CID 10 X39.4), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0830127-75.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA BORGES DOS SANTOS, como CURADORA de JOAO JUVENCIO JOSE, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID G30), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0828991-43.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, como CURADOR(A) de HILDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0820951-09.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando ANGELA CRISTINA DE ALCANTARA PIMENTEL, como CURADOR(A) de MARLENE LEONARDO DE ALCANTARA, por ser portador de (Demência Não Especificada), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE.0831961-84.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando FRANCISCA SILVANA PINTO, como CURADOR(A) de JOSE PINTO DA

SILVA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0808691-60.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando LUCIANA SANTOS DE LIMA, como CURADOR(A) de ANA LUCIA DOS SANTOS LIMA, por ser portador de (Transtorno Bipolar- CID 10 F 31.6, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0846541-51.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando SELMA BARBOSA COSTA como CURADOR(A) de IRACEMA BATISTA BERNARDO, por ser portador de (Deficiência Intelectual Moderada, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0818151-76.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando IZAIAS CARNEIRO XAVIER, como CURADOR(A) de ROSINEIA CARNEIRO XAVIER, por ser portador de (Transtorno Delirante Esquizofrenico), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0861900-75.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DE CASSIA MONTENEGRO MENDES e CHRISTIANO MONTENEGRO MENDES em face de VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VALTAMAR MENDES DE OLIVEIRA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). CHRISTIANO MONTENEGRO MENDES. João Pessoa, 26 de novembro de 2018. VANESSA ANDRADE DANTAS LIBERALINO DA NOBREGA. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0827457-35.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DO CARMO DE FREITAS em face de FABRICIO DE FREITAS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de FABRICIO DE FREITAS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA DO CARMO DE FREITAS. João Pessoa, 27 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0856124-31.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA JOSE DE SOUZA em face de CARLOS ANTONIO DE SOUZA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de CARLOS ANTONIO DE SOUZA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA JOSE DE SOUZA. João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0850414-93.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDUARDO MACEDO RAMOS em face de VALDETE MACEDO RAMOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de VALDETE MACEDO RAMOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDUARDO MACEDO RAMOS. João Pessoa, 10 de setembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0834427-80.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARLENE DOS SANTOS SALUSTIANO em face de MAGNA DOS SANTOS SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MAGNA DOS SANTOS SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARLENE DOS SANTOS SALUSTIANO. João Pessoa, 23 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0830116-80.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA DA PENHA DA LUZ SILVA, como CURADOR(A) de JOSEFA DA LUZ SILVA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0826254-04.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ELIZABETH CARLOS DOS SANTOS em face de GEILSON FLORIANO DOS SANTOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de GEILSON FLORIANO DOS SANTOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ELIZABETH CARLOS DOS SANTOS. João Pessoa, 28 de novembro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0826077-06.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por EDIVALDO GOMES DA SILVA em face de MARIA JOSE SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA JOSE SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). EDIVALDO GOMES DA SILVA. João Pessoa, 25 de novembro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0805020-57.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juizo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: ALLAN FELIPE GOMES DA SILVA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a),



o(a) REQUERENTE: VALDELUCIA MARIA DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 7 de dezembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0808579-22.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA (1122). O(A) MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo proferido sentença, julgando procedente o pedido de substituição de curatela do(a) REQUERIDO: AGRIMOALDO OLIVEIRA DA SILVA, nomeando-lhe, para fins de desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: ARIOSTO OLIVEIRA DA SILVA, em substituição ao(a) originário(a) curador(a): LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 26 de novembro de 2018. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0804763-66.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: ELIZABETH LUCENA MORENO, portador(a) de Alzheimer (CID 10 G 30), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: SANDRA HELENA MORENO DE ASSIS. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 30 de julho de 2018. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0823989-97.2015.8.15.2001. Ação INTERDIÇÃO (58). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA JOSE DA SILVA em face de REQUERIDO: JOAO BATISTA DA SILVA FILHO, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), art. 344 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 6 de dezembro de 2018. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTÔNIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 20992420188152004 Acao: AUTORIZACAO JUDICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o EDITAL virem dele, conhecimento e noticia ou a quem interessar possa, que tramita perante a 1ª Vara da Infancia e da Juventude da Capital. Acao de AUTORIZACAO JUDICIAL promovida por M.E.M.dos S.representada por sua genitora PATRICIA CRISTINA FERREIRA MOURA contra ANIBAL FERREIRA DOS SANTOS FILHO, em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITAÇÃO, art.257 do CPC, para a citacao de ANIBAL FERREIRA DOS SANTOS FILHO, genitor da menor, para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10(dez)dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art.344 do CPC, que nao sendo contestada a acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados. Cumprase. Dado e passado na cidade de Joao Pessoa, aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Ana Katia V. Cyrillo, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 23781620188152002 Acao: PROCEDIMENTO INVESTIG O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ROSINETE FERNANDES DO EGITO, brasileira, empresaria, nascida aos 23.06.1963, portadora do RG.859.774 SSP-PB, e do CPF 277.136.524-34, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa, n.661, Apto. 1802, Manaira - Nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que por este Juizo estatramitando uma Acao Penal em que foi denunciada no art. 1, II da Lei 8.137-90, c/c com os arts. 69 e 71, do CP, ficando citada e intimada para, no prazo de 10 dias, apresentar a defesa escrita atraves de advoga do, ficando advertida de que assim nao fazendo, ser lhe a nomeada defensor publico, J.Pessoa, 06.12.2018, Marli Pereira, Tec. Judiciario.

COMARCA DA CAPITAL. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS PROCESSO: 307382920168152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo se processa uma Acao Penal de n. 0030738-29.2016.8.15.2002, que move a Justica Publica em desfavor de ANA LAURA DO NASCIMENTO CONCEICAO, pelo que a MM. Juíza de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR ANA LAURA DO NASCIMENTO CONCEICAO, brasileira, solteira, empregada doméstica, natural da cidade de Bayeux/PB, filha de Jean da Conceicao e Ivonete Xavier do Nascimento, nascida aos 12/03/1994, atualmente em local incerto ou não sabido, para tomar ciencia da sentença que a condenou a 04(quatro)anos e 08 (oito) meses de reclusao em regime aberto, alem de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) dias-multa, estes em razao de 1/30 do salario-minimo vigente a época do fato. Prazo do edital: 90 (noventa) dias. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joao Pessoa, aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Ana Paula Duarte Damasceno, Analista Judiciario/Assessor de Circunscrição (Portaria n.03/2017-VE), o digitei. Dra. Isa Monia Vanessa de Freitas Paiva. Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0808446-77.2017.8.15.2003. AÇÃO:PROCEDIMENTO COMUM (7). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ADAO PEREIRA DOS SANTOS em face de RÉU: JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, João Pessoa, 7 de dezembro de 2018. Eu, DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0800423-45.2017.8.15.2003. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: EDILENE SILVA SANTOS em face de REQUERIDO: EDMILSON LOPES. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, João Pessoa, 27 de novembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0806030-39.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: JOAO CAMILO DA SILVA, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA DO CARMO DA SILVA PASCOAL. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 27 de novembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA. PRAZO: 10 (dez) dias. Processo nº 0807185-43.2018.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). O(A) MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo proferido sentença, julgando procedente o pedido de substituição de curatela do(a) INTERESSADO: ADRIANA DIAS DE MEDEIROS,

nomeando-lhe, para fins de desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: ELIANE DIAS DA SILVA, em substituição ao(a) originário(a) curador(a): MARIA HELENA DIAS DE MEDEIROS. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 6 de dezembro de 2018. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (dez) dias. Processo nº 0811853-28.2016.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: MARILENE OLINDINA DOS SANTOS CAETANO, portador(a) de Esquizofrenia do tipo maniaco (CID 10 F 25), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: LUCINALVA FLORENCIO DOS SANTOS CAETANO. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 7 de dezembro de 2018. Eu, TCMS, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (dez) dias. Processo nº 0804808-07.2015.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: JOSEANE SILVA E SOUZA, portador(a) de esquizofrenia indiferenciada (CID 10 F 20.3), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 7 de dezembro de 2018. Eu, FLAVIA CAMILO VIEIRA BEZERRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. JUÍZO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS. PORTARIA Nº 004/2018. O Dr. MARCOS AURÉLIO PEREIRA JATOBÁ FILHO, Juiz de Direito da Vara de Feitos Especiais de Campina Grande-PB, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.935/94, c/c Lei Estadual nº 6.402/96, e: RESOLVE: Art. 1º) Homologar e designar o senhora MARCELLE REGADAS MOREIRA, brasileira, solteira, portador do CPF - 058.086.824-95 e RG 2898909 SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Getúlio Cavalcante, nº 2009 Campina Grande-PB, para exercer o cargo de Substituto Legal, em sua ausência, impedimento e suspeição, podendo para tanto assinar todos os atos inerentes ao Cartório de Registro Civil Figueiredo Fernandes desta Comarca, de conformidade com o que dispõe o art. 2º da Lei 8.721 de 06/12/ Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, nos termos da Lei Estadual 6.402/96, art. 2º § 2º, devendo ser publicada. Publique-se. Cumpra-se. Campina Grande-PB, 06 de dezembro de 2018. Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho. TITULAR DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS

CAMPINA GRANDE. 4A VARA CIVEL. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Dra. AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou deste conhecimento tiverem, que por este CITA todos os réus ausentes, incertos, desconhecidos, não encontrados, interessados e seus cônjuges, se casados forem dos termos da Ação de USUCAPIÃO, Processo n. 0122152-09.2012.8.15.0011 promovida por FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS em que o(a) requerente diz ter a posse mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição de quem quer que seja de UM TERRENO, localizado na Rua Otacilio Nepomuceno, Catolé, Campina Grande-PB, com os seguintes limites e dimensões: um terreno com área total de 8.905,20 m², medindo 144,80 metros nas laterais, 60,00 metros de frente e 63,0 metros de fundos, com os seguintes limites: Frente: com a rua Otacilio Nepomuceno, onde está situado; Lado Direito: com a rua João Tavares de Brito; Lado Esquerdo, com a Antônio S. Lopes; Fundos, com a José Branco Ribeiro. Ficam advertidos os citados de que se não for apresentado contestação no prazo de 15(quinze) dias a contar desta citação presumir-se-ão aceitos e verdadeiros todos os fatos articulados pelo(a) autor(a), prosseguindo a ação de em todos os termos ate o final julgamento. CUMPRASE. Dado e passado neste Cartório da 4a Vara Cível de Campina Grande – PB, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Jussara do Carmo Lima Cunha, Técnica Judiciária, o digitei – Audrey Kramy Araruna Gonçalves – Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 6A VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - A Dra. Adriana Maranhão Silva, Juíza de Direito em substituição da 6ª Vara Cível desta Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, se processam os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, PROCESSO Nº 0810579-84.2017.8.15.0001, requerida por ANTONIO MARCOLINO DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, RG sob nº 236077/SSP/PB, CPF/MF nº 090.699.504-30, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 229, Liberdade, nesta cidade. O autor alega em seu pedido inicial ter a posse mansa e pacificamente, há mais de 15 anos, sem interrupção nem oposição do imóvel a saber: "imóvel situado na Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, nº 389, bairro da Liberdade, nesta cidade, com área de 360,00m²", confrontando-se: Lado Direito, com o imóvel sem edificações, de propriedade ou posse ignorados; Lado Esquerdo, com a residência de nº 383, na Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, Liberdade, nesta cidade, de propriedade de Hélio de Queiroz Oliveira; Fundos, com a residência de nº 1438, na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, Liberdade, nesta cidade, de propriedade de José Marcos da Silva Ventura; Frente, com a Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, onde se localiza. Por este edital, FICAM CITADOS os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, no prazo de 15 dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a MM. Juíza a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na entrada principal do Fórum Afonso Campos. Dado e passado, no Cartório da 6ª Vara Cível, desta Comarca de Campina Grande/PB, aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018. Eu, Venâncio dos Santos Roberto, Técnico Judiciário, mat. 468946-1, o digitei. Adriana Maranhão Silva, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 8ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS - Processo: 0800576-59.2017.8.15.0001, Ação: CIVIL PÚBLICA. O MM. Juiz de Direito Auxiliar da vara supra, Dr. Alex Muniz Barreto, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente TERCEIROS INTERESSADOS, que por este Juizo e Cartório se processam os autos da Ação e Processo supracitados, tendo como promovente O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS, TÁXI E CAMINHONEIROS DE CAMPINA GRANDE – SINDTAXI-CG, Entidade de Classe, inscrita no CGC sob o nº 08.842.213/0001-72, com sede na Rua Maciel Pinheiro, nº 377, 1º andar, Centro, Campina Grande/PB, representado por seu Presidente JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA, brasileiro, casado, taxista, portador do CPF nº 078.523.044-00, residente na Rua São Luiz, nº 175, Monte Castelo, Campina Grande/PB, e promovido UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Sociedade Limitada constituída sob as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.646/0001-87, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 26º e 27º andares, Conjunto 2601/2701, Pinheiros, São Paulo/SP. É o presente para INTIMAR eventuais interessados para que possam intervir no processo como litisconsortes, no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 94 do CDC. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume (Átrio deste Fórum), na forma da Lei. Aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Morgana Santos de Sales Bezerra, digitei-o e fiz imprimir. Alex Muniz Barreto - Juiz de Direito Auxiliar.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 9A. CIVEL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. Processo: 0823345-09.2016.8.15.0001. Ação: USUCAPIAO. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Usucapião, proposta por DULCINETE BATISTA, brasileira, solteira, gari, portadora de RG 678.038 2ª via, inscrita no CPF 250.391.644-91, residente e domiciliada na, alegando que está na posse mansa e pacífica do imóvel residencial situado na Rua Santa Maria, nº 50, Quarenta, Campina Grande-PB, CEP 58416-295, com uma área total de 83m2 (oitenta e três metros quadrados), sendo 4,8 metros de frente e 17,50 metros de lateral, confrontando-se do lado direito com a casa 60, situada na Rua Santa Maria, Bairro Santa Rosa, Cidade de Campina Grande-PB de propriedade de Cleonice Pereira Dos Santos, brasileira, solteira, portadora de CPF 021.986.264-89; do lado esquerdo com com a casa 46, situada na Rua Santa Maria, Bairro Santa Rosa, Cidade de Campina Grande-PB de propriedade de Adriana de Sousa Queiroga, brasileira, solteira, portadora de CPF 049.076.994-25; ao fundo com a casa 19, situada na Rua São José, de propriedade de Antônio Francisco da Silva (solteiro). Expeço o presente edital para citar SEVERINO DE BRITO, brasileiro, viúvo, portador de RG 694.789, e CPF 139.137.514-91, com endereço desconhecido, eventuais interessados ausentes, incertos ou não sabidos, bem como os confinantes acima qualificados que não forem localizados, pelo oficial de justiça, para, querendo, no prazo de 15 dias, apresentar contestação, advertindo-se de que se não for contestada a ação, serão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial, e para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta comarca, aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Yeti Jerônimo Rodrigues da Costa, o digitei de ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Andréa Dantas Ximenes.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 19275220158150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perente este juizo, se processam os autos da acao acima qualificada, movida por Maria Soares Barbosa, em desfavor de José Antonio da Costa, pelo que chamo e cito Ednaldo Oliveira Costa e Luiz Fernandes da Costa, com base nos termos da acao, para querendo contestar a presente acao no prazo de 15(dias), sob pena de nao o fazendo presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados na inicial, nos termos do artigo 256, inciso II do novo CPC, haja vista os mesmos estarem em local incerto e nao sabido. E, para a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem alegue ignorancia. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no diario da justica, e afixado no atrio do forum Afonso Campos. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, 06 de dezembro de 2018. Eu, Helcio Jose Pereira Alves, Tecnico Judiciario, o digitei e assina. Dr. Claudio Pinto Lopes - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE-1ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0808855-79.2016.8.15.0001. O(a) DR(a). CLÁUDIO PINTO LOPES / MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juizo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de THÚLYO FERREIRA ISIDORO DE OLIVEIRA, brasileiro, incapaz, CPF nº 112.315.694-84, RG nº 4.009.281- SSSD/PB, nascido em 01/06/1996, residente e domiciliado na Rua Da República, nº 67, Centenário, Campina Grande/PB- CEP- 58.428-070, portador de Retardo Mental Grave- CID- F72 sendo-lhe nomeado Curador(a), Definitivo, LEONILDO JOSÉ ISIDORO DE OLIVEIRA VILLARIM, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 451.217.704-30, RG nº 1.067.064- SSSD/PB, nascido em 21/10/1963, residente e domiciliado na Rua da República, 67, Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-070, devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 28/11/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0821878-58.2017.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de interdição virem, o dele tomarem conhecimento e noticia tiverem, que por este Juizo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0821878-58.2017.8.15.0001, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA. na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 19/11/2018, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDIÇÃO, de WILSON WAGNER SOARES VASCONCELOS, acometido de problemas de saúde, especificamente *Delirium não induzido pelo álcool ou por outras substâncias psicoativas* (CID F05), bem como *Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física* (CID F06, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curador FERNANDO ANTÔNIO VASCONCELOS, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 28 dias do mes de novembro de 2018. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciario, o digitei. Theócrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O DR. (A) FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC... FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver que, perante este Juizo se processam os autos da Ação de INTERDIÇÃO n.º 0819646-10.2016.8.15.0001 – 3ª VARAFAM, em que é promovente MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º 911.114.474-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Bezerra, nº 52, Alto Branco, Campina Grande/PB, e promovido(a) TERESA RITA DA SILVA, brasileira, casada, CPF sob o nº 038.022.654-59, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) Curador(a), que por SENTENÇA foi decretada a interdição de TERESA RITA DA SILVA, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado no mesmo endereço do(a) Curador(a), que por SENTENÇA foi decretada a interdição de TERESA RITA DA SILVA, nomeando-lhe CURADOR(A) DEFINITIVO (A), MARIA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, que deverá responder por toda vida civil do (a) interditado (a). Edital publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez (10) em dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 11/07/2018. Eu, Ana Suelly Sena Freitas de Castro, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PUBLICADO POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS – PROCESSO Nº 0820692-97.2017.8.15.0001. O Dr. HUGO GOMES ZAHER, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juizo e Cartório tramitou a ação de Tutela e Curatela em epígrafe, requerida por MÔNICA TABOSA E TABOSA, na qual a MM. Juiza de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data de 03 de dezembro de 2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a interdição de GERÔNIO COELHO TABOSA, portador de CID 10 - F01, nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), para todos os atos da vida civil, limitada para alienação de bens, o que dependerá de previa autorização judicial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta Sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. HUGO GOMES ZAHER, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba POR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 07/12/2018. Eu, Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, Técnica Judiciaria, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.TRB JUR CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 76461020188150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Douglas de Sousa Filho, brasileiro, solteiro, nascido em 15.04.1992, -com 26 anos de idade, natural de Campina Grande-PB, filho de Ivani de-Sousa Silva, residente e domiciliado na Rua Luiz Teixeira de Barros,n.31 - bairro Ressurreicao, pelo fato de no dia 20 de dezembro de 2017,por volta das 07 horas, na Rua Antonieta Amorim de Souza, n. 149 -Bairro Ressurreicao, nesta cidade, o reu juntamente com Johenny Bezerra Vital dos Santos, e outro ter assassinado a vitima Fefferson da Silva Lima, mediante disparos de arma de fogo. Ocorre que, no decorrer da audiencia de instrução e julgamento constatou-se a participação de Douglas de Sousa Fio e Giusepp Bezerra Vital dos Santos, acunha Zepa, sendo -este u-llimo apontado pelas testemunhas como o autor dos disparos de arma de fogo de cal. 38. E para constar lavro o presente edital que serapublicado no diario da justica e publicado em local de costume deste-tribunal. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 06 de de-zembro de 2018. Eu. Jose Carlos de Santana, analista judiciario do di-gitei. Bartolomeu Correia Lima Filho - Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3ª CRIME/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 61588820168150011 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juizo da 3ª Vara Criminal os autos da ação penal acima epigrafada, que a Justiça Pública move contra o acusado EDUARDO HIROSHI QUIXABA DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Elizabete Quixaba de Oliveira, residente na Rua Pitombeiras, nº 557, Muçumagro, João Pessoa-PB, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, incurso no art. 171, § 2º, I, do Código Penal, ficando o referido acusado CITADO para responder a acusação, por escrito, no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, ser-lhe-a nomeado defensor publico para patrocinar sua defesa. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no átrio deste Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, em 06/12/2018, eu, Maria Dalva Alves, Técnica Judiciária, o digitei.Dra. Ana Carmem Pereira Jordão Vieira, Juiza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. ENTORPECENTE. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 DIAS Processo: 6067420188150011 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABA todos quanto o presente edital virem,ou dele tomarem conhecimento que,pelo presente fica o denunciado JOAO HENRIQUE NUNES COSTA,filho DEPai não Declarado e de Augusta Nunes da Costa,nascido em 12/08/2000,ultima residência na Rua Arquides Souto Maior,36B,Bairro Palmeira,nesta cidade,ora em lugar incerto e não sabido,intime-se pessoalmente o adolescente,para comparecer na Vara de Entorpecentes,Fórum Afonso Campos,nesta Cidade,a fim de receber uma Moto CG 125,cor azul,Placa KHT 7486, munido com a documentação da mesma.E para que ninguém alegue ignorancia,mandou o MM Juiz expedir o presente edital.Dado e passado nesta cidade Campina Grande, aos 05/12/2018. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz.Juizze Direito.Nada mais.Eu, Josefa Ivoneide de S.A. Costa, o digitei.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 20262020148150411 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicao virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por ELZA PEREIRA FREITAS DE SANTANA, em desfavor de sua filha MARIA TACILENE DE SANTANA, tendo o MM Juiz de Direito em 24/09/2018, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, a qual sera inscrita no Registro Civil de

Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicao de MARIA TACILENE DE SANTANA, portadora do diagnostico: PORTADOR DE RETARDO MENTAL GRAVE CID 10, F 71, F 98.9 9, nomeando-lhe para ser Curadora a requerente ELZA PEREIRA FREITAS DE SANTANA, brasileira, viúva, agricultora, RG 3.153.264-SSP/PB., e CPF 267.240.144-68, residente na Rua Renilda Torres Ramos, s/n. Mata Redonda, Alhandra/PB., sem limites para curatela, a Curadora tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentenca, para, prestar compromisso perante este juizo (CPC art. 1.187). A interditada MARIA TACILENE DE SANTANA, brasileira, solteira, aposentada, residente no mesmo endereço da curadora. E, para, que ninguem possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 06/12/2018. Eu Silvano Torres Ferreira, Tecnico Judiciario, mat. 469310-8, autorizado o digitei.

ARARA

COMARCA DE ARARA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 6771120148150951 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de interdição virem ou dele conhecimento e noticia tiverem que por este Juizo e Cartório da Comarca de Arara, Estado da Paraíba, tramita(ou) a AÇÃO DE CURATELA C/C PEDIDO DE TUELA ANTECIPADA sob o nº 0000677-11.2014.815.0951, requerida por MARÍLIA LIMA DOS SANTOS, na qual foi decretada, por sentença datada em 10 de setembro de 2018, a INTERDIÇÃO de MAURICIO LIMA DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida Civil, na forma do art. 1.726 e seguintes do Código Civil, sendo-lhe nomeado curadora MARIA DE FATIMA DANTAS, para, suprindo-lhe a incapacidade absoluta declarada, representá-lo em todos os atos da vida civil, nos termos do art. 9º, inciso III, do Código Civil, em cujos poderes não se inclui a de disposição de bens. E, para ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz fosse publicado o presente Edital, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Arara-PB, 26 de novembro de 2018. Eu, Maria Luzia Souto de Araújo. Técnica Judiciária que o digitei e assino. Dr. Osenival dos Santos Costa - Juiz de Direito em Substituição.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA – 2ª VARA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PROCESSO: P.J.E. 0800195-42.2018.8.15.0061–AÇÃO: INTERDIÇÃO (TUTELA & CURATELA) FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Exmo. Sr., Dr. Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a INTERDIÇÃO de JONAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araruna-PB, filho de *Maria das Neves Nascimento e de Luiz José da Silva, nascido aos 15.01.1977*, RG 5.365.192-SSP/PE, CPF 029.157.594-30, nomeando-lhe curador na pessoa de sua irmã LINDINALVA NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Recife-PE, nascida aos 01.07.1997, CPF RG 5.902.555-SSP/PE, CPF 046.097.474-21, residente na Rua Hernesto Targino da Costa, 50, Centro, Araruna-PB, sob o compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição, limitada a curatela aos interesses gerenciais do interditando, mediante obrigação de prestar contas anualmente ao Juiz, acerca da administração, com o respectivo balanço do ano (informação dos créditos e débitos realizados, de forma discriminada em planilha contábil). Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 755 do N.C.P.C. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna, aos vinte e oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito (28.11.2018). Eu, Valdir Muniz da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS) RÚSIO LIMA DE MELO, Juiz de Direito.

AROEIRAS

COMARCA DE AROEIRAS. VARA UNICA. EDITAL DESIGNACAO TRIBUNAL JURI PRAZO: 00 DIAS Processo: 390220108150471 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial, aos senhores jurados sorteados, que foram designados os dias: 1ª Sessão - 27 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas; 2ª Sessão. 13/03/2019, às 08:00 hs e 3ª Sessão. 27/03/2019, às 08:00 hs, da 1ª Reunião Periódica do Tribunal de Juri, desta Comarca, do ano de 2019, que trabalhará em dias úteis e sucessivos, tendo sido procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados que servirão na mesma sessão; o referido sorteio recaiu no nome dos seguintes cidadãos: 01. Adelson Laurentino de Andrade, Professor(a),02.Andria Rossela Bezerra de Andra de, Estudante,03. André Ricardo de Figueiredo Barbosa, Estudante,04. Adilson da Silva Oliveira, Professor,05. Emerson Richads Carlos Cabral,Estudante,06. Francisco Guedes de Albuquerque Junior, Estudante,07. Evandro Silva Cavalcanti, Professor,08. Heleno Gomes Barbosa Filho, Técnico em Contabilidade,09. Geisa Lopes de Brito, Funcionária Pública,10. Joicy Gabrielly de Vasconcelos Duarte Arruda, Estudante,11. Jéssica Rogéria de Andrade Assis, Professora,12. Lidiane Gomes Cabral, Servidora Pública,13. Maria Aparecida Gomes Marinho, Estudante,14. Maria José Vieira de Lima, Professora,15. Martha Christina Barbosa do Egito, Servidora Pública,16. Maria de Lourdes Barbosa da Silva,17. Maria das Graças da Costa Barbosa,18. Marilac José da Silva Lira, Professor(a),19. Maria Seleide Araújo de Medeiros,Professora,20. Martilene Gomes Babosa, Comerciante,21. Suélen Maria Tavares, Estudante,22. Sônia Margarete Barbosa da Silva, Professora,23. Tiago Daniel Carvalho Simplício, Professor, 24. Tarciana Maria Bezerra de Farias Marques, Estudante, 25 - Adailza Brasilina de Arruda, Funcionária Pública. Todas essas pessoas, ficam por este Edital, NOTIFICADAS a comparecerem a sala do Tribunal do Juri, localizado no Fórum Oscar Dias de Sá, a Rua Padre Leonel Franca, 170, Centro, nesta cidade, onde serão levados a julgamento, os réus: EMERSON MARCOS DA SILVA(Proc. Nº 0000039-02.2010.815.0471), TIAGO JOSÉ DE ARAÚJO(Proc. Nº 0000827-74.2011.815.0471 e ADELSON DOS SANTOS SILVA(Proc. nº 0000281-2010.815.0471). A referida notificação não serve apenas para o dia e hora acima especificados, mais também para os dias subsequentes ao designado, enquanto du rar a sessão periódica deste Tribunal, sob pena de não o fazendo, sujeitarem-se as penalidades da Lei. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juiza expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume.Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aroeiras, Estado da Paraíba aos 06 dias do mes de Dezembro de 2018. Eu, Lázaro Caynan Siqueira, Analista Judiciário, o digitei. Maria Carmen Heráclio do Rêgo Freire Farinha, Juiza de Direito Titular.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1ª VARA MISTA. EDITAL DE INTIMACAO. PRAZO: 5 DIAS. Guia nº: 7000368-44.2018.815.0751 O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juizo se processam os autos da ação em epigrafe movida em desfavor de PEDRO BATISTA RAIMUNDO FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1986, natural de João Pessoa – PB, filho de Maria de Fátima Cordeiro Raimundo e Pedro Batista Raimundo, residente na rua Sanhaua, n. 627, Baralho, Bayeux-PB, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO do apenado PEDRO BATISTA RAIMUNDO FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias, dar início ao cumprimento da pena Restritiva de Direito, sob pena de regressão do regime, com a transferência para regime mais rigoroso. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que sera afixado no local de costume. Dr. Antônio Maroja Limeira Filho, Juiz de Direito. Bayeux, 06/12/2018. Eu, Sínia Tavares Donato, Técnica Judiciaria, o digitei.

CABEDELÓ

COMARCA DE CABEDELÓ. 5ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 0802982-71.2018.815.0731 Acao: INVENTÁRIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento, que se processam os termos da ação acima mencionada requerida por José Gomes de Araújo Filho em face de José Gomes de Araújo, ficam devidamente CITADOS todos os interessados incertos e não sabidos, para contestarem, no prazo de 15 dias, ficando cientes de que, não contestada a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na porta do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cabedelo-PB. Aos 07 de dezembro de 2018. Eu, Quintino Augusto Leitão Régis, Analista Judiciário, o digitei. Drº João Machado de Souza Júnior, Juiz de Direito da 5ª Vara da Comarca de Cabedelo/PB.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2ª. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 13784120138150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e serventia do segundo ofício, tramita a Ação Penal, processo 0001378-41.2013.815.0131, movida pela Justiça Pública contra o denunciado ADEMIR ALVES DE LIRA, brasileiro, nascido em 18/12/1975, portador do CPF 792.691.923-34 e RG 1.813.826. SSP/PI, filho de Almir da Cunha Lira e de Maria de Jesus Alves, residente na Rua Santa Cecília, s/n, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB, dando-o como incurso nas penas do art. 312, caput(desviar) c/c art. 29, todos do Código Penal. E como o denunciado atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica CITADO da denúncia e para oferecer defesa preliminar no prazo de 10(dez) dias, art. 361 do CPP, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento do referido denunciado, foi expedido o presente edital que será afixado no local publico de costume. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, aos 06 de dezembro de 2018. Eu, Maria do Socorro Lima R Holanda, Técnica Judiciaria, o digitei. Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo. Juiz de Direito.



CUITE

2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CUITÉ – PB - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Dr. **Fábio Brito de Faria**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014, levará a HASTA PÚBLICA**, nas modalidades **online através do site www.marcotulioleiloes.com.br e presencial (simultâneos)**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação, em 1ª PRAÇA no dia 05/02/2019 a partir das 10:00 horas; Se não houver licitantes, fica designado o 2ª PRAÇA por preço, desde que não seja considerado preço vil compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação, no dia 05/02/2019 a partir das 11:00 horas, no Fórum Des. Rivaldo S. da Fonseca, Rua 15 de Novembro, S/N, Centro, Cuité - PB o bem penhorado nos Autos de **AÇÃO EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0000593-81.2016.815.0161**, na qual é Exequente: **MACGAYVER FELINTO DA SILVA** e Executado(s): **CLECIO RICARDO DA SILVA SANTOS** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM:** 01 (Um) prédio Comercial, situado na Rua José Cassimiro Dantas, 149, Centro, nesta cidade, edificado em terreno próprio, medindo 10,0 m (dez metros) de frente e igual dimensão na linha fundos, por 30,0 m (trinta metros), por trinta metros de comprimento de ambos os lados, prédio lajeado, piso em granito e cerâmica, contendo um pequeno escritório. Registrado nas Notas do Cartório do 2º Ofício sob o nº AV-8-1.376, fls 69, Livro 2-J. **AVALIAÇÃO:** R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), em 17 de outubro de 2018. **VALOR DA DÍVIDA: R\$ 51.313,00 (cinquenta e um mil, trezentos e treze reais), em 14 de novembro de 2018.** Fica desde logo intimado o executado, **CLECIO RICARDO DA SILVA SANTOS** como na pessoa de seu representante legal, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 29 dias de novembro de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Cuité, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados. **FÁBIO BRITO DE FARIA** - Juiz de Direito.

COMARCA DE CUITÉ. 2ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 8077220168150161 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 2ª Vara Mista se processam dos termos da Ação supra requerida por GERALDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada na Rua Pe. Luiz Santiago, s/n, Cuité. PB contra **JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente no mesmo endereço da requerente, por sentença do MM. Juiz de Direito desta Vara foi o requerido declarado incapaz de gerir os autos da vida civil e nomeada Curadora a requerente GERALDA MARIA DE OLIVEIRA. E ara que mais tarde não venha alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça com intervalo de 10 dias entre cada publicação. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos trinta e dias do mês de outubro de 2018. Eu, Marleide de Farias Fonseca Florentino Costa- Técnica Judiciária que o digitei. Dr. Fábio Brito de Faria. Juiz de Direito

GUARABIRA

COMARCA DE GUARABIRA. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo PJE nº 0801241-65.2016.8.15.0181. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito desta Vara Judiciária, Dr(a). **HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO**, decretou, por SENTENÇA, a INTERDIÇÃO de **PEDRO LOURENCO DE MORAES**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3.682.734 - SSSD/PB, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Guarabira-PB, portador(a) de Retardo Mental Moderado - Comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (CID 10 F 71.1) + Epilepsia (CID 10G 40), que o(a) torna incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador(a) a pessoa de **JOZELIA DE MORAIS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF: 093.263.304-86 e RG nº, residente e domiciliado(a), nesta comarca de Guarabira-PB que não poderá de qualquer modo alienar ou onerar bens móveis ou imóveis de qualquer natureza pertencente ao(a) interditado(a), sem autorização judicial. Do que para constar ordenou o(a) MM. Juiz(a) a expedição do presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 1184 do CPC. Dado e passado na 3ª Vara Mista de Guarabira, Estado da Paraíba, em 7 de dezembro de 2018. Eu, **RONALDO FELIPE DA SILVA**, Chefe de Cartório, o digitei e conferi. Dr.(a) **HIGIA ANTONIA PORTO BARRETO** – MM. Juiz(a) de Direito.

INGA

COMARCA DE INGÁ - CARTÓRIO DA 2ª VARA MISTA - EDITAL DE INTERDIÇÃO INTEGRAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0800678-74.2017.8.15.0201. [Tutela e Curatela]. A MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. **FAZ SABER**, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo tramitam os autos nº 0800678-74.2017.8.15.0201, movida por REQUERENTE: **MARIA JOSE DA SILVA** em face de REQUERIDO: **SEBASTIAO DA SILVA SANTOS**, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO INTEGRAL, por sentença, de Nome: **SEBASTIAO DA SILVA SANTOS**, Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, ESTAÇÃO, INGÁ - PB - CEP: 58380-000**, brasileiro, tendo em vista o mesmo ser portador de grave doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil. CID 10 F 72, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos art 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando-lhe curador(a) REQUERENTE: **MARIA JOSE DA SILVA**, o(a) qual responderá por todos os atos da vida civil do(a) interditado(a). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Inga, 26 de novembro de 2018. Eu, **LICIA GOMES VIEGAS**, técnico(a) judiciário(a), digitei-o. Dra. **ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO**, Juíza de Direito. Inga, 26 de novembro de 2018. **LICIA GOMES VIEGAS**.

LUCENA

COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo nº 0800225-56.2017.8.15.1211. Ação: Cobrança. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: **CONDOMÍNIO COSTA BRAVA PRAIA RESORT** em face de **CLAUDIO JUAN MORALES CHIAPE**, NO BRASIL REPRESENTADO POR **FERNANDO JUAN MARCELO CHIAPE**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 7 de dezembro de 2018. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa Juiz(a) de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 116291520148150251 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** Aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Escrivânia, processam-se os termos da Ação Penal acima referida, tendo como sentenciado(a) **ANDERSON DA SILVA FEITOSA**, brasileiro(a), solteiro, filho(a) de **MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS FEITOSA** e de **MARIA JOELMA DA SILVA MONTEIRO**, atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, mandei expedir o presente Edital, para que tomem conhecimento da sentença condenatória, nos termos do art. 155, CP, à pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade, por uma restritiva de direito, na modalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE**. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza, expedir o presente edital, que sera publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 6 dias do mês de dezembro do ano de 2018. Eu, Severino B. de Lima Neto, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda, Juíza de Direito.

POCINHOS

COMARCA DE POCINHOS- PB EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO Nº 0800048-31.2018.815.0541. **AÇÃO USUCAPIÃO.** A MM. Juíza de Direito da Comarca de Pocinhos-PB, em virtude da Lei, etc. Faz saber. todos quantos virem ou deste conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Cartório tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTORES: **ANA MARIA MONTEIRO** e **ANTÔNIO BEZERRA MONTEIRO**. Alega em seu favor que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 35 (trinta e cinco) anos, de 01 (um) imóvel localizado no Sítio Pedra Redonda, s/n, na área rural município de Pocinhos-PB, ao Norte: medindo 266,60m, confrontando com o imóvel dos herdeiros de **Noberto Guedes**; ao Su: medindo 271,00m, confrontando com o imóvel de **Nazário Filho**; ao Leste: medindo 119,26 metros, confrontando com a estrada vicinal e ao OESTE: medindo 104,26 metros, confrontando com o imóvel do Sr. **José Marcolino do Carmo** e da Sra. **Maria das Dores**. Assim, por meio do presente EDITAL ficam CITADOS os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores na inicial. E para que mais tarde não se alegue ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no atri do Forum. Dado e passado nesta cidade, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2018. Eu, **Alice Cavalcanti Silva Costa**, Técnica Judiciária o digitei. Dra **Carmen Helen Agra de Brito**, Juíza de Direito.

QUEIMADAS

EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas - PB, **JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia 12 de dezembro de 2018, pelas 09 horas, a se realizar na sala de audiências desta vara, situada no Fórum Amarília Sales de Farias, localizada à Rua Jose Braz de França, Centro desta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expedo o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Queimadas, 07 de dezembro de 2018. Eu, **Enrique de Farias Meira**, digitei-o e assinou. **JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE MELO**, Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, DRA. LILIAN FRASSINETTI CORREIA CANANEIA, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. **VINÍCIUS VIDAL LACERDA**, credenciado no TJPB e JUCEP nº 016/2018, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL e ELETRÔNICA, no dia 13 de DEZEMBRO de 2018, às 15:30 horas, no Atrio do Fórum Juiz João Navarro Filho, situado na Rua Antenor Navarro, s/n - Centro - Santa Rita/PB - CEP 58300970, bem como através do site: www.vlleiloes.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos do Processo n.º 0002720-11.2009.815.0331, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e réu **MARCELO MOURA DA SILVA**, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. OBS.1: O leilão estará aberto para lances na modalidade eletrônica a partir das 14:00h do dia 06 de dezembro de 2018. Os interessados em dar lances através da modalidade eletrônica deverão realizar seu cadastro previamente no site www.vlleiloes.com.br. Os demais interessados na aquisição do bem deverão se fazer presentes no local e horário designados para a realização do Leilão Público, portando documento de identificação pessoal e comprovante de endereço. **BEM (NS):** 01 (Um) Veículo VW GOL POWER 1.6, Placa DFI 2052/PB, COR PRETA, Chassi: 9BWC05X03P047706, Ano/Modelo 2003/2003. OBS.2: O veículo se encontra sem condições de uso, devido ao seu estado de conservação. **VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 3.000,00 (três mil reais).** LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Depósito Judicial desta Comarca. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 13 de DEZEMBRO de 2018, às 16:30 horas, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente a comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo(s) executado(s), remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado/remido/adjudicado (art. 884, parágrafo único, NCPC). **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1. No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (Art. 144, § 5º, CPP). 2. Eventuais dívidas sobre débitos ou ônus existentes em relação a bem podem ser esclarecidas com o leiloeiro designado, ou perante este juízo. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Ficam intimados do Leilão designado pelo presente Edital os Réus, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is)/e seu(a) cônjuge se casado(a) for, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARÁIBA, bem como os fiel(is) depositário(s) e seu cônjuge se casado(a) for; e credores hipotecários/fiduciários, do Leilão designado. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita/PB, aos 28 de novembro de 2018. Eu, **Vinícius Vidal Lacerda**, Leiloeiro Oficial credenciado no TJPB e JUCEP nº 016/2018, o digitei.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0802751-22.2014.8.15.0331. **AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, **Anamaria Cavalcanti Ciraulo**, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de **JOÃO BATISTA DE MENEZES**, brasileiro, portador do CPF: 008.199.374-95, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) **JOSÉ ARIMATÉIA MEDALHA SOARES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 993.085.504-10, residente e domiciliada na Rua Félix Figueiredo de Oliveira. 321, Marcos Moura, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, **Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior**, técnico judiciário, o digitei. **Anamaria Cavalcanti Ciraulo**, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803691-79.2017.8.15.0331. **AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, **Anamaria Cavalcanti Ciraulo**, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de **MARIA DAS NEVES ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 079.015.704-74, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) **IZAYNE DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 126.371.994-58, residente e domiciliada na Rua Psicóloga Maria de Lourdes Trindade, 35, Lerolândia, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, **Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior**, técnico judiciário, o digitei. **Anamaria Cavalcanti Ciraulo**, Juíza de Direito.



COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0802700-40.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA DA PAZ FIGUEIREDO, brasileira, portadora do CPF: 442.083.324-68, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MÁRCIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 128.817.058-04, residente e domiciliada na Rua Picuí, 110, Tibiri II, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0801102-51.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JÉSSICA JEANE LOPES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF: 113.200.974-05, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) JEAN GLEMENSON DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 965.360.984-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Elzir Matos, 605, Marcos Moura, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803881-42.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA DALVA NAZÁRIO DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF: 010.747.484-09, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) JOSÉ MAXIMINO NAZÁRIO DE SOUZA, brasileiro solteiro, inscrito no CPF sob o nº 661.512.014-34, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 54, João Paulo VI, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803630-24.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de LILIANE EMANOELE ALVES DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, portadora do CPF: 067.615.084-52, e, do RG/PB nº 2.589.410, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) NANCY ALVES CARDOSO, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 308.829.074-68, residente e domiciliada na Rua Campos Sales, 56, Popular, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800930-12.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portadora do CPF: 436.800.464-72, e, do RG/PB nº 860.615, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) ALEXSANDRA SEBASTIÃO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 992.849.364-20, residente e domiciliada na Rua José Firmino Ferreira, 853, Água Fria, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800992-52.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JOSÉ RICARDO MARQUES SANTANA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 063.287.394-94, e, do RG/PB nº 8.173.960, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 917.031.314-87, residente e domiciliada na Rua Senador Coelho Lisboa, 391, Várzea Nova, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803750-38.2015.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de MARIA DE LOURDES BATISTA, brasileira, portadora do CPF: 752.423.544-53, e, do RG/PB nº 1.476.262, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) LUCYELMADA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 095.639.514-76, residente e domiciliada na Rua Caaporã, 05, Tibiri, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0802122-77.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de REGINALDO DE ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF: 110.483.664-56, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) SOLANGE DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 064.548.984-07, residente e domiciliada na Rua da Jaqueira, 410, Popular, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0800981-23.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de SAMUEL RODRIGUES DE SANTANA, brasileiro, portador do CPF: 092.894.124-88, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como

curador(a) do(a) interditado(a) o(a) LUCINEIA FRANCISCA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.798.664-81, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, 267, Centro, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0801840-73.2015.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de ANA INÁCIO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF: 113.728.774-87, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) RAPHAELA DOS SANTOS INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 073.247.544-90, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, 73, Centro, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0803470-33.2016.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de JUDITH MOREIRA DA COSTA, brasileira, viúva, portadora do CPF: 110.215.194-72, e, do RG/PB nº 203.312, portador(a) de deficiência/enfermidade mental que o(a) impossibilita totalmente de reger sua pessoa e seus bens, o que o(a) torna incapaz para praticar, por si, os atos da vida civil. Após, nos termos do art. 1.184 CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) GRACIELE MOREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 020.516.944-94, residente e domiciliada na Rua Travessa Ivo Borges, 24, Centro, Santa Rita/PB. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do Nascimento Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0802122-09.2018.8.15.0331. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO de nº. 0802122-09.2018.8.15.0331 que tem como parte autora ADNA LIMA DE MELO e como parte ré JACKSON ANDRÉ DA SILVA BATISTA. E, face o(a) promovido(a), JACKSON ANDRÉ DA SILVA BATISTA, e visto encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Citação com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando CITADO(A) a parte promovida, para, em 15 (quinze) dias, querendo, contestar a ação, sob pena de não o fazendo ser decretada a sua revelia e a pena de confissão quanto à matéria de fato. CUMPRADA-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 07/12/2018. Eu, Manoel Anízio do N. Neto Júnior, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

SERRA BRANCA

COMARCA DE SERRA BRANCA. VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS - Processo Nº 0800252-32.2018.815.0911 - DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo se processam os autos de uma Ação de Divórcio Litigioso, processo nº 0800252-32.2018.815.0911, que tem como promovente CÍCERA SANTOS DE LIMA, brasileira, RG nº 4.408.876 SSP/PB, CPF nº 570.360.714.00, filha de Sebastião Claudino dos Santos e Tereza Maria dos Santos e como promovido IREMAR JOSÉ DE LIMA, filho de José Alves de Lima e Tereza Maria da Conceição e constando nos autos que o promovido encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito citar o promovido de todo teor da inicial, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente em consonância com a Lei, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Comarca de Serra Branca, aos 07 dias de dezembro de 2018. Eu, Vandecleide Pinto Vilar, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. José Irlando Sobreira Machado – Juiz de Direito em substituição.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 4563920158150451 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o conhecimento tiverem que por este cartório judiciário tramita acao mencionada acima que tem como reu IVANILDO DE AZEVEDO NUNES, conhecido como "vanilson", brasileiro, uniao estavel, filho de Ivan Nunese Valdenia Sebastiana de Azevedo, atualmente em lugar incerto e nao sabido, e sendo ai INTIME-O da parte dispositiva que a seguir transcrevo: "Assim, diante do quadro fatico e atento aos principios de direito aplicaveis a especie, JULGO PROCEDENTE a pretensao punitiva estatal para CONDENAR IVANILDO DE AZEVEDO NUNES, nas sancoes previstas no art. 129, paragrafo nono, do Codigo Penal..." E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital que vai ser publicado no diario de justica do Estado da Paraiba e no atriio do Forum. Dado e passado nesta comarca aos seis dias do mes de dezembro de 2018. Eu, Auria Cristiane de F. B. Duarte, tecnica judiciaria, o digitei. (a) Dr. Hugo Gomes Zaher. Juiz de Direito em substituaçao.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 4973020138150401 Acao: TERMO CIRCUNSTANCIADO O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação Penal. Termo Circunstanciado n. 0000497-30.2013.815.0401, em desfavor de Ednaldo Barbosa da Silva. Tendo em vista que o(s) acusado(s) Ednaldo Barbosa da Silva, brasileiro, agricultor, nascido em 10/12/1994, filho de Genival Luiz Barbosa e de Maria do Socorro Barbosa da Silva, natural de Macaparana/PE, residente na Rua Guandú, s/n, próximo a Torre, São Vicente Férrer/PE, atualmente com endereço(s) ignorado(s), fica(m) pelo presente Edital INTIMADO(S) da sentença que julgou procedente a denúncia, para condenar o(s) acusado(s) supra, nas sanções das penas do art. 330 do Código Penal Pátrio, para fixar-lhe a pena de 15 dias (quinze) dias de detenção e 10 (dez) dias multa, inicialmente em regime aberto, podendo ser substituída a pena imposta por 01(uma) restritiva de direito, ou seja, prestação de serviço à comunidade durante o tempo da pena privativa de liberdade. Prazo para recurso de 10(dez) dias, após o termino do prazo deste edital. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 6 de dezembro de 2018. Eu, João Julio Barreto Filho, Técnico Judiciário o digitei, Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 5284520168150401 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação Penal. Ameaça n. 0000121-05.2017.815.0401, em desfavor de Francisco de Assis de Amorim. Tendo em vista que o(s) acusado(s) Francisco de Assis de Amorim, vulgo..Fofó, brasileiro, agricultor, nascido em 15/02/1983, filho de Luiz José de Amorim e de Elidia Gomes de Amorim, natural de Umbuzeiro/PB, residente na Rua Maciel Evaristo de Sousa, 110, Lagoa- Umbuzeiro/PB, atualmente com endereço(s) ignorado(s), fica(m) pelo presente Edital INTIMADO(S) da sentença que julgou procedente a denúncia, para condenar o(s) acusado(s) supra, nas sanções das penas do art.174, do Código Penal,c/c o art.7º, inciso II, da Lei nº11340/60, para fixar-lhe para o crime de ameaça, a pena-base de MULTA no montante de 10 (dez) dias-multa, fixando o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato, tornando-a definitiva. Prazo para recurso de 05(cinco01) dias, após o termino do prazo deste edital. E, para que não se alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir este, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 6 de dezembro de 2018. Eu, João Julio Barreto Filho, Técnico Judiciário o digitei, Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

DECISÃO - Posto à apreciação da Comissão Eleitoral o parecer da relatoria, este, a unanimidade, o acolheu, para julgar improcedente a impugnação apresentada pelo candidato RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS, em desfavor da candidatura do candidato ELSON PESSOA DE CARVALHO, ao Cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba. Publique-se. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO – Presidente - BENEDITO DE ANDRADE SANTANA - 1º Secretário - MARIA DE FÁTIMA MARQUES - 2º Secretário. Sala da Comissão Eleitoral - João Pessoa, 06 de dezembro de 2018.